SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3901

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2024

TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CONTRATANTES - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o n. 15.865.017/0001-89 e a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO-INCAP** inscrita sob o CNPJ nº 37.837.238/001-86 **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2024.**

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM NÓTORIA ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, REGIMENTO INERNO E CÓDIGO DE ETICA DA CAMARA DE VEREADORES, BEM COMO AUXILIO TÉCNICO AO CORPO DO ORGÃO LEGISLATIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES LOCAIS E IMPLEMENTAÇÃO DAS ALTERAÇÕES.

DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL- A suspensão da execução dos serviços se dá em decorrência de averiguação de eventuais inobservâncias de obrigações assumidas pela credenciada, bem como determinação do Chefe do Poder legislativo após recebimento de denúncia junto a Ouvidoria .

DO PRAZO: A execução do contrato fica suspensa por um prazo de 40 (quarenta) dias, com início da sua contagem a partir do dia 12/01/2025.

DO FORO – ALTA FLORESTA D' OESTE - RO.

ASSINARAM - O Senhor NATÃ SOARES DA CRUZ, Vereador Presidente, e a Senhora **VANESSA ANJOS SOARES**, representante legal da empresa **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO-INCAP.**

DATA DA ASSINATURA – 12/01/2025.

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:AA115D6D

PODER EXECUTIVO
03

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30 DE 20/01/2025 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação nº 30 de 20/01/2025 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 03/2024.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
64º	GILMAR ALVES CABRAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
65º	DANIELLY JANDREY DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
39º	ANDREIA DOS REIS	ENFERMEIRO	SEMSAU
40º	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	SEMSAU

2º	THAYNA CRISTIE DE ANDRADE	TÉCNICO EM RAIO-X	SEMSAU
2º	MICHELLY KALLYNE NEVES DIAS	NEUROSICÓLOGO	SEMSAU

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2024, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR"; 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de janeiro de 2025.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:A68F0508

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.922/2025

DECRETO Nº 10.922/2025

"NOMEIA SEM ÔNUS A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – LAI, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 9.639/2017".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal n. 12.527/2011 e Decreto Municipal n. 9.639/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo, para compor a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Lei de Acesso de Informações – LAI, Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Municipal nº 9.639/2017:

I – Rafael Ricardo Straub;
II – Josimeire Matias de Oliveira Borba;
III – Mayary Bento Nunes;

Art. 2º - Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte dias do mês de janeiro de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:D7FC08DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA Nº 2, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARERCIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do art. 28, II da LOM, e:

RESOLVE:

Art. 1° Reconhecer e determinar a inclusão nos vencimentos do servidor MARCO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, provido no

cargo de agente administrativo, CPF nº 017.172.361-97, Matrícula nº 57, o adicional de formação superior no percentual de 30%, com fulcro no art. 10, *c*, da Lei nº 399/2008, e documentos encartados no Processo nº 001/2025, a partir de sua protocolização.
Parágrafo único. Valor retroativo deverá ser apurado e pago junto com os vencimentos imediatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 20 de dezembro de 2025, 202º da Independência; 135º da República; 30º Emancipação[1].

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

[1] Lei Estadual nº 570, de 22/06/1994.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:716341CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS- ESTADO DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024
O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, referente a Formação de Registro de preços para **Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza**. Processo Administrativo N° ID: AB.F79 - 0002193.02.05-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Foi ADJUDICADA, com base nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021. **Item1**, no valor total de:**R$ 4.794,00** (Quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais), em favor da empresa: **G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA -30.029.272/0001-85.** Itens**2 - 10 - 27 - 28 - 52 - 54 - 55 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 73 - 83 - 99 - 111 - 112 - 117 - 131**, no valor total de:**R$ 150.511,74** (Cento e cinquenta mil, quinhentos e onze reais e setenta e quatro centavos), em favor da empresa: **FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA - 07.376.250/0001-70**. Itens **3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 12 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 22 - 23 - 31 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 41 - 43 - 44 - 45 - 49 - 50 - 53 - 56 - 69 - 71 - 80 - 82 - 85 - 91 - 92 - 93 - 95 - 101 - 102 - 105 - 106 - 108 - 133 - 134**, no valor total de:**R$ 549.027,96** (Quinhentos e quarenta e nove mil e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), em favor da empresa: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07.** Itens**9 - 46 - 47 - 48 - 132**, no valor total de: **R$ 18.285,76** (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), em favor da empresa: **MEDICAL CENTER CACOAL LTDA - 50.207.017/0001-92.** Itens**11 - 40 - 126 - 127,** no valor total de:**R$ 21.299,60** (Vinte e um mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), em favor da empresa: **ATACADO TRADICAO LTDA - 02.460.701/0001-39.** Itens**13 - 32 - 76 - 78 - 81 - 84 - 90 - 96 - 97 - 107 - 121 - 124**, no valor total de:**R$ 65.256,22** (Sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), em favor da empresa: **ECOLIM LTDA - 17.221.558/0001-08.** Item**20**, no valor total de:**R$ 1.601,06** (mil, seiscentos e um reais e seis centavos), em favor da empresa: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54.** Itens**25 - 26 - 35 - 42 - 51 - 64 - 65 - 66 - 67 - 72 - 74 - 79 - 86 - 87 - 88 - 89 - 94 - 98 - 100 - 103 - 109 - 110 - 113 - 114 - 115 - 116 - 118 - 119 - 135 - 136 - 137,** no valor total de:**R$ 413.550,12** (quatrocentos e treze mil, quinhentos e cinquenta reais e doze centavos), em favor da empresa: **E M DOS S BENTO - 52.256.774/0001-81. Item57**, no valor total de:**R$ 1.519,62** (um mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), em favor da empresa: **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - 28.493.685/0001-74. Item104**, no valor total de:**R$ 6.908,00** (Seis mil e novecentos e oito reais), em favor da empresa: **FP MODA FITNESS E SPORT LTDA 46.710.603/0001-88.** Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 20 de Janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:D924E60C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO Nº 11/2025

DECRETO Nº 11/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 024/GP/2024,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. O candidato ora convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação do nome do convocado:

SA12 Técnica Saúde Bucal 40h Atenção Básica

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	Local de Lotação – UBS
02º. Lugar	JACKELLYNE PEREIRA DA SILVA	PS0732	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:15260148

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 74/2025

PORTARIA Nº 74/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de janeiro de 2025.

NOMEAR O SR. JEFFERSON JUNIOR DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr.JEFFERSON JUNIOR DA SILVA, para cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Oficio nº 29/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FB1CDC61

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 CONTRATO Nº. 066/PGM/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 066/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 20/01/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: PSV CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**,** CNPJ nº 50.708.520/0001-21; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 19/02/2025; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 0002169.08.07-2024/SEMURB; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Guilherme Villar Barbosa.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:89549B15

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 CONTRATO Nº. 003/PGM/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025
CONTRATO Nº. 003/PGM/2023, de 02 de fevereiro de 2023.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 003/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo**: 09/01/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: Srª. Katia Aires dos Santos; **Objeto**: prorrogação do prazo para prestação de serviço de locação de imóvel do contrato até 09/01/2026; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 00130.10.1/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1220002.2072, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Ficha 262; **Valor Global**: 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais); **Nota de Empenho:** nº 6, de 09/01/2025; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Katia Aires dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:74D2D619

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025 CONTRATO Nº. 007/ASJUR/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025
CONTRATO Nº. 007/ASJUR/2021, de 03 de março de 2021.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 09/01/2025 **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: SOUZA & DENICULI LTDA**; Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09/05/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 125/SEMEC/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.3610008.2019, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 77; **Valor Global**: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); **Nota de Empenho:** nº 6, de 08/01/2025; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Alan Reges Deniculi Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 9 de janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:4B36076E

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2025 CONTRATO Nº. 021/ASJUR/2022, DE 02 DE JULHO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2025
CONTRATO Nº. 021/ASJUR/2022, de 02 de julho de 2022.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 021/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 09/01/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência do contrato até 09/07/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 234/SEMUSA/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3020019.2087, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 309; **Valor Global**: 27.000,00 (vinte e sete mil reais); **Nota de Empenho:** nº 4, de 09/01/2025; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Ronildo Pauli da Gama Pereira.

Alto Alegre dos Parecis, 09 de janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:58071CBD

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 10/2024

DECRETO Nº 10/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 20 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.03.00			02.03.00	
	12.3610002.2012			12.3610002.2012	
	3.3.90.36.00			3.3.90.39.00	

252	1.500.0025.0000	8.000,00	51	1.500.0025.0000	8.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F01C9E2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 027 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 027 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO**, inscrita no CPF sob o nº. XXX.217.XXX-34, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:1D0D5CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 026 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 026 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

"EXONERAR A PEDIDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 871.176.731-68, do cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 263/2021.

Palácio dos Pioneiros, 20 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:DF1869E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 108/2024, cujo objeto é a: contratação de serviço da 3º (terceira) REVISÃO de garantia e manutenções complementares no Veículo **FORD TRANSIT VIPK PAS, CHASSI: WF0GTBVE8NU00066B, ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2022 COR PRATA, PLACA RSZ7C14**. **Novalor global de R$ 1.794,36 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).** Em favor de da Empresa: MEGA VEICULOS LTDA Inscrita no CNPJ: 03.376.298.0001/27.

Alto Paraíso – RO, 20 de janeiro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:5D65A6D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
REINICIO DE OBRA

O prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO usando das suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal AUTORIZA a;

Empresa: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU LTDA	
ENDEREÇO:Rua 38, 1791, Jardim Zona Sul, nesta cidade de Ariquemes/RO	
CNPJ: 11.139.487/000104	Inscrição estadual:
Contrato: **Nº 046/PMAP/2023**	Processo administrativo: 1144/2023
Valor contratual: R$ 672.052,93	
Objeto:**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO SICONV N° 864909/2018** REINICIO DE OBRA: 20/01/2025	

Alto Paraíso - RO, 17 de janeiro 2025.

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:CB11768D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 12 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

"DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, EM RAZÃO DO

FALECIMENTO DE NEUZA LUIZ MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO, faz saber:
CONSIDERANDOo falecimento da senhora **NEUZA LUIZ MARQUES**, irmã do atual prefeito do Município de Alvorada d'Oeste/RO, ocorrido na manhã do dia 20 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDOrelevância dos seus serviços prestados ao município de Alvorada d'Oeste, como comerciante e munícipe;
CONSIDERANDO a admiração, respeito e fraternidade ao atual prefeito.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica decretado**LUTO OFICIAL**em todo território do município de Alvorada d'Oeste, por03 (três) dias, em sinal de pesar e homenagem pelo falecimento da cidadã e irmã do atual prefeito, senhora **NEUZA LUIZ MARQUES**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de janeiro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:85B61F2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.440/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2) CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO - CNPJ03.395.660/0001-52

OBJETO: Aditivo de Prazo ao Contrato nº 10/2024.
PRAZO: 90 (noventa) dias.

Ariquemes/RO, 17 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:37311802

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.257/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2)ITAÚ UNIBANCO S.A. CNPJ:**60.701.190/0001-04**

OBJETO:Aditivo de Prazo ao Contrato nº 2/2022.
PRAZO: 30 (trinta) dias.

Ariquemes/RO, 17 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:D1DE1913

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1214/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2)MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOSCNPJ:35.542.612/0001-90

OBJETO: Aditivo de Prazo ao Contrato nº 22/2022.

PRAZO: Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2025.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ariquemes/RO, 17de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA
Interveniente

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:BA6DC6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3693/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2) COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DE ESTADO DE RONDÔNIA - SICOOB CENTRO CNPJ:08.044.854/0001-81

OBJETO: Aditivo de prazo ao Termo de Cooperação nº 01/2023

PRAZO:12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 17de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:B1399D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 43, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-28213/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 20/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa **ITAÚ UNIBANCO S/A.**

Gestor do Contrato: Ana Paula Araújo Raposo Valério
Fiscal do Contrato: Pablo Alves dos Santos

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de janeiro de 2025, 136º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 20/01/2025 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2913682** e o código verificador **8D6CBF4C**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:E155E3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**13/2025/SEMA**

CELEBRAÇÃO:17/01/2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2-)**Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Ariquemes - CCEP-**CNPJ: 08.810.246/0001-30.

OBJETO:Repasse financeiro ao Conselho da Comunidade com a finalidade de promover o trabalho externo(50 apenados), incluindo custos de EPI para monitores/instrutores). Reeducnadosque preencherem os requisitos legais, tais como, condições físicas, bom comportamento, disciplina, inexistência de fuga e de falta grave, a fim de contribuir com a ressocialização dos apenados, consoante detalhado no Projeto/Plano de Trabalhoaprovado:Projeto Construindo a Liberdade2025(ID2883984)epreceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor:R$1.500.000,00(Hum milhão equinhentos milreais).

Prazo:09meses, a partir de17/01/2025 até outubro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**13/2025/SEMA**

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
DecretoNº18.106/2021

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:722477A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
INTERESSADO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
REFERENTE AO PROCESSO: 14159/2022 OBJETO: ERRATA DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA.

ERRATA

A Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, com a interveniência do Fundo Penitenciário - FUPEN, realizou a entrega dos serviços de acordo com o termo de recebimentos de serviços, (ID 2895234). e o ofício (ID 2894148) que traz comprovação dos serviços, como as folhas de pontos, no processo 14159/2022, perfazendo o valor total de R$ 6.467,87 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete inteiros e oitenta e sete centésimos).
6.1 Valor total de R$ 6.467,87 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete inteiros e oitenta e sete centésimos).

Leia-se:
valor6.741,16 (seis mil, setecentos e quarenta e um inteiros e dezesseis centésimos)

justificativa:
De acordo com a justificativa apresentada(ID 2898056), que solicita o reconhecimento da dívida no valor de R$ 6.467,87, verificamos que, ao realizar a conferência dos valores para a liquidação do pagamento, foi identificado um equívoco na contagem dos dias considerados. Conforme detalhado, o valor indicado na justificativa baseia-se em 15 dias de salário. Contudo, a soma da dívida foi realizada considerando 30 dias, sem observar que o mês de dezembro de 2024 possui 31 dias.

Adicionalmente, foi efetuado um adiantamento referente aos 15 primeiros dias do mês, conforme solicitado pelo ofício(ID 2801745)emitido pela FUPEN Fundo Penitenciário. Após análise, constatamos que a contagem correta deveria considerar 16 dias para o pagamento, totalizando o valor de R$ 6.741,16.
Dado que o processo de reconhecimento da dívida no valor de R$ 6.467,87 já foi concluído, solicitamos o reconhecimento do valor remanescente de R$273,29 (duzentos e setenta e três inteiros e vinte e nove centésimos)para regularização.
Ariquemes/RO,17 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente porELIZETE GONCALVES DE LIMA,Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 17/01/2025 às 13:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:ADF38E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE APRENDIZAGEM

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Empregador: Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Bairro Setor Institucional, CEP 789.322-57, no Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, neste ato representada pela**Lorena Pereira Fiorenzani**, Brasileira, Casada, Secretária Municipal da Saúde, Portadora da Carteira de Identidade nº 4726145 SSP/GO, inscrita no CPF. nº 892.077.422-68, residente e domiciliada na avenida Capitão Silvio, nº 1745, setor Apoio Rodoviário, CEP 76870-185, na Cidade Ariquemes, no Estado Rondônia;
Empregado aprendiz: Eduarda Pereira de Souza Santos, Solteira, Jovem Aprendiz, Portador da Carteira de Identidade nº 1867101 - SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 059.759.292-61, portadora do NIT 238.77403.52-9, residente e domiciliado na Rua Rouxinho,nº 4791, no Bairro Residencial Alvorada, CEP nº76.875-523, Cidade Ariquemes, no Estado Rondônia.
Responsável legal:Eunice de Souza Santos, solteira, Portadora da Carteira de Identidade nº 949030 - SESDC/RO,inscrito no CPF nº 905.443.152-00,residente e domiciliado naRua Rouxinho,nº 4791, no Bairro Residencial Alvorada, CEP nº76.875-523, Cidade Ariquemes, no Estado Rondônia.
Entidade Educacional: Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região, situada na Rua Papoulas, nº2325, Setor 04 em Ariquemes, no Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 63.761.241/0001-73, neste ato representado pela diretora**Marinalva Maria de Jesus Costa**, portadora da Carteira de Identidade nº628239- SSP/BA,inscrita no

CPF. nº638.087.652-91, residente e domiciliado na RuaEuclides da Cunha, nº 3731, Setor 06,Cidade Ariquemes, no Estado Rondônia;

As partes identificadas acima celebram entre si o presente contrato de aprendizagem, regido pelas cláusulas seguintes e demais disposições legais vigentes:

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
Cláusula 1ª O presente contrato de aprendizagem tem como fundamento legal as disposições contidas na Lei Federal nº 10.097/2000, no Decreto nº 5.598/2005 ena Lei Municipal nº 2.084/2017 e Decreto Municipal 15.162/2019.

DO OBJETO
Cláusula 2ª O Objeto do presente contrato é a admissão pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, em sua Secretária Municipal de saúde, aqui representada pelo Fundo Municipal de saúde com CNPJ: 07.582.909/0001-44 do**Jovem Aprendiz**na condição**Auxiliar Administrativo**, através do programa de aprendizagem desenvolvido sobre a orientação do Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região, sob CNPJ: 63.761.241/0001-73.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM
Cláusula 3ª - O presente contrato terá duração de 1 ano, tendo início em**14/10/2024 e será concluído em 14/10/2025**, correspondendo à duração do contrato de aprendizagem.
Paragrafo único: Salvo as exceções expressas na Clausula 8º deste contrato.

DA JORNADA DE TRABALHO
Cláusula 4ª O contrato de aprendizagem será executado pelo empregado numa jornada diária de 4 horas desegunda a sexta, nos horários da manhã ou à tarde, perfazendo um total de 20 horas semanais, deverá ser computada no salario também as horas destinadas as atividades teóricas, o descanso semanal remunerado e feriado.
a)A falta ao curso teórico de aprendizagem poderá ser descontada no salário do aprendiz, pois as horas dedicadas às atividades teóricas também integram a jornada do aprendiz, podendo ser descontadas as faltas que não forem legalmente justificadas (art. 131 da CLT) ou autorizadas pelo empregador, inclusive com reflexos no recebimento do repouso semanal remunerado e nos eventuais feriados da semana.

DA REMUNERAÇÃO
Cláusula 5ª Ao adolescente aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o salário mínimo/hora pelo ente público contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR
Cláusula 6ª Conforme Art.º da Lei 2.084/2017, fica o empregador comprometido a assegurar ao aprendiz inscrito no Programa de aprendizagem:
I- Formação técnico-profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico;
II- Fomentar políticas públicas de integração dos serviços governamentais e não governamentais para a promoção educativa do aprendiz;
III- criar oportunidade de ingresso do adolescente no mercado de trabalho, através do desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e das atitudes, desenvolvendo o senso de responsabilidade e iniciativa através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão, bem como de valores éticos;
IV- Propiciar aos adolescentes as condições para exercer uma iniciação profissional na área administrativa;
V- estimular a inserção ou reinserção do adolescente no sistema educacional e, quando necessário, proporcionar o reforço escolar a fim de garantir e melhorar o processo de escolarização.
DAS OBRIGAÇÕES DO APRENDIZ
Cláusula 7ª O aprendiz se compromete:
a) A executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação;
b)Apresentar, trimestralmente, à contratada, comprovante de aproveitamento e frequência escolar.
DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE EDUCACIONAL
Art. 4º da Lei 2084/2017, A formação de que trata o caput deste artigo realizar-se- á por programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidades qualificadas conforme definidas nos art. 8° desta Lei.
§ 3º A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:
I. Garantia de acesso e frequência obrigatória mínima ao ensino Fundamental e médio;
II. Capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Em observação a Lei 2084/2017 em seu Art. 8º, estabelece:
§ 3° As entidades deverão emitir certificados de qualificação profissional ao aprendizes que concluírem o programa de aprendizagem com aproveitamento satisfatório.
§ 4° As entidades deverão acompanhar e comprovar mensalmente no mínimo 75% (Setenta e cinco por cento) de frequência dos adolescentes no curso, e o aproveitamento individual (nota) de cada aluno de no mínimo 6,0 (Seis).
§ 5° A falta ao curso teórico de aprendizagem poderá ser descontada no Salário do aprendiz, pois as horas dedicadas às atividades teóricas também integram A jornada do aprendiz, podendo ser descontadas as faltas que não forem legalmente Justificadas (art.131 da CLT) ou autorizadas pelo empregador, inclusive com Reflexos no recebimento do repouso semanal remunerado e nos eventuais feriados da semana.
§ 6° As Entidades mencionadas nos incisos deste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados.

Parágrafo Único. As entidades qualificadas em formação técnico profissional Metódica, devem promover, orientar e coordenar as atividades desenvolvidas na parte teórica e garantir a integração em suas ações da família do adolescente, fazendo com que os pais participem do processo de aprendizagem, e para isso poderá elaborar projetos de desenvolvimento e valorização do programa como:

I. Ações para melhorar o desempenho escolar dos adolescentes e conscientizá-los dá importância do estudo;
II. Ações visando harmonizar as aptidões dos jovens com as necessidades dos setores por meio da seleção por competência comportamental:
III. Ações para enriquecer a formação dos jovens e auxiliá-los nos primeiros passos rumo ao mercado de trabalho.
IV. Ações visando a integração entre os colaboradores do órgão empregador e os participantes e a divulgação do programa para o público externo.

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL
Cláusula 8ª- O presente contrato de aprendizagem se extinguirá nas seguintes situações:
a) na data prevista para seu término estipulado neste instrumento;
b) quando o aprendiz completar 18 anos de idade;
c) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
d) falta disciplinar grave (art.482 da CLT);
e) ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
f) a pedido do aprendiz.
Cláusula 9ª- Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente contrato de aprendizagem em 01 (uma) via de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ariquemes RO, 14 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:2A93CDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E CLEDIANE MOLINA DE SALES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

CLEDIANE MOLINA DE SALES, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1116551 SESDEC/RO e do CPF nº. 014.410.262-58, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **FISIOTERAPEUTA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de 4.452,62, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **30** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/11/2024** a **01/11/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:44272374

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E DANIEL TEIXEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

DANIEL TEIXEIRA, brasileiro, divorciado, portador do RG de nº. 678889 SSP/RO e do CPF nº. 661.304.922-00, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **14/11/2024** a **14/11/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.
CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.
CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.
Ariquemes RO, 22 de Novembro de 2024

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:EF2510A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E DJANE RAIMUNDA RODRIGUES ARAUJO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

DJANE RAIMUNDA RODRIGUES ARAUJO, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 618860 SSP/RO e do CPF nº. 760.311.872-72, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** , em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **14/11/2024** a **14/11/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;

VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:F59FE959

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ROSIMARI DA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

ROSIMARI DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 767110 SESDEC/RO e do CPF nº. 803.395.302-00, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art.

227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **14/11/2024** a **14/11/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:B68DE4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ANA CLAUDIA MACIEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

ANA CLAUDIA MACIEL, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 827411 SESDEC/RO e do CPF nº. 695.699.912-91, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRA OBSTETRA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **14/11/2024** a **14/11/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo

administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:37EAC89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E JEMERSON MENDES DE SOUZA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

JEMERSON MENDES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº. 938898 SSP/RO e do CPF nº. 892.916.032-87, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRO OBSTETRA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **14/11/2024** a **14/11/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;

V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.
Ariquemes RO, 22 de Novembro 2024

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:58BA5B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E TATIANA SOUSA DOS SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

TATIANA SOUSA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1144530 SESDEC/RO e do CPF nº. 010.591.472-03, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICA DE LABORATÓRIO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **14/11/2024** a **14/11/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:F5658854

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E GILLIARD ALVES FERNANDES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

GILLIARD ALVES FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº. 1117004 e do CPF nº. 004.743.532-14, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/12/2024** a **01/12/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:

10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:33EE7A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E LORIANE CAMILA DORNELES DE AMORIM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

LORIANE CAMILA DORNELES DE AMORIM, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1307191 e do CPF nº. 025.235.782-55, doravante denominado **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/12/2024** a **01/12/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;

XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:A1EF4F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E PATRICIA DANIELLE LINS NEVES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

PATRICIA DANIELLE LINS NEVES, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 000659839 e do CPF nº. 645.752.842-20, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/12/2024** a **02/12/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;

II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;

V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:6A6E9F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E LEIDINALVA PEDRO FEZA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

LEIDINALVA PEDRO FEZA, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 616759 e do CPF nº. 723.508.302-68, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/12/2024** a **01/12/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei

Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:5E4BFD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ALESTER FRAILE OLIVEIRA DE FREITAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

ALESTER FRAILE OLIVEIRA DE FREITAS, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº. 876935 e do CPF nº. 526.968.712-72, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).

I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **05/12/2024** a **05/12/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.
CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:597391C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ALESTER FRAILE OLIVEIRA DE FREITAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, **MARCOS PAIVA FREITAS**, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

ALESTER FRAILE OLIVEIRA DE FREITAS, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº. 876935 e do CPF nº. 526.968.712-72, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **05/12/2024** a **05/12/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:4CBEBD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E FABIOLA ROCHA GOMES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

FABIOLA ROCHA GOMES, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº. 1101977 e do CPF nº. 008.798.382-64, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/12/2024** a **01/12/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:7E2D60F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E LENOCIANA INGRID DA SILVA MESSIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

LENOCIANA INGRID DA SILVA MESSIAS, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 903659 e do CPF nº. 867.137.102-63, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/12/2024** a **02/12/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.
CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:AA5D2C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E THIAGO BALBI GONCALVES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

THIAGO BALBI GONCALVES, brasileiro, casado, portador do RG de nº. 557251 SSP/RO e do CPF nº. 834.372.902-15, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/01/2025** a **01/01/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;

V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

AriquemesRO, 13 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:4434F256

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E TAMIRES BARRETO ANDRADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

TAMIRES BARRETO ANDRADE, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 1182840 e do CPF nº. 015.135.452-99, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).

I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/01/2025** a **01/01/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:941E1073

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 1520337 e do CPF nº. 040.275.892-70, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/01/2025** a **02/01/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes RO, 14 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:6F4F5464

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ROSANGELA VAZ DA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

ROSANGELA VAZ DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº. 570187 e do CPF nº. 669.249.522-91, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/01/2025** a **02/01/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;

VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes RO, 14 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:4EABDFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E NELI SOARES BATALHA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

NELI SOARES BATALHA, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1002387 e do CPF nº. 939.321.702-53, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/01/2025** a **01/01/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:D1277233

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E JESSICA RAYANE BATISTA COSTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional,

CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

JESSICA RAYANE BATISTA COSTA, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1231005 e do CPF nº. 967.244.982-87, doravante denominado **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.
.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/01/2025** a **02/01/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes - RO, 14 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:227CAB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E URSULA INGRID BRAGA PACIFICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

URSULA INGRID BRAGA PACIFICO, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1132381 e do CPF nº. 025.672.232-31, doravante denominado **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.
.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/01/2025** a **02/01/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes - RO, 14 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:209C2A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E LUCIANA RIBEIRO DOS REIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

LUCIANA RIBEIRO DOS REIS, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 756237 e do CPF nº. 740.611.602-06, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **PEDAGOGO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **5.267,65**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/01/2025** a **01/01/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;

III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:874EAE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E VEREDIANA MOREIRA DIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

VEREDIANA MOREIRA DIAS, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1088921 e do CPF nº. 007.044.132-48, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **PSICÓLOGA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/01/2025** a **01/01/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:00430495

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E LUANA CRISTINA AQUINO GONCALVES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

LUANA CRISTINA AQUINO GONCALVES, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº. 1143598 e do CPF nº. 017.752.072-85, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/01/2025** a **01/01/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da

Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:26136C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 1153708 e do CPF nº. 006.027.632-07, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/01/2025** a **01/01/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob

pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:E7DFB013

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8020/SEMPOG/2019

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) OI S A TELEFONICA - CNPJ 76.535.764/0001-43 OBJETO: Ratificação do requerimento de Reconhecimento Dívidas, conforme Despacho 9 de 09/01/2025 (ID 2894272), para reconhecimento de dívida conforme notas fiscais mencionadas no referido despacho, com análise da manifestação da Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão e Parecer 44 de 15/01/2025 (ID 2905469) favorável ao pagamento. VALOR TOTAL: R$ 920,94 (novecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos) INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG Ariquemes/RO, 16 de janeiro de 2025

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Decreto Nº 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 17/01/2025 às 10:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:5182F8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PROCESSO 8020/2019 TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 01/2025

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional,

nesta cidade de Ariquemes/RO, representado por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), RECONHECE a dívida no montante de R$ 920,94 (novecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), em favor da empresa: OI S A TELEFONICA - CNPJ 76.535.764/0001-43, atinente à Fatura SEMPOG DEZ/24 de 09/01/2025 (ID 2894139), pelos serviços prestados no mês de dezembro/2024, constante no processo 8020/2019.
O crédito que se confere à CREDORA decorre de reconhecimento de dívida pelo Município de Ariquemes/SEMPOG, em virtude da prestação de serviço de telefonia, para atender a Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Ariquemes/RO, 16 de janeiro de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Decreto Nº 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 17/01/2025 às 10:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:13336A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21290/SEMPOG/2023

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) OLLA COMUNICACAO LTDA - CNPJ 12.973.083/0001-84 OBJETO: Ratificação do requerimento de Reconhecimento Dívidas, conforme Despacho 5 de 07/01/2025 (ID 2889211), para reconhecimento de dívida conforme notas fiscais mencionadas no referido despacho, com análise da manifestação da Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão e Parecer 43 de 15/01/2025 (ID 2905375) favorável ao pagamento. VALOR TOTAL: R$ 41.047,38 (quarenta e um mil, quarenta e sete reais e trinta e oito centavos) INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Ariquemes/RO, 16 de janeiro de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Decreto Nº 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 17/01/2025 às 10:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:6F560466

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PROCESSO 21290/2023 TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 01/2025

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO, representado por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), RECONHECE a dívida no montante de R$ 41.047,38 (quarenta e um mil, quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), em favor da empresa: OLLA COMUNICACAO LTDA - CNPJ 12.973.083/0001-84, atinente às notas fiscais 000.166.383, 000.166.384, 000.166.385 e 000.166.386 (ID 2889175), pelos serviços prestados no mês de dezembro/2024, constante no processo 21290/2023. O crédito que se confere à CREDORA decorre de reconhecimento de dívida pelo Município de Ariquemes/SEMPOG, em virtude da prestação de serviço de internet, para atender a Prefeitura Municipal de Ariquemes.
Ariquemes/RO, 16 de janeiro de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Decreto Nº 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 17/01/2025 às 10:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:7509ACF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos servidores públicos municipais para compor a comissão responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Análise de Risco, referente aos processos administrativos da AGERB.

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares,** nomeada pelo Decreto nº 10841/GAB/PMB/2021, no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014,

Considerando a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto 13.509/2023.

RESOLVE:
Artigo 1º Nomear (sem ônus) os servidores públicos municipais para compor a Comissão Responsável pela Elaboração do *Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Análise de Risco* Estudo Técnico Preliminar – ETP, referente aos Processos Administrativos da AGERB.

Artigo 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Marcio de Santana Coelho, matrícula 2050;
Brenda Veronica Costa de Faria Reis cargo ouvidora da AGERB 1088/17;
Thiago Manoel Alves de Oliveira, matrícula 3441.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS/RO, 15 de janeiro de 2025

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:8BDEC822

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia servidores para fiscal de contrato Referente ao processo N° 221.20.07-2024

Fornecimento/Abastecimento De Água Tratada Encanada e dá outras providências."

A Diretora Presidente da Agencia Reguladora de serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares** no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014 e considerando o Decreto nº 12.089/GAB/PMB/2022 e Decreto nº 13509/2023.

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear sem ônus, os servidores abaixo relacionados para serem Fiscal de Contrato Referente ao **processo N° 221.20.07-2024** Fornecimento/Abastecimento De Água Tratada Encanada;

Brenda Veronica Costa de Faria Reis (Ouvidora da AGERB 1088/17)
Marcio de Santana Coelho (Diretor Técnico-Operacional da AGERB)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BURITIS/RO, 15 de janeiro de 2025.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:DE87DDBF

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia servidores para fiscal de contrato Referente ao processo administrativo N° 222.28.07-2024 Despesas com o fornecimento de Energia Elétrica para o Imóvel da AGERB e dá outras providências."

A Diretora Presidente da Agencia Reguladora de serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares** no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014 e considerando o Decreto nº 12.089/GAB/PMB/2022 e Decreto nº 13509/2023.

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear sem ônus, os servidores abaixo relacionados para serem Fiscal de Contrato Referente ao **processo administrativo N° 222.28.07-2024** Despesas com o fornecimento de Energia Elétrica para o Imóvel da AGERB;

Brenda Veronica Costa de Faria Reis (Ouvidora da AGERB 1088/17)
Marcio De Santana Coelho (Diretor Técnico-Operacional da AGERB)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS/RO, 15 de janeiro de 2025.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:1726CDBF

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA Nº 4, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

" Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB dá outras providências".

A Diretora Presidente da Agencia Reguladora de serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares** no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014 e considerando o Decreto nº 12.089/GAB/PMB/2022 e Decreto nº 13509/2023.

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear (sem ônus), membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível,** para atender a **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB**.

NOME DO SERVIDORES
Brenda Verônica Costa de Faria Reis -Membro
Oseias Castro Eleutério -Presidente
Marcio de Santana Coelho -Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único A referida Comissão terá como parâmetro o Acórdão 087/TCE/2010 de demais normas de controle.
Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2025.
BURITIS/RO, 15 de janeiro de 2025.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:BE8A2039

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA Nº 5, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia servidores para fiscal de contrato Referente ao processo administrativo N° 40.29.07-2019 Despesas com o fornecimento de Software de Gestão Administrativa - Pública Serviços LTDA da AGERB e dá outras providências."

A Diretora Presidente da Agencia Reguladora de serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares** no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014 e considerando o Decreto nº 12.089/GAB/PMB/2022 e Decreto nº 13509/2023.

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear sem ônus, os servidores abaixo relacionados para serem Fiscal de Contrato Referente ao **processo administrativo N° 40.29.07-2019** Despesas com o fornecimento de Software de Gestão Administrativa - Pública Serviços LTDA da AGERB;

Brenda Veronica Costa de Faria Reis (Ouvidora da AGERB 1088/17)
Marcio de Santana Coelho (Diretor Técnico-Operacional da AGERB)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS/RO, 15 de janeiro de 2025.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:7A533D9D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 002/PMB/2025

PROCESSO Nº 2771/2024-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024/CPLMS

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 01, MARCO ZERO (ASPROZERO)*"*

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 01, MARCO ZERO (ASPROZERO),** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 07.03.2013, conforme documento ID (19º - 2.73C.95D), estabelecida à Linha 01, Km 48, Marco Zero, Zona Rural, Município de Buritis, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.819.482/0001-09, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor JOÃO ODENILDO MIRANDA DOS SANTOS, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.121.625-** e RG *.669.47* SSP/BA, residente e domiciliado a Linha 01, Km 50, Marco Zero, Município de Buritis, Estado de Rondônia, Telefone para contato (69) 9 9235-0766, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (uma) plantadeira adubadeira, tombamento municipal 019732,** a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(diário oficial dos municípios de Rondônia AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 24 meses desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 08 de janeiro de 2025.

Parceiro Público
Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 01, MARCO ZERO (ASPROZERO)
CNPJ nº 17.819.482/0001-09
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 002/PMB/2025

PROCESSO Nº 2771/2024-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024/CPLMS

Partes Envolvidas:

MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 01, MARCO ZERO (ASPROZERO)
CNPJ: nº 17.819.482/0001-09
Representado por: Presidente: JOÃO ODENILDO MIRANDA DOS SANTOS

OBJETO: 01 (UMA) PLANTADEIRA ADUBADEIRA, TOMBAMENTO MUNICIPAL 019732

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 01, MARCO ZERO (ASPROZERO)

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis /RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:91C0EE22

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS,** conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº.90006/2024/SLC autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **R & R LTDA (META SERVIÇOS),** inscrita no CNPJ de nº 11.006.117/0001-07, com sede na Rua Espanha n.º 3095, Bairro Jardim Europa, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76.871 -308, conforme Contrato de nº 139/PMB/2024, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada para Reforma do Prédio da UBS do Setor 04, Rua Parecis, Quadra 44, Setor 04.**

Buritis RO, 09 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____

R & R LTDA (META SERVIÇOS)

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5CB696CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.338, 17 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia (sem ônus) membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e considerando a necessidade de adequação e fortalecimento das ações de proteção e defesa civil no âmbito municipal, resolve:
D E C R E T A

Artigo 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, conforme relação abaixo:
João Carlos Pereira de Paula, matrícula 4102 **– Coordenador**

Ildo Pasko, matrícula 2641

Saionara Verônica Costa de Faria - matrícula 1641

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C4B4909E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.339, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

"Fica autorizado o servidor LUÍS JUNIOR SOUSA PEDROSO a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º Fica autorizado o servidor **LUÍS JUNIOR SOUSA PEDROSO**, matrícula 9478, cat. AD a ser condutor de veículos: leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:58B91C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO 11

NOTIFICAÇÃO N° 11

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ **15.800.170/0001-28**, situada na Rua Presidente Jânio Quadros, n° 0, Bairro de Flores – Manaus/Amazonas, CEP.: 69.058-168, acerca da execução da **Pavimentação em CBUQ, com Meio Fio, Sarjeta e Sinalização Horizontal em Vias Urbanas do Município.**
Foram realizadas várias diligências no canteiro de obras, e a comissão observou a ausência das frentes de serviço no local. Como resultado, constatou-se que os trabalhos não estão progredindo de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.
Levando em consideração o CONTRATO N° 043/PMB/2023, conforme a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS *"A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico (...)".*
Não obstante, informamos que o prazo de execução do objeto contratual em questão finda no dia **02/03/2025**.
Recomenda-se a adoção imediata de medidas estratégicas para recuperar o cronograma, assegurando a conclusão eficiente da obra dentro dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.
O Município contratante aguarda a manifestação da empresa notificada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação desta notificação. A empresa deverá apresentar, além das justificativas, as providências que serão adotadas para que a obra retome o andamento previsto, conforme estipulado na cláusula contratual.
Salienta-se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais poderá resultar em penalizações conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

Buritis/RO, 20 de janeiro de 2025.

Comissão de recebimento e fiscalização de obras e serviços
DECRETO Nº 14.496, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Relatora

WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:AE18CE14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza teste seletivo e designa os membros para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 das Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência e Obra em conjunto por análise de Currículo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Processo 090/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Autoriza as Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência e Obra em Conjunto, a realizar teste seletivo simplificado 001/2024 para a contratação de servidores por tempo determinado.

Art. 2º Designar os servidores abaixo discriminados, para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 das Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência e Obra em Conjunto, por análise de Currículo.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Azemar Pereira de Oliveira	25396	Agente Administrativo
Eduardo Mateus de Sousa	25110	Agente Administrativo
Marcio da Costa Murata	23859	Assessor Assunto Políticos
Rosane Bráulio Correa	26500	Professora

Art. 3º As atribuições da Comissão são aquelas previstas no termo de referência do Processo Administrativo 090/2025, sendo ao final dos trabalhos redigido relatório circunstanciado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:BCCB1FF3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 071, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Designa o servidor CRISTIAN WAGNER MADELA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Designa e lota o servidor **CRISTIAN WAGNER MADELA** matrícula 24992, CPF nº ***.035.982.** e RG nº 8.054.140 6 SSP/PR, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração, com Gratificação de Tempo Integral I conforme previsto na Lei Complementar 069/2018, com efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:148313A6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 072, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Exonera Nicoly Vitório Brumatti do cargo comissionado de Encarregada de Setorde Pedagogia - Facilitador de Oficinas. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonera Nicoly Vitório Brumatti CPF nº ***.563.472-** e RG nº 1770619 SSDC/RO, do cargo de **Encarregada de Setor**de Pedagogia - Facilitador de Oficinas.da Secretaria Municipal de Assistência Social.
A**rt. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 20 de janeiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:6485FA1D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 073 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Nomear DAIANE GOMES DA SILVA para ocupar o cargo comissionado de Divisão de Trabalho Infantil da Assistência Social-CRAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, Processo 198/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DAIANE GOMES DA SILVA**CPF nº ***.009.192-** e RG nº 1147335 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Divisão de Trabalho Infantil da Secretaria Municipal de Assistência Social.
A**rt. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos em 20 de janeiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:6E9BF8F8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 074 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Concede férias ao servidor GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-447/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA**, sob 25056, agente administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de **03/02/2025 à 04/03/2025**, referente ao período aquisitivo de *01/03/2023 à 29/02/2024*.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:90596B25

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 075 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Concede férias ao servidor IVAN SOARES TEIXEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1606/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **IVAN SOARES TEIXEIRA**, Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados sob Matricula nº 24452-1, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para gozo no período de 1**7/02/2025 ao dia 03/03/2025**, referente o período aquisitivo de 17/09/2022 à 16/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:98BBA0AE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 076 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Concede férias ao servidor CLAUDIO AGUIAR DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1606/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **CLAUDIO AGUIAR DA SILVA**, sob Matricula nº 25612, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para gozo no período de 1**7/02/2025 ao dia 03/03/2025**, referente o período aquisitivo de *20/07/2021 à 19/07/2022*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:A3F514A5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 078 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Concede férias ao servidor EDIVALDO CANDIDO SOARES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1699/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **EDIVALDO CANDIDO SOARES,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, para gozo no período de **03/02/2025 a 04/03/2025**, referente ao período aquisitivo de 10/09/2022 a 09/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:90DFF446

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 079 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Concede féria o servidor IZAIAS ALVES PINHEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1947/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **IZAIAS ALVES PINHEIRO,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de **20/02/2025 a 21/03/2025**, referente ao período aquisitivo de 20/08/2021 à 19/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:AF991025

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 077 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Concede férias ao servidor RONALDO PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2105/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **RONALDO PEREIRA DOS SANTOS**, Trabalhador Braçal sob Matricula nº 23572-1, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para gozo no período de **17/02/2025 ao dia 03/03/2025**, referente o período aquisitivo de 18/09/2016 a 17/09/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:EF5F2133

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 080 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Concede férias a servidora TEREZINHA MARIA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2058/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **TEREZINHA MARIA DA SILVA** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **03/02/2025 a 02/03/2025**, referente ao período aquisitivo de 25/08/2020 à 24/08/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:71E6CD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 37/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 37/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESARONDON-TELECOM LTDA, CNPJ n° 09.256.492/0001-55.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra.**FABÍOLA ALVES MEDEIROS**, resolve apostilar o Contrato o Contrato**37/2021(ID 54254)**conforme Processo nº**183 /2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO 37/2021:
Constitui o objeto do presente instrumento é a Prestação De Serviços De Telecomunicações Para Fornecimento De Link.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

08 122 0002 2013 0000 Atividades de Assistência Social,Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500001.002 Recursos Livres,**Ficha: 271.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 37/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Janeiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Mun. De Assistência Social
Port.043/2021

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:F581D44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 062/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 062/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESAKONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA - EPP,- CNPJ35.990.690/0001-58**.**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **FABÍOLA ALVES MEDEIROS**, resolve apostilar o Contrato o Contrato **062/2022 136946** conforme Processo nº **1179 /2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO 062/2022:
Constitui o objeto do presente instrumento é a Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Monitoramento E Rastreamento Veicular Via Satélite Por GPS/GSM/GPRS, Compreendendo A Instalação De Módulos Rastreadores Em Comodato E A Disponibilização De Software De Gerenciamento Com Acesso Via Web Para Gestão Da Frota De Veículos E Máquinas Do Município De Campo Novo De Rondônia/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
Dotação Orçamentária:

08 122 0002 2013 0000 Atividades de Assistência Social, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500001.002 Recursos Livres, **Ficha: 271.**

08 242 0011 2058 0000 Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, **Ficha: 285.**

08 243 0011 2224 0000 Acolhimento de crianças e adolescentes ,Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, **Ficha: 300.**

08 244 0011 2109 0000 Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 0.1.660 001.020 OUTRAS RECEITAS DO FNASOUTRAS RECEITAS DO FNAS**. Ficha: 521.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 062/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Janeiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Mun. De Assistência Social
Port.043/2021

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:A4B11E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO 004 AO CONTRATO Nº. 10/2022

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022/SEMEC/SEMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 1298/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 10/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E CAMILA VIEIRA CHAVES, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **CAMILA VIEIRA CHAVES**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 10/2022, doteste seletivo simplificado 002/2022/SEMEC/SEMAS, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 1298/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, **com início no dia 20/01/2025 a 06/07/2025**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 10/2022 conformeLEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmado entre partes,porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de janeiro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CAMILA VIEIRA CHAVES
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:0E387643

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.
CONFORME ARTIGO 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021:

Processo nº: 00013/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Assunto: Pagamento em Contribuição, deste Município, no exercício ATUAL, junto ao Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE.

Valor Total: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de forma IMEDIATA ou até 24 (vinte e quatro) horas após aprovação de matéria, salvo sábados, domingos e feriados.

Forma de Pagamento: Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021.O pagamento se dará no prazo de ATÉ 03 (três) dias, considerando ordem de pagamento e apresentação de nota fiscal eletrônica/boleto/DARE eletrônico gerado pelo site, via servidor usuário com acesso.

Orçamento:
Unidade: Fundo Municipal de Saúde.
Projeto atividade: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades do FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15.1.500 004 002 Recursos Livres, Ficha: 206.

Unidade: Fundo Municipal de Saúde.
Projeto atividade: 020505.10.302.0010.2052.0000 Atividades do FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15.1.500 004 002 Recursos Livres, Ficha: 226.

Contratada: Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos / SUGESPE, CNPJ: 03.693.136/0001-12.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 20 de Janeiro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 013/21.

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:795872DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.
CONFORME ARTIGO 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021:

Processo nº: 00015/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Assunto: Pagamentos em forma de Contribuição para publicações de atos administrativos e Matérias de Ordem Pública junto ao Diário Oficial da União - DOU.

Valor Total: R$13.038,20 (treze mil trinta oito reais vinte centavo).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de forma IMEDIATA ou até 02 (dois) dias úteis, após aprovação de matéria, salvo sábados, domingos e feriados.

Forma de Pagamento: Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021. O pagamento se dará no dia do envio da matéria para a solicitação da publicação, considerando boleto gerado no site oficialhttps://incom.in.gov.br/, com nome do usuário, sendo o servidor responsável. O mesmo irá inserir o boleto referente à publicação e encaminhará ordem de pagamento ao Departamento responsável.

Orçamento:
Unidade: Fundo Municipal de Saúde.
Projeto atividade: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15.1.500 004 002 Saúde 15%, Ficha: 206.

Unidade: Fundo Municipal de Saúde.
Projeto atividade: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15.1.500 004 002 Saúde 15%, Ficha: 226.

Contratada: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 20 de Janeiro de 2025

[Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. N° 013/2021

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:B526A668

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025 - SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2024-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-23/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**JOSE APARECIDO DE LISBOA**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
VALOR MENSAL:**R$ 1.680,95 (um mil, seiscentos e oitenta reais com noventa e cinco centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de janeiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:9693FE2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 006/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 20 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a interrupção de férias de servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO".

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997.

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Artigo 1º - FICAM INTERROMPIDAS a partir do dia 07/01/2025**,** as férias do servidor **JULIO ALMEIDA TAVARES, matricula nº.482,** do cargo de **CONTROLADOR INTERNO** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades.

Artigo 2º– As férias de que trata o caput deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 08/01/2024 a 07/01/2025.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos a partir do dia 07 de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:A699BE8D

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.688, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"Altera a redação do Art. 79 da Lei Municipal nº 1.681 de 14 de janeiro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
Lei
Art. 1º. O artigo 79 da Lei Municipal nº 1.681 de 14 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração em sua redação:
"Art. 79. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de Janeiro de 2025."
Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.681 de 14 de janeiro de 2025 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BA91C856

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9824, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E COBRANÇA DOS IMPOSTOS E TAXAS DO EXERCÍCIO DE 2025 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal em exercício LINDOMAR BARBOSA ALVES, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 32 da Lei Federal 5.172/1966 "Código Tributário Nacional", combinado com a Lei Municipal 132/1998 "Código Tributário Municipal" e alterações, Lei 415/2007, Lei 504/2010, Lei 810/2016, Lei 811/2016 e Lei 1072/2019,

DECRETA:

Art. 1º Os IMPOSTOS e TAXAS do exercício 2025 serão lançados a partir do dia primeiro de 1º de fevereiro de 2025, em cota única ou parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º Para cobrança e arrecadação dos impostos e taxas do exercício 2025 será realizada através do documento de arrecadação municipal (DAM), na forma de carnê, contendo a cota única e as respectivas parcelas, que será enviado para o endereço do contribuinte que constar na inscrição cadastrada, ou o contribuinte também poderá retirar no endereço eletrônico "https://candeiasdojamari.ro.gov.br". Os tributos deverão ser pagos nos agentes arrecadadores, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e seus correspondentes.

§ 1º As guias para pagamento de impostos e taxas do exercício 2.025 deverão ser retiradas pelos contribuintes no posto de atendimento da SEMFAGESP localizada na Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – RO – CEP: 76.860-000 ou via internet no site da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Portal do Contribuinte, através do endereço eletrônico "https://candeiasdojamari.ro.gov.br.

§ 2º Os contribuintes que não receberem o carnê referente aos IMPOSTOS e TAXAS no seu imóvel, deverão retirar o documento de arrecadação municipal (DAM) no posto de atendimento da SEMFAGESP ou via internet no site da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Portal do Contribuinte, através do endereço eletrônico "https://candeiasdojamari.ro.gov.br/ TributosWeb/ 2º Via de IPTU Exercício ou 2º Via Imposto e Taxa Exercício".

§ 3º O não recebimento do carnê de impostos e taxas não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao pagamento tempestivo da obrigação tributária relativa os IMPOSTOS e TAXAS.

Art. 3º A data de vencimento da cota única ou da primeira parcela do IPTU 2025 e da Taxa de Lixo 2025, será até o dia 30 de Março de 2.025 e as demais parcelas vencerão conforme as datas especificadas: IPTU 2025 – Cota Única Vencimento: 30/03/2025/, 1º Parcela 30/03/2025/, 2º Parcela 30/04/2025/, 3º Parcela 30/05/2025/. TAXA DE LIXO 2025 – Cota Única Vencimento: 30.03.2025/, 1º Parcela 30/03/2025/, 2º Parcela 30/04/2025/, 3º Parcela 30/05/2025/, 4º Parcela 30/06/2025/, 5º Parcela 30/07/2025/, 6º Parcela 30/08/2025.

§ 1º O contribuinte que optar pelo pagamento de guia única, gozarão do desconto de 20% de acordo com a Lei 132/1998, Art. 206.

Art. 4º A data de vencimento da cota única da Taxa de Cadastro de Taxistas e Moto Taxistas 2.025 será em 28 de fevereiro de 2.025.

I - TAXA DE CADASTRO DE TAXISTAS E MOTO TAXISTAS 2.025 – Cota Única: 28.02.2025

Art. 5º A data de vencimento da cota única da Taxa de Alvará 2.025 será em 28 de fevereiro de 2.025.

I - TAXA DE ALVARÁ 2.025 – Cota Única: 28.02.2025

Art. 6º O contribuinte que discordar do valor das TAXAS poderá requerer revisão de lançamento do imposto até o dia 28 de Fevereiro de 2.025, e dos impostos até o dia 28 de Fevereiro de 2.025, cujo pedido será objeto de análise e manifestação preliminar de autoridade fiscal em unidades administrativas competentes vinculadas ao Setor de Receita.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4DE07310

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 2/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 17 de janeiro de 2025.

PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA EM FAVOR DE CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA.

O Subsecretário Municipal de Educação de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 – RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO o**Ofício nº 8214/2024/GOV-RED**, do Governador do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o **Despacho ID: 27º - 1.72B.88E,** do Gabinete do Prefeito encaminhado em 16 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º-Prorrogar a cedência, ao período de**01/01/2025 a 31/12/2025**,conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, à Servidora **CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA,** ocupante docargo de Professor Nível II – 40 horas, sob o cadastro nº. 4898, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste Município de Candeias do Jamari – RO, para que a mesma possa exercer suas atividades junto ao Instituo Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP.
Neste sentido, necessário se faz a desconsideração Despacho de Autorização de Cedência da Servidora (ID: 18º - 1.65E.A9D), e, da Portaria (ID: 21º - 1.685.984).

Art.2º -A cedência se dará com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do Governo do Estado de Rondônia (órgão cessionário), em conformidade com o dispositivo no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n.º 29.707, de 26 de novembro de 2024, transcrito a seguir:

Art. 10. No caso de cessão de servidor externo para o Estado de Rondônia, o pagamento da cedência somente será realizado por meio de reembolso.
Parágrafo único. Os órgãos cedentes deverão enviar mensalmente a ficha financeira, discriminando todas as verbas devidas ao agente público, o que inclui os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas.

Art.3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art.4º – Revoga-se as disposições em contrário.

JAIRO FERREIRA DA SILVA BENEVIDES
Subsecretário de Educação
Decreto nº. 9.495/24

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0420E71D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/LEG/2025.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão de livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Castanheiras e dá outras Providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **MARIA STELLA MARINHO SETTE**, inscrito no CPF **nº XXX.413.XXX-XX**, no C**argo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Castanheiras-RO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 13 de janeiro de 2025, revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Gabinete da Presidência, 20 de janeiro de 2025.

ANDRÉ DE OLIVEIRA
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:332E6CEE

CPL
EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo: 519/SEMUSA/2024
AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO TIPO AMBULANCIA, PLANO AMBULANCIA 09032024-073789/2024.

Objeto: **Adesão na Ata de Registro de Preços 085/2024/CODANORTE Pregão 53/CODANORTE/2024**
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO,torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 085/2024 da Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21, e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE **.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021.
Fornecedor: **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19**
Valor registrado: R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais).
Vigência da ARP: 21/11/2024 à 21/11/2025.

Castanheiras, 20 de JANEIRO de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Ordenador de Despesas
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:E56D337A

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal Cicero Aparecido Godoi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei

nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	13/2025
b) Licitação Nrº :	23/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	20/01/2025
e) Objeto Homologado :	DESPESAS ESTIMATIVAS COM O USO E GASTOS COM SERVIÇOS DE TARIFAS JUNTO AO BANCO DO BRASIL REFERENTE A TRANSAÇÕES FINANCEIRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ/CPF: 00.000.000/3151-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TARIFAS BANCARIAS	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

Valor Total Homologado - R$ 5.000,00

Castanheiras-RO, 20 de janeiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:10977040

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 89 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Delega competência aCLAUDIO FERREIRA CAMPO JUNIOR**,**para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal dos Contrato da Secretaria Municipal de Educação SEMED e dá outras providências..

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a **CLAUDIO FERREIRA CAMPO JUNIOR,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo**.**1342/2023, conforme baixo descrito, para atender as necessidades do**SEMED;**

Processo Administrativo n.º 1342/2023

Assunto Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas e máquinas) visando atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9AF47AC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 90 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Delega competência a CENILSON CUSTODIO DA SILVA, para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação SEMED e dá outras providências..

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a **CENILSON CUSTODIO DA SILVA,** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo**.**1615/2021, conforme baixo descrito, para atender as necessidades do **SEMED;**

Processo Administrativo n.º 1615/2021

Assunto Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar (com motorista e monitores) de acordo com o calendario escolar de 2025, visando atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 10 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A6DB7CD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

NomeiaRuan Barros Rodriguêsno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 15 de janeiro de 2025**Ruan Barros Rodriguês,**nocargo**Assessor Especial II CC9- SEMOSP,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F2C71765

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

NomeiaReginaldo da Silva Oliveirano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 02 de janeiro de 2025,**Reginaldo da Silva Oliveira**nocargo**Chefe de Máquinas e VeículosCC14 SEMOSP,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1AC60C99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Exonera os servidores do cargo que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Em atendimento ao §14 do Art.37 da Constituição Federal, que determina a exoneração dos servidores públicos que se aposentaram após a Emenda Constitucional nº 103/19.
Atentando as necessidades da Administração Municipal que tem prazo para convocação de novos servidores através do Concurso Público 001/2020 em vigência.

DECRETA:

Art. 1º Ficamexonerados os servidores abaixo descriminados, na presente data:

Aparecido José Doimo	Motorista
Maria de Fátima Barbosa	Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º Aexoneração dos servidores abaixo descriminados, que estão no gozo de férias nesse período, ocorrerá no dia 03/02/2025:

Antônia de Maria Araújo de Mello	Professora
Jeanete Gonçalves de Oliveira	Professora
Lucélia de Oliveira Elói	Professora
Maria da Penha Alves Lima Rescarolli	Professora
Maria de Fátima Garcia	Professora
Pedro Miguel de Andrade	Professor
Sueli Guedes de Sousa	Professora

Art. 3º Para contratação de novos servidores, através da vacância dos cargos dos servidores exonerados**,**será considerada a data de 03/02/2025**.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:94F04B9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Naldirene da Conceiçao Lima no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 13 de janeiro de 2025 **Naldirene da Conceiçao Lima** no cargo **Diretor de Artes CC8- SEMAS,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:45F41D76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Silvano Paulo Cucchi no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 02 de janeiro de 2025**Silvano Paulo Cucchi** no cargo **Chefe Transporte CC14- SEMED,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5EE28D15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 96, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a necessidade de instituir, no âmbito municipal, comissão de recebimento de materiais em conformidade com o que estabelece o art.o art. 140 da Lei Federal nº14.133/2021;
DECRETA:
Art.1º- Designar os servidores efetivos abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Educaçao SEMED:

MEMBRO:HEITOR ATÍLIO SCHNEIDER (matricula n.º 202005)
MEMBRO:JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA (matricula n.º 204425)
MEMBRO:MARTA FRANCISCA JULIO (matrícula nº 200744)
MEMBRO:ALCIONE LISBOA BRAGA DA SILVA (matrícula N.º 204245)
MEMBRO:INÊS BATISTA ALMEIDA DUPINHAKE (matrícula n.º 202924)
MEMBRO:GENOVEVA ROSA PINHEIRO DE ALMEIDA (matrícula n.º 201243)
MEMBRO:CAROLINA GARCIA DA LUZ (matrícula n.º 204274)
MEMBRO:MARIA ODELIA MOREIRA SILVA MANGUEIRA (matrícula 202391)

Art. 2ºA Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Educaçao terão como obrigações: receber, conferir e atestar em documento fiscal, conforme as especificações, quantidades e valores dos materiais e serviços adquiridos por meio de licitações públicas e compras diretas.

Art.3ºA comissão ora designada tem o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Educaçao.

Art. 4°O Termo de recebimento provisório e definitivo dos materiais e serviços deverá conter relatório descritivo e fotográfico e assinado por por no mínimo, três membros da Comissão.

§ 1°A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade,comafinalidadedeverificaraadequaçãodomaterial entregue ou dos serviços prestados comas descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras eserviços.

§ 2°Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados*inloco*,emrazãodascaracterísticasdoobjeto da licitação, a comissão examinaráos relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal de Educaçao (SEMED), para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5°A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso dafiscalização.

Art. 6º Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadaasdisposições emcontrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),13 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educaçao

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A8C385C9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.313-2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.312/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- NISSEY MOTORS LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula terceira do contrato nº. 313/2024

CLAUSULA TERCEIRA

LOCAL DE ENTREGA
O veículo será entregue para a contratante na Cidade de Vilhena/RO, no pátio da Nissey Motors Vilhena Ltda; endereço: Avenida Celso Mazutti, 7363; parque industrial, CEP: 76.987- 487; na cidade de Vilhena/RO.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 313/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.2200/2024

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 17 de janeiro de 2025.

Chupinguaia - RO, 17 de janeiro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR(A) GERAL, em 17/01/2025 às 12:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID627701e o código verificador80B23DD3.

Referência: Processo nº 4-2200/2024.	Docto ID: 627701 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:1BEA85F6

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 25

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta daDETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO RO,**CNPJ:**15.883.796/0001-45através da Inexigibilidade nº 07/2025,DETRAN/RO, referente aos veículos pertencentes a frotaPlanejamento SEMPLANda Prefeitura de Chupinguaia/RO*RO*.Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência (ID 62625089) a Justificativa da Contratação (ID 625111), NAD 6225074) e Parecer da Auditoria (ID 627172) Inexigibilidade de Licitação 07/2025(ID 627439)Termo de Homologação ((ID 625789)) comR$**661,23 (seiscentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)**,de acordo com Termo de Adjudicação,(ID 626948)com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº07/2025.

Processo Administrativo nº. 25/2025.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/01/2025 às 10:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**627731**e o código verificador**FDC05385**.

Referência: Processo nº 1-25/2025.	Docto ID: 627731 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:B0426C14

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 45

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta da através da Inexigibilidade nº 08/2025,AROM - ASSOCIACAO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS**CNPJ:**84.580.547/0001-01.Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 6625784) a Justificativa da Contratação (ID 6225786), NAD 625750) e Parecer da Auditoria (ID 627217) Inexigibilidade de Licitação 07/2025 (ID627505) Termo de Adjudicação((ID 625789)com valor d R$:**661,23 (seiscentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)**,de acordo com Termo de Homologação(ID 627742)com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº08/2025.

Processo Administrativo nº. 45/2025.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/01/2025 às 10:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**627744**e o código verificador**C40CCBBC**.

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:AC16A4C5

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROC. 41

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação diretaENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ:05.914.650/0001-66,através da Inexigibilidade nº 09/2025,para pagamento das tarifaspara fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades do ginásio de esportes da Secretaria Municipal De Esporte, Cultura E Turismo - SEMECTUR..Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência(ID 625966)a Justificativa da Contratação ((ID 625966)), NAD(ID 625955)Parecer da Auditoria(ID 627305)Inexigibilidade de Licitação 09/2025(ID 627574)) Termo de Homologação ((ID 627790)com valorDeR$11.470,80 (onze mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº09/2025.

Processo Administrativo nº. 041/2025.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/01/2025 às 10:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**627792**e o código verificador**AAABDE50**.

Referência: Processo nº 1-41/2025.	Docto ID: 627792 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:93B283F7

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2024.

ERRATA DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2024.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que, conforme Aditivo de Contrato (ID 627701),

Onde se lê:
ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2024.

Leia- se:
ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2024.

Permanecem inalteradas as demais informações deste Aditivo.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de janeiro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 20/01/2025 às 12:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**628144**e o código verificador**E6D8BFF6**.

Referência: Processo nº 4-2200/2024.	Docto ID: 628144 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E547B854

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Marinalva Vieira Eva, ocupante do cargo de Contador,
matrícula nº 40967, lotado na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 02 (duas) diárias no valor total
de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02 (dois) dias no
valor de R$ 72,72 (setenta e sete reais e setenta e sete centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo
5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.027,28 (um mil, vente sete reais e vinte e
oito centavos), no período de 30/01/2025 a 01/02/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho com o
objetivo de participar do Encontro Técnico de Prestação de Conta, no dia 31/01/2025, que será ministrado
pela Escola Superior de Contas-ESCON do Tribunal de Contas do Estado do Rondônia-TCERO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de janeiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 20/01/2025 às 12:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 424951 e o código verificador EC246EA8.
Referência: Processo nº 1-151/2025. Docto ID: 424951 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:772F008B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1190/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1190/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 053/2024.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro Veicular por um período de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades e demandas para **TRÊS VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO TANQUE (PIPA), Caminhão Novo, Ano 2024, com capacidade de 10.000 litros**, que compõe a frota pertencentes à Secretaria Municipal Obras de Cujubim, estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, Fundo Municipal de Obras inscrita no CNPJ sob o nº: 84.736.941/0001-88, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Condor nº 2588 setor Institucional.

Data Homologação: 20/01/2025.

Valor Total Homologado R$: **13.166,67 (Treze Mil Cento e Sessenta e Seis Reais Sessenta e Sete Centavos).**
Empresa: **GENTE SEGURADORA S/A**
CNPJ Nº: **90.180.605/0001-02**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 20 de Janeiro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2F3A8CA4

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA A GERENTE FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM/RO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS CRUZ SANTOS, , no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, no cargo de **GERENTE FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM/RO**, a Senhora **RAIDI VIEIRA DA SILVA** CPF: 350. XXX. XXX-X4.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01/01/2025**, revogando as disposições em contrário.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:EFFA5C55

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A GERENTE FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM/RO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS CRUZ SANTOS, , no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica NOMEADA no cargo de **GERENTE FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM/RO**, a Senhora **RAIDI VIEIRA DA SILVA** CPF: 350. XXX. XXX-X4.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02/01/2025**, revogando as disposições em contrário.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:D1FA741A

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA A DIRETORA BENEFICIARIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM/RO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS CRUZ SANTOS, , no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA no cargo DIRETORA BENEFICIÁRIA **DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM/RO**, a Senhora **ANA MARIA DA SILVA** CPF: 645. XXX. XXX-X0.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01/01/2025**, revogando as disposições em contrário.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:73C4575D

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A DIRETORA BENEFICIARIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM/RO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIMINPREC, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº 1255/21 de 09 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica NOMEADA no cargo DIRETORA BENEFICIÁRIA **DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM/RO**, a Senhora **ANA MARIA DA SILVA** CPF: 645. XXX. XXX-X0.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02/01/2025**, revogando as disposições em contrário.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:D2FAC76F

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 005 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 005 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERAR O CONTROLADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM/RO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIMINPREC, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº 1255/21 de 09 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo CONTROLADOR **DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM/RO**, o Senhor **JANSEN DE LIMA RODRIGUES** CPF: 000. XXX. XXX-X8.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01/01/2025**, revogando as disposições em contrário.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:610F4003

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 006 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 006 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEAR O CONTROLADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM/RO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIMINPREC, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº 1255/21 de 09 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo CONTROLADOR **DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM/RO**, o Senhor **JANSEN DE LIMA RODRIGUES** CPF: 000. XXX. XXX-X8.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02/01/2025**, revogando as disposições em contrário.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:8ED71208

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 007 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 007 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

RENOMEAR O CONTADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM/RO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIMINPREC, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº 1255/21 de 09 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - RENOMEAR para o cargo CONTADOR **DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM/RO**, o Senhor **WALLYSON SOUZA GUEDES** CPF: 688. XXX. XXX-X7.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01/01/2025**, revogando as disposições em contrário.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:CC95A6C2

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 01 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 011/INPREC/2025

DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - INPREC.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - INPREC, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 1255/2021, de 09 de junho de 2021;
Considerando o disposto no Artigo 6º , LX e Artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto, matrícula nº 2490, para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro.
Art. 2º. Ficam designados para comporem a equipe de apoio as seguintes servidoras:
1º Membro: Ana Maria da Silva, matrícula nº 03;
2º Membro: Loana de Assis Costa, matrícula nº 789;
Art. 3º. São atribuições do Agente de Contratação, Pregoeiro e da Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas no Decreto nº 1284 de 15 de dezembro de 2022, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.
Art. 4º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim-RO, 14 de Janeiro de 2025.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:63C0BB8B

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 012 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 012/INPREC/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - INPREC.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - INPREC, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 1255/2021, de 09 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Administração Pública do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim INPREC. A composição da Comissão ficará da seguinte forma:
Adriana Cardoso dos Santos, matrícula nº 10
Bruna Cristine Ferreira de Santana, matrícula nº 788
Elis Munari, matrícula nº 34
Art. 2º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim-RO, 14 de janeiro de 2025.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:38A15C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA 001/2025

O Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária **COMAP**, vem através deste convocar Assembleia Extraordinária conforme pauta abaixo com os membros do conselho, no dia 22/01/2025 **(QUARTA FEIRA)** a partir das **10:00** (DEZ) horas da manhã por meio de reunião em aplicativo.

PAUTA:

REALIZAR CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À DOAÇÃO DE 02 (DOIS) SECADORES DE CAFÉ, CONFORME ACORDADO NO TERMO DE DOAÇÃO Nº 207/2024/PGE-EMATER;
INFORMES;
E OUTROS.

Cujubim-RO, 20 DE JANEIRO DE 2025.

NATALINO PEREIRA SOUZA SANTOS
Presidente do COMAP

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:D66E090F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 029

Termo de Posse Nº 029

‘’Termo de posse da mesa diretora para o biênio de 2025-2026 da 09ª legislatura da câmara municipal de governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia.

Aos 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na quadra da escola municipal Armindo Ferreira fraga, em sessão solene realizada as 09:00 (nove) horas, sob a presidência do vereador mais votado no pleito de 06 de outubro de 2024, excelentíssimo senhor Leomarcos de Souza da Silva, procedeu-se a eleição da mesa diretora da câmara municipal de governador Jorge Teixeira para o biênio 2025-2026 da 9ª legislatura.

Após a votação e apuração dos votos, o senhor vereador proclamou a chapa vencedora e os eleitos:

Presidente: Leomarcos de Souza da Silva
Vice-presidente: Ismael de Moura Dias
1º secretario: Uenis Pereira da Silva
2º secretario: Noelia Maria dos santos

Declarando a seguir empossada a nova mesa diretora da câmara municipal de governador Jorge Teixeira para o biênio 2025-2026 da 09ª legislatura.
Por ser verdade, lavrou-se o presente termo que após lido e achado conforme vai assinado pelo presidente dos trabalhos e demais eleitos que compõem a nova mesa diretora e demais vereadores.

Governador Jorge Teixeira-RO – 01 de janeiro de 2025

Mesa diretora biênio 2025-2026

Presidente: Leomarcos de Souza da Silva
Vice-presidente: Ismael de Moura Dias
1º secretario: Uenis Pereira da Silva
2º secretario: Noelia Maria dos santos

Demais vereadores:

André Wilian Almeida Oliveira
Boaventura da Silva Vasconcelos Junior
Roberto Damacena dos santos

Sebastiao da costa lima
Gelson Antônio calvi

:

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:39709529

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 022

Termo de Posse Nº 022

‘’Termo de Posse dos Excelentíssimos senhores Gilmar Tomaz de Souza e Agnaldo Lopez do Nascimento, nos cargos de prefeito e vice-prefeitos respectivamente no município de governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia.

Aos 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), perante o poder legislativo. Composto pelos edis: Leomarcos de Souza da Silva, Ismael de Moura Dias, Boaventura da Silva Vasconcelos Junior, André Wilian Almeida Oliveira ,Uenis Pereira da silva, Noelia Maria dos santos, roberto Damacena dos santos, Sebastiao da costa lima, Gelson Antônio calvi, bem como autoridades e demais presentes em sessão solene, compareceram os senhores excelentíssimo senhor Gilmar Tomaz de Souza, e o excelentíssimo senhor Agnaldo Lopes do Nascimento, eleito no pleito de 06 de outubro de 2024, os quais apresentaram os documentos legais, sob a presidência do senhor vereador presidente da câmara municipal de Jorge Teixeira-Ro, da 09ª legislatura, que após a leitura do termo de posse, convidou o excelentíssimo senhor Gilmar Tomaz de Souza e o excelentíssimo senhor Agnaldo Lopes do Nascimento, para prestarem o seguinte juramento e compromisso legal: prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, respeitando a lei e promovendo o bem-estar do município ´´. Isto feito e após a assinatura do termo de posse o senhor presidente declarou empossados o excelentíssimo senhor Gilmar Tomaz de Souza, e o excelentíssimo senhor Agnaldo Lopes do Nascimento nos cargos de prefeito e vice-prefeito do município de governador Jorge Teixeira-Ro, respectivamente para a gestão de 2025-2028. Por essa expressão da verdade, lavrou-se o presente termo que após lido, achado conforme, vai assinado pelo presidente da câmara municipal, prefeito e vice-prefeito e demais vereadores:

Governador Jorge Teixeira-RO – 01 de janeiro de 2025

LEOMARCOS DE SOUZA DA SILVA
Presidente

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

AGNALDO LOPES DO NASCIMENTO
Vice-Prefeito

Vereadores:

01 – ISMAEL DE MOURA DIAS

02- BOAVENTURA DA SILVA VASCONCELOS JUNIOR

03- ANDRÉ WILIAN ALMEIDA OLIVEIRA

04- UENIS PEREIRA DA SILVA

05- NOELIA MARIA DOS SANTOS

06- ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS

07- SEBASTIAO DA COSTA LIMA

08- GELSON ANTÔNIO CALVI

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:CC6344CE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10892/GAB/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025 "DISPÕE SOBREPRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIADA SERVIDORACLAÚDIA BIAZIN RAMOS,PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10892/GAB/2025
DE 20 de janeiro de 2025

"Dispõe sobrePRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIAda ServidoraCLAÚDIA BIAZIN RAMOS,para a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Ofício no 679/2025/GOV-REDrecebido através do Gabinete do Governador, o qual solicita a**Prorrogação dacedência**da servidora**CLAÚDIA BIAZIN RAMOS.**

D E C R E T A

Art. 1º -APRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA,a pedido, a servidora pública**CLAÚDIA BIAZIN RAMOS**, função: cargo de auxiliar de serviços diversos, Cadastro: nº. 509, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para desenvolver suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC,**com efeito a contar do dia 01 de janeiro de 2025 a31 de Dezembro de 2025**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela doLei Complementar 30 de 04/06/2024 (ID 202947)

Art. 2º -A presente**prorrogaçãodecedência**será**com ônuspara o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do**GJT-PREVI**(Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento)e uma complementar da parte patronal de 26,96% (vinte e seis vírgula noventa e seis por cento), totalizando 45,28% (quarenta e cinco vírgula vinte e oito por cento), em conformidade com aLei Complementar 30 de 04/06/2024 (ID 202947)a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos a 01 de Janeiro de 2025**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:AA15EDAF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10893/GAB/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025 "DISPÕE SOBREEXONERAÇÃODE CARGO EFETIVO A PEDIDODO SERVIDORDAVIDSON DE ANDRADE VENCESLAU, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10893/GAB/2025

DE 20 de janeiro de 2025

"Dispõe sobreEXONERAÇÃODE CARGO EFETIVO A PEDIDOdo servidorDAVIDSON DE ANDRADE VENCESLAU, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Processo Administrativo nº 95/2022.

CONSIDERANDOoRequerimento 01 de 15/01/2025 (ID 266548)

DECRETA

Art. 1º- EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO A PEDIDOrequerido pelo servidor senhor**DAVIDSON DE ANDRADE VENCESLAU,**inscrito no CPF 683.***.***-15 ,**Função:**Assistente Administrativo,sob**matricula nº**1187-1,pertencente a**Secretária Municipal de Educação**- SEMED,do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**com efeitos a contar a partir do dia 10 dejaneirode 2025**.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:851EEDE9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10894/GAB/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025 "DISPÕE SOBREEXONERAÇÃODE CARGO EFETIVO A PEDIDODA SERVIDORAMARILENE BATISTA DA SILVA,E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10894/GAB/2025
DE 20 de janeiro de 2025

"Dispõe sobreEXONERAÇÃODE CARGO EFETIVO A PEDIDOda servidoraMARILENE BATISTA DA SILVA,e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Processo Administrativo nº 181/2025.

CONSIDERANDOo Requerimento Desligamento Marilene de 16/01/2025 (ID 266983)

DECRETA

Art. 1º- EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO A PEDIDOrequerida pela servidora senhora**MARILENE BATISTA DA SILVA,**inscrita no CPF 486.***.***-15 ,**Função:**Merendeira Zona Rural,sob**matricula nº**1749-2,pertencente a**Secretaria Municipal de Saúde**- SEMSAU,do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETOentra em vigor na data de sua publicação**com efeitos a contar a partir do dia 03 defevereirode 2025**.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B40A100D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10895/GAB/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025 "DISPÕE SOBREEXONERAÇÃODE CARGO EFETIVO A PEDIDODA SERVIDORACRISTIANE ALVES DOS SANTOS RODRIGUES,E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10895/GAB/2025
DE 20 de janeiro de 2025

"Dispõe sobreEXONERAÇÃODE CARGO EFETIVO A PEDIDOda servidoraCRISTIANE ALVES DOS SANTOS RODRIGUES,e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Processo Administrativo nº 177-1/2025.

CONSIDERANDOoRequerimento 001 de 17/01/2025 (ID 267161)

DECRETA

Art. 1º- EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO A PEDIDOrequerida pela servidora senhora**CRISTIANE ALVES DOS SANTOS RODRIGUES**,inscrita no CPF 539.***.***-00 ,**Função:**aux. operacional de serviços diversos,sob**matricula nº1526-26**,pertencente a**Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**,do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETOentra em vigor na data de sua publicação**convalidado fins retroativo ao dia 01 de janeirode 2025**.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:60DE8510

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10891/GAB/2025 17 DE JANEIRO DE 2025 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10891/GAB/2025
17 de janeiro de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere o § 2º,art. 27, da Lei Municipal n° 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de**R$ 48.844,56 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,**conforme abaixo descriminado:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2026 Assegurar Manutenção das Estradas Vicinais
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1004
Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R$48.844,56

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2026 Assegurar Manutenção das Estradas Vicinais
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha 179
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (48.844,56)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 17 de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D44E9271

G.J.T. PREVI
CONTRATO Nº 001/GJTPREVI/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO Nº 504/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZALÇÃO DE (CARTÕES DE ABASTECIMENTO, UTILIZANDO SISTEMA ONLINE) QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO E EMPRESA DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. Aos dezessete (22) dias do mês janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - GJTPREVI, Estado de Rondônia, i 00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr. Rosalina Maria de Jesus Domiciano Leite, portadora do RG nº. 33.xxx.xxx-2-SSP/SP e CPF nº. 259xxxxxx3, e a empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.477.309/0001-65, com sede na Av. Norte Sul nº 5079 - 3º Piso Sala 6, em Rolim de Moura - RO, por seu representante legal, Sr. CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, proveniente ATA de Registro de Preço 032/2024, Pregão Eletrônico nº 024/2024, Processo nº 504/2024 - Carona, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente tem por objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZALÇÃO DE (CARTÕES DE ABASTECIMENTO, UTILIZANDO SISTEMA ONLINE), tendo por finalidade atender as necessidades do Instituto de Previdência, visando proporcionar condições nos trabalhos administrativos do GJTPREVI e consequentemente dar suporte nas atividades dos órgãos colegiados do Instituto que são: Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos. CLÁUSULA SEGUNDA DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM DE PREVALÊNCIA: Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, e terão plena validade, o Ofício de aceite da Empresa, o Edital de Pregão Eletrônico, a Ata de Registro de Preços, o Termos de Adesão e aceite de Carona na ARP e demais documentos oriundo do Processo Administrativo nº 161/GJTPREVI/2025 e a proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CONTRATANTE. PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência entre este CONTRATO e os demais documentos mencionados acima ou entre estes últimos, prevalecerá este CONTRATO e depois os referidos documentos na ordem em que estão nomeados. CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DOS SERVIÇOS: A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo. Os serviços deverão ser realizados dentro desse período de forma mensal de de acordo com a utilização. O prazo da presente prestação de serviços será conforme Termo de Adesão a ARP nº 032/PMGJT/2024. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: 1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilização dos serviços, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificado pelo órgão solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, a, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; 2. O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a está anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1 3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparandose os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas Requisições de Fornecimento. 4. Será procedida consulta ON LINE junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 5. Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas: 6. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS. 7. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. 8. Devera constar na Nota Fiscal: i. Numero do processo de despesa; j. Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio); k. Numero do contrato (caso tenha contrato) l. Numero da nota de empenho; e m. Numero da ordem de fornecimento 14. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais. CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária: AUTARQUIA MUNICIPAL Instituto de Previdência Social SGJTPREVI FUNÇÃO

PROGRAMÁTICA: 02.10.00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 122 0028 0028 PREVIDÊNCIA PRÓPRIA 2090 Recursos Próprios do Instituto de Previdência - GJTPREVI ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 Material de Consumo FICHAS: 254 CLÁUSULA SEXTA DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente CONTRATO é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) fixo de acordo com a legislação em vigor. Contrato 01 de 17/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 8.667/2021 (ID: 267362 e CRC: F1A6C092). Pág: 2/3 CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir: a) cumprir fielmente o prazo estabelecido no Edital para a entrega dos objetos deste CONTRATO; assim como entregar os objetos conforme o descrito na proposta e resultado final da licitação; a. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados de acordo com a Lei 14.133/2021; b. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; c. responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima, seu empregado ou terceiro decorrente da má entrega dos materiais à CONTRATANTE; d. responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação; e. responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos objetos desta licitação; f. caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço; g. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação. CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará: a. Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários à entrega dos objetos; b. Efetuar regularmente o pagamento o pagamento, de acordo o fornecimento e recebimento do objeto; c. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega e qualidade, objeto deste CONTRATO; d. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no CONTRATO. CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES: Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no CONTRATO, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades: a. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos; b. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do CONTRATO, limitada a 30% (trinta por cento), pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO, devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE; c. Advertência; d. As sanções: advertência ou suspensão poderão ser aplicadas juntamente com as letras b e c, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; e. E demais sanções previstas na legislação pertinente ao caso. CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: As alterações no valor deste CONTRATO obriga a CONTRATADA a aceitar pelos mesmos preços e nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões decorrentes de modificação de quantitativos, que no decorrer dos serviços se tornem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global avençado, com pronunciamento expresso do (a) Titular do (a) Instituto de Previdência de Governador Jorge Teixeira /RO, devidamente formalizado. As alterações em preços serão analisadas pela Assessoria Jurídica da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira - RO. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL: O presente CONTRATO poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, a qualquer tempo, mediante notificação, através de Ofício direto ou via postal, com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurados, todavia, os direitos adquiridos pela CONTRATADA (em conformidade com a Lei Federal N° 14.133/2021. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e disposições deste CONTRATO, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento, relativo ao (s) material (ais) já entregue, a critério da CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda, a CONTRATADA, às penalidades previstas (sanções Administrativas) da Lei nº 14.133/2021. PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de suspensão da execução do CONTRATO, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela CONTRATANTE, decorrente do fornecimento, já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS: Havendo casos omissos neste CONTRATO, a CONTRATANTE decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo assim o mesmo será impresso em (03) três vias de igual teor e forma.
Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de janeiro de 2025.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PEVIDÊNCIA - GJTPREVI

Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA.
CNPJ nº 03.477.309/0001-65
CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
CPF nº 579.xxx.xxx-x4

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:9D86A6D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº08/GAB-SEMED/25 EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Lucas Alves dos Santos e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Lucas Alves dos Santos,** Agente administrativo da Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF nº 478.753.722-91, Cadastro nº. 1963-3.
Artigo 2º**-**A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, acompanhando a Secretária

Municipal de Educação Profa. **Maria Tereza Crespo Ribeiro**, para cumprir agenda de trabalho na Secretaria na Educação de Estado da Educação -SEDUC (Setor de Convênios/ Prestação de Contas), com saída no dia 14 de janeiro de 2025.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:64638FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 029-LOTAÇÃO- JOELMA ALENCAR FRANÇA

PORTARIA N° 029/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **JOELMA ALENCAR FRANÇA LIMA,** na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, em **SISTEMA** de **PLANTÃO**, **20 horas** semanais. E também na **SALA** de **EXAMES LABORATORIAIS** de (Tuberculose, Hanseníase, Leishmaniose e Paracoccidioidomicose), cumprindo **20 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **08/01/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4304B84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 041-LOTAÇÃO- FERNANDA MORAES DA SILVA

PORTARIA N° 041/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Janeiro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **FERNANDA MORAES DA SILVA,** na função de **ENFERMEIRA ESPECIALISTA em SAÚDE da FAMÍLIA E/OU SAÚDE COLETIVA**, para exercer suas funções laborais no **NUVEPA** (Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental), para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A8DAF8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 074-LOTAÇÃO- JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA

PORTARIA N° 074/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 13 de Janeiro de 2025.

O ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM****, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA FILHO,** para exercer suas funções laborais de **CAPELÃO CRISTÃO**, na SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde), para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor com **data retroativa** do **dia 02/01/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:BA631EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 092-AUTORIZAÇÃO- RAILLAN LUIZ ANGULO DE OLIVEIRA

PORTARIA N° 092/GAB/SEMSAU Guajará-Mirim, 15 de Janeiro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **AUTORIZAR** o servidor **voluntário RAILLAN LUIZ ÂNGULO DE OLIVEIRA,** da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU, **lotado** na **Nuvepa**, na função de **AOSD**, portador da CNH nº **063279330300**, categoria AB, a dirigir os veículos ofícios desta Secretaria, na ausência de motoristas oficiais em razão de férias, licenças e atestados médicos, licença prêmio e outros impedimentos, principalmente pelo déficit de motoristas, com a finalidade de atender as necessidades do **NUVEPA** no suporte e apoio, da SEMSAU.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:69F90752

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 095-AUTORIZAÇÃO- RUDMAR LUIS DE OLIVEIRA

PORTARIA N° 094/GAB/SEMSAU Guajará-Mirim, 15 de Janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.

RESOLVE:

Artigo 1º. **AUTORIZAR** o servidor **RUDMAR LUIS DE OLIVEIRA**, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU, lotado no **NUVEPA (Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental)**, na **função** de **GUARDA** de **ENDEMIAS**, portador da CNH nº 01819724698, categoria (D), a dirigir os veículos ofícios desta Secretaria, na ausência de motoristas oficiais em razão de férias, licenças e atestados médicos, licença prêmio e outros impedimentos, principalmente pelo déficit de motoristas, com a finalidade de atender as necessidades do NUVEPA no suporte e apoio, e da Saúde/SEMSAU.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DB27FE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 115-AUTORIZAÇAO- FRANCISCO VALTER DA SILVA NETO

PORTARIA N° 115/GAB/SEMSAU Guajará-Mirim, 16 de Janeiro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.

RESOLVE:

Artigo 1º. **AUTORIZAR** o servidor **FRANCISCO VALTER DA SILVA NETO**, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU, **lotado** no **POSTO** de **SAÚDE RAIMUNDO RODRIGUES**, na função de **Agente Comunitário de Saúde**, portador da CNH nº **03483799902**, categoria (AC), a dirigir os veículos ofícios desta Secretaria, na ausência de motoristas oficiais em razão de férias, licenças e atestados médicos, licença prêmio e outros impedimentos, principalmente pelo déficit de motoristas, com a finalidade de atender as necessidades do **DISTRITO** do **IATA**, no suporte e apoio à Equipe de Saúde (PSF), e da SEMSAU.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E3A5C09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 095- AUTORIZAÇÃO- WINSTON OJOPE CUELLAR

PORTARIA N° 095/GAB/SEMSAU Guajará-Mirim, 15 de Janeiro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.

RESOLVE:

Artigo 1º. **AUTORIZAR** o servidor **WINSTON OJOPE CUELLAR,** da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU, **lotado** no **Nuvepa**, na função de **DIRETOR GERAL** do **NUVEPA**, portador da CNH nº **03295697284**, categoria (B), a dirigir os veículos oficiais desta Secretaria, na ausência de motoristas oficiais em razão de férias, licenças e atestados médicos, licença prêmio e outros impedimentos, principalmente pelo déficit de motoristas, com a finalidade de atender as necessidades do **NUVEPA** no suporte e apoio, da SEMSAU.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E08A18E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3031, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

"DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO PELO FALECIMENTO DO SENHOR MANOEL MESSIAS LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferida em LEI;

CONSIDERANDO: O compromisso do Município de Itapuã do Oeste de honrar a memória de cidadãos de destacado caráter, dedicação e honradez;

CONSIDERANDO: O falecimento do Senhor **MANOEL MESSIAS LIMA**, estimado morador de Itapuã do Oeste, cuja trajetória de vida merece o reconhecimento e o respeito de toda a comunidade;
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial de 3 (três) dias no Município de Itapuã do Oeste/RO, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor MANOEL MESSIAS LIMA.

Parágrafo Único: As atividades administrativas municipais continuarão sendo realizadas normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Adans da Silva
Código Identificador:75ECD742

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IMPREV - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 001/2025

PROCESSO Nº: 100/2024
CLASSE: PREGÃO ELETRÔNICO
NOME: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho - IMPREV, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o processo nº 100/2024, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS. Tendo sido declarado como VENCEDOR a Empresa: **SL MEDICAL CENTER LTDA - CNPJ Nº - 57.709.189/0001-03,** no valor de **R$ 139.266,30 (Cento e trinta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).**

Publique-se,
Registre-se,
Compra-se.

Machadinho D'Oeste, 20 de janeiro de 2025.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente do IMPREV

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:ADD56F97

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Gabinete, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 323/2025, cujo objeto é a **Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Expediente, didático e Esportivo.** Tal aquisição será utilizado pela Secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que por ventura queiram aderir ao processo licitatório, conforme manifestação de interesse. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 31/01/2025, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mailmachadinhocpl@gmail.com . Informo também que a especificação dos itens estão disponíveis no Portal da Transparência do nosso Município https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ou poderá ser solicitado por e-mail não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 20 de janeiro de 2025

ELISANGELA A.S.DA SILVA
Gestora SRP

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:53A10BB5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3001/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3001/2024.
CLASSE:Contratação de Empresa
NOME: Secretaria Municipal de Obras

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'/OesteRO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

HOMOLOGAÇÃO:

OPrefeitoMunicipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processonº3001/2024,**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024,**que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA BATE ESTACA NA LJ 11 ZONA RURAL DE MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, CONFORME MEM. Nº 455/2024, PROJETO BÁSICO E DOCS ANEXOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras(SEMOSP),em favor da empresa: **RAVANI AGENCIA E CONSTRUCOES LTDA**-inscrita no CNPJ: 49.596.102/0001-00, no valor total de R$ 525.700,54 (quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 657883)e Relatório de Análise Processual(ID 656000).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2025 às 08:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**687831**e o código verificador**56151DE9**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3EC802C2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº3524/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO:Nº3524/2024.
CLASSE:Aquisição
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo Nº3524/2024,**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024,**que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, CONFORME MEM. Nº 74/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, em favor das empresas: **JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**-CNPJ:22.237.319/0001-78, no valor de R$ 645.712,22 (seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e doze reais e vinte e dois centavos);**R COSTA SANTOS LTDA**-CNPJ:52.611.889/0001-47, no valor de R$ 295.128,28 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e vinte e oito reais e vinte e oito centavos);**IRMAOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**-CNPJ:14.378.328/0001-50, no valor de R$ 24.474,75 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos),conforme Parecer Jurídico(ID 676383)e Relatório de Análise Processual(ID 674996).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 17/01/2025 às 08:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID687859e o código verificador121CF608.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:EBFAF500

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4699/2025

Prefeitura Municipal
AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4699 , DE 10 DE janeiro DE 2025

Transfere Recursos do Orçamento Vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.Art.17, da Lei nº 2605 de 18/12/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2605, de 18 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 10 de janeiro de 2025
_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
Ficha:21 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR2E7N4.C80IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
Ficha:59 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARE1N0.C91IA6 ,N57A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
Ficha: 92 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARE6N2.C00IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
Ficha:242 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARE2N5.C00IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
Ficha:319 20.122.0002.2050.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARE6N0.C00IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

Ficha:352 04.122.0002.2091.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR1E8N0.C00IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
F
LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE
Ficha:391 18.122.0002.2095.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARE5N4.C00IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 666.716,57

REDUÇÕES

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
Ficha:18 04.122.0002.2002.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPA-2R7E4N.8C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
Ficha:57 04.122.0002.2011.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-1E0N.9C1I6A, 5N7A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
Ficha:103 08.244.0002.2013.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-6E2N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
Ficha:240 12.361.0002.2036.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-2E5N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
Ficha:317 20.122.0002.2050.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-6E0N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
Ficha:350 04.122.0002.2091.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPA-1R8E0N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE
Ficha:389 18.122.0002.2095.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-5E4N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES -666.716,57

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:248B40B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 152/2025, DE 16 de janeiro de 2025.

DESIGNAR A SERVIDORA GEMYMMA ALVES FIDELIS NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNARo(a) senhor(a)**GEMYMMA ALVES FIDELIS**,portador(a) do CPF nº ***.883.***-** e matrícula nº7574, na função de**FISCAL DO CONTRATO N.26 PROCESSO 3268/22, MEDIALL BRASIL,**lotada naSecretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - AS ATIVIDADESdesenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 15/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2025 às 08:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**687586**e o código verificador**0A339F37**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:17D0E3A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°156/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°156/2025 DE 16 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**WENDEL PATRICK OLIVEIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.152.012-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 16/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos16 de janeiro de 2025.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2025 às 08:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**688089**e o código verificador**07A66686**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:70E9EA66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°137/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°137/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar de Sindicância da Prefeitura Municipal Machadinho D'Oeste,eDeterminara Comissão de Procedimento de Sindicância, em caráter SIGILOSOpara averiguar os fatos conforme Memorando n.º03/2024, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,AOS10 DE JANEIRO DE 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/01/2025 às 09:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**684996**e o código verificador**04FFD9BF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8E3A4E08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº153/2025

PORTARIA Nº153/2025, DE 16 de janeiro de 2025.

REVOGA A PORTARIA Nº143/2025, QUE DESIGNA A SERVIDORAELZA LAIS VOITENA NOGUEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO FISCAL E GESTORA TÉCNICA E SETORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º -REVOGARA PORTARIA Nº143/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025(ID 685815), que designa a Senhora **ELZA LAIS VOITENA NOGUEIRA**, CPF: ***.**462.032**-** e matrícula nº5892, para a função de **FISCAL EGESTORA TÉCNICA E SETORIAL** dos seguintes contratos:

- **Processo nº 3919/2021**- Contrato nº 280/2021 (UZZIPAY);
- **Processo nº 3920/2021**- Contrato nº 281/2021 (VÓLUS);
- **Processo nº 1929/2021**- Contrato nº 145/2022 (CSF).

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos dias 16de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2025 às 08:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**687703**e o código verificador**B39AB041**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:EFB34BCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº155/2025

PORTARIA N°155/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA N°593/2024 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024,QUE PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA VANESSA DE SOUZA RODRIGUES."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,**ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º-REVOGARa Prorrogação de Cedência da servidora**VANESSA DE SOUZA RODRIGUES**, CPF:***.055.942-**, matrícula nº4391, ocupante do cargo deAUXILIAREDUCACIONAL/ZELADOR(a), 40horas semanais, conforme Memorando 23/2025 e anexo(ID 687623).

Art.2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 20 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPALDE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 de janeiro do ano de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2025 às 08:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**688042**e o código verificador**0B5AABE2**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:01638969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°157/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°157/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARa Senhora Karen Daniele de Souza Amancio, portadora do CPF: n°***.099.002-**,no cargo/função**COORDENADOR DA COMPDEC**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete.
Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 17 DIAS DE JANEIRO DE 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2025 às 13:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**688675**e o código verificador**FD5FA3E1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D1214400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°158/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°158/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA VALDINÉIA ARAUJO FRANÇA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, ESTADO DERONDÔNIA."

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHOD'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º-CEDERa Servidora**VALDINÉIA ARAUJO FRANÇA**, matrícula nº1359-1, portador do CPF Nº***.718.882-**, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste município, ocupante do cargo PROFESSORA, 20h semanais, para a Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, com Ônus ao Cessionário, pelo período de 01/02/2025 a 31/12/2028.

Art.2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,aosdias17 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2025 às 13:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**688689**e o código verificador**18934FE7**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1606893C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:692/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:692/2024.
CLASSE: RetroativoProgressão Vertical.
NOME: Marcos Aurelio De Pinho.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipa**l.**

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº692/2024,referente a**RETROATIVO DEPROGRESSÃO VERTICAL**,solicitadopeloservidor**MARCOS AURELIO DE PINHO,**de acordocomo requerimento(ID 681930).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2025 às 08:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**687675**e o código verificador**2CA3C5BA**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7D845630

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:119/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:119/2025.
CLASSE: Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.
NOME: Valmir Silva Do Nascimento

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo Nº119/2025, referente à**LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,**solicitado pelo servidor**VALMIR SILVA DO NASCIMENTO,**de acordo comRequerimento(ID 683484)e atestado médico(ID 687751).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2025 às 08:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**687893**e o código verificador**E01E0976**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1E396EAA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:241/2025

PROCESSO Nº:241/2025
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Zenaide Rodrigues Vieira

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'/Oeste RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº241/2025,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2018**e**2019,**requerido pela contribuinte**ZENAIDE RODRIGUES VIEIRA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 688773).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/01/2025 às 09:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**688883**e o código verificador**5D6929E4**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:EBA84778

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3860/2024

PROCESSO N.º:1-3860/2024
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:DANIEL MARTINS DE SOUZA.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º**1-3860/2024**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de DANIEL MARTINS DE SOUZA, conforme o Relatório de Análise Processual(ID 687739).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2025 às 08:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**687800**e o código verificador**53DB9606**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4EEE4653

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002

Nº do Contrato: nº.002 de 17/01/2025
N.º do Processo: nº.:240/2025

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto acontratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços semi-artesianos , através da ARP nº 29/2024, derivado do PE nº 036/2024, constante no Proc. nº 2138/2024, conforme Memorando nº 28/2024/SEMED, e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: 11.861.282 CARLOS VICTOR LEITE FERREIRA;***
CNPJ do Contratada: 11.861.282/0001-38;
Data de Assinatura do Contrato:17/01/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS); 12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE; 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR;
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 41.662,10 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 20/01/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 20.01.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

CARLOS VICTOR LEITE FERREIRA
Sócio Proprietário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:8AEB29B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025
PROCESSO Nº 3601/2024
PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI-ME (PAPELARIA RONCONI), CNPJ: 27.368.765/0001-35

OBJETO: Aquisição de recarga de toner e cartuchos de tinta, através da ARP nº 30/2024, derivado do PE nº 039/2024, constante no Proc. nº 2851/2024, conforme Memorando nº 141/2024/SEMMA, e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ R$ 822,75 (oitocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 20/01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:14387AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DO ADITIVO

Processo Administrativo: 0213/2024. CONTRATO: 003/2024 de 19/01/2024.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada NOSSO SUPERMERCADO - LTDA, CNPJ: 46.954.583/0001-90,
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios,
CLAUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do contrato por mais 3 (três) meses, que se inicia sua contagem a partir das datas de vencimento anteriormente fixadas.

CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

ALCIDINEIS MENDES
Representante Legal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:18B7FFF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PORTARIA Nº 002/CMMA DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 002/CMMA DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeira e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e

contratações do Poder Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA, Sra. **Juciléia Alves da Silva Oliveira**, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 004/CMMA/2023, bem como o disposto no artigo 6°, LX, 7º, 8°, § 3º e artigo 176, todos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2.021,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar para exercer a função Agente de Contratação/Pregoeira, a Servidora ILIANA ABRAMOSKI VARGAS, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações a serem realizados pela Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO.

Art. 2º - Caberá ao Agente de Contratação/pregoeiro, em especial:

I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial nas seguintes providências:

Realização de estudos técnicos preliminares;
Confecção de anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
pesquisa de preços; e
minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos;
verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
coordenar a sessão pública e o envio de lances;
verificar e julgar as condições de habilitação;
sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
indicar o vencedor do certame;
conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Parágrafo único: A Agente de Contratação será auxiliada pela Equipe de Apoio, de que trata o art. 8º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzida a erro pela atuação da equipe.

Art. 3º. Ficam designadas as servidoras ANGELA MARIA DA SILVA CAMARGO, VANUZIA ALVES DE SOUZA MACHADO E MARINEUZA SARTORIO BRAVIN para atuarem como membros da Equipe de Apoio, nas licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, a serem realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO.

§ 1º- As servidoras mencionadas no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação/Pregoeira no desempenho de suas atribuições.
§ 2º - A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica, do departamento de Controle Interno, bem como de outros setores da entidade licitante, do órgão, a fim de subsidiar suas decisões.
§ 3º- Ficam os servidores, mencionados no caput, investidos de todas as competências e responsabilidades previstas na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para as compras processadas sob a égide desta norma, bem como no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

Art. 4º. Ressalvados os casos previstos em lei, é vedado aos agentes públicos designados por meio desta Portaria:

I – Instaurar qualquer procedimento licitatório, no âmbito da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, sem a prévia ciência e autorização escrita do(a) Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. Esta portaria revoga a Portaria 002/CMMA/2024 e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, 20 de janeiro de 2025.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente/CMMA/2025

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:30B359D6

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PORTARIA Nº 004/CMMA DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 004/CMMA DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia a Assessora de Comunicação para conduzir, supervisionar, orientar, avaliar e executar todas as atividades relacionadas com assessoria de comunicação do Poder Legislativo Municipal de Ministro Andreazza/RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA, Sra. **Juciléia Alves da Silva Oliveira**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno, CONSIDERANDO o teor da Lei 1.130/PMMA/2012 e da Lei nº 2.497/PMMA/2024, que consolidou a Estrutura Administrativa e instituiu o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO.,
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **POLLYANA FERNANDA MENEGHELI COLADINE**, brasileira, portadora do Documento de Identidade-RG nº 1844699 SESDEC/RO e inscrita no CPF/MF sob nº 965.057.452-20, para ocupar o cargo comissionado de Assessor(a) de Comunicação da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO.

Art. 2º. A jornada de trabalho, remuneração e as atribuições deste cargo de Assessora de Comunicação, são aquelas previstas no ANEXO I, da Lei Municipal nº **2.497/PMMA/2024**, devendo, também, a ora nomeada, disponibilizar-se, presencialmente, durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, ressaltando que o exercício do cargo poderá exigir, também, a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, sempre que convocada pela presidência desta Casa Legislativa, mediante compensação de horários.

Art. 3º. Esta portaria revoga a Portaria 016/CMMA/2024 e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, 20 de janeiro de 2025.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente/CMMA/2025

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:FF28D696

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PORTARIA Nº 005/CMMA DE 06 DE JANEITO DE 2025

PORTARIA Nº 005/CMMA DE 06 DE JANEITO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MINISTRO ANDREAZZA/RO".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA, Sra. **Juciléia Alves da Silva Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, visando o acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **POLLYANA FERNANDA MENEGHELI COLADINE**, brasileira, portadora do Documento de Identidade-RG nº 1844699 SESDEC/RO e inscrita no CPF/MF sob nº 965.057.452-20, como Fiscal dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Vereadores de Ministro Andreazza/RO., no exercício de 2024.

Art. 2º. À Fiscal de Contrato caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, com a participação do representante da contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar, à contratada, a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-los ao Gabinete da Presidência para ciência e deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente ao Gabinete da Presidência, pedido de alteração;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
Encaminhar Gabinete da Presidência, no prazo de 60 (sessenta) dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
Informar ao Gabinete da Presidência, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o Gabinete da Presidência informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
Informar ao Departamento de Contabilidade, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII. Encaminhar à Presidência da Câmara a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º. Esta portaria revoga a Portaria 017/CMMA/2024 e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de janeiro de 2025. Revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, 20 de janeiro de 2025.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente/CMMA/2025

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:B743DDD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1121/GP/CMMS/2025

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA CELSO MARTINS DOS SANTOS AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, e o Regimento Interno desta Casa.
RESOLVE:

Art. 1º Nomeia CELSO MARTINS DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Agente de Contratação e Pregoeiro. CC- 5.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:569716F7

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1122/GP/CMMS/2025

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, e o Regimento Interno desta Casa.
RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e a edição da Resolução Legislativa Municipal 076/2023, de 31 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Nomeia os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na Resolução Legislativa 076/2023, de 31 de março de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

Celso Martins dos Santos (titular).
Moacir Barbosa Gonçalves Sobrinho (substituto).

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
Simone Valéria Santana de Lima.
Osvaldo Gonçalves dos Santos.
Moacir Barbosa Gonçalves Sobrinho.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
Moacir Barbosa Gonçalves Sobrinho.
Osvaldo Gonçalves dos Santos
Celso Martins dos Santos.

Art. 5º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6C2F4F1F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA SRP 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMSSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – CRP

RETIFICAÇÃO Nº. 01/SEMUG/CRP/2025

A Comissão de Registro de Preço – CRP, através da sua Presidente, Amanda Gomes de Almeida Silva, vem através deste retificar a publicação feita no Licitanet, DIGPROC e Portal da Transparência, na ata 123 que aparece no processo sob os IDs 201886, 203783 e 204159. Tal procedimento visa corrigir matéria publicada referente ao item 35 da ata. Dessa forma sendo necessário adequar o campo do titulo da matéria citado a cima. O presente ato tem a função de sanar os erros materiais cometidos sendo alteradas somente as descrições pautadas a cima.

Onde se lê:
Ceftriaxona 10g i.v pó liofilizado diluente.

Leia – se:
Ceftriaxona 1,0g i.v pó liofilizado diluente.

Mirante da Serra/RO, 17 de janeiro de 2025.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:2E18ED3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/SEMAFP/2023

CELEBRAÇÃO: 16/01/2025

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Referente à Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, tipo smart com chip, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários e equipamentos, incluído motor estacionário, pertencentes à frota oficial do Município de Mirante da Serra.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo tem por objeto o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 05/SEMAFP/2023, por um período de 12 (doze) meses, com início em **31/01/2025 até 30/01/2026.**

DEMAIS CLÁUSULA: As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidas de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Mirante da Serra – RO, 17 de Janeiro de 2025

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:01146F39

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/SEMSAU/2024.

CELEBRAÇÃO: 14/01/2025

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ Nº
20.217.208/0001-74

INTERVENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, do Contrato n° 150/SEMSAU/2024. Conforme autos do Processo Administrativo nº 1594/2024.

VALOR : O valor total do aditivo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1594/2024.

WILDISON CÂNDIDO ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde Interino
Port. 7391/2025

Publicado por:
Samia Miranda Oliveira
Código Identificador:26058C08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92, 20 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBRO DO COMITÊ DO PLANO CONTIGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS EXTRAORDINARIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Monte Negro - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do município;
CONSIDERANDO o disposto da Portaria Consolidada nº 5 do Ministério da Saúde, (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 12);
CONSIDERANDO o memorando n.51/SEMUSA/2025 ID: 1.F7F.C3A;

RESOLVE:
Art. 1°. Ficam nomeados os membros para compor o Comitê de Contingência para Atendimento de Demandas Extraordinárias do Hospital Municipal Irmã Dulce do Município de Monte Negro RO, com a seguinte composição:

1. JOAB ALVES DE LUCENA
Matricula: 3243
Secretário Municipal de Saúde

2. VALDIRENE APARECIDA DA SILVA
Matricula: 1816
Diretora Geral do Hospital Irmã Dulce

3. ELIZANGELA SILVA SANTANA
Matricula: 2818
Bioquímica-Farmacêutica RT do Laboratório Municipal

4. BRUNO STEPHANO FERREIRA DA SILVA
Matricula: 1772
Coordenador da Vigilância Epidemiológica

5. ROMULO BUENO DA SILVA
Matricula: 1885
Coordenador da Vigilância Sanitária

6. BEATRIZ VITAL RONCONI
Matricula: 2985
Coordenadora da Atenção Básica de Saúde
Art.2°. O Comitê terá como atribuição elaborar e implementar o Plano de Contingência de Atendimento a Demandas Extraordinárias no Hospital Municipal Irmã Dulce.
§1º. O Plano de Contingência deverá ser criado para atender as situações em que se identifique a necessidade de esforços extras da equipe assistência, em especial do setor de Emergência, de forma ordenada e planejada, garantindo assim a qualidade do atendimento e continuidade da segurança no atendimento ao usuário de forma que seja mantida a eficácia na gestão de riscos.
§2º. O Plano de Contingência deverá ser regularmente avaliado em sua eficácia pelo Comitê.
Art. 3º. O Plano de Contingência deverá ser acionado pela Diretora do Hospital Municipal.
Art.4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1062/GAB/2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:51E4FAE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento n.1.F98.5A1.
CONSIDERANDO o memorando n.54/SEGAFIN/2025 de id: 1.F85.051.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor ELITON LOPES DE SOUZA, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, sendo o gozo para 10/03/2025 a 29/03/2025.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao setor de engenharia, sendo de 30/03/2025 a 08/04/2025.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:13675E94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94, 20 DE JANEIRO DE 2025

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.58/SEMUSA/2025 ID: 1.F84.E92.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como COORDENADORA DE AÇÕES ESTRATEGICAS DA APS E IMUNIZAÇÃO a servidora Pública DELIANE MATIAS DA SILVA ALVES, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 3270, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item A a contar de 13/01/2025.
Parágrafo único. A servidora designada deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:88E97448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95, 20 DE JANEIRO DE 2025

Nomear servidor(a) público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.345 de 14 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RAQUEL NUNES FILHO, para ocupar o cargo de GERENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E16401AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96, 20 DE JANEIRO DE 202

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/2019 de 02/09/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 1724.02.03-2023;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III AO SERVIDOR: JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA, Mat. 1779, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA a contar de 08/2024.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 79/GAB/2025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E8395856

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3917, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 80.000,00 (oitenta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
232	02.05.00 12.361 0005 2021 3.3.90.92.00 1.500.0025.0000	218	02.05.00 12.361 0005 2019 3.1.90.94.00 1.500.0025.0000	30.000,00
232	02.05.00 12.361 0005 2021 3.3.90.92.00 1.500.0025.0000	219	02.05.00 12.361 0005 2019 3.1.91.13.00 1.500.0025.0000	50.000,00

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
232	02.05.00 12.361 0005 2021 3.3.90.92.00 1.500.0025.0000	234	02.05.00 12.361 0005 2021 4.4.90.51.00 1.500.0025.0000	20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 15 de janeiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:031B5551

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3918, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1635/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.988.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
455	02.07.00 10.302 0016 1177 4.4.90.51.00 1.601.0000.0000	156	2.4.1.1.51.2.1.01.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I - PROPOSTA Nº 11957.2400001/23-016	1.988.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 15 de janeiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8529525E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3919, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1698/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 750,38 (setecentos e cinquenta reais e trinta oito centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
457	02.04.00 26.782 0009 1191 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	115	02.04.00 15.451 0008 1005 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	750,38

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 300.000,00 (trezentos e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
456	02.04.00 26.782 0009 1191 3.3.90.30.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	300.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 15 de janeiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3D8E52CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3920, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1699/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 8.665,53 (oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta três centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
459	02.04.00 26.782 0009 1187 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	118	02.04.00 15.452 0008 2033 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	8.665,53

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 857.887,09 (oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e nove centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
458	02.04.00 26.782 0009 1187 4.4.90.51.00 2.701.0000.0000	2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	857.887,09

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MONTE NEGRO, 16 de janeiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:21A77AC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3921, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

"Revogar o Decreto que concedeu a cedência da servidora MÔNICA PAULO DA SILVA, a Prefeitura de Ji-Paraná e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

D E C R E T A

Artigo 1º - REVOGAR o Decreto n. 3862/GAB/2024 que concedeu a prorrogação de cedência da servidora MÔNICA PAULO DA SILVA, Matrícula 1759, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, com ônus para a Prefeitura do Município de Ji-Paraná.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E7B6FB8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°6 DO CONTRATO Nº 13.2021

Termo de aditivo n° 6 Termo do contrato nº.13/2022, objetivando a Adesão a ata de registro de preços cujo objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de frotas e equipamentos mediante abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços mecanicos automotivos, bem como, serviços elétricos automotivos, injeção eletrônica e manutenção de equipamentos de uso geral.. decorrente de Inexigibilidade n° 3/2022, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.817.702/0001-50.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

20 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Jhulian Cassiano de Oliveira
Código Identificador:FB0E0F8B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/PMNBO/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/PMNBO/2025
PROCESSO Nº 3294/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO
CONTRATADA: ARMCO STACO S. A. INDÚSTRIA METALÚRGICA

DO OBEJTO:
O objeto do presente termo contratual é:

Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor.Total
1	Tubos metálico MP 152, circular, epoxy , espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,05 metros mod. 120c.	24	Metros	R$10.411,00	R$249.864,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO VALOR
O valor total da contratação é de de **R$249.864,00 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais).**

DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1472**	**Aquisição de Tubos de Aço**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**54 00**	**Material para Manutenção e Conservação de Estradas**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Transferência de Convênios do Estado**

Nota de Empenho n° 2110/2024

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 04/2025, anexado ao processo administrativo 3294/2024.

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorena Jhulian Cassiano de Oliveira
Código Identificador:15FF9DA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2025/SAAE-NBO

Processo Administrativo n° 3149/2024
Ampla Participação-Cota-Exclusiva

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Sistema de Registro de Preço visando a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construções para atender o SAAE/NBO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; **Valor estimado:** R$ 1.485.121,62 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e vinte e um reais e sessenta e dois centavos); **Data da sessão:** 31/01/2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 20/01/2025.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 20/GP/2025

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:8E7A9103

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 05/2025

Processo Administrativo n° 3408/2024
Participação Exclusiva ME/EPP

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de uma centrífuga clínica com para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde; **Valor estimado:** R$ 14.696,67 (quatorze mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos); **Data da sessão:** 03/02/2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 20/01/2025.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 20/GP/2025

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:2D183A84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 106/GP/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

Portaria nº 106/GP/2025

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Nomear a senhora GENILDA VALTER STRELOW, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 9****0 SESDEC/RO e do CPF nº 968. ***. ***-44, nas funções atinentes ao Cargo de Assessor Nível I da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com a Lei Municipal Nº1630/2021, ITEM 5.4.1 do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO.

A presente portaria entrará em vigor na data de 20 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:6D5EFEB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO 107/GP/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

Portaria nº 107/GP/2025
O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Nomear para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do transporte escolar, do Município de Nova Brasilândia D´Oeste-RO, os seguintes membros:

Presidente: Flavia Maesta
Membro: Weverton da Silva Souza
Membro: Samuel Oliveira

A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:25543CDF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 108/GP/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

Portaria nº 108/GP/2025

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Nomear o senhor, JOÃO BATISTA PEREIRA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 9****2 SSP/RO e do CPF nº 396. ***. ***-91, nas funções atinentes ao Cargo Chefe de Seção de Recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal Nº1630/2021, ITEM 8.2.2, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO.

A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições da Portaria Nº076/GP/2025.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:0F9B6F64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 109/GP/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

Portaria nº 109/GP/2025

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Nomear o senhor, GABRIEL VALENTIM DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 1*****9 SESDEC/RO e do CPF nº 021. ***. ***-88, nas funções atinentes ao Cargo de Direção geral administrativa da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com a Lei Municipal Nº1630/2021, ITEM 12.2, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:3E3B9A33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 01/GP/2025

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio nº 001/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao servidor RAIMUNDO VIEGAS DA SILVA, matrícula N°1215, PROFESSOR NII 20 H, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio por assiduidade, a contar de 03 de fevereiro de 2025 a 03 de maio de 2025, referente ao 4º Quinquênio 2019/2024, conforme processo Nº 3388/2024. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:98935498

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RETIFICAÇAO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇAO
Portaria nº 003 – FUNPREV/NBO /2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora: "ANTONIA DA SILVA SURLO CUSTODIO

O Diretor Executivo Superintendente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO,

no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 008/GP/2025 do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 85-B §1º Inciso I da Lei 1669/2022 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição **,** servidora senhora ANTONIA DA SILVA SURLO CUSTODIO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 1331, referência PRO027, C.B.O 003.001.001, CPF Nº xxx.xxx.527-04, RG Nº xxx.7015SP/PA, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: Professor NII 40 Horas, empossado em 11/03/1999, Conforme Lei Municipal nº 94/92 e Lei Municipal nº 205/1997, e Decreto nº 004/1999, lotada na secretaria municipal de educação, a ser custeado pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Brasilândia do Oeste RO- Funprev , a partir da publicação desta portaria com Proventos Integral a media – Sem Paridade, Média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para contribuição ao RPPS, que esteve vinculado correspondente a 100% de todo período contributivo desde competência julho 1994 ou desde início de contribuição se posterior aquela data. conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2231/Funprev. /2024.

Art. 2º O Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia Oeste RO, FUNPREV/NBO efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88.

Art. 3º Portaria retificadora da portaria nº 13 publicada no Diario Oficial dos Municipios Arom Edição nº 3836 de 16/10/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nova Brasilândia Oeste, RO 20 de janeiro de 2025

FLAVIO LUIZ RIBEIRO
Diretor/Executivo
FUNPREV

HOMOLOGO:

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:2E379E0E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	407/2024
b) Licitação Nrº :	33/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/01/2025
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
08.243.0007.1.028. - Programa Mamãe Cheguei - FEAS
08.243.0007.1.029. - Programa Criança Feliz - FEAS
08.243.0007.1.030. - Piso Basico Fixo - FEAS
08.243.0007.1.034. - Programa Piso de Proteção de Media ou Alta Complexidade - FEAS
08.243.0007.2.030. - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD-PBF
08.243.0007.2.074. - MANUTENÇÃO PROGRAMAS - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS E BPC NA ESCOLA
08.243.0007.2.075. - MANUTENÇÃO DO RECURSOS DOS PROGRAMAS PISO BASICO FIXO E VARIAVEL - PBF E PBV
08.243.0007.2.091. - Manutenção Programa Criança Feliz
08.243.0008.2.028. - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.0008.2.031. - MANUTENCAO DA CASA DA CRIANÇA
08.244.0007.2.034. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS
08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
26.782.0013.2.518. - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO
20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO
18.543.0020.2.058. - PRESERVÇÃO AMBIENTAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA
CNPJ/CPF: 49.059.257/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
68	ALCOOL LIQUIDO 70° GARRAFÃO COM 5 LITROS	420	R$ 40,0000	R$ 16.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.800,00

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 17 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:9D631968

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/CMNM/2025

PORTARIA Nº 018, DE 20 DE JANEIRO 2025.

Dispõe quanto à nomeação dos membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o § 4º do art. 41 da Constituição Federal, bem como o art. 33, da Lei Municipal nº 061/1990;

CONSIDERANDO o art. 6º, o art. 24, o § 2º do art. 25, e, art.33, todos da Lei Municipal nº 1.322/2018, a qual trata da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – CAEP:

I – Jaqueline Brandão Martins, matrícula nº 296 - Presidente;
II – José Domingos dos Santos, matrícula nº 428 – Membro;
III - Poliana Affonso Ferreira da Silva, matricula nº 302 - Membro;
III – Claudio Vasconcelos Vedana, matrícula nº 298 – Membro substituto.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – CAEP realizará as avaliações especiais de desempenho dos servidores relativas ao Estágio Probatório e às progressões funcionais estabelecidas na Lei Municipal nº 1.322/2018, a qual trata da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 3º. A avaliação deverá considerar os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.322/2018, e no art. 33, da e Lei Municipal nº 061/1990.

Art. 4º. Fica concedida aos servidores do quadro efetivo integrantes da CAEP a gratificação por comissão, nos termos do Art. 61 da Lei Municipal 1.322/2018.

Parágrafo único. O membro substituto somente fara jus à gratificação quando atuar em substituição de qualquer membro da comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 005, de 22 de janeiro de 2024.
Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 20 de janeiro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:349EBD27

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/CMNM/2025

PORTARIA Nº 019, DE 20 DE JANEIRO 2025.

Dispõe quanto às nomeações do gestor e dos fiscais dos contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor José Domingos dos Santos, matrícula nº 428, como gestor dos contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º. Nomear a Servidora Poliana Affonso Ferreira da Silva, matrícula nº 302, a Servidora Cristina Pereira da Silva, matrícula nº 313, e a Servidora Larissa Silva Sodré Almeida, matrícula nº 425, como fiscais dos contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 008, de 30 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 20 de janeiro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:CFAB8EF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°036-GP/2025

PORTARIA N°036-GP/2025 Em, 20 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO ao Vigilante pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO os memorando nº008/SEMEL/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024**, ao Vigilante pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Amos Rodrigues Mota	8942	08	64

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E601946F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº038-GP/2025

PORTARIA Nº038-GP/2025 Em, 20 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre o pagamento do ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, ao Servidor Efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 (Plano de Cargos e Carreiras).
CONSIDERANDO o memorando de nº112/SEMUSA/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de **MARÇO/2024**, conforme abaixo especificados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	Veronice Pontes da Costa	591	Técnica em Saúde Bucal

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:BD2D0ED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°600-GP/2024

PORTARIA N°600-GP/2024. Em, 19 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU,à Servidora Pública Municipal,pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOoArt. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências, alterado pela Lei n°1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art.1°- Conceder**GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,**no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, pela servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificado:

N° ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO AO DIA
1.	Leila Leme Rodrigues	Professor I Nível I 25 h	Educação Infantil	Centro Universitário-FAVENI	05/11/2024

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:6EB42F65

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº: 01/PMNM/2025.

Processo Administrativo nº. 2867/SEMA/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TRANSBORDO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Inexigibilidade de nº 01/PMNM/2025, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **CTR PORTO VELHO S/A-**, inscrita no CNPJ de nº **44.357.569/0001-84**, com o valor de R$ 3.570.663,00 (Três milhões, quinhentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e três reais), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal 14.133/21.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de janeiro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:C2A73959

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3160/SEMUSA/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº29/PMNM/2024, em favor das empresas:
JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES LTDA inscrita no CNPJ sob o n. **06.539.992/0001-06**, com o valor de R$ 251.036,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e trinta e seis reais)
J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º **00.941.837/0001-35**com o valor de R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais); nos termos da referida lei.
O referido certame alcançou o valor de R$ 320.036,00 (Trezentos e vinte mil e trinta e seis reais), gerando uma economia no percentual de 25,34%, em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de janeiro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:ABECB72C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descritas para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marcos Ramon Ribeiro; CPF n. xxx.578.xxx-53; Cargo/função: Vereador Presidente.
Destino: Nova União/RO à Porto Velho/RO; Saída: 02/02/2025; Retorno: 07/02/2025; Quantidade de 5 (cinco) diárias integral, no valor de R$ 750,20 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 526,40, perfazendo o valor total de **R$ 4.277,40** (quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Etios, placa QTF2640 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho/RO, a ação educacional**"Controle Interno: Burocracia ou Solução? Como Transformar Desafios em Resultados",**destinada aos**gestores e servidores públicos envolvidos com o controle interno.**

Nova União, 20, de janeiro de 2025.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Autorização do Vereador Primeiro Secretário:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO
Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:350E6A9D

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Bruno Araujo Lenk; CPF n. xxx.446.xxx-32; Cargo/função: Secretário Geral.
Destino: Nova União/RO à Porto Velho/RO; Saída: 02/02/2025; Retorno: 07/02/2025; Quantidade de 5 (cinco) diárias integral, no valor de R$ 750,20 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 526,40, perfazendo o valor total de **R$ 4.277,40** (quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Etios, placa QTF2640 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho/RO, a ação educacional**"Controle Interno: Burocracia ou Solução? Como Transformar Desafios em Resultados",**destinada aos**gestores e servidores públicos envolvidos com o controle interno.**
Nova União, 10, de janeiro de 2025.

BRUNO ARAUJO LENK
Secretário Geral

Autorização do Vereador Presidente;
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo as diárias conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:E03AF6F2

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Nerivane Estevão Siqueira Saith; CPF n. xxx.721.xxx-91; Cargo/função: Controle Interno.
Destino: Nova União/RO à Porto Velho/RO; Saída: 02/02/2025; Retorno: 07/02/2025; Quantidade de 5 (cinco) diárias integral, no valor de R$ 750,20 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 526,40, perfazendo o valor total de **R$ 4.277,40** (quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Etios, placa QTF2640 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho/RO, a ação educacional**"Controle Interno: Burocracia ou Solução? Como Transformar Desafios em Resultados",**destinada aos**gestores e servidores públicos envolvidos com o controle interno.**
Nova União, 10, de janeiro de 2025.

NERIVANE ESTEVÃO SIQUEIRA SAITH
Controle Interno

Autorização do Vereador Presidente;
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:CC27D3A7

P M N U - RO
ERRATA

PORTARIA Nº 040/GP/DRH

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 040 de 2025, publicada em 07/01/2025, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, ANO XVI Nº 3891, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

Nomeia**DANIELA MORAES TEIXEIRA,**para ocupar o**Cargo de Coordenador do Departamento de Esporte Municipal.**

LEIA-SE

Nomeia**DANIELA MORAES TEIXEIRA,**para ocupar o**Cargo de Coordenador de Cultura e Turismo**.

Nova União – RO, 17 de janeiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0D665A97

P M N U - RO
ERRATA

PORTARIA Nº 043/GP/DRH

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 043 de 2025, publicada em 07/01/2025, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, ANO XVI, Nº 3891, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

Nomeia**YURI LOCATELI DA SILVA,**para ocupar o**Cargo de Coordenador de Cultura e Turismo.**

LEIA-SE

Nomeia**YURI LOCATELI DA SILVA,**para ocupar o**Coordenador do Departamento de Esporte Municipal**.

Nova União – RO, 17 de janeiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D3EDCC4B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/01/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 07/01/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante agendado para consulta e exame no Hospital Regional no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/01/2025

ANDRE GONÇALVES ARAGÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7AB2F71E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/01/2025	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 07/01/2025	V. UNT.	R$225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO:NDK7054
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante no Hospital do Amor no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 07/01/2025

EDINALDO DE ARAUJO
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:086E13E4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/01/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 100%
	CHEGADA: 08/01/2025	V. UNT.	R$451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO /RO	V. TOTAL	R$451,20

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NEF6171
CPF: 386.698.702-15 RG: 418790
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)98126-8020
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680 - 6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados para consultas e exames para o Hospital do Amor, POC , UNACON e Hospital Santa Marcelina no município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 07/01/2025

ADILSON INACIO BARBOSA
MOTORISTA VEICULO LEVE CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:68986B85

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/12/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 27/12/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes ao Hospital Regional e Hospital Daniel Comboni no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 07/01/2025

ANDRE GONÇALVES ARAGÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A0154F17

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/12/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 23/12/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes ao Hospital Regional e Hospital São Paulo no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/01/2025

ANDRE GONÇALVES ARAGÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4FA5EFAD

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/12/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 19/12/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes ao Hospital Regional no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/01/2025

ANDRE GONÇALVES ARAGÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2972013F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/12/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 18/12/2024	V. UNT.	R$129,24
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes ao CAPS no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/01/2025

ANDRE GONÇALVES ARAGÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:62CA21E1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/12/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:19/12/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente que recebeu alta hospitalar do Hospital HEURO do Município de Cacoal/RO. Segue comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/01/2025

EDINALDO DE ARAUJO
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F5D14E4C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:08/01/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:08/01/2024	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá resolver questões administrativas e fazer retirada de vacina na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/01/2025

JORGE ELIAS
ADMINISTRADOR DA UNIDADE MISTA

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:736BF343

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:08/01/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:08/01/2024	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá resolver questões administrativas e fazer retirada de vacina na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/01/2025

JORGE ELIAS
ADMINISTRADOR DA UNIDADE MISTA

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:64753301

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:21/12/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:21/12/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:CLEUSMIL DA SILVA SANTOS CADASTRO: 1165
CARGO/FUNÇÃO:TECNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 326.116.782-04 RG: 357484
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 9225-8552
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 51125-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente que recebeu alta hospitalar do Hospital SAMAR do Município de Ji-Parana/RO. Segue comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/01/2025

CLEUSMIL DA SILVA SANTOS
TECNICO DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C70F0FFD

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/12/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:23/12/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente ate o Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz município de Ji-Paraná/RO para conduzir paciente de emergencia . Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/01/2025

EDINALDO DE ARAUJO
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:096F28F4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSASU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:23/12/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:23/12/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO:NCZ8322
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou o motorista ate o Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz município de Ji-Paraná/RO para acompanhar paciente de emergencia . Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/01/2025

CHIRLEY PEREIRA PORTELA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6E937558

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:30/12/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:30/12/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ4D07
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes para o Hospital do Amor e CREAMI nomunicípio de Ji-Paraná/RO . Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/01/2025

EDINALDO DE ARAUJO
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E8484F4D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/01/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:02/01/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergencia ate o Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz município de Ji-Paraná/RO .Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/01/2025

EDINALDO DE ARAUJO
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D6E525A9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/01/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%

	CHEGADA:02/01/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:CLEUSMIL DA SILVA SANTOS CADASTRO: 1165
CARGO/FUNÇÃO:TECNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 326.116.782-04 RG: 357484
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 9225-8552
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 51125-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergencia ate o Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz município de Ji-Paraná/RO .Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/01/2025

CLEUSMIL DA SILVA SANTOS
TECNICO DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4E92142F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/01/2025	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 10/01/2025	V. UNT.	R$225,60
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendado para consulta e exame no Hospital do Amor, LIMIAR e Hospital João Paulo Regional no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/01/2025

ANDRE GONÇALVES ARAGÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B750384F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/01/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 08/01/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergencia ate o Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz município de Ji-Paraná/RO . Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/01/2025

ANDRE GONÇALVES ARAGÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E528E0F0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/01/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 08/01/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VAGNER NUNES DA SILVA CADASTRO: 1685
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 000.377.232-27 RG: 001050436
ENDEREÇO: LINHA, 628
CIDADE/ESTADO: Jaru/RO TELEFONE: (69)99392-4487
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24329 - 9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergencia ate o Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz município de Ji-Paraná/RO . Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/01/2025

VAGNER NUNES DA SILVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:02356B5E

P M N U - RO
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público, referente ao processo 85/2025, cujo o objeto trata-se de contratação de termo de fomento elaborado entre a Prefeitura de Nova União e a PROMO - VIDA - Associação para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião. Inscritasob°CGC - 05.912.072/0001-29.

A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), no uso de suas atribuições, fundamenta a presente dispensa de chamamento público com base no artigo 30, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que prevê a possibilidade de dispensa de chamamento público nos casos em que o objeto da parceria esteja relacionado a serviços de saúde ou assistência social prestados por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política pública.
Conforme determina a legislação, foi realizada análise pelo setor responsável, que constatou que não há outra entidade de natureza similar previamente credenciada no município pelo órgão gestor da política pública correspondente, apta a prestar o serviço objeto da presente parceria. Além disso, verificou-se que não há nenhuma outra entidade cadastrada ou credenciada no âmbito do município para executar tais atividades.
Dessa forma, em conformidade com o inciso IV do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014, e considerando a singularidade do serviço de assistência social a ser prestado, está justificada a dispensa do chamamento público para a formalização da parceria, garantindo-se o atendimento às necessidades públicas e o cumprimento da legislação vigente.

Nova União - RO, 20 de Janeiro de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0BE5C645

P M N U - RO
PORTARIA Nº 086, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia JANIA LACERDA E SILVA, para ocupar a Função de Assessor Executivo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a Senhora **JANIA LACERDA E SILVA**, para ocupar a Função de Assessor Executivo.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 20 de janeiro de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A1951383

P M N U - RO
PORTARIA Nº 088, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia LAURO SOBREIRA DE AQUINO NETO, para ocupar a função de Diretor Clinico".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia o Senhor **LAURO SOBREIRA DE AQUINO NETO**, brasileiro, maior, para ocupar a função remunerada de Diretor Clinico do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 06/01/2025.

Nova União – RO, em 20 de janeiro de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DD65EEB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 45/2025 NOMEAÇÃO DO SENHOR JEAN CARLOS FERREIRA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PORTARIA N° 45/2025
Novo Horizonte do Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, Senhor RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Artigo 1º - Nomear o Senhor: JEAN CARLOS FERREIRA, Portador do CPF 013.147.572-02, para exercer a função comissionada de Gerente Financeiro , com lotação no Instituto de Previdencia dos Servidores de Novo Horizonte do Oeste-IPSNH, deste Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se Publique-se E, cumpra-se.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:760B3904

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 42/2025 DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SENHORA GEANI COSTA MESSIAS CIRINO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PORTARIA N° 42/2025

Novo Horizonte do Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, Senhor RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Artigo 1º - Nomear a Senhora: GEANI COSTA MESSIAS CIRINO, Portador do CPF 032.973.712-00, para exercer a função comissionada de GERENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no Instituto de Previdencia dos Servidores de Novo Horizonte do Oeste-IPSNH, deste Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se Publique-se E, cumpra-se.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:1CB189D0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 11/2025 DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SENHORA RAQUEL PEREIRA DA SILVA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PORTARIA N° 11/2025

Novo Horizonte do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2025

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, Senhor Ronaldo Delazari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Artigo 1° - NOMEAR A SENHORA: RAQUEL PEREIRA DA SILVA, Portadora do CPF 031.343.642-80, no cargo comissionado de: Presidente Executivo do IPSNH, com lotação no Instituto de Previdência Social de Novo Horizonte do Oeste, deste Município de Novo Horizonte do Oeste RO.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se Publique-se E, cumpra-se

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:8FB9C106

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 46/2025 NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SENHORA ANDRESSA RAASCH FELTZ

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PORTARIA N° 46/2025

Novo Horizonte do Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, Senhor RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Artigo 1º - Nomear a Senhora: ANDRESSA RAASCH FELTZ, Portador do CPF 901.330.562-87, para exercer a função comissionada de Controlador Interno, com lotação no Instituto de Previdencia dos Servidores de Novo Horizonte do Oeste-IPSNH, deste Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se Publique-se E, cumpra-se.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:9882A9D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA: Nº 01/IPSM - CPC2025

JUSTIFICATIVA:*Nº 01/IPSM - CPC2025*
PROCESSO:*Nº 01/IPSM/2025*
NAD: 01/IPSM/2025
RECURSO:*PRÓPRIO*

FORN.:ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ:05.914.650/0001-66
VALOR:R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

OBJETO:ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSM C/ DESPESAS REFERENTES A DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

Senhor Presidente,

Considerando que não há como instaurar um processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ser a única que atende as necessidades dessa instituição.

A licitante dispõe de todas as Certidões, porém, não há necessidade por não haver outra opção de aquisição do serviço por meio de outro fornecedor, tenho em vista ser esta fornecedora exclusiva na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, amparado pelo Parecer Prévio 31/2009 do TCE/RO.

O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 14.133/21, art. 74 caput, que dispõe sobre a*inexigibilidade de licitação*quando houver inviabilidade de competição. Assim sendo, atendendo o disposto no art. 74 da Lei 14.133/21 inciso I, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação
Port. 3.585 de 16/01/2024

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

DALVA OLIVEIRA DOS REIS
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Dec. nº 15.122/2022

HOMOLOGADO EM:20 de janeiro de 2025

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0CB341CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N°003/CMP/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº003/2.025.

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, Donizete Vitor Alves, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Cargo de Assessor Especial de Compras, Licitação e Contratos, desta Câmara Municipal a Senhora JAMILE MARIA BERNARDELLI, brasileira, portadora do RG sob nº 008.219.539-07 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 008.219.539-07, residente e domiciliada à Rua Jair Dias, nº 230, Centro-Município de Parecis/RO. Comarca de Santa Luzia do Oeste/RO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Palácio João Bosco Altoé, em 20 de janeiro de 2.025.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Parecis/RO.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:AF551713

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO LAVAGENS DE VEÍCULOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO

Pregão Eletrônico nº. 011/2024.
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 071/2024 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Registro de Preços para *Serviços de lavagem de veículo,gabinete da prefeita, secretaria municipal de saúde (semusa), secretaria municipal de assistência social (semtas), secretaria de fazenda (semfa), easecretaria municipal de educação (semec)***,** Valor estimado R$ 518.825,00 **(quinhentos e dezoito mil e oitocentos e vinte e cinco reais).**Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 03/02/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações” e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.
Pimenteiras do oeste - RO, 20 de Janeiro de 2025.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 071/2024.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:92ECBF88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 299/CMPV-2025

Porto Velho, 17 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete da Presidência**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
LUIZ ANTONIO BESSA DA SILVA	Assessor Executivo	CC 10
MEILENE DA SILVA SOUZA	Assessor Executivo	CC 10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05CCD0AB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 300/CMPV-2025

Porto Velho, 17 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, nas **Comissões Permanentes Legislativas**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
IONARA XAVIER ALMEIDA	Assistente Técnico Nível I	CC 1
LUCAS DO NASCIMENTO BARBOSA	Assistente Técnico Nível I	CC 1

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F07EA3A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 301/CMPV-2025

Porto Velho, 17 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, na **Escola do Legislativo Municipal**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
ROSANIA GOMES VIEIRA	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	CC 10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72DC61D3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 302/CMPV-2025

Porto Velho, 17 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador Gedeão do Edvilson Negreiros**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Vanderley Batista de Souza Júnior	Chefe de Gabinete	CC 31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08EC615C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 307/CMPV-2025

Porto Velho, 17 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Diretoria Legislativa**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Rivaldo Paixão da Silva	Assessor Especial de Comissões	CC 24

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5348A954

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 303/CMPV-2025

Porto Velho, 17 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador PR. EVANILDO**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
André Rodrigues dos Reis	Assessor Técnico Legislativo	CC 14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EC9B475

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 310/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador Pr. Evanildo**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
ELIANE GOMES DE JESUS RIOJAS	CHEFE DE GABINETE	CC 31
BEATRIZ AIRES DE BRITO	ASSESSOR TÉCNCO LEGISLATIVO	CC 14
EMANUELLA FRAZÃO PENASCO	ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE	CC 39
ANGIE TICYANE LOPES E SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE	CC 31
PAULO ROBERTO IGLESIAS ROSA	ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE	CC 39
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE	CC 39
VÍCTOR GABRYEL OLIVEIRA DA COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE	CC 39

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AFA2649

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 311/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador GEDEÃO DO EDVILDSON NEGREIROS**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
ROSANE VIEIRA SOARES	ASSESSOR TÉCNCO LEGISLATIVO	CC 14
AGNIALDO LOPES FRANÇA	ASSESSOR TÉCNCO LEGISLATIVO	CC 14
ELANE ALVES DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE	CC 39
CLÁUDIA MORAIMA MUZUCO RIBEIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE	CC 39
DANIELA TASHICA MUZUCO RIBEIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE	CC 39
CARLOS GOMES DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE	CC 39
LUCAS EMANUEL BESSA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE	CC 31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBBEE41A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 312/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete da Presidência**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES GOMES	ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE	CC 33
MARCÉLIO TENÓRIO GOMES	ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE	CC 35
MARILENE SIMÃO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE	CC 30
JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE	CC 35
MARIA ANTÔNIA LIMA DE OLIVEIRA FORTUOSO	ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE	CC 39
PAULO RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE	CC 35

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AC20BE3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 313/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor estatutário abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, na **Controladoria Geral da Câmara**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
GIAN DOUGLAS VIANA DE SOUZA	CONTROLADOR GERAL	CC 37

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9939A78

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002//2025/FUNCULTURAL SELEÇÃO DE COSTUREIRO(A) PESSOA FÍSICA, PARA A CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DAS FANTASIAS E ADEREÇOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CORTE DO REI MOMO – CARNAVAL – 2025

ORIGEM	Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL
MODALIDADE	Chamamento Público
PROCESSO Nº	00600-00001824/2025-95-e
OBJETO	Seleção de Costureiro (a) pessoa física, para a confecção e criação das fantasias/adereços com o fornecimento de materiais para a Corte do Rei Momo para o Carnaval/2025.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	20/01/2025 a 24/01/2025
VIGÊNCIA DO EDITAL	Até 10/03/2025

DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representado por seu Presidente, ANTÔNIO ALVES FERREIRA, conforme decreto de nomeação nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna púbico para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, visando a Seleção de Costureiro(a) pessoa física, para a confecção e criação das fantasias/adereços com o fornecimento de materiais para a Corte do Rei Momo/2025 para o Carnaval/2025, promovidos pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, durante o período momesco estipulado por meio do Decreto nº. 20.712 de dezembro de 2024, sendo de 15 de dezembro de 2024 a 10 março de 2025, conforme cláusulas e condições estabelecidas neste edital, além da concretização dos direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V da Constituição Federal de 1988.

DA JUSTIFICATIVA

A Contratação visa atender demanda do **Departamento de Desenvolvimento Cultural – DDC**, em consonância ao período momesco estipulado por meio do Decreto nº 20.712, de 19 de dezembro de 2024, que compreendido desde 15 de dezembro de 2024 até 10 de março de 2025, estabelecendo o regramento das atividades carnavalescas inseridas no Calendário Anual de Eventos Culturais da Cidade de Porto Velho no Exercício de 2025.

A Corte do Rei Momo de 2025, seguirá a programação de Carnaval de 2025, em conformidade com a programação do Calendário Carnavalesco, a referida seleção tem o objetivo de selecionar costureiro(a), para a confecção das roupas e adereços com o fornecimento de materiais que serão disponibilizados aos integrantes da Corte do Rei Momo, em forma de comando.
A Fundação Cultural do Município de Porto Velho é regida pela Lei complementar 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parte da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, tendo como competência:

Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;

Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;

Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico.

Faz-se necessária a presente contratação com a finalidade de atender as festividades constantes no calendário anual de eventos da Fundação Cultural de Porto Velho que é um atrativo, que envolvem as comunidades carnavalescas, associações de bairro da cidade, portanto, emerge do próprio povo, buscando através da integração e do trabalho comunitário a obtenção de recursos financeiros para gerir suas demandas locais, especialmente fortalecendo a autoestima da população que identifica seu potencial, suas aptidões, exercendo desta

forma a pura democracia, fomentando a cultura, onde o poder público e a sociedade organizada se mobilizam para o bem coletivo.

DO FOMENTO AOS ARTISTAS LOCAIS

Visando buscar e resgatar as raízes dos eventos característicos das comunidades, bairros, povoados e distritos do Município de Porto Velho – RO, os quais fazem parte de uma tradição brasileira que incorre em nossos diversos Estados, com seus respectivos eventos culturais. Por se tratar de uma tradição de cunho amplamente cultural, dar-se à necessidade de continuar com a progressão e do resgate as entidades culturais que envolvam com a formação de artistas de diversos seguimentos. Apoiar a formação desses grupos artísticos é apoiar a manutenção da tradição local, as quais necessitam de total apoio de desenvolvimento de políticas públicas para a sua inserção no mercado de trabalho.

DO OBJETO

1.Constitui o objeto deste edital a Seleção de Costureiro(a) pessoa física, para a confecção e criação das fantasias/adereços com o fornecimento dos materiais para a Corte do Rei Momo/2025 para o Carnaval/2025, promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da FUNCULTURAL, no período momesco, estipulado pelo Decreto nº. 20.712 de dezembro de 2024, sendo de 15 de dezembro de 2024 a 10 março de 2025.

1.2 A Seleção de Costureiro(a) pessoa física, para a confecção e criação das fantasias/adereços com o fornecimento dos materiais para a Corte do Rei Momo/2025 para o Carnaval/2025, promovido pela Prefeitura de Porto Velho por meio da FUNCULTURAL, tem por finalidade complementar a programação carnavalesca do Município de Porto Velho – RO, valorizando, difundindo e incentivando a festa popular.

DO PRAZO

2.1. Os proponentes habilitados permanecerão credenciados até o dia 10 de março de 2025, quando cessará os efeitos deste Edital.
2.2. A entrega de documentação não gera direito à contratação, ficando está condicionada às necessidades e definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da FUNCULTURAL a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.
2.3. A divulgação das listas de credenciamento e aprovação não impõe à administração a obrigação de celebrar o contrato de prestação de serviço.
2.4. Este Edital poderá ser revogado por ato da FUNCULTURAL desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.

DOS REQUISITOS BÁSICOS DE CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕESGERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A Seleção de Costureiro(a) pessoa física, para a confecção e criação das fantasias/adereços com o fornecimento dos materiais para a Corte do Rei Momo/2025 para o Carnaval/2025 só poderão ser realizadas nas condições estipuladas neste referido credenciamento e de acordo com a programação desenvolvida em compatibilidade com o Calendário Oficial de Eventos da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL.
3.2. Poderão solicitar o credenciamento, proponentes (pessoa física), na condição de costureiro(a), com experiência comprovada em produções de trabalhos artísticos que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
3.3. Das condições de participação:

Ter idade mínima de 18 anos.

Ter domicílio e ser residente do Município de Porto Velho – RO.

3.3.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.
3.3.2. Não será contratado profissional que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública, ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública.
3.3.3. Os participantes deverão satisfazer as condições expressas no presente instrumento e legislação pertinente à espécie.
3.3.4. Fica facultado à FUNCULTURAL, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;
3.3.5. Cada proponente poderá representar apenas um único artista individual de forma que o proponente terá fidedignidade a seu personagem da qual realizou a inscrição, não podendo se apresentar ou participar de outro personagem artístico sob pena de cancelamento de sua inscrição.
3.3.6. Cada artista individual poderá pleitear credenciamento para apenas uma categoria prevista neste Edital.
3.3.7. Não será admitida a participação de pessoas físicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da Lei 14.133/2021.
3.4. Dos impedimentos:
3.4.1. Membros da Comissão de Avaliação Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais;
3.4.2. Proponente pessoa física funcionário terceirizado da FUNCULTURAL, ocupantes de cargos efetivo e/ou comissionados da FUNCULTURAL, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais;
3.4.3. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal

DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 20/01/2025 a 24/01/2025, presencialmente na Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, localizada na Rua Elias Gorayeb, Nº 1514 – 3º andar, Bairro Nossa Senhora das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 14:00 h.
4.2. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos proponentes, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
4.3. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento das inscrições e demais documentos pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da sua publicação.
4.4. Os documentos previstos no item 5 deste Edital deverão ser entregues acompanhados da ficha de inscrição.
4.5. Ocorrendo duplicidade de inscrições com os proponentes, ou seja, se algum proponente estiver inscrito em mais de uma categoria, acarretará nulidade das inscrições de todas as categorias que este proponente estiver cadastrado.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. Ficha de Inscrição (ANEXO III).
5.2. Cópia de documento de identificação civil oficial com foto do proponente autenticado em cartório ou conferência de originais e respectivas cópias no ato da inscrição.
5.3. Cópia de comprovante de residência atual, ou declaração do titular do comprovante de residência indicando expressamente de que a pessoa reside no endereço. (atualizado emitido nos últimos 90 dias)
5.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ.
5.5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais – SEFIN.
5.6. Certidão Negativa de Tributos Federais – Receita Federal.
5.7. Dados Bancário de conta corrente, contendo agência e em nome da pessoa física
5.8. Documentos que comprovem a atividade tais como:
a) Decorações realizadas em vídeo para a categoria que inscrita, em boa qualidade e com no máximo de quinze minutos cada vídeo e/ou fotos de trabalhos realizados. O material deverá ser encaminhado para

o e-mail: credenciamentodeartista@gmail.com conforme previsto no período de inscrição, com a identificação do nome do proponente no corpo do e-mail sob pena de desclassificação por não envio do material
a) Release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, indicação do link das redes sociais dos trabalhos decorativos.
5.9. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua veracidade ideológica.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1. – DO PREÇO DOS SERVIÇOS
6.1.1. O valor estimado para pagamento referente a confecção e produção das fantasias e adereços da Corte do Rei Mono 2025 com o fornecimento de materiais será de R$ **15.400,00** (quinze mil e quatrocentos reais).
01- Rei Momo R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
01-Rainha R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
01-Princesa R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
01-Colombina R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
01-Arauto R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
01-Pierrot R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
01-Bobo da Corte R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

6.1. A documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado e protocolado na Fundação Cultural do Município de Porto Velho, localizada na Rua Elias Gorayeb, Nº 1514 – 3º andar, Bairro Nossa Senhora das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h no setor de Protocolo.
6.2. Na parte externa do envelope deverá conter o endereçamento de protocolo (ANEXO II).
6.3. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a FUNCULTURAL pelo telefone (69) 3901-3651, ou pelo e-mail credenciamentodeartista@gmail.com .
6.4. No ato do recebimento do envelope o setor de Protocolo da FUNCULTURAL emitirá um protocolo de entrega.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1. O processo de credenciamento será conduzido por uma comissão devidamente constituída através de portaria de nomeação do Presidente da FUNCULTURAL e terá como atribuições:

– Receber, conferir e rubricar os pedidos de inscrição dos interessados;

– Verificar a documentação a que se refere o item 5 deste Edital;
– Elaborar e publicar a lista de habilitados e inabilitados;

– Receber, examinar, e se pronunciar sobre os pedidos de recurso;

– Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
– Resolver os casos omissos;
– Emitir parecer técnico e individualizado por proponente, restando claro se o mesmo atende as condições mínimas de credenciamento, atribuindo a pontuação referente à atividade profissional e classificando e/ou desclassificando tecnicamente e;

- Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.

O processo de credenciamento será realizado em etapa única, em sessão pública, de caráter eliminatório e classificatório.

Encerrado o prazo para inscrições, não serão aceitos quaisquer outros documentos.

Em seguida, a Comissão procederá com a conferência dos documentos de acordo comas exigências deste Edital.

DA COMISSÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. À Comissão de Análise e Julgamento de Seleção de Costureiro(a) pessoa física, para a confecção e criação das fantasias/adereços com o fornecimento dos materiais para a Corte do Rei Momo/2025 para o Carnaval/2025, promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da FUNCULTURAL, caberá a análise dos documentos técnicos apresentados pelos artistas e os documentos de habilitação.
8.2. Recebido os envelopes sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Análise e Julgamento de Seleção de Costureiro(a) pessoa física, para a confecção e criação das fantasias/adereços com o fornecimento dos materiais da Corte do Rei Momo/2025 para o Carnaval/2025, promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da FUNCULTURAL, adotará os seguintes procedimentos:
8.3. Da sessão de abertura dos envelopes:
8.3.1. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão de Análise e Julgamento de Seleção de Costureiro(a) pessoa física, para a confecção e criação das fantasias/adereços com o fornecimento dos materiais da Corte do Rei Momo/2025 para o Carnaval/2025, promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da FUNCULTURAL, nomeada, reunindo-se em dia útil, nas dependências da FUNCULTURAL.
8.3.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade e veracidade.
8.3.3. De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada ao final dos trabalhos.
8.3.4. Terminadas as fases de habilitação, a Comissão de Análise e Julgamento de Seleção de Costureiro(a) pessoa física, para a confecção e criação das fantasias/adereços com o fornecimento de materiais para a Corte do Rei Momo/2025 para o Carnaval/2025, promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da FUNCULTURAL, examinará a proposta, que deverá atender aos requisitos deste edital.
8.3.5. Decidindo a Comissão de Análise e Julgamento de Seleção de Costureiro(a) pessoa física, para a confecção e criação das fantasias/adereços com o fornecimento de materiais para a Corte do Rei Momo/2025 para o Carnaval/2025, promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da FUNCULTURAL, pela regularidade da pessoa física, opinará pela sua habilitação, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Presidente da FUNCULTURAL.

DA SELEÇÃO

9.1. Os interessados deverão apresentar junto a documentação de habilitação os croquis/modelos das fantasias/adereços dos seguintes personagens:
01- Rei Momo;
01-Rainha;
01-Princesa;
01-Colombina;
01-Arauto;
01-Pierrot;
01-Bobo da Corte.
9.1.1. Para fins de habilitação, deverão os interessados apresentarem o rol de documentos exigidos no presente instrumento, não sendo aceito inscrição daqueles (as) que não apresentarem toda documentação no prazo estipulado no item 5. Da Documentação para Inscrição, documentação relativa à Habilitação.
9.1.1.2. As propostas habilitadas após verificação documental, serão analisadas pela Comissão a partir dos seguintes critérios e pontuações:

Critérios de Avaliação		Pontuação		Pontuação		Pontuação
Qualidade do material apresentado conforme	Razoável	0,5 Pontos	Bom	1,0 Pontos	Ótimo	2,0 Pontos
Apresentação de Curriculum de intervenções produzidas pelo candidato(a)	Razoável	0,5 Pontos	Bom	2,0 Pontos	Ótimo	3,0 Pontos

Em caso de igualdade de pontuação final, será aplicado, o seguinte critério:
•
Qualidade do material apresentado: tecidos, afiamentos, adereços, entre outros.

9.1.2. Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com as categorias inscritas, especialmente em relação aos critérios objetivos do credenciamento.
9.1.3. As Inscrições serão recepcionadas.
9.1.4. Das Inscrições serão Habilitados ou Inabilitados os proponentes.
9.1.5. Dos Habilitados em caso de empate seguira os critérios de avaliação conforme item
9.1.6. Dos Habilitados serão classificados os proponentes elegíveis.
9.1.7. Das fases acima descritas serão aprovados os proponentes para posterior ordem de classificação.
9.2. Terminado o julgamento será realizada publicação no Diário Oficial do Município o resultado da seleção em ordem crescente dos selecionados:
9.3. Os habilitados serão convocados para a prestação de serviços, conforme programação estabelecido no Calendário da FUNCULTURAL.
9.4. A simples realização do credenciamento não gera direito à convocação para contratação;
9.5. O credenciamento não gera vínculo trabalhista com o poder público municipal.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A lista de credenciados HABILITADOS e CLASSIFICADOS será publicada no site institucional da Prefeitura Municipal de Porto Velho, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
10.2. O resultado da seleção se dará através da Comissão de Análise e Julgamento de Seleção de Costureiro(a) pessoa física, para a confecção e criação das fantasias/adereços da Corte do Rei Momo para o Carnaval/2025 com o fornecimento de materiais, promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da FUNCULTURAL.

11. DO RECURSO

11.1. Caberá recurso no período de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado provisório a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
11.2. Os recursos deverão se embasar, exclusivamente, em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão ou envio de novos documentos, dirigidos à Comissão de Avaliação e Seleção.
11.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 9.2.
11.4. O referido recurso deverá ser protocolado na Fundação Cultural do Município de Porto Velho, localizada na rua Elias Gorayeb, Nº 1514, 3º andar, Bairro Nossa Senhora das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas no setor de protocolo.

DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

12.1. A contratação do costureiro(a), será diretamente em conformidade com o previsto na Lei n. º14.133/2021 e suas alterações.
12.2. Será observada a regularidade fiscal e jurídica no ato da contratação e do pagamento. 12.3. O Chamamento Público Nº 002/2025. poderá ser suspensa através de ampla divulgação publicada no Diário Oficial do Município – DOM.
12.4. A FUNCULTURAL não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital de Chamamento Público, por omissão, ou por discordância;
12.5. Os documentos entregues não serão devolvidos.
12.6. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com a ordem de classificação após análise da Comissão constituída pela FUNCULTURAL.
12.7. A Fundação Cultural de Porto Velho convocará os artistas credenciados e
classificados, obedecendo o item 10.1 e 10.1.1 deste Edital.
12.8. O artista será convocado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da realização do evento previsto.
12.9. A convocação será realizada por telefone, (ligação e mensagem de texto) para a pessoa responsável, pessoalmente e/ou via e-mail informado pelo proponente com aviso de recebimento, acompanhado da nota de empenho.
12.10. Em caso do costureiro(a) credenciado não ter disponibilidade de apresentação será convocado o artista subsequente conforme item 10.1.
12.11. As despesas decorrentes do presente Edital serão executadas por meio dos recursos orçamentários da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, pela seguinte dotação:

Projeto de Atividade	02.21.13.392.047.2.923
Ação	Promoção Produção de Eventos artísticos culturais
Elemento de Despesa	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
Fonte	1500000000000000 – Recursos não vinculados de impostos

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do costureiro(a) será realizado após a apresentação no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, bem como, a apresentação de todas as certidões negativas de débitos nas esferas Federal, Estadual e Municipal e demais documentações exigidas no Edital, conforme abaixo:

•
Nota Fiscal emitida em nome da FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO – FUNCULTURAL, CNPJ: 07.219.320/0001-86 – Endereço: Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, 3º Andar – CEP 76.804-020 – Porto Velho/ RO.

•
As Notas Fiscais/Faturas, deverão conter no corpo a descrição do objeto, o número do empenho e o número da conta bancária do Proponente, para depósito do pagamento, bem como data e local da apresentação.

•
Cópia legível do cartão bancário da conta corrente ou extrato que apareça número da agência bancária e número da conta corrente ou ainda contrato de abertura de conta corrente bancária (apenas conta corrente) do representante do grupo ou do artista.

•
Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal – SEMFAZ (Pessoa Física).

•
Certidão Negativa de Tributos Estaduais de Rondônia – SEFIN (Pessoa Física).

•
Certidão Negativa de Tributos Federais – RECEITA FEDERAL (Pessoa Física).

13.2. O pagamento será efetuado somente através de depósito em conta corrente.

•
DA RESCISÃO

14.1. A falta de cumprimento da Prestação de Serviços, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas nos termos do artigo 75 e seus incisos e alíneas, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
14.2. Em caso de 01 (uma) convocação não atendida o proponente será desclassificado do referido Edital.
14.3. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 75 e seus incisos e alíneas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

•
DAS SANÇÕES

15.1. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Porto Velho/RO e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

•
DAS OBRIGAÇÕES DA FUNCULTURAL

16.1. A FUNCULTURAL ofertará toda a estrutura de som, palco e iluminação para as apresentações. Não será de responsabilidade da FUNCULTURAL o material de uso
pessoal dos artistas, tais como: violão teclado, guitarras entre outros;
16.2. A FUNCULTURAL não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes credenciados neste Edital.

•
DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

17.1. O costureiro(a), não poderão efetuar ou autorizar despesas, em nome da Fundação;
17.2. O material deverá ser entregue de forma única;
17.3. As fantasias/adereços não serão devolvidas para o costureiro(a) em hipótese alguma; 17.4. Deverá ser observado os modelos dos personagens anexo a este edital.
17.5. Assinar o contrato de prestação de serviço com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito horas) antes do dia da apresentação do qual foi convocado (ANEXO IV) 17.6. A Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de decoração com o fornecimento de materiais necessários para o Baile Municipal, bem como, os eventos do Carnaval 2025 a ser realizado no Mercado Cultural, promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da FUNCULTURAL, não poderão efetuar ou autorizar despesas, em nome da Fundação.
17.8. A partir da Seleção de Costureiro(a) pessoa física, para a confecção e criação das fantasias/adereços com o fornecimento dos materiais da Corte do Rei Momo/2025 para o Carnaval/2025, promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da FUNCULTURAL, ficará à disposição sempre que necessário da Fundação Cultural.

•
DAS IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias corridos após a publicação do Edital qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal.
18.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A FUNCULTURAL poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
19.2. É facultado, a qualquer momento, a Comissão de Avaliação Técnica promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
19.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão.
19.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
19.5. Será obrigatório constar em todo material de divulgação, promoção e produtos resultantes, a inserção da logomarca da Fundação Cultural do Município, e o Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, que estão disponíveis, no endereço eletrônico: http://www.portovelho.ro.gov.br.
19.6. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de Chamamento Público Nº 002/2025
19.7. São partes integrantes a este Edital, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Cronograma

•
ANEXO II – Endereçamento de Protocolo.

•
ANEXO III – Ficha de Inscrição.

c) ANEXO IV – Minuta do Contrato da Prestação de Serviço.

19.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Porto Velho – RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da FUNCULTURAL, com a análise técnica da Comissão de Credenciamento.

Porto Velho, 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 47/I, de 07 01 de janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23637E9D

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025/FUNCULTURAL – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O BAILE MUNICIPAL 2025 A SER REALIZADO NO MERCADO CULTURAL.

ORIGEM	Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL
MODALIDADE	Chamamento Público
PROCESSO Nº	00600-00001452-2025-e
OBJETO	Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de decoração com o fornecimento de materiais necessários para o Baile Municipal, bem como, os eventos do Carnaval 2025 a ser realizado no Mercado Cultural.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	20/01/2025 a 24/01/2025
VIGÊNCIA DO EDITAL	Até 10/03/2025

DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representado por seu Presidente, ANTÔNIO ALVES FERREIRA, conforme decreto de nomeação nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna púbico para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção física especializada na prestação de serviços de decoração com o fornecimento de materiais necessários para o Baile Municipal, bem como, os eventos do Carnaval 2025 a ser realizado no Mercado Cultural, promovidos pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, com o recebimento de cachê, durante o período momesco estipulado por meio do Decreto nº. 20.712 de dezembro de 2024, sendo de 15 de dezembro de 2024 a 10 março de 2025, conforme cláusulas e condições estabelecidas neste edital, além da concretização dos direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V da Constituição Federal de 1988.

DA JUSTIFICATIVA

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho é regida pela Lei complementar 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parte da

Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, tendo como competência:

•
Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;

•
Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;

•
Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico.

A Contratação visa atender demanda do **Departamento de Desenvolvimento Cultural – DDC**, em consonância ao período momesco estipulado por meio do Decreto nº 20.712, de 19 de dezembro de 2024, que compreendido desde 15 de dezembro de 2024 até 10 de março de 2025, estabelecendo o regramento das atividades carnavalescas inseridas no Calendário Anual de Eventos Culturais da Cidade de Porto Velho no Exercício de 2025.

Faz-se necessária a presente contratação com a finalidade de atender as festividades constantes no calendário anual de eventos da Fundação Cultural de Porto Velho que é um atrativo, que envolvem as comunidades carnavalescas, associações de bairro da cidade, portanto, emerge do próprio povo, buscando através da integração e do trabalho comunitário a obtenção de recursos financeiros para gerir suas demandas locais, especialmente fortalecendo a autoestima da população que identifica seu potencial, suas aptidões, exercendo desta forma a pura democracia, fomentando a cultura, onde o poder público e a sociedade organizada se mobilizam para o bem coletivo.

DO FOMENTO AOS ARTISTAS LOCAIS

Visando buscar e resgatar as raízes dos eventos característicos das comunidades, bairros, povoados e distritos do Município de Porto Velho – RO, os quais fazem parte de uma tradição brasileira que incorre em nossos diversos Estados, com seus respectivos eventos culturais. Por se tratar de uma tradição de cunho amplamente cultural, dar-se à necessidade de continuar com a progressão e do resgate as entidades culturais que envolvam com a formação de artistas de diversos seguimentos. Apoiar a formação desses grupos artísticos é apoiar a manutenção da tradição local, as quais necessitam de total apoio de desenvolvimento de políticas públicas para a sua inserção no mercado de trabalho.

•
DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste edital a seleção para a Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de decoração com o fornecimento de materiais necessários para o Baile Municipal, bem como, os eventos do Carnaval 2025 a ser realizado no Mercado Cultural, promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da FUNCULTURAL, no período momesco, estipulado pelo Decreto nº. 20.712 de dezembro de 2024, sendo de 15 de dezembro de 2024 a 10 março de 2025.

1.2 A seleção da Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de decoração com o fornecimento de materiais necessários para o Baile Municipal, bem como, os eventos do Carnaval 2025 a ser realizado no Mercado Cultural, promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da FUNCULTURAL, tem por finalidade complementar a programação carnavalesca do Município de Porto Velho – RO, valorizando, difundindo e incentivando a festa popular.

•
DO PRAZO

2.1. Os proponentes habilitados permanecerão credenciados até o dia 10 de março de 2025, quando cessará os efeitos deste Edital.
2.2. A entrega de documentação não gera direito à contratação, ficando está condicionada às necessidades e definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da FUNCULTURAL a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.
2.3. A divulgação das listas de credenciamento e aprovação não impõe à administração a obrigação de celebrar o contrato de prestação de serviço.
2.4. Este Edital poderá ser revogado por ato da FUNCULTURAL desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.

•
DOS REQUISITOS BÁSICOS DE CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A contratação para apresentação nas atividades culturais do período momesco só poderão ser realizadas nas condições estipuladas neste referido credenciamento e de acordo com a programação desenvolvida em compatibilidade com o Calendário Oficial de Eventos da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL.
3.2. Poderão solicitar o credenciamento, proponentes (pessoa física), na condição de artista individual ou representante de artista individual, com experiência comprovada em apresentações artísticas que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
3.3. Das condições de participação:

•
Ter idade mínima de 18 anos.

•
Ter domicílio e ser residente do Município de Porto Velho – RO.

3.3.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.
3.3.2. Não será contratado artista que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública, ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública.
3.3.3. Os participantes deverão satisfazer as condições expressas no presente instrumento e legislação pertinente à espécie.
3.3.4. Fica facultado à FUNCULTURAL, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;
3.3.5. Cada proponente poderá representar apenas um único artista individual de forma que o proponente terá fidedignidade a seu personagem da qual realizou a inscrição, não podendo se apresentar ou participar de outro personagem artístico sob pena de cancelamento de sua inscrição.
3.3.6. Cada artista individual poderá pleitear credenciamento para apenas uma categoria prevista neste Edital.
3.3.7. Não será admitida a participação de pessoas físicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da Lei 14.133/2021.
3.4. Dos impedimentos:
3.4.1. Membros da Comissão de Avaliação Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais;
3.4.2. Proponente pessoa física funcionário terceirizado da FUNCULTURAL, ocupantes de cargos efetivo e/ou comissionados da FUNCULTURAL, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais;
3.4.3. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal

•
DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 20/01/2025 a 24/01/2025, presencialmente na Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, localizada na Rua Elias Gorayeb, Nº 1514 – 3º andar, Bairro Nossa Senhora das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 14:00 h.

4.2. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos proponentes, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
4.3. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento das inscrições e demais documentos pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da sua publicação.
4.4. Os documentos previstos no item 5 deste Edital deverão ser entregues acompanhados da ficha de inscrição.
4.5. Ocorrendo duplicidade de inscrições com os proponentes, ou seja, se algum proponente estiver inscrito em mais de uma categoria, acarretará nulidade das inscrições de todas as categorias que este proponente estiver cadastrado.

•
DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. Ficha de Inscrição (ANEXO III).
5.2. Cópia de documento de identificação civil oficial com foto do proponente;
5.3. Cópia de comprovante de residência atual (água, luz ou telefone), ou declaração do titular do comprovante de residência indicando expressamente de que a pessoa reside no endereço. (atualizado emitido nos últimos 90 dias);
5.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ.
5.5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais – SEFIN.
5.6. Certidão Negativa de Tributos Federais – Receita Federal.
5.7. Dados Bancário de conta corrente, contendo agência e em nome da pessoa física
5.8. Documentos que comprovem a atividade tais como:
a) Decorações realizadas em vídeo para a categoria que inscrita, em boa qualidade e com no máximo de quinze minutos cada vídeo e/ou fotos de trabalhos realizados. O material deverá ser encaminhado para o e-mail: credenciamentodeartista@gmail.com conforme previsto no período de inscrição, com a identificação do nome do proponente no corpo do e-mail sob pena de desclassificação por não envio do material
a) Release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, indicação do link das redes sociais dos trabalhos decorativos.
5.9. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua veracidade ideológica.

•
DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. – DO PREÇO DOS SERVIÇOS
6.1.1. O valor estimado para pagamento referente a Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de decoração com o fornecimento de materiais necessários para o Baile Municipal, bem como, os eventos do Carnaval 2025 a ser realizado no Mercado Cultural, será de R$ **20.000,00** (vinte mil reais).

6.1.2 A documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado e protocolado na Fundação Cultural do Município de Porto Velho, localizada na Rua Elias Gorayeb, Nº 1514 – 3º andar, Bairro Nossa Senhora das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h no setor de Protocolo.
6.2. Na parte externa do envelope deverá conter o endereçamento de protocolo (ANEXO
II).
6.3. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a FUNCULTURAL pelo telefone (69) 3901-3651, ou pelo e-mail credenciamentodeartista@gmail.com .
6.4. No ato do recebimento do envelope o setor de Protocolo da FUNCULTURAL emitirá um protocolo de entrega.

•
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1. O processo de credenciamento será conduzido por uma comissão devidamente constituída através de portaria de nomeação do Presidente da FUNCULTURAL e terá como atribuições:

•
– Receber, conferir e rubricar os pedidos de inscrição dos interessados;

•
– Verificar a documentação a que se refere o item 5 deste Edital;

•
– Elaborar e publicar a lista de habilitados e inabilitados;

•
– Receber, examinar, e se pronunciar sobre os pedidos de recurso;

•
– Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

•
– Resolver os casos omissos;

•
– Emitir parecer técnico e individualizado por proponente, restando claro se o mesmo atende as condições mínimas de credenciamento, atribuindo a pontuação referente à atividade artística e classificando e/ou desclassificando tecnicamente e, VII – Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.

•
O processo de credenciamento será realizado em etapa única, em sessão pública, de caráter eliminatório e classificatório.

•
Encerrado o prazo para inscrições, não serão aceitos quaisquer outros documentos.

•
Em seguida, a Comissão procederá com a conferência dos documentos de acordo comas exigências deste Edital.

•
DA COMISSÃO

8.1. À Comissão de Análise e Julgamento de Seleção da Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de decoração com o fornecimento de materiais necessários para o Baile Municipal, bem como, os eventos do Carnaval 2025 a ser realizado no Mercado Cultural, promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da FUNCULTURAL, caberá a análise dos documentos técnicos apresentados pelos artistas e os documentos de habilitação.
8.2. Recebido os envelopes sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Análise e Julgamento de Seleção da Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de decoração com o fornecimento de materiais necessários para o Baile Municipal, bem como, os eventos do Carnaval 2025 a ser realizado no Mercado Cultural, promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da FUNCULTURAL, adotará os seguintes procedimentos:
8.3. Da sessão de abertura dos envelopes:
8.3.1. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão de Análise e Julgamento de Seleção da Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de decoração com o fornecimento de materiais necessários para o Baile Municipal, bem como, os eventos do Carnaval 2025 a ser realizado no Mercado Cultural, promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da FUNCULTURAL, nomeada, reunindo-se em dia útil, nas dependências da FUNCULTURAL.
8.3.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade e veracidade.
8.3.3. De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada ao final dos trabalhos.

8.3.4. Terminadas as fases de habilitação, a Comissão de Análise e Julgamento de Seleção da Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de decoração com o fornecimento de materiais necessários para o Baile Municipal, bem como, os eventos do Carnaval 2025 a ser realizado no Mercado Cultural, promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da FUNCULTURAL, examinará a proposta, que deverá atender aos requisitos deste edital.
8.3.5. Decidindo a Comissão de Análise e Julgamento de Seleção da Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de decoração com o fornecimento de materiais necessários para o Baile Municipal, bem como, os eventos do Carnaval 2025 a ser realizado no Mercado Cultural, promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da FUNCULTURAL, pela regularidade da pessoa física, opinará pela sua habilitação, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Presidente da FUNCULTURAL.

•
DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

9.1. Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com as categorias inscritas, especialmente em relação aos critérios objetivos do credenciamento.
9.1.1. As Inscrições serão recepcionadas.
9.1.2. Das Inscrições serão Habilitados ou Inabilitados os proponentes.
9.1.3. Dos Habilitados em caso de empate seguira os critérios de avaliação conforme item
9.1.4. Dos Habilitados serão classificados os proponentes elegíveis.
9.1.5. Das fases acima descritas serão aprovados os proponentes para posterior ordem de classificação.
9.2. A lista de aprovados será divulgada considerando a classificação obtida com base na pontuação de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) pontos, observado os seguintes critérios:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO I	PONTUAÇÃO	
a) Quantidade de decorações	01 a 05 trabalhos	De 01 a 05 pontos
comprovadas conforme o item 5.8 do Edital	06 a 10 trabalhos	De 06 a 10 pontos
	11 ou mais trabalhos	De 11 a 15 pontos
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO II	PONTUAÇÃO	
b) Apresentação de currículo e toda documentação conforme o item 5 do Edital	Razoável	5 PONTO
	Bom	10 PONTOS
	Ótimo	20 pontos

9.3. Terminado o julgamento será realizada publicação no Diário Oficial do Município o resultado da seleção em ordem crescente das pontuações.
9.3.1. Será adotado como critério de desempate a seguinte ordem:
Maior pontuação no item 9.2. Letra “a”
Maior pontuação no item 9.2. Letra “b”
9.3.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio na presença dos proponentes em questão.
9.4. Os habilitados serão convocados para apresentação, conforme necessidade da
FUNCULTURAL.
9.5. A simples realização do credenciamento não gera direito à convocação para contratação;
9.6. O credenciamento não gera vínculo trabalhista com o poder público municipal.
9.7. A FUNCULTURAL poderá contratar o mesmo proponente por mais de uma apresentação no mesmo evento.
9.8. Os valores apresentados como cachê foram parametrizados da seguinte forma:

•
DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A lista de credenciados HABILITADOS e CLASSIFICADOS será publicada no site institucional da Prefeitura Municipal de Porto Velho, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
10.2. O resultado final da seleção se dará na soma da pontuação atribuída pela Comissão de Análise e Julgamento de Seleção para Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de decoração com o fornecimento de materiais necessários para o Baile Municipal, bem como, os eventos do Carnaval 2025 a ser realizado no Mercado Cultural, promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da FUNCULTURAL.

11.DO RECURSO

11.1. Caberá recurso no período de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado provisório a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
11.2. Os recursos deverão se embasar, exclusivamente, em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão ou envio de novos documentos, dirigidos à Comissão de Avaliação e Seleção.
11.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 9.2.
11.4. O referido recurso deverá ser protocolado na Fundação Cultural do Município de Porto Velho, localizada na rua Elias Gorayeb, Nº 1514, 3º andar, Bairro Nossa Senhora das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas no setor de protocolo.

12.DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

12.1. A contratação do artista, será diretamente em conformidade com o previsto na Lei
14.133/2021 e suas alterações.
12.2. Será observada a regularidade fiscal e jurídica no ato da contratação e do pagamento. 12.3. O Chamamento Público Nº 003/2025. poderá ser suspensa através de ampla divulgação publicada no Diário Oficial do Município – DOM.
12.4. A FUNCULTURAL não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital de Chamamento Público, por omissão, ou por discordância;
12.5. Os documentos entregues não serão devolvidos.
12.6. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com a ordem de classificação após análise da Comissão constituída pela FUNCULTURAL.
12.7. A Fundação Cultural de Porto Velho convocará os artistas credenciados e
classificados, obedecendo o item 10.1 e 10.1.1 deste Edital.
12.8. O artista será convocado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da realização do evento previsto.
12.9. A convocação será realizada por telefone, (ligação e mensagem de texto) para a pessoa responsável, pessoalmente e/ou via e-mail informado pelo proponente com aviso de recebimento, acompanhado da nota de empenho.
12.10. Em caso do artista credenciado não ter disponibilidade de apresentação será convocado o artista subsequente conforme item 10.1.
12.11. As despesas decorrentes do presente Edital serão executadas por meio dos recursos orçamentários da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, pela seguinte dotação:

Projeto de Atividade	02.21.13.392.047.2.923
Ação	Promoção Produção de Eventos artísticos culturais
Elemento de Despesa	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
Fonte	1500 – Recursos não vinculados de impostos

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do cachê será realizado após a apresentação no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, bem como, a apresentação de todas as certidões negativas de débitos nas esferas Federal, Estadual e Municipal e demais documentações exigidas no Edital, conforme abaixo:

•
Nota Fiscal emitida em nome da FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO – FUNCULTURAL, CNPJ: 07.219.320/0001-86 – Endereço: Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, 3º Andar – CEP 76.804-020 – Porto Velho/ RO.

•
As Notas Fiscais/Faturas, deverão conter no corpo a descrição do objeto, o número do empenho e o número da conta bancária do Proponente, para depósito do pagamento, bem como data e local da apresentação.

•
Cópia da Guia de Recolhimento do ISS e comprovante de pagamento deste.

•
Cópia legível do cartão bancário da conta corrente ou extrato que apareça número da agência bancária e número da conta corrente ou ainda contrato de abertura de conta corrente bancária (apenas conta corrente) do representante do grupo ou do artista.

•
Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal – SEMFAZ (Pessoa Física).

•
Certidão Negativa de Tributos Estaduais de Rondônia – SEFIN (Pessoa Física).

•
Certidão Negativa de Tributos Federais – RECEITA FEDERAL (Pessoa Física).

13.2. O pagamento será efetuado somente através de depósito em conta corrente.

14.DA RESCISÃO

14.1. A falta de cumprimento da Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas nos termos do artigo 75 e seus incisos e alíneas, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
14.2. Em caso de 01 (uma) convocação não atendida o proponente será desclassificado do referido Edital.
14.3. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 75 e seus incisos e alíneas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.DAS SANÇÕES

15.1. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Porto Velho/RO e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

16.DAS OBRIGAÇÕES DA FUNCULTURAL

16.1. A FUNCULTURAL ofertará toda a estrutura de som, palco e iluminação para as apresentações. Não será de responsabilidade da FUNCULTURAL o material de uso
pessoal dos artistas, tais como: violão teclado, guitarras entre outros;
16.2. A FUNCULTURAL não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes credenciados neste Edital.

17.DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

17.1. A prestação de serviço objeto deste Edital de Chamamento Público, compreende todas as atividades necessárias às apresentações artísticas exigindo-se a presença dos credenciados/contratados nos ensaios, quando houver.
17.3. Comparecer aos locais de apresentações com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes de sua apresentação.
17.4. Os credenciados, em suas respectivas categorias, realizarão apresentação artística com duração conforme item 8.4.1 e 8.4.2.
17.5. As despesas com descolamento, alimentação e hospedagem quando houver, serão custeadas pelos proponentes credenciados.
17.6. Assinar o contrato de prestação de serviço com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito horas) antes do dia da apresentação do qual foi convocado (ANEXO IV) 17.7. A Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de decoração com o fornecimento de materiais necessários para o Baile Municipal, bem como, os eventos do Carnaval 2025 a ser realizado no Mercado Cultural, promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da FUNCULTURAL, não poderão efetuar ou autorizar despesas, em nome da Fundação.
17.8. A partir da seleção e durante o período de realização dos festejos carnavalescos a pessoa contratada especializada para prestação de serviços de decoração com o fornecimento de materiais necessários para o Baile Municipal, bem como, os eventos do Carnaval 2025 a ser realizado no Mercado Cultural, promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da FUNCULTURAL, ficará à disposição sempre que necessário da Fundação Cultural.

18. DAS IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias corridos após a publicação do Edital qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal.
18.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A FUNCULTURAL poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
19.2. É facultado, a qualquer momento, a Comissão de Avaliação Técnica promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
19.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão.
19.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
19.5. Será obrigatório constar em todo material de divulgação, promoção e produtos resultantes, a inserção da logomarca da Fundação Cultural do Município, e o Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, que estão disponíveis, no endereço eletrônico: http://www.portovelho.ro.gov.br.
19.6. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de Chamamento Público Nº 003/2025
19.7. São partes integrantes a este Edital, os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Cronograma

•
ANEXO II – Endereçamento de Protocolo.

•
ANEXO III – Ficha de Inscrição.

c) ANEXO IV – Minuta do Contrato da Prestação de Serviço.

19.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Porto Velho – RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da FUNCULTURAL, com a análise técnica da Comissão de Credenciamento.
Porto Velho, 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 47/I, De 07 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05CEF9BC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 31/2025

Porto Velho, 20 de janeiro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **MIRIAM TEREZINHA TAVARES RODRIGUES**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de

CHEFE DA GERENCIA MÉDICA, CC-19, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 20 de janeiro de 2025, com lotação na Gerência Médica.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CFE1032

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 003/GAB/PGM/2025

PORTARIA N° 003/GAB/PGM/2025
Porto Velho, 16 janeiro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

RESOLVE:

LOCALIZAR, a servidora abaixo selecionada na **SUBPROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA,** para desempenhar suas atividades a partir de 09/01/2025.

SERVIDOR	CARGO
JÚLIA BORDALO DE ARAÚJO REIS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F85FB76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 004/GAB/PGM/2025

PORTARIA N° 004/GAB/PGM/2025
Porto Velho, 16 janeiro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

RESOLVE:

LOCALIZAR, o servidor abaixo selecionado na **SUBPROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA,** para desempenhar suas atividades a partir de 13/01/2025.

SERVIDOR	CARGO
FRANCISCO CARLOS MOREIRA PASSOS	ASSESSOR NÍVEL II

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FD92445

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 005/GAB/PGM/2025

PORTARIA N° 005/GAB/PGM/2025
Porto Velho, 16 janeiro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

RESOLVE:

LOCALIZAR, o servidor abaixo selecionado na **SUBPROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA,** para desempenhar suas atividades a partir de 16/01/2025.

SERVIDOR	CARGO
CHIRSTOPHER QUINTINO	ASSESSOR NÍVEL II

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:672761A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 006/GAB/PGM/2025

PORTARIA N° 006/GAB/PGM/2025
Porto Velho, 16 janeiro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

RESOLVE:

LOCALIZAR, o servidor abaixo selecionado no **GABINETE DO PROCURADOR GERAL,** para desempenhar suas atividades a partir de 17/01/2025.

SERVIDOR	CARGO
CARLOS RODRIGO PEREIRA DA SILVA BRITTO	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43F4A8FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 007/GAB/PGM/2025

PORTARIA N° 007/GAB/PGM/2025
Porto Velho, 16 janeiro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

RESOLVE:
LOCALIZAR, o servidor abaixo selecionado na **COORDENADORIA MUNICIPAL DE CÁLCULOS, ESTRATÉGICOS E PRECATÓRIOS,** para desempenhar suas atividades a partir de 13/01/2025.

SERVIDOR	CARGO
JORGE AVELINO LIMA DO AMARAL	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0758AC65

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°. 002/2025/DTL/SGG

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 97 da Lei Complementar n° 882 de 25 de Fevereiro de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1 °. AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
10078135	ANÉLIO DA SILVA SOARES FILHO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	03321179610

Art. 2°. Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Publique-se.
Porto Velho/RO, 17 de Janeiro de 2025.

RODRIGUES TORRES SILVA
Gerente da Divisão de Transporte e Logística
Matrícula n°. 1002301

MIRIAM CHAGAS CANDIDO
Diretora do Departamento Administrativo-DA
Matrícula n°. 1008153

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo-SGG
Matrícula n°. 10078100

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79FEB3D8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 452/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **ANA GABRIELA MACIEL DA SILVA AZEVEDO BATISTA**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 382/I, de 16 de janeiro de 2025.

Onde se lê: ANA GABRIELA MACIEL DA SILVA AZEVEDO BATISTA;
Leia-se: ANA GABRIELA MACIEL DA SILVA AZEDO BATISTA

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:00DB0071

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 453/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **SEBASTIAO JORGE PEREIRA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acessibilidade, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 384/I, de 16 de janeiro de 2025.

Onde se lê: Gerente da Divisão de Acessibilidade;
Leia-se: Gerente da Divisão de Apoio de Serviços Gerais.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:280BF439

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 454/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do

Departamento Administrativo, CC-17, da Subsecretaria de Gestão Institucional (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG), a partir de 16 de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 359/I, de 16 de janeiro de 2025.

Onde se lê: partir de 16 de janeiro de 2025;
Leia-se: partir de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:DF73706D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 455/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a exoneração de **THIAGO CARVALHO PINHEIRO** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Subsecretaria de Gestão Institucional (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG), a partir de 16 de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 358/I, de 16 de janeiro de 2025.

Onde se lê: a partir de 16 de janeiro de 2025;
Leia-se: a partir de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:1C9000ED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 456/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de **MARIA ALZINEIDE SOARES DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 17 de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 387/I, de 16 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:CD42BDC4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 457/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **JENIFER GOMES DA SILVA**para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 17 de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 388/I, de 16 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3DB7685

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 458/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de **DANIELI CRISTINE MARZAROTTO** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 428/I, de 17 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:8B2AA18D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 459/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **DANIELI CRISTINE MARZAROTTO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 287/I, de 13 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE95C77F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 460/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 11/I, de 1º de janeiro de 2025.

ANE CAROLINE GALVAO ALVES	COORDENADOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO TRABALHO	CC-7
EDILEI DO SOCORRO PEDREIRA DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:C4A7D773

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 461/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 23/I, de 1º de janeiro de 2025.

BRUNO LIMA ALVES	GERENTE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EDUCACIONAL	CC-11
GUALBERTO PEREIRA DE LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AB3A670

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 462/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 14/I, de 1º de janeiro de 2025.

MARLON JOHN LOPES CORREIA	GERENTE DA DIVISÃO DE LEVANTAMENTO FÍSICO E FUNDIÁRIO	CC-11
LUZINETE PEREIRA SOUZA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
ATAMAR SOUZA DE SÁ LEITE	GERENTE DA DIVISÃO DE ACESSO À MORADIA	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:B0922BA8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 463/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 21 de janeiro de 2025.

ALDEFRAN DANTAS LESSA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ALEF BATISTUTA DOS SANTOS CARVALHO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A9B9138

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 464/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **HELEN CRISTINA MAIA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 21 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:0287927D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 465/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

SERGIO ROBERTO SANTOS DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	21.01.2025
ELUANA DA SILVA ASSUMPÇÃO	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17	15.01.2025
JOAO PANTOJA MONTEIRO	GERENTE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL – DIMP	CC-11	21.01.2025
JOSE VALDEMIR RODRIGUES LIMA	CHEFE DE EQUIPE DE CAMPO	CC-8	21.01.2025
NILZA DE FREITAS MEDIM	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	21.01.2025
PAULO FRANCISCO GALVAO SANTOS	GERENTE DIVISÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS	CC-11	21.01.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0FF5F23

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 466/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 21 de janeiro de 2025.

TATIANA MICHELLE CATÃO DE OLIVEIRA	RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ODONTOLOGIA	CC-8
MÁRIO MARCELO VILLAR DA COSTA	GERENTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER	CC-11
PAMELA ALVES CAVALCANTE	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
LEIRSON DA SILVA CARVALHO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
RODRIGO CESAR CASARA FERNANDES	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS	CC-8
FRANCISCA RODRIGUES NERY	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	CC-17
ALEXIS JOSE XAVIER GONZALEZ	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO A SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	CC-11
LIGIA FERNANDES ARRUDA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	CC-17

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:5E11FF50

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 468/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 21 de janeiro de 2025.

SILVIO RICARDO LIMA DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE ESPORTE DE APOIO A TERCEIRA IDADE E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	CC-11
YASMIN SILVA MENEZES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:08EBEFED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 469/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 21 de janeiro de 2025.

JOSE HELIO DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE ESPORTE DE APOIO A TERCEIRA IDADE E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	CC-11
MARCOS ANTONIO VITORINO BRUCE	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
ROGERIO DUARTE QUARESMA DE CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E54BBF8F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 470/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 21 de janeiro de 2025.

Secretaria Geral de Governo – SGG		
FELIPE JEFERSON ARAGAO	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20
FELIPE AMPUERO MARQUES	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20
Subsecretaria de Política Intersetorial		
ALDAIR ANTONIO SOUZA DE SÁ	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:CE2CAD3F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 471/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 21 de janeiro de 2025.

MATHEUS MACHADO DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20
ALEXANDRA SOPHIA NOBOA DUARTE QUARESMA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
ABGA REGNAUTH PINTO DE SA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
ENDREW ITALO CUNHA OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68C547D0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 472/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 21 de janeiro de 2025.

YOUSSEF HIJAZI ZAGLHOUT	SUBPROCURADOR CONTENCIOSO	CC-15
JORGE AVELINO LIMA DO AMARAL	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	CC-14

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:0F72890B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 473/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **NAYARA KAROLINE ALVES DA CRUZ** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 21 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0907996

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°. 003/2025/DTL/SGG

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 97 da Lei Complementar n° 882 de 25 de Fevereiro de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1 °. AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
10078201	PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR	SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	02363208135
10078107	VINI ALEN SILVA NOBRE	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	04661500146
10078263	ÍCARO RAFAEL DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	03347434277

Art. 2°. Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Publique-se. Porto Velho/RO, 20 de Janeiro de 2025.

RODRIGUES TORRES SILVA
Gerente da Divisão de Transporte e Logística
Matrícula n°. 1002301

MIRIAM CHAGAS CANDIDO
Diretora do Departamento Administrativo-DA
Matrícula n°. 1008153

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo-SGG
Matrícula n°. 10078100

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D00A7A4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 474/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 21 de janeiro de 2025.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL COMPLIANCE E NORMAS LICITATÓRIAS	CC-20
EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA	ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL	CC-20
REGINA LUCIA CAVALCANTE DA SILVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:122C7E25

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 475/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria de Finanças e Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ), a partir de 21 de janeiro de 2025.

ERINEIDE DE OLIVEIRA BARROS	SECRETÁRIA	CC-1
ANDREIA LOPES DOS SANTOS	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:DF87D63D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 478/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 21 de janeiro de 2025.

ROSA MARTINS BELEZA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
MARIANA MARIA CARTAXO DE MOURA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS	CC-17
ANDREIA MENDONÇA DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5
CELIA CALIXTO PANTOJA MICHELS	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EE1528F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 479/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 21 de janeiro de 2025.

ANDRE DE SOUZA MUNHOZ	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
TATIANA SOCORRO BARROS ARAUJO DE ALENCAR	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS	CC-17
FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5
ELIVANIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
JUCIMAR MORAES RODRIGUES DE QUEIROZ	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
ROSA MARTINS BELEZA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
CLEUDER DO COUTO REIS	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
ALEXANDRE MONTEIRO DA SILVA ARAUJO	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
ADRIEL MATHEUS VIEIRA DE SOUZA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
ANDREI ANTONIO CORREIA CARRI MONTEIRO	COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:93AA2559

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 480/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, a partir de 21 de janeiro de 2025.

JEFESSON SILVA DE SALES	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
MARIA DOMINGAS DA CUNHA IANUZZI	SECRETÁRIA	CC-1
OSMAR BRASILEIRO CARDOSO FILHO	GERENTE DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE TI	CC-11
RONALD PEREIRA BRANDÃO	GERENTE DA DIVISÃO DE SISTEMAS ESTRUTURANTES	CC-11
MAICON DIOGO BARBOSA DE SANTANA	GERENTE DA DIVISÃO DE SUPORTE – N2	CC-11
CAROLINE LEITE BRAGA	GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS	CC-11
RAURISSON PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL	CC-15
ERICK ARRUDA ALVES SARAIVA	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL	CC-15
MICHEL TEIXEIRA LIMA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
ODICLEIA MESQUITA COSTA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A79CF91

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 481/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, a partir de 21 de janeiro de 2025.

ABNER FERREIR ALIMA JUNIOR	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
TEREZA MARTINS DA SILVA	SECRETÁRIA	CC-1
MICHEL TEIXEIRA LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE TI	CC-11
RAURISSON PEREIRA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE SISTEMAS ESTRUTURANTES	CC-11
RAUL DE LIMA MACHADO	GERENTE DA DIVISÃO DE SUPORTE – N2	CC-11
ODICLEIA MESQUITA COSTA	GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS	CC-11
RAFAEL ALTOMAR ALVES MARTINS	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL	CC-15
LUIZ FELIPE FERREIRA BRITO	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL	CC-15
RODRIGO JULIO DOS SANTOS RODRIGUES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
PATRICIA VANESSA CARVALHO RAPOSO	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
MATEUS NUNES DA SILVA DIANA	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL	CC-15
ERICK ARRUDA ALVES SARAIVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
TAKAKO IZAWA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO	CC-17
RAPHAELE RODRIGUES ALVES	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:67C8E0F1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 482/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 21 de janeiro de 2025.

FABIOLA ROBERTO DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
LIDIANE PONTES ALMEIDA TEIXEIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6897F5F6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 483/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

FELIPE AMPUERO MARQUES	COORDENADOR DE SAÚDE OCUPACIONAL	CC-20	21.01.2025
FABIOLA BARROS RIBEIRO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16	01.01.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:65605452

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 484/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **ROSELMA RODRIGUES COSTA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Serviços de Transporte, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 21 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EACCEEEC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 485/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 21 de janeiro de 2025.

SAMUEL FERREIRA DE CASTRO	GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	CC-11
JOSE VICENTE FERREIRA NETO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
HELISSON APARECIDO RIBEIRO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:CA9C3D2B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 486/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **CAMILA PANTOJA DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 21 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC7D2AAE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 487/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 21 de janeiro de 2025.

ALYNE PRADO CARDOSO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
CAMILA PANTOJA DOS SANTOS	GERENTE DE DIVISÃO DO SINE ZONA SUL	CC-11
EDILAINE CANDIDO DA SILVA RODRIGUES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:ECD60487

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 488/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **GEOVANE PEREIRA ANDRADE** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 21 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FED77D9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 489/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **FREDSON TAVARES MOURA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 21 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:35BF01B2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 490/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **ROSEVAL COSTA RAMOS**para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 21 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC4B6DD1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 491/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **KASSEIELLY DE AGUIDA MONTEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 21 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:8070B257

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 492/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **CAIO CESAR DE SA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 21 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7EED6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/GAB/CME/SEMED-2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto Nº

33/I de 01 DE janeiro de 2025, que lhe foram conferidos pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho-RO.RESOLVE:Art. 1º. - DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Material e Serviços no âmbito do Conselho Municipal de Educação – CME:

TITULAR	FUNÇÃO	CADASTRO	SUPLENTES	CADASTRO
Joyce Maria Silva Martins	Presidente	10078060	Tereza Noronha da Silva	1001677
Amanda Cristina de Carvalho Chagas	Membro	186967	Lucicléia Lima de Souza	204446
Jéssica Campos	Membro	325763	Lílian Araújo Barbosa	48365

Art. 2º. - A Comissão de Fiscalização e Recebimento de material e serviços será responsável pelas seguintes atribuições:I – Receber e verificar na entrega dos materiais se os mesmos estão de acordo com as especificações, condições e cláusulas contratuais previstas;II – Expedir Termo de Recebimento ou Notificação;III – Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;IV – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente;V – Fiscalizar a prestação do serviço de acordo com o objeto contratado, conferindo sua qualidade;PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMECriado pela Lei Orgânica do Município/1990, Art.233, IV, e regulamentado pela Lei Complementar nº 521/2014 Rua José Bonifácio, 152, Centro. Tel: (69) 3901-3308 – e-mail: cmepvh1998@hotmail.comVI – Conferir os dados dos recibos/notas fiscais antes de atestá-los, tomando as providências necessárias e as correções devidas, devendo não ultrapassar os limites das disposições contratuais;VII – Comunicar ao Departamento Administrativo/DA/CME, as irregularidades detectadas no recebimento dos materiais e/ou na execução do contrato, a fim de que tomem as providências pertinentes;VIII – Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, auxílio/esclarecimentos junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.Art. 3º. - Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 113/GAB/SEMED, de 21/03/2021.Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho/RO, 14 de janeiro de 2025

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação-SEMED
Decreto Nº 33/I De 01 De Janeiro De 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E21E82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 04/2025

PORTARIA N.º 04/2025
Porto Velho, 10 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno n.º 5/2025/DAD/SEMFAZ, que reporta ao Oficio Interno n.º 2/2025/DTLO/DAD/SEMFAZ, no qual foi solicitada a emissão de portaria de autorização para a condução de veículo oficial ao servidor relacionado abaixo, lotado na Divisão de Transporte e Logística (DTLO).
CONSIDERANDO a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMFAZ.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), de acordo com a Lei n.º 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

NOME DO SERVIDOR/CONDUTOR	CPF	Nº CNH	VALIDADE
Antônio Carlos Araújo Machado	**115******20**	**029******10**	**16.05.2028**

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4º. - O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2025, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 08 de janeiro de 2025.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal De Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04A31872

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 05/2025

PORTARIA N.º 05/2025
Porto Velho, 10 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno n.º 5/2025/DAD/SEMFAZ, que reporta ao Oficio Interno n.º 2/2025/DTLO/DAD/SEMFAZ, no qual foi solicitada a emissão de portaria de autorização para a condução de veículo oficial ao servidor relacionado abaixo, lotado na Divisão de Transporte e Logística (DTLO).
CONSIDERANDO a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMFAZ.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), de acordo com a Lei n.º 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

NOME DO SERVIDOR/CONDUTOR	CPF	Nº CNH	VALIDADE
Jairo Ribeiro da Costa	**701******15**	**043******55**	**25.12.2033**

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4º. - O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2025, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 02 de janeiro de 2025.
Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A8CFDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 06/2025

PORTARIA N.º 06/2025
Porto Velho, 10 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno n.º 5/2025/DAD/SEMFAZ, que reporta ao Oficio Interno n.º 2/2025/DTLO/DAD/SEMFAZ, no qual foi solicitada a emissão de portaria de autorização para a condução de veículo oficial da frota desta SEMFAZ.
CONSIDERANDO a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMFAZ.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), de acordo com a Lei nº. 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

NOME DO SERVIDOR/CONDUTOR	CPF	Nº CNH	VALIDADE
Sidnei Ferreira Júnior	010******76	050******01	12.07.2025

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4º. - O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2025, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal De Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21FB76D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 07/2025

PORTARIA N.º 07/2025
Porto Velho, 10 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno n.º 5/2025/DAD/SEMFAZ, que reporta ao Oficio Interno n.º 2/2025/DTLO/DAD/SEMFAZ, no qual foi solicitada a emissão de portaria de autorização para a condução de veículo oficial relacionado abaixo, lotado na Divisão de Transporte e Logística (DTLO), de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências" e ainda o Convênio nº 563/PGE-2022.
Visto a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMFAZ.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o senhor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), de acordo com a Lei n.º 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências", bem como, o Convênio nº 563/PGE-2022.

NOME DO SERVIDOR/CONDUTOR	CPF	Nº CNH	VALIDADE
Mario Jorge Chagas Pinheiro	899******72	038******50	17.04.2032

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4º. - O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2025, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 02 de janeiro de 2025.
Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEC421E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 08/2025

PORTARIA N.º 08/2025
Porto Velho, 10 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno n.º 5/2025/DAD/SEMFAZ, que reporta ao Oficio Interno n.º 2/2025/DTLO/DAD/SEMFAZ, no qual foi solicitada a emissão de portaria de autorização para a condução de veículo oficial da frota desta SEMFAZ.
CONSIDERANDO a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMFAZ.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), de acordo com a Lei n.º 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

NOME DO SERVIDOR/CONDUTOR	CPF	Nº CNH	VALIDADE
Paulo Henrique Kemp	251******00	012******25	10.11.2025

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4º. - O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2025, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 02 de janeiro de 2025.
Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D4B64EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 09/2025

PORTARIA N.º 09/2025
Porto Velho, 10 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno n.º 5/2025/DAD/SEMFAZ, que reporta ao Oficio Interno n.º 2/2025/DTLO/DAD/SEMFAZ, no qual foi solicitada a emissão de portaria de autorização para a condução de veículo oficial da frota desta SEMFAZ.
CONSIDERANDO a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMFAZ.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), de acordo com a Lei n.º 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

NOME DO SERVIDOR/CONDUTOR	CPF	Nº CNH	VALIDADE
Dacior Correria de Castro	422******91	039******38	039******38

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4º. - O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2025, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9DA546B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 10/2025

PORTARIA N.º 10/2025
Porto Velho, 10 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno n.º 5/2025/DAD/SEMFAZ, que reporta ao Oficio Interno n.º 2/2025/DTLO/DAD/SEMFAZ, no qual foi solicitada a emissão de portaria de autorização para a condução de veículo oficial da frota desta SEMFAZ.
CONSIDERANDO a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMFAZ.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), de acordo com a Lei n.º 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

NOME DO SERVIDOR/CONDUTOR	CPF	Nº CNH	VALIDADE
Ítalo Borges Souza da Silva	009******50	054******822	23.11.2032

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4º. - O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2025, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 02 de janeiro de 2025.
Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A94EEC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 11/2025

PORTARIA N.º 11/2025
Porto Velho, 10 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno n.º 5/2025/DAD/SEMFAZ, que reporta ao Oficio Interno n.º 2/2025/DTLO/DAD/SEMFAZ, no qual foi solicitada a emissão de portaria de autorização para a condução de veículo oficial da frota desta SEMFAZ.
CONSIDERANDO a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMFAZ.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), de acordo com a Lei nº. 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

NOME DO SERVIDOR/CONDUTOR	CPF	Nº CNH	VALIDADE
Edglei Souza da Silva	755******00	383*****189	18.03.2034

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4º. - O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2025, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 07 de janeiro de 2025.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A024334

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 13/2025

PORTARIA N.º 13/2025
Porto Velho, 10 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno n.º 5/2025/DAD/SEMFAZ, que reporta ao Oficio Interno n.º 2/2025/DTLO/DAD/SEMFAZ, no qual foi solicitada a emissão de portaria de autorização para a condução de veículo oficial relacionado abaixo, lotado na Divisão de Transporte e Logística (DTLO), de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências" e ainda o Convênio nº 563/PGE-2022.
Visto a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMFAZ.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o senhor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), de acordo com a Lei n.º 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências", bem como, o Convênio nº 563/PGE-2022.

NOME DO SERVIDOR/CONDUTOR	CPF	Nº CNH	VALIDADE
João Paulo Nobre Paiva	009******86	076******02	04.08.2031

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.

Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4º. - O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2025, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46CED59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 14/2025

PORTARIA N.º 14/2025
Porto Velho, 10 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno n.º 5/2025/DAD/SEMFAZ, que reporta ao Oficio Interno n.º 2/2025/DTLO/DAD/SEMFAZ, no qual foi solicitada a emissão de portaria de autorização para a condução de veículo oficial da frota desta SEMFAZ.
CONSIDERANDO a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMFAZ.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), de acordo com a Lei n.º 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

NOME DO SERVIDOR/CONDUTOR	CPF	Nº CNH	VALIDADE
Romulo Barbosa Maltez	518******49	010******26	20.10.2025

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4º. - O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2025, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBA52AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 15/2024

PORTARIA N.º 15/2024
Porto Velho, 10 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno n.º 5/2025/DAD/SEMFAZ, que reporta ao Oficio Interno n.º 2/2025/DTLO/DAD/SEMFAZ, no qual foi solicitada a emissão de portaria de autorização para a condução de veículo oficial relacionado abaixo, lotado na Divisão de Transporte e Logística (DTLO), de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências" e ainda o Convênio nº 563/PGE-2022.
Visto a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMFAZ.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), de acordo com a Lei n.º 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

NOME DO SERVIDOR/CONDUTOR	CPF	Nº CNH	VALIDADE
Diogo Ferreira da Silva	957******91	060******57	27.06.2033

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4º. - O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2025, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 02 de janeiro de 2025.
Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E472B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 16/2025

PORTARIA N.º 16/2025

Porto Velho, 10 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno n.º 5/2025/DAD/SEMFAZ, que reporta ao Oficio Interno n.º 2/2025/DTLO/DAD/SEMFAZ, no qual foi solicitada a emissão de portaria de autorização para a condução de veículo oficial da frota desta SEMFAZ.
CONSIDERANDO a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMFAZ.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), de acordo com a Lei nº. 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

NOME DO SERVIDOR/CONDUTOR	CPF	Nº CNH	VALIDADE
Luiz Henrique Gonçalves	341******91	012******07	15.12.2026

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4º. - O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2025, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 07 de janeiro de 2025.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA84A6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 12/2025

PORTARIA N.º 12/2025
Porto Velho, 10 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno n.º 5/2025/DAD/SEMFAZ, que reporta ao Oficio Interno n.º 2/2025/DTLO/DAD/SEMFAZ, no qual foi solicitada a emissão de portaria de autorização para a condução de veículo oficial da frota desta SEMFAZ.
CONSIDERANDO a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMFAZ.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), de acordo com a Lei n.º 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

NOME DO SERVIDOR/CONDUTOR	CPF	Nº CNH	VALIDADE
Ricardo dos Santos	890******72	042******00	20.10.2032

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4º. - O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2025, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A7A96D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 001/2025/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo para apresentar documentos.

INTIMADO: MOTIVAÇÃO	**LUCAS ARAÚJO LEITE,** com endereço na Hebert de Azevedo, n º 2471, Liberdade, – Porto Velho/RO. Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do da Intimação nº 70/2024, expedida em 16/08/2024, que integra o processo físico nº 18.04695/2021, fl. 57, para apresentar documentos listados no documento e complementares, necessários à análise do processo de Regularização de Obra, **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	**INFRIGÊNCIA:** Art. 291, inciso V, da LC n° 878/2021.

Expediu-se o presente edital em 08/01/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS	*ORLANDO MELO DE CARVALHO*
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal

Secretário.	Cadastro 249806

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B034C081

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 002/2025/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL Nº 002/2025/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo para apresentar documentos.

INTIMADO: MOTIVAÇÃO	**SPHERA ENGENHARIA - EPP, Rua Elias Gorayeb, 2804-Sala B, Liberdade** – Porto Velho/RO. Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do da Intimação nº 71/2024, expedida em 16/08/2024, que integra o processo físico nº 18.04695/2021, fl. 60, para apresentar documentos listados no documento e complementares, necessários à análise do processo de Regularização de Obra. **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	**INFRIGÊNCIA:** Art. 291, inciso V, da LC n° 878/2021.

Expediu-se o presente edital em 08/01/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS	***ORLANDO MELO DE CARVALHO***
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cadastro 249806

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E2D4A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 17/2025

PORTARIA Nº. 17/2025
Porto Velho/RO, 17 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto n° 14.707, de 23 de agosto de 2017, dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n° 957, de 10 de junho de 1991 de que se trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências".

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor **Luiz Henrique Gonçalves**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, lotado no **Gabinete da Subsecretaria de Finanças e Contabilidade - SUFIN**, matrícula nº. **204066, e CPF nº. 341.237.842-91, RG 255860 SSP/RO**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, no Projeto Atividade: **06.01.04.122.007.2.001**, sendo **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) no elemento de despesa **3.3.90.30** – Materiais de Consumo, e **R$ 3.000,00** (três mil reais) no elemento de despesa **3.3.90.39** – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2° O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1° será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3° A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15° do Decreto n° 14.707 de 23.08.2017.

Art. 4° Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

Art. 5° O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C831EF4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-639/SEMAD/SEMPRE/PMPM/2021.
CONTRATO Nº: 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2021
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº:001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EA EMPRESA GTX ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, por interveniência das Secretarias Municipais de: Administração e RH SEMADRH e Planejamento e Reg. Fundiária SEMPRE, neste ato representado por seus respectivos Secretários abaixo assinantes, doravante denominada**CONTRATANTE**e a empresa**GTX ENGENHARIA LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ nº 32.300.342/0001-13, com sede na Rua João Batista nº 3064, Andar 1, Sala A, Setor 01, Cidade de Jaru/RO, CEP 76890-000, neste ato representado pela Senhora Amanda Novais Laredo de Melo, engenheira civil, devidamente inscrita no CPF nº 012.803.342-82, residente e domiciliada na Rua João Batista nº 3064, Andar 1, Sala A, Setor 01, Cidade de Jaru/RO e Rafael Campioto de Carvalho Rocha, brasileiro, solteiro, Analista de Sistemas, RG: 1329653 SESDC/RO e CPF: 000.726.832-79, resolvem celebrar Termo Aditivo contratual de prazo, autorizados pelo Processo Administrativo nº.1-639/SEMAD/SEMPRE/PMPM/2021, licitado através do pregão eletrônico nº. 064/2021, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por finalidade manter os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato originário:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo tem como objeto aditivar o prazo do**CONTRATONº:001/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa

para elaboração de Projetos de engenharia, com acompanhamento e fiscalização das obras, no Município de Presidente Médici/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica aditivado o prazo de 90 (noventa) dias. Vigência de 17 de janeiro de 2025 até 17 de abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2022, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, o qual segue para assinatura eletrônica, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

Presidente Médici/RO, 15 de janeiro de 2025.

Município Presidente Médici/RO
SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Sec. Mun. de Plan. e Reg. Fundiária Sempre
WESLEY LOPES
Portaria:05/SEMGOV/2025

Sec. Mun. de Administração e Recustros Humnanos SEMADRH
GERLINDA PROCHNOW
Portaria: 06/SEMGOV/2025

GTX Engenharia LTDA
CNPJ nº: 32.300.342/0001-13
Rep. Legal:
AMANDA NOVAIS LAREDO DE MELO
CPF: 012.803.342-82

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7A65B554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ASSOCIACAO UNIAO SANTO ANTONIO ESPORTE CLUBE —AUSAEC, com CNPJ nº 25.695.599/0001-56, localizada no Sitio Santa Luzia, Linha 116, 1º linha, CEP 76.916-000 Bairro Zona Rural, Presidente Médici/RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CAPÍTULO III – Das Assembleias Gerais, Artigo 09º, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de forma presencial na sede Linha 116, 1º linha, Sitio Santa Luzia, Zona Rural, Presidente Médici/RO, no dia 01 de fevereiro de 2025, às 19:30 (dezenove e trinta horas), em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de no mínimo dez sócios regulares, sendo que o numero de associados atual é 34 sócios, para deliberar sobre o seguinte assunto: ORDEM DO DIA: 1 – Alteração do Estatuto Social. Presidente Médici/RO, 20 de janeiro de 2025.

VITOR PEREIRA DA SILVA,
Presidente da Associacao Uniao Santo Antonio Esporte Clube — AUSAEC.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:071A9A68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 046/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, conforme Proc. Administrativo 175/SEMSAU/2025, a servidora **VANESSA DA SILVA SOUZA** portadora do **CPF: ***.289.***-89**, do cargo efetivo de **Enfermeira – 40 Horas**, em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A771580E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3230/GP/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1336/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Art. 8º § 1º, § 2º da Lei nº 1336/GP/2024 de 12/11/2024.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 49.409,17 (quarenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e dezessete centavos)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
27.813.0023.1235	Const Ponte Mista Lh 41	
3.3.30.93.00	**Indenizações e Restituições**	**49.409,17**
Total da suplementação		**49.409,17**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,*** em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.700.0000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, vinculada a conta bancaria do Banco do Brasil: Agencia 1181-9, Conta Corrente 55.811-7 convenio 937095-2022.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, 20 de janeiro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A543F7BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 047/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, **LEANDRO CESAR GOMES,** portador do **CPF: ***.102.***-87**, para publicação dos atos administrativos obrigatórios junto ao Portal de Transparência

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:21B52771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 048/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 143/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ressarcimento de 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, quese deslocou até o Munícipio de Ji-Paraná – RO no dia 09 de janeiro de 2025 para transportar paciente com procedimentos médicos agendados no Hospital do Amor, conforme memo. 013/SEMSAU/2025, o deslocamento ocorreu com veículo oficial Fiat Cronos placa SLH 5A36

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982. ***-12;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:270329A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 049/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 145/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ressarcimento de 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocou até o Munícipio de Vilhena – RO no dia 12 de janeiro de 2025 para transportar paciente com procedimentos médicos agendados no Hospital Regional, conforme memo. 014/SEMSAU/2025, o deslocamento ocorreu com veículo oficial Fiat Cronos placa SLH 5A36

Ismael Sutero dos Santos, Motorista, CPF. ***.646. ***-49;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:330E7F55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT-PROC.00000096/2022

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.0000006/2022.

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram os representantes políticos do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Rio Crespo – RO, conforme regras e disposições deste Ato Administrativo Institucional, pactuado nos autos do Processo Administrativo N.00000096/2022.

OBJETO: Constitui objeto, interesse e política de ação do ACT, Proc. n. 00000096/2022-CMRC, o apoio técnico, institucional e operacional à Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, com a utilização, alimentação, apoio logístico na elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, manutenção dabase de leis municipais, apoio na organização das Sessões Plenárias, Ordinárias e Extraordinárias, (ordem do dia e votações), apoio as reuniões de Comissões Permanente e/ou Temporária, Mesa Diretora, Parlamentares, e apoio logístico a Secretaria Geral Legislativa da Câmara, e ao órgão de Assessoramento Legislativo da Casa de Leis de Rio Crespo-RO.

Fundamento Legal: Lei Federal n.13.019/2014, Lei Municipal n. 864/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica, (ACT-PROC.00000096/2022), inicia-se, na data de sua celebração, e finda-se, em 06 de Dezembro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024.

ASSINAM: Pelo **O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO**, o Senhor Prefeito **Evandro Epifânio de Faria**, brasileiro, casado, portador da RG nº 409387, SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, e, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO,** o Senhor Presidente**, Joaldo Gomes de Carvalho** brasileiro, casado, portador da RG nº 520.900, SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 564.099.312-04.

Rio Crespo – RO, DEZEMBRO, 19, de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Clecio Silva Dos Santos
Código Identificador:63B4A28F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 20 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE: TORNAR SEM EFEITO O DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025-CMRC, DE 17 DE JANEIRO DE 2025, EM RAZÃO DO ERRO MATERIAL E EQUÍVOCO TÉCNICO DO ATO NORMATIVO."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a competência legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a Legislação Federal, em especial atender as regras de compliance, determinadas pela Legislação Federal de regência, e que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal nº 14.129/2021** e o disposto na **Lei Municipal nº 941/2021**, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS,** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos das **CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, e o princípio das Segregações de Funções, disciplinados pela Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 023/1993, que disciplina o Estatuto dos Funcionários Públicos de Rio Crespo-RO, e nas Leis Municipais nº 530/2011, nº 531/2011 e nº 1.184/2024, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO que o **SISTEMA DE GESTÃO DE ACESSO - SGA** trata-se de ferramenta eletrônica que permite formalizar a adesão ao Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG, bem como possibilita a gestão dos acessos por meio de criação de usuários, geração de senhas e vinculação de perfis e autorizações no SIASG para os órgãos não integrantes do SISG e a solução foi desenvolvida para simplificar e agilizar o processo de utilização do sistema;

CONSIDERANDO que o **COMPRAS.GOV** é o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, é um sistema informatizado de apoio às atividades operacionais do Sistema de Serviços Gerais – SISG e que a finalidade do SIASG é integrar os órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e após a reestruturação do SISG (nova releitura), o SIASG passa a receber o sistema de contratações do Governo Federal, **Compras.gov.br** e o novo **Compras.gov.br** é composto por diversos módulos responsáveis pela operacionalização de cada uma das várias etapas da cadeia da **Contratação Pública do Brasil: Sicaf, PGC, ETP Digital, Matriz de risco, Catálogo, Divulgação de compras, Sala de disputa, Contratos, AntecipaGov, Doações GOV.BR;**

CONSIDERANDO que o **SISTEMA DE GESTÃO DE ACESSO - SGA** éferramenta eletrônica que permite formalizar a adesão ao Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG, bem como possibilita a gestão dos acessos por meio de criação de usuários, geração de senhas e vinculação de perfis e autorizações no SIASG para os órgãos não integrantes do SISG, no sistema do Governo Federal.

D E C R E T A

Art.1º. Tornar sem efeito o Decreto Legislativo nº 003/2025, de 17 de janeiro de 2025, em razão do erro material e equívoco técnico do ato normativo.

Parágrafo único. O presente ato visa custodiar a legalidade dos processos licitatórios das contratações públicas disciplinados pela Lei Federal nº 14.133/2021, e a regularidade das ferramentas e tecnologias disponibilizadas pelo Governo Federal a este Órgão Público Municipal.

Art.2º. Fica revogado expressamente o Decreto Legislativo nº 003/2025, de 17 de janeiro de 2025.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, com efeitos a partir da assinatura deste ato normativo, na forma do art. 7º, "*caput*", da Lei Municipal nº 941/2021.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 20 de janeiro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:690A5E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.187, 17 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPOE SOBRE EMENDA NA LEI 7412/2017, ONDE ACRESCENTA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 14, I, ALINEA C, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica acrescentado nova redação no artigo 14, I, C, passando a vigorar com a seguinte redação:

- c) Possuir idade máxima de 10 (dez) anos para veículos leve e de 15 (quinze) anos para ônibus e micro-ônibus.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 17 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:EC0B9AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.188, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe: "Sobre a Criação do Departamento de Proteção Social Especial – DPSE, para Prestação de Serviços de Média Complexidade, Vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com as Leis Federais que regem a matéria".

O Prefeito do Município de Rio Crespo-RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais na forma do Art. 30, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e, art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal propõe a seguinte

LEI:
Art. 1º. Fica criado o Departamento de Proteção Social Especial – DPSE, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, este departamento que trabalhará com os serviços de média complexidade.

Art. 2º. O DPSE atuará nos seguintes serviços:
1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI);
2. Serviço Especializado em Abordagem Social;
3. Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
4. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Art. 3º - Este departamento tem como objetivos:
1. Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
2. Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
3. Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
4. Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
5. Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
6. Prevenir a reincidência de violações de direitos.

Art. 4º - O DPSE deverá ter em seu ambiente físico, Espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, atividades administrativas e espaço de convivência. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Art. 5º - O departamento deverá também ser provido de Materiais permanentes e de consumo para o desenvolvimento do serviço, tais como:
- Mobiliário;
- Computadores;
- Linha telefônica;
- Artigos pedagógicos, culturais e esportivos;
- Banco de dados de usuários com benefícios e serviços socioassistenciais;
- Banco de Dados dos serviços socioassistenciais;

Art. 6º - A estrutura de recursos humanos do DPSE, contará com uma equipe de técnicos de referência, estes servidores deverão ser efetivos, sendo um Assistente Social e um Psicólogo, e um técnico de nível médio para serviços administrativos em cargo comissionado.

Art. 7º - Este departamento será coordenado por um profissional da equipe de referência, sendo este servidor efetivo estável, com experiencia na área.
Art. 8º - Gratificação do Coordenador, será no importe de 50% (cinquenta) por cento incidente sobre o vencimento básico do Servidor.
Art. 9º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos e orçamentários, revogando tacitamente as leis e atos normativos incompatíveis com esta Lei.
Rio Crespo-RO, 17 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:415E3E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.189, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU (192) - NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, COMO BASE DESCENTRALIZADA DE ARIQUEMES/RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Rio Crespo-RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais na forma do Art. 30, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e, art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal propõe a seguinte

LEI:
CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Crespo-RO, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU (192), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com o objetivo de prestação de serviço pré-hospitalar, em primeiro nível de atenção, aos portadores de quadros agudos, de natureza clínica, traumática, obstétrica, ginecológica ou psiquiátrica, quando ocorrerem fora do ambiente hospitalar, podendo acarretar sofrimento e/ou risco de morte, sendo necessário, portanto, prestar-lhe atendimento e/ou transporte, dando a população um adequado serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único: O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do município de Rio Crespo, funcionará como Base Descentralizada da Central de Regulação de Urgências do Município de Ariquemes/RO.

Art. 2º Atribuições do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência:

I - Ajuda médica de urgência que atende 24 horas por dia;

II - Acionamento fácil e gratuito pelo público, através do número telefônico 192;

III - Otimização dos recursos de saúde pública em matéria de urgência promovendo a equidade de cuidados;

IV - Assegurar escuta médica permanente;

V - Garantir auxílio médico e internações hospitalares a todo cidadão brasileiro;

VI - Responder aos chamados de urgência com brevidade, sempre nos limites da Central de Regulação de Urgências de Ariquemes/RO, salvo em obediência a convênios firmados;

VII - Garantir o transporte do paciente até o hospital público mais próximo ou o indicado pelo cidadão e seus familiares;

VIII - Organizar o acolhimento do paciente e manter informada, desde o local da urgência, a equipe médica que irá recebê-lo no hospital;

IX - Participar da elaboração e do desenvolvimento dos planos de contingência, no atendimento a situações de catástrofes ou com múltiplas vítimas;

X - Participar da formação em urgência dos profissionais de saúde;

XI - Elaborar e desenvolver cursos de formação em primeiros socorros, para a população, como elo importante na cadeia de sobrevivência;

XII - Estar integrado com outros SAMU de sua região, dando e recebendo apoio para o cumprimento das missões;

XIII - Viabilizar o transporte pré-hospitalar pelo meio mais adequado;

XIV - Desenvolver planos de atenção médica para cobertura de eventos de natureza diversas (religiosos, esportivos, festividades locais, dentre outras);

Parágrafo único. O atendimento pré-hospitalar móvel primário, é aquele cujo pedido de socorro for oriundo de um cidadão.

Art. 3º O SAMU contará com uma equipe de profissionais de saúde, como enfermeiros, técnicos de enfermagem, condutores socorristas e técnicos auxiliares de regulação médica que atendem às urgências de natureza traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, gineco-obstétrica e de saúde mental.

Art. 4º O SAMU estará à disposição do cidadão por meio da Central de Regulação Médica de Urgência e Emergência, acessada gratuitamente, 24 horas por dia, pelo número de telefone 192 (um, nove, dois).
Parágrafo único. A Central de Regulação Médica de Urgência e Emergência será coordenada por um médico regulador com atuação preponderante em situações de interesse público e contará com uma equipe técnica, administrativa e operacional.

Art. 5º O SAMU terá como finalidade proteger as vidas das pessoas e garantir a qualidade no atendimento no SUS, como cinco ações:

I - Organizar o atendimento de urgência nos pronto - atendimentos e unidades básicas;

II - Estruturar o atendimento pré-hospitalar móvel;

III - Reorganizar as grandes urgências e prontos-socorros em hospitais;

IV - Criar retaguarda hospitalar para os atendidos nas urgências; e.

V - Estruturar bases descentralizadas no âmbito municipal;

Art. 6º São competências da Central de Regulação Médica de Urgência e Emergência, dentre outras:

I - Avaliar e decidir sobre a gravidade de um caso que lhe está sendo comunicado por rádio ou telefone, estabelecendo a presumida gravidade;

II - Enviar os recursos necessários ao atendimento, considerando necessidades e ofertas disponíveis;

III - Monitorar e orientar o atendimento feito pelo profissional de saúde habilitado, por profissional da área de segurança ou bombeiro militar, ou ainda, por leigo que se encontre no local da situação de urgência;

IV - Definir e acionar o serviço de destino do paciente, informando o sobre as condições e previsão de chegada do mesmo, sugerindo os meios necessários ao ser acolhido;

V - Avaliar a necessidade do envio de meios móveis de atenção;

VI - Definir e pactuar a implantação de protocolos de intervenção médica pré-hospitalar;

VII - Monitorar o conjunto das missões de atendimento e as demandas pendentes;

VIII - Registrar sistematicamente os dados das missões;

IX - Indicar o destino hospitalar ou ambulatorial dos pacientes atendidos no pré-hospitalar;

X - Acionar planos de atenção a desastres que estejam pactuados com outros interventores, frente a situações excepcionais, coordenando o conjunto da atenção médica de urgência;

XI - Requisitar recursos públicos e privados em situações excepcionais, com pagamento ou contrapartida a posterior conforme com pactuação a ser realizada com as autoridades competentes;

XII - Manter acesso às demais centrais do complexo regulador, de forma que possa ter as informações necessárias e o poder de dirigir o paciente para os locais adequados ás suas necessidades;

Art. 7º São competências da Base Descentralizada de Rio Crespo/RO, dentre outras:
I – Recepcionar as ligações da Central de Regulação de Urgências de Ariquemes;

II - Enviar os recursos necessários ao atendimento, considerando as orientações da Central de Regulação de Urgências de Ariquemes;

III – Garantir um tempo de resposta adequado e a racionalidade na utilização dos recursos do SAMU 192;

IV – Fornecer abrigo, alimentação, conforto das equipes, estacionamento das unidades móveis, sinalização de alerta próxima ao acesso de ambulância;

V – Articular-se com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS) do município de Rio Crespo/RO.

Art. 8º Fica instituído o Comitê Municipal de Atenção às Urgências - CMAU, órgão de assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento do SAMU, com a finalidade de elaborar, indicar, discutir e implementar as diretrizes básicas do atendimento às urgências do Município de Rio Crespo - RO.

Parágrafo único. As Normas e Regulamentos para funcionamento do Comitê Municipal de Atenção às Urgências - CMAU serão regulamentados por Decreto do Executivo.

Art. 9º Compete ao Comitê Municipal de Atenção ás Urgências - CMAU:

I - Atuar na formação e no controle da execução do Plano Municipal de Atenção ás Urgências, inclusive nos seus aspectos econômicos financeiros, e nas estratégias para sua aplicação nos setores públicos;

II - Deliberar sobre os modelos de atenção à saúde da população nos casos de urgência e de gestão juntamente do Sistema Único de Saúde;

III - Garantir a massiva divulgação de informações relativas ao perfil assistencial dos diversos equipamentos de urgência e emergência e a forma adequada de sua utilização;

IV - Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação permanente dos trabalhadores que prestam assistência na área de Urgência e Emergência;

V - Ampliar os espaços de divulgação de ações de promoção e prevenção aos agravos agudos à saúde realizando palestras,

seminários, simulados de emergência e catástrofes, estimulando a ampla participação da sociedade;

VI - Criar, coordenar e supervisionar Comissões Inter setoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, para diversas áreas de atuação dos equipamentos de urgência e Emergência;

VII - Garantir a implementação de um protocolo único para o trabalho em conjunto dos diversos equipamentos de urgência, para a cobertura de grandes eventos e acionamento para catástrofes e para o acolhimento de todos os pacientes com agravos agudos à saúde, nas diversas portas de urgência, otimizando recursos, repactuando fluxos e fortalecimento a regulação médica do Serviço de Atendimento de Urgência - SAMU;

VIII - Acompanhar de forma permanente os processos de financiamento que possam ser revertidos para o Sistema de Atenção ás Urgências;

IX - Articular-se com outros Comitês setoriais com o propósito de cooperação mutua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e controle social;

X - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social; e.

XI - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência;

Art. 10 - O Comitê Municipal de Atenção às Urgências - CMAU será composto por 02 (dois) representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Conselho Municipal de Saúde;

III – Hospital de Pequeno Porte;

IV – Unidades Básicas de Saúde;

V – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

§ 1º Fica criados os cargos da estrutura gestora do SAMU 192 será composto por:

a) Coordenador do Serviço: profissional enfermeiro, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de atendimento pré-hospitalar às urgências e de gerenciamento de serviços e sistemas;

§ 3º O cargo constante na alínea a, é delivre nomeação e exoneração do executivo municipal desde que cumpridos os requisitos mínimos para a ocupação do cargo, e a experiência em atendimento pré-hospitalar, conforme Portaria nº 2048, de 05 de novembro de 2002 / MS.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DO COMPONENTE SAMU 192

Art. 11. Os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel devem contar com equipe de profissionais do quadro efetivo da Secretaria da Saúde, na ausência destes para o provimento das vagas necessárias ao funcionamento do serviço, será admitida contratação de agentes celetistas ou plantonistas.

§ 1º. Os profissionais descritos no "caput" deste artigo deverão ter capacitação em atendimento pré-hospitalar e atividade comprovada pela Portaria nº 2048, de 05 de novembro de 2002/MS.

§ 2º. Fica o executivo municipal autorizado a contratar agentes plantonistas para o provimento das vagas que não forem preenchidas por servidores efetivos, em conformidade com as Leis Municipais que disciplina os plantões. Os valores correspondentes a essa forma de contratação estão dispostos no Anexo I da presente lei.

Art. 12. Os veículos destinados a atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do município de Rio Crespo são classificados em:

I - TIPO B: Ambulância de Suporte Básico - veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino; A equipe será composto por um Condutor Socorrista, e um Técnico de enfermagem com treinamento em suporte básico de vida;

Art. 13. A denominação, a quantidade, a composição salarial e a carga horária dos profissionais que formam as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, são as constantes do ANEXO I, que é parte integrante desta Lei.

§ 1º. Os servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, que forem remanejados ou lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), farão jus a remuneração prevista no **Plano de Carreira, Cargos e Remuneração para os Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO, bem como aos benefícios legais previstos na presente lei.**
§ 2º. É assegurado ao cargo da estrutura do SAMU 192, Revisão Geral Anual (RGA), bem como, reajuste salarial em conformidade com as alterações do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração para os Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO.

Art. 14. Os perfis dos profissionais oriundos da área da saúde são:

I - Profissionais de nível superior titular de Diploma, sendo eles, médicos e enfermeiros, devidamente registrados no Conselho Regional de sua jurisdição;

II - Profissionais de nível técnico em enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de sua jurisdição.
Parágrafo único. Os profissionais descritos neste artigo deverão obrigatoriamente obedecer ao perfil de atividades de formação constituída pela Portaria nº 2048/MS, no âmbito do atendimento pré-hospitalar.

Art. 15. Os profissionais não oriundos da área da saúde são:
I – Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM): Profissional de nível médio devendo obrigatoriamente obedecer ao perfil de atividades de formação constituída pela Portaria nº 2048/MS, no âmbito do atendimento pré-hospitalar.

II – Condutor Socorrista (SOS): Profissional de nível fundamental devendo obrigatoriamente obedecer ao perfil de atividades de formação constituída pela Portaria nº 2048/MS, no âmbito do atendimento pré-hospitalar. Além de possuir categoria de carteira nacional de habilitação compatível com o veículo destinado ao Suporte Básico de Vida (USB), bem como formação em Condutor de Veículos de Emergência reconhecido pelo órgão fiscalizados de trânsito.

Art. 16 As atribuições dos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência serão as seguintes:
I – Coordenador do Serviço: Superior hierárquico de toda a unidade, profissional responsável pela supervisão dos serviços, em especial o de enfermagem, terá autonomia para realizar atividades necessárias para o bom desempenho do SAMU; será o Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) do serviço perante aos órgãos fiscalizadores; deverá elaborar as escalas do serviço, e colaborar nas atividades de educação permanente; Convocar os funcionários e presidir as reuniões periódicas com a equipe, procurando manter a equipe informada e integrada; Realizar avaliação técnica dos serviços prestados; Identificar e providenciar recursos humanos; garantir o seguimento a protocolos e rotinas, bem como, garantir a realização de ações de educação permanente de acordo com as características do serviço e estabelecer estratégias e ações voltadas para a segurança do paciente.

II - Enfermeiro: Profissional de nível superior titular de Diploma, devidamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de sua

jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-hospitalar Móvel, conforme os termos deste Regulamento, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar. O Enfermeiro deve ter equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis; iniciativa e facilidade de comunicação; condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada conforme a Portaria nº 2048, bem como para a re-certificação periódica; O Enfermeiro deve supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por tele medicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos sem distorcia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas, ser certificado conforme a Portaria nº 2048/Ministério da Saúde;

III - Técnico de Enfermagem: Profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe, conforme os termos deste Regulamento, Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Deve possuir disposição pessoal para a atividade; capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para re-certificação periódica; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências conforme a Portaria nº 2048/Ministério da Saúde; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como, para a re-certificação periódica conforme a Portaria nº 2048/Ministério da Saúde.

IV - O Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) deve atender as solicitações telefônicas da população, anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; prestar informações gerais ao solicitante; estabelecer contato radiofônico com à Central de Regulação de Urgências (CRU), recepcionar as ligações da CRU, estabelecer contato com as ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do médico regulador conforme a Portaria nº 2048/Ministério da Saúde;

VII - Condutor de Veículos de Urgência - Condutor-Socorrista: Profissional de nível fundamental, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pelo Regulamento como veículos terrestres, obedecendo aos padrões de capacitação em APH pela Portaria nº 2048/Ministério da Saúde e atuação previsto no Regulamento. O condutor de veículo de urgência deve ser maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor. Código Nacional de Trânsito, certificado para veículos de emergência (CONTRAN); capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, ter experiência comprovada no mínimo de 120 dias com veículo de emergência conforme Regimento Interno (vivência em ambulância), bem como para a re-certificação periódica conforme Portaria nº 2048/Ministério da Saúde. O condutor deve conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a Central de Regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde conforme Portaria nº 2048/Ministério da Saúde.

Art. 16. O ingresso no SAMU será por profissionais do quadro efetivo, obedecerá aos seguintes critérios:

I - Habilitação específica exigida para o provimento de Cargo Público;

II - Escolaridade compatível com a Natureza do Cargo;

III - Registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido.

Art. 17. A jornada de trabalho dos servidores do SAMU será de 40 horas semanais.

Art. 18. As tabelas remuneratórias dos Profissionais do SAMU constam no anexo I desta Lei.

Art. 19. Os critérios e parâmetros para identificação das atividades específicas que poderão receber gratificação de desempenho são os seguintes:

I - Servidores na condição de responsáveis ou participantes de processos de implantação de novos serviços e/ou novas unidades da estrutura organizacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - (SAMU).

II - Servidores em exercício no SAMU 192 que atendam os seguintes critérios de gratificação de desempenho:
a) assiduidade no serviço público e pontualidade com horários de entrada e saída do trabalho;
b) disciplina e proatividade com o exercício de sua função;
c) responsabilidade com as tarefas que lhe forem delegadas pela chefia imediata;
d) cooperação nas atividades diárias da base descentralizada;
e) cooperação laboral com os demais servidores;
f) zelo com os materiais e equipamentos, observando as condições de uso e conservação no exercício de sua função;
g) relacionamento interpessoal e boa comunicação com os demais servidores e usuários no exercício de sua função;

Art. 20. A gratificação de que se trata esta Lei obedecerá ao percentual máximo de até 100% (cem por cento) do vencimento base do servidor pertencente ao quadro efetivo, comissionado ou celetista, a ser pontuado pelo coordenador do serviço, conforme o trabalho prestado.

§ 1º Para efeito de cálculo de Gratificação de Desempenho dos servidores concedidos e/ou disponibilizados ao Município, será utilizada o salário base do respectivo cargo na Administração.

§ 2º A gratificação de Desempenho está vinculada à unidade de concessão, devendo ser imediatamente suspensos quando o servidor dela, por qualquer motivo, se afastar ou for removido e não serão incorporadas nos vencimentos para quaisquer efeitos.

‘Art. 21. Fica instituído no âmbito da Secretária Municipal de Saúde (SEMSAU), Auxílio Fardamento, destinado à aquisição e manutenção do fardamento e acessórios utilizados pelos Servidores do Serviço Móvel de Urgência (SAMU/Rio Crespo).

Parágrafo único. Será considerado fardamento, para os efeitos desta Lei, a farda ou vestuário, confeccionado de acordo com modelo estabelecido pelo Ministério da Saúde, Projeto SAMU, sendo Camisa, Macacão, Bota Cano Longo, Cinto Laqueado, Kit Cinto (Coutry/Porta Instrumento-SAMU), Boné, Macacão, Lanterna de Socorrista, Tesoura Ponta Romba de Socorrista, Capa de Chuva, todos personalizados com a logo do SAMU.

Art. 22. O Auxílio Fardamento de que trata esta Lei serão Concedidas as equipes assistenciais que compõe as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/Rio Crespo), aos SAMUZEIROS em efetivo exercício de suas atribuições, independentemente da forma de contratação, podendo ser pago aos servidores efetivos, aos agentes plantonistas, e aos servidores comissionados.
§ 1º - O Valor do Auxílio Fardamento será de 1,5 (um e meio) salários-mínimos pagos em uma única parcela no mês de maio de cada ano.
§ 2º - Os colaboradores do Serviço Móvel de Urgência (SAMU/Rio Crespo), SAMUZEIROS que foram ingressados e ainda não possuam fardamento, farão jus ao adiantamento integral do Auxílio Fardamento para aquisição da vestimenta e acessórios, a ser concedido no prazo de até 30 (trinta) dias após seu ingresso.
§ 4º - Os servidores do Serviço Móvel de Urgência (SAMU/Rio Crespo), SAMUZEIROS que receberem Auxílio Fardamento ficam obrigados a apresentar a nota fiscal no valor do auxílio comprovando a aquisição do fardamento e acessórios adquiridos, no prazo de 30 (trinta dias), contados do recebimento do benefício.

Art. 23. O recebimento de Auxílio Fardamento obriga os colaboradores do Serviço Móvel de Urgência (SAMU/Rio Crespo), SAMUZEIROS a apresentarem anualmente, novo fardamento operacional.
§ 1º - O novo fardamento operacional deverá ser apresentado em solenidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a ser realizada entre os dias 15 (quinze) a 20 (vinte) do mês de julho de cada ano.
§ 2º - A não apresentação do novo fardamento operacional no prazo descrito no parágrafo anterior implica na suspensão imediata do pagamento do Auxílio Fardamento, que deverá perdurar até o saneamento da irregularidade, com o abatimento do valor proporcional nos meses correspondentes ao período da suspensão sendo vedado recebimento de retroativo.
§ 3º - Sem prejuízo da suspensão do pagamento do Auxílio Fardamento, o servidor do Serviço Móvel de Urgência (SAMU/Rio Crespo), SAMUZEIROS que deixar de atender ao disposto no caput deste artigo, fica sujeito a aplicação de penalidade administrativa de suspensão sem remuneração, pelo período de até 15 (quinze) dias.
§ 4º - O Auxílio Fardamento não será, em hipótese alguma, incorporado a remuneração do servidor.
§ 5º - Os agentes plantonistas e comissionados Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) que vierem a pedir exoneração, e servidores efetivos que vierem a pedir remanejamento para outro setor, no período de 06 (seis) meses após o recebimento do benefício de Auxilio Fardamento, deverão devolver o valor recebido integralmente à Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, em até 02 (duas) parcelas iguais sem acréscimos, através de Guia de Recolhimento, ou desconto do valor em Folha Pagamento.
I - Em caso de rescisão do servidor por justa causa, será descontado o valor integral do benefício em folha de pagamento;
II - Caso a rescisão não atinja o valor do benefício, deverá o restante ser devolvido através Guia de Recolhimento, que será providenciado pelo Coordenador do SAMU;
III - Em caso de rescisão do servidor sem justa causa, este não será obrigado a devolver o valor do benefício.
§ 6º - Nos casos previstos no § 5º o colaborador que não realizar a devolução no prazo legal cabível do valor recebido a título de auxilio fardamento terá o nome inscrito na certidão de dívida ativa do município e estará sujeito a protesto nos termos da Lei Federal nº 9492/1997, bem como NÃO PODERÁ OCUPAR outro cargo público no município de Rio Crespo até sanar a inadimplência.
§ 7º - Caberá ao Coordenador Geral do SAMU elaborar e enviar a Secretaria Municipal de Saúde, documento formal, do comprometimento do colaborador do serviço SAMU em realizar a devolução do auxilio fardamento caso se desligue do serviço nos termos do § 5 do Art. 29 dessa Lei.

Art. 24. A Classificação, discriminação, uso e composição dos uniformes a serem adquiridos pelos servidores, deverão atender ao disposto do Manual de Identidade Visual do SAMU, fornecido pelo Ministério da Saúde.

Art. 25. Nos casos em que o Servidor do Serviço Móvel de Urgência (SAMU/Rio Crespo), "SAMUZEIROS", perder ou danificar o fardamento em sinistro ou calamidade, a concessão de adiantamento de Auxílio Fardamento será avaliada mediante sindicância, determinada pelo Coordenador do Serviço.

Art. 26. Fica aberto no Orçamento do Município de Rio Crespo - RO, no Exercício de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, crédito no orçamento para manter as despesas de manutenção do Serviço Móvel de Urgência (SAMU), auxílio fardamento, almoxarifado de artigos, insumos exclusivos para o atendimento no âmbito pré e intra-hospitalar.

Rio Crespo/RO, 17 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Coordenador do Serviço	40 hr/s	R$ 3.959,00

AGENTES PLANTONISTAS

CARGO	Valor do Plantão 12 horas	Valor do Plantão 24 h
Enfermeiro	R$ 300,00	R$ 600,00
Técnicos em Enfermagem	R$ 150,00	R$ 300,00
Técnicos Auxiliares de Regulação Médica	R$ 100,00	R$ 200,00
Condutores Socorrista	R$ 150,00	R$ 300,00

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:AD514FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4902/2025-GAB-PREF. DE 17 DE JANEIRO DE 2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Superintendente de Arrecadação, Orçamento e Finanças,** a Sr.ª **ÉRICA DA SILVA LIMA TELES DE NORONHA,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:6EC98B0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
RESOLUÇÃO Nº002/CMAS/2025

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE CONVENIO 001/PMRC/2025 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL E A INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA EM VULNERABILIDADE DA CIDADE DE CUJUBIM/RO."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legis e regimentais, com fundamento na Lei nº 1.179, de 28 de novembro de 2024 e na Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023.
CONSIDERANDO a reunião ordinária nº 139, na qual o CMAS analisou o termo do Termo de Convenio nº 001/PMRC/2025 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Instituição de Acolhimento da Criança em Vulnerabilidade da Cidade de Cujubim/RO, bem como a errata do termo;

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de fornecer assistência e amparo adequados às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade em nosso município e a limitação orçamentária do Município, que impossibilita a manutenção de uma instituição de acolhimento própria;

CONSIDERANDO a correção da nomenclatura do termo aprovado, que se trata de um Termo de Convênio, conforme errata apresentada;

CONSIDERANDO a unanimidade da aprovação por parte dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Convenio nº 001/PMRC/2025 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Instituição de Acolhimento da Criança em Vulnerabilidade da Cidade de Cujubim/RO, bem como errata do termo, nos seguintes termos de acordo:
O fomento pactuado é de R$ 4.554,00, equivalente a 3 salários mínimos vigentes, independentemente do quantitativo de crianças e adolescentes acolhidos;
O período de vigência deste termo será de 12 meses.
e será regulamentado pela Lei nº 13.019/2014.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 17 de janeiro de 2025.

ERICA SILVA L. T. DE NORONHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:65E6816A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
RESOLUÇÃO Nº003/CMAS/2025

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/PMRC/2025 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL E A CASA ASSITENCIAL ABRIGO NOSSO LAR DA CIDADE DE CACOAL/RO."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei n°1.179, de 28 de novembro de 2024, e na Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a reunião ordinária nº 139, ocorrida em 17 de janeiro de 2025, na qual o CMAS analisou o termo do Termo de Fomento nº 001/PMRC/2025 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Casa Assistencial Abrigo Nosso Lar da cidade de Cacoal/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Fomento nº 001/PMRC/2025 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Casa Assistencial Abrigo Nosso Lar da cidade de Cacoal/RO. De acordo com os termos do acordo, será fornecido um repasse financeiro correspondente a 70% do salário mínimo vigente, equivalente atualmente a R$ 1.062,60 quando não há idoso acolhido e o valor de 1 salário mínimo vigente quando há idoso acolhido, equivalente a R$ 1.518,00. O período de vigência deste termo será de 12 meses, de 12 de janeiro de 2025 a 11 de janeiro de 2026, e será regulamentado pela Lei nº 13.019/2014.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 17 de janeiro de 2025.

ERICA SILVA L. T. DE NORONHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:4BC9336A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
RESOLUÇÃO Nº004/CMAS/2025

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A CASA DE APOIO NOELI DO SANTOS, MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA DESMOND TUTU DE ARIQUEMES/RO".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei nº 1.179, de 28 de novembro 2024 e na Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a reunião ordinária nº 139, ocorrida em 17 de janeiro de 2025, na qual o CMAS analisou os termos do Termo de Fomento nº 002/2025 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Casa de Apoio Noeli do Santos, mantida pela Associação Anglicana de Defesa da Mulher em Situações de Violência Desmond Tutu.

CONSIDERANDO as demandas de violência contra mulheres apresentadas pela Secretária Municipal de Assistência Social e a ausência de uma casa de acolhimento no município que atenda a essa demanda.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Fomento nº 002/2025 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Casa de Apoio Noeli do Santos, mantida pela Associação Anglicana de Defesa da Mulher em Situações de Violência Desmond Tutu. De acordo com os termos do acordo, será fornecido um repasse financeiro correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente nacional para cada mulher acolhida, que será pago somente quando houver mulher acolhida. Quando não houver, uma cesta básica mensal será entregue. O período de vigência deste termo será de 12 meses, de 14 de janeiro de 2025 a 14 de janeiro de 2025, e será regulamentado pela Lei nº 13.019/2014.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 17 de janeiro de 2025.

ERICA SILVA L. T. DE NORONHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:A3BD2B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL 001/2025/CMAS CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO CRESPO/RO

Mandato 2025-2027
O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei municipal n º 1.179 de 28 de novembro de 2024 e Resolução CNAS/MDS Nº 100, de 20 de abril de 2023 **TORNA PÚBLICO** o presente edital de convocação para o Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social no biênio 2025-2027, obedecendo às seguintes disposições:

1. OBJETIVO
1.1 Selecionar, por meio de eleição, os representantes titulares e suplentes da sociedade civil para ocupar as seguintes vagas no Conselho Municipal de Assistência Social:
Usuários da Política de Assistência Social;
Entidades ou organizações de assistência social;
Trabalhadores do setor.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO FÓRUM DE ELEIÇÃO
Data: 20/02/2025
Horário: 08h:30min
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO

3. DAS VAGAS
3.1 Serão eleitos:
Um representante titular e um suplente para o segmento de usuários;
Um representante titular e um suplente para o segmento de entidades/organizações;
Um representante titular e um suplente para o segmento de trabalhadores do setor.
3.2 Totalizando seis vagas, sendo três titular e três suplente.
3.3 O candidato que obtiver a maior votação será designado para o cargo de titular, e o segundo colocado ocupará automaticamente a posição de suplente.

4. INSCRIÇÕES
Período de Inscrição: de 21 de janeiro a 19 de fevereiro de 2025.
Local para Inscrição: https://forms.gle/Yb71Scz29uwHKaqC7

4.1 Documentação Necessária:
Documento de Identificação: Cópia de documento oficial com foto (RG, CNH ou equivalente).
Para organizações de usuários: Declaração ou outro documento que comprove que é atendido(a) por algum serviço, programa, projeto ou benefício da rede socioassistencial, como CRAS ou outros equipamentos públicos de assistência social no município de Rio Crespo/RO
Para trabalhadores do setor: Declaração ou outro documento que comprove que faz parte do seguimento de trabalhadores (as) da assistência social.
Para entidades/organizações: Declaração ou documento que comprove vínculo formal com a organização representada.
4.2 As declarações ou outro documento de comprovação de representatividade do seguimento deverá ser anexado no ato da inscrição em PDF único juntamente com a cópia do documento com foto.
4.3 Após período de inscrição será publicado uma resolução de homologação e convocação para participação do fórum eleitoral.

5. CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA
5.1 Poderão se candidatar:
Representantes de organizações regularmente inscritas e com atuação no município.
Trabalhadores do setor da assistência social que não exerçam cargo de confiança ou direção na gestão pública ou organizações privadas.
Residentes no município de Rio Crespo/RO.
5.2 Impedimentos:
É vedada a candidatura de trabalhadores para a vaga de usuários.
Representantes de entidades ou trabalhadores que estejam em cargos incompatíveis com a função de conselheiro.

6. PROCEDIMENTO ELEITORAL
6.1 Abertura do Fórum:
Apresentação dos objetivos e composição das vagas disponíveis.
6.2 Inscrição de Candidatos:
Os candidatos presentes deverão confirmar sua participação antes do início da votação.
6.3 Votação:
Cada segmento elegerá seus representantes por votação secreta.
Em caso de empate, será eleito o candidato com maior idade.
Persistindo o empate após o critério de maior idade, será realizado sorteio publico para definição da classificação final.
6.4 Apuração e Resultado:
A apuração será feita imediatamente após o encerramento da votação.
Os resultados serão proclamados no mesmo evento.

7. POSSE DOS ELEITOS
7.1 Os conselheiros eleitos serão nomeados por ato oficial do chefe do Poder Executivo e terão mandato de duração do mandato 2 anos podendo ser reconduzidos conforme previsto na legislação municipal nº 1.179/2024.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Todos os participantes deverão respeitar as normas estabelecidas neste edital e no regimento interno do Conselho.
8.2 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Fórum Eleitoral.
8.3 Este edital será amplamente divulgado nos meios de comunicação locais.

Rio Crespo/RO, 20 de janeiro de 2025

ERICA DA SILVA LIMA TELES DE NORONHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:D2A6B848

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/PMRC/2025 ENTRE AS PARTES QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E A INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA EM VULNERABILIDADE DA CIDADE DE CUJUBIM/RO.

O **Município de Rio Crespo/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ- 63.761.977/0001-41, por seu Prefeito Municipal, Exmo. Srº. **Eder da Silva**, com endereço na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, CEP-76863-000 Centro de Rio Crespo/RO, doravante designado **CONVENIANTE**, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominado como **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. **Edna Aparecida de Moraes Araújo**, portadora do CPF nº 530.202.352-00, e a Casa de Acolhimento Municipal de Cujubim/RO inscrita no **CNPJ 84.369.410/0001-48** com Sede no município de Cujubim/RO, entidade **GOVERNAMENTAL** denominado **CONVENIADA,** estabelecida à Rua Pica Pau, nº 2030, Setor 01, CEP 76864-000, por sua representante legal Sra. Luéssia da Conceição da Silva, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, regendo-se pela Marco Legal do Terceiro Setor (Lei 13.019/14): atuação em redes e contratação de bens e serviços", Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Repasse financeiro para custear despesas com assistência social de acolhimentos a crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidades que necessitam ser institucionalizadas, conforme prevê no Plano Municipal de Assistência Social no seu plano de trabalho que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, cujo valor correspondente será de R$ 4.554,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais reais), valor este que será sempre equivalente a três salários mínimos vigente do país/mês independente de ter ou não acolhimento de crianças e adolescentes provenientes desta municipalidade, o valor acima mencionado será mantido.
Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1-São obrigações dos Participes:

I-DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a). Emitir **relatório técnico de monitoramento e avaliação** da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

b). Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

c). Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de convênio;

d). Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f). Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos:

g) manter, em seu sitio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h). Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i). Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II-DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a). Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b). Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de convênio;

c). Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d). Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art.51 da Lei nº 13.019/2014;

c) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f). Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g). Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h). Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLAUSULA TERCEIRA-DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O Valor do Termo de Convênio, em conformidade com o item 1.1 da Cláusula Primeira, corresponde a 03 (três) salários-mínimos vigentes nacional/mês. Haverá repasse financeiro mensal no valor supracitado para manter o pleno funcionamento da entidade de acolhimento, ressaltando que quando houver crianças e adolescentes do Município de Rio Crespo na instituição, o valor será mantido. Destaca-se o período de vigência deste termo durante 12 (doze) meses, 10 de janeiro 2025 a 10 de janeiro de 2026.

3.2- **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá via depósito em parcelas, em uma conta bancária destinada a este convenio, para execução do termo de convênio, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA:

Funcional programática: 09.001.04.244.0030.2.084 Piso fixo – Incentivo à Parceria – FEAS (81.552-7)

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Funcional programática: 09.001.08.244.0031.2.085. Gestão das Políticas de Assistência Social

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais

Parágrafo Único – Podendo haver outra dotação orçamentária no decorrer da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.**1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2- Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, conforme o art. 51 da lei n° 13.204, de 2015.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de convênio;

III- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas sanadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1-O presente termo de convênio deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I- Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II-finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo em atrasos causados pelo Órgão repassador,

V- Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLAUSULA SEXTA- DA VIGENCIA

6.1 - O presente Termo de Convênio vigerá a partir da publicação, com efeitos de 10/01/2025 à 10/01/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 20 a 30 (vinte a trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Convênio.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de convênio, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4- Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Convênio ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do beneficio social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
TV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de convênio;
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I- Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens,
II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Parágrafo Único – A prestação de contas deverá ser realizada a cada 180 dias, ao completar o recebimento do primeiro recebimento do valor mensal especificado neste Termo, e enviar o Checklist abaixo descrito.
I - Extrato da conta bancária específica;
II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
V- Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas com data regular a aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de convênio dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I- Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de melas propostas com os resultados alcançados;
II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de convênio, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I-relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, quando houver alguma criança institucionalizada, pertencente ao conveniante;
II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de convênio.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
II- Os impactos econômicos ou sociais;
III - O grau de satisfação do público-alvo:
IV- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I- Aprovação da prestação de contas,
II- Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização de a sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas sanadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo com data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.90 Administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de convênio e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Convênio com alteração da natureza do objeto.
9.2- As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I- Advertência;
II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos,
III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretária Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2- Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Convênio.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Convênio, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1-O presente termo de convênio poderá ser:
I- Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 A eficácia do presente terá de convênio ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1- Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de convênio serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e.
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

IV – O município de Rio Crespo será responsável pela locomoção para outros municípios de todas as crianças ou adolescentes institucionalizados advindos deste município, ressaltando a disponibilidade de veículos para locomoção dos institucionalizados. Além da disponibilidade de nossa equipe para possíveis consultas, acompanhamentos atendendo as necessidades básicas e acesso a saúde de todas crianças e adolescentes advindos deste município. Visando sempre a proteção e o bem-estar das crianças e dos adolescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1-Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos de presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Rio Crespo, 13 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA	***LUESSIA DA CONSEIÇÃO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Diretora da Instituição
Rio Crespo/RO.	Casa de Acolhimento de Cujubim/RO
EDNA APARECIDA DE MORAES	
Secretária Municipal de Assistência Social	
Rio Crespo/RO.	

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:C7E93313

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE FOMENTO N.º 001/PMRC/2025, ENTRE AS PARTES QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E A CASA ASSISTENCIAL ABRIGO NOSSO LAR NA CIDADE DA CACOAL/RO.

O **Município de Rio Crespo/RO.**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ- 63.761.977/0001-41, por seu Prefeito Municipal, Exmo. Srº. **Eder da Silva**, com endereço na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, CEP-76.863-000 Centro de Rio Crespo/RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominado como **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr.ª **Edna Aparecida de Moraes**, portadora do CPF nº 530.202.352-00, e a **CASA ASSISTENCIAL ABRIGO NOSSO LAR**, inscrita no CNPJ 02.113.862/0001/56, com Sede na Avenida Recife, 920, Bairro Novo Cacoal, Cep: 76.962-136, Cacoal/RO., denominado **FOMENTADA**, por seu representante legal Srº. **Luís Rogério Gonçalves**, CPF nº 960.853.209-29, Presidente da Instituição, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
– O repasse financeiro para custear despesas com assistência social a pessoas idosas com vulnerabilidade econômica que necessitam ser institucionalizadas, conforme prevê no Plano Municipal de Assistência Social, no seu plano de trabalho que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, cujo valor correspondente será de 1.518,00 R$ (um mil, quinhentos e dezoito reais) correspondente a 01 salário mínimo vigente do país/mês para cada idoso acolhido proveniente desta municipalidade.
– É autorizado repasse financeiro de R$ 1.062,60 (um mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos) correspondente a 70% do salário mínimo vigente do país/mês para manutenção e despesas da casa assistencial, o valor acima mencionado será mantido quando não houver idosos acolhidos provenientes desta municipalidade.
– Não poderão ser destinadas recursos para atender as despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Participes:

I- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a). Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
b). Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
c). Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
d). Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f). Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos:
g) manter, em seu sitio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
h). Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
i). Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) . Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) . Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c). Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d). Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f). Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g). Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h). Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLAUSULA TERCEIRA-DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Valor do Termo de Fomento, em conformidade com o item 1.1 da Cláusula Primeira, corresponde a 01 (um) salário mínimo nacional/mês para cada idoso, durante 12 (doze) meses referente aos meses de janeiro de 2025 a janeiro de 2026.

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá via depósito em parcelas na conta Banco do Brasil Agência nº 1179-7 Conta Corrente 20.777-2, para execução do termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 2084
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001.08.244.0031.2.2084. – PISO-FIXO – Incentivo à Parceria – FEAS_RO (81.552-7)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Parágrafo Único – Podendo haver outra dotação orçamentária no decorrer da vigência.

3.3. Em conformidade com o critério financeiro previsto na cláusula primeira, item 1.1, havendo a institucionalização de outros idosos no prazo de vigência do presente termo de fomento, o valor do repasse financeiro será adicionado, mediante apresentação de plano de trabalho complementar.
3.4. Na hipótese de desinstitucionalização de idosos, no período de vigência deste instrumento, o valor do repasse financeiro será reduzido, obedecendo-se à regra da cláusula 1.2.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2- É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas sanadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1-O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I- Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II-finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo em atrasos causados pelo Órgão repassador,
V-realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei especifica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLAUSULA SEXTA-DA VIGENCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir da publicação, com efeitos retroativos à 12/01/2025 até 11/01/2026.
6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4- Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I-descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do beneficio social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
TV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I- Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens,
II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I-extrato da conta bancária específica;
II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI- Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas com data regular a aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I- Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de melas propostas com os resultados alcançados;
II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I- Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
II- Os impactos econômicos ou sociais;
III - O grau de satisfação do público-alvo:
IV- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I- Aprovação da prestação de contas,
II- Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para cerceamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas sanadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo com data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 O Administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2- As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação especifica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I- Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos,
III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretária Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2- Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1-O presente termo de fomento poderá ser:
I- Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 A eficácia do presente terá de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1- Acordar os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1-Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos de presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, 13 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA	***LUÍS ROGÉRIO GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Presidente da Instituição
Rio Crespo/RO.	Abrigo Nossa Lar
	Cacoal/RO.
EDNA APARECIDA DE MORAES	
Secretária Municipal de Assistência Social	
Rio Crespo/RO.	

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:444E4AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4903/2025-GAB-PREF. DE 20 DE JANEIRO DE 2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Diretor de Departamento de Contabilidade,** a Sr.ª **ERICA DA SILVA LIMA TELES DE NORONHA,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:CAEAF013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2218, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a regulamentação do pagamento adicional por trabalho em regime de plantão de sobreaviso aos motoristas do Conselho Tutelar de Rio Crespo-RO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Lei Municipal nº 023/93, de 26 de agosto de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Crespo-RO., o disposto no artigo 50, inciso VIII, onde traz a previsão de pagamento de gratificação relativo ao local e a natureza do serviço;

Considerando: a necessidade de regulamentar os plantões de sobreaviso dos motoristas do Conselho Tutelar.

DECRETA:

Art. 1º Em respeito aos ditames do artigo 50, VIII, da Lei Municipal, 023/1993, fica instituído o pagamento de adicional por trabalho em regime de plantão de sobreaviso aos motoristas do Conselho Tutelar, que exercem suas atividades em regime de plantão, nos termos deste Decreto.
Art. 2º A escala de plantão de segunda a sexta-feira dos motoristas efetivos será organizada da seguinte forma, cumprindo as 40 horas semanais, podendo haver rodízios de horários:
I - Motorista 1: horário de trabalho das 00h00 às 08h00 horas de segunda a sexta-feira.
II - Motorista 2: horário de trabalho das 08h00 às 16h00 horas de segunda a sexta-feira.
III - Motorista 3: horário de trabalho das 16h00 às 24h00 horas de segunda a sexta-feira.
Art. 3º Considerar-se trabalho em regime de sobreaviso a prestação de serviço além da jornada normal de trabalho, quando o servidor permanecer à disposição do serviço para atendimento a eventuais chamadas.
§ 1º O sobreaviso será remunerado aos motoristas que forem escalados para cumprir a carga horária em regime de plantão de 24 horas nos finais da semana.
§ 2º O adicional de trabalho em regime de plantão de sobreaviso de 24 horas, será de R$ 200,00 (duzentos reais).
Art. 4º O pagamento do adicional será realizado juntamente com a folha de pagamento do mês subsequente à prestação do serviço, mediante comprovação das horas trabalhadas em regime de sobreaviso.
Art. 5º Uma escala de aviso será elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, observando a necessidade do serviço e a rotatividade entre os servidores.
Art. 6º O controle de frequência dos servidores em regime de sobreaviso será realizado mediante comprovação do cumprimento da escala de plantão nos finais de semana.
Art. 7º Este decreto aplica-se exclusivamente aos motoristas da Secretaria de Assistência Social que atendem às demandas do Conselho Tutelar.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e Seus efeitos serão retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 20 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:25BD88C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL 001/2025

A Presidente da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. "Vaneide de Oliveira", vem através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeados através da Portaria nº 001/2025, tornar público as **INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS** de acordo com o Edital nº 001/2025, sendo os candidatos:

Cargo: Monitor(a) de Transporte Escolar

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
001	HILDA MONARI DE ALMEIDA	**DEFERIDA**
002	APARECIDA ROSA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	**DEFERIDA**
003	IZABEL DA SILVA RAIZER	**DEFERIDA**
004	ROSINEIDE LOPES COELHO	**DEFERIDA**
005	TALITA CUSTODIA DE MORAES	**INDEFERIDA**
006	EDIANE DE JESUS OLIVEIRA	**DEFERIDA**
007	KEYLA TAVARES PEREIRA	**DEFERIDA**
008	EDINA BATISTA DE OLIVEIRA SOUZA	**DEFERIDA**
009	LUCINETE CÂMARA PINTO	**DEFERIDA**
010	ADRIANA APARECIDA DA COSTA	**DEFERIDA**
011	NATALHA PEREIRA DE SOUZA	**DEFERIDA**

Cargo: Motorista de Transporte Escolar

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
001	MOISÉS GOMES DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
002	EDILSON SILVA ALMEIDA	**DEFERIDA**
003	ILSON SALVADOR	**DEFERIDA**
004	LAUDEMIR PAULO SALVADOR	**DEFERIDA**
005	SIDNEI CLAUDINO SALVADOR	**DEFERIDA**
006	AMILTON BRITO DE ASSIS	**DEFERIDA**
007	CELSO FRANCISCO ALVES	**DEFERIDA**
008	SILVANO CAMBITO	**DEFERIDA**
009	MARCÍLIO FRANCISCO DE LIMA	**DEFERIDA**

Cargo: Assistente Administrativo

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
001	ALTAMIRES TELES MONTEIRO	**DEFERIDA**
002	NARA MEIRELES CASTOLDI	**DEFERIDA**
003	CARLOS HENRIQUE RAIZER DA SILVA	**DEFERIDA**

Rio Crespo, 20 de Janeiro de 2025.

LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA

Certifico que este ato foi publicado mediante Afixação no Mural da EMEF. Vaneide de Oliveira.
_____/_____/2025.
Assinatura:
PRESIDENTE APP

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:875B0EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ERRATA DO 5º QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 15/2022.

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento do Poder Executivo, no uso de suas atribuições, publica ERRATA do termo aditivo referente as datas que se refere ao início de vigência e o termino de vigência na Cláusula Segunda da Prorrogação. No documento de ID 81981.
Processo administrativo nº 397/2022 TOMADA DE PREÇO N° 07/2022, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/12/2024. Edição 3873. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom, **Código Identificador:** EE52D972.
E para nele fazer constar que:
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência e execução do prazo do contrato por um período de 90 (noventa) dias, a contar do dia **28 de dezembro de 2024 vencendo em 28 de março de 2024**.

LÊ SE;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência e execução do prazo do contrato por um período de 90 (noventa) dias, a contar do **dia 28 de dezembro de 2024 vencendo em 28 de março de 2025**.

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:80CD3085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO
PROCESSO Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025/ARP
PARTES: *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO - RO CNPJ/MF sob n.º 63.761.977/0001-41* e a empresa *BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ-17.623.813/0001-30.*
OBJETO: Ata de Registro de Preço para Aquisição de Material de Construção para atender as secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Rio Crespo, conforme Termo de Referência anexo I do Edita.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações.
Do Valor: R$ 197.048,10 (cento e noventa e sete mil quarenta e oito reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses de 17/01/2025 até 17/01/2026
ASSINAM: Eder da Silva Prefeito Municipal Rio Crespo-RO e o *Empresario Socio Adminintrador Adenildo Miguel Barnabé.*

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:77A7C7DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025 PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO
PROCESSO Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
CONTRATO Nº 02/2025
PARTES: *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO - RO CNPJ/MF sob n.º 63.761.977/0001-41* e a empresa *BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ-17.623.813/0001-30.*
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Material de Construção para atender as secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Rio Crespo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações.
Do Valor: R$ 197.048,10 (cento e noventa e sete mil quarenta e oito reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses de 17/01/2025 até 17/01/2026
ASSINAM: Eder da Silva Prefeito Municipal Rio Crespo-RO e o *Empresario Socio Adminintrador Adenildo Miguel Barnabé.*

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:7549CAE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº03/2025 PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO
PROCESSO Nº 337/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº º 021/2024
TERMO DE CONTRATO Nº03/2025
PARTES: *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO - RO CNPJ/MF sob n.º 63.761.977/0001-41 e a empresa K. A. SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 39.579.692/0001-00.*
OBJETO: Contratação de empresa especializada em LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, conforme quantidades, especificações, obrigações e demais condições contidas no termo de referência.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações.
DO VALOR: R$ 96.600,00 (Noventa e seis mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 12(doze) meses de 20/01/2025 até 20/01/2026
ASSINAM: Eder da Silva Prefeito Municipal Rio Crespo-RO e o *Empresário/ Proprietário Kaique de Araújo Mendes.*

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:C2F87CB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO
PROCESSO Nº 337/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº º 021/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
PARTES: *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO - RO CNPJ/MF sob n.º 63.761.977/0001-41* e a empresa *K. A. SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 39.579.692/0001-00.*
OBJETO: . A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sendo o Licitante declarado vencedor após realização do certame licitatório para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 (doze)meses.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações.
Do Valor: R$ 96.600,00 (Noventa e seis mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 12(doze) meses de 20/01/2025 até 20/01/2026
ASSINAM: Eder da Silva Prefeito Municipal Rio Crespo-RO e o *Empresário/ Proprietário Kaique de Araújo Mendes.*

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:CEC8519A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2025.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 170/2024 do Processo administrativo nº 6135/2024 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, serviços de apoio administrativo, limpeza e manutenção com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos EPI´S".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 16/SEMAS/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 170/2024 do Processo administrativo nº 6135/2024 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, serviços de apoio administrativo, limpeza e manutenção com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos EPI´S, sendo:

Fiscal de Contrato Substituta: Fabiula dos Santos Ávila Caetano – Matr. 6XX7

Gestor (a) de Contrato: Leticia Kathleen Costa – Matr. 3XXX7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 17 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2D3EC9D6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ANDERSON MARCHINI LUZZI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX9421 SESDC/RO e do CPF: nº 892.XXX.XX-63, para exercer o cargo de **DIRETOR DE PATRULHA MECANIZADA,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com fulcro no Artigo 21, item V da L. C. nº 237/2017 e suas alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237 e suas alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:35F16791

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01-2025

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a "**CONSTRUÇÃO DE GALERIAS, localizados na zona rural do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valor estimado em R$ **755.126,88 (setecentos e cinquenta e cinco mil cento e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).** A sessão de abertura será realizada no dia 26 de Fevereiro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 6153/2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 20 de Janeiro de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 055/2024
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:91397A99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1508 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Lei nº. 1508 de 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 35.860,88 – Contrapartida Constr. Prédio Cons. Tutelar - Gabinete e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 35.860,88 (Trinta e cinco mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos) referente ao valor da contrapartida para Construção do Prédio do Conselho Tutelar em cumprimento ao Termo de Convênio nº 689/2024/PGE-SEAS e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
02. GABINETE DO PREFEITO
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.15.451.0009.1.396 Contrapartida Constr. Prédio Cons. Tutelar – Termo de Conv. Nº 689/2024/PGE-SEAS
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 35.860,88

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total de Dotação**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**
Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001. GABINETE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 35.860,88

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/01/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:959E6C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1507 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Lei nº. 1507 de 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 600.000,00 – Construção Prédio Conselho Tutelar - Gabinete e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. - 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) referente ao Termo de Convênio nº 389/2024/PGE-SEAS – Construção do Prédio do Conselho Tutelar e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
02. GABINETE DO PREFEITO
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.15.451.0009.1.396 Termo de Convênio nº 689/20224/PGE-SEAS – Construção Prédio Conselho Tutelar
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 600.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43 da Lei 4.320/64.**

Receita
24.22.01.01 Transf. Conv. Dos Estados. DF e suas Entidades R$ 600.000,00
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/01/2025).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D3B41E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1506 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Lei nº. 1506 de 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 38.630,71 – Devol. Saldo Programa Ir e Vir – Transporte Escolar - SEMED e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 38.630,71 (Trinta e Oito mil seiscentos e trinta reais e setenta e um centavos) referente a devolução de recursos referente ao Programa Ir e Vir – Transporte Escolar e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.1.348 Programa Ir e Vir – Transporte Escolar Estadual
33.30.93.00 Indenizações e Restituições R$ 38.630,71

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/01/2025).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BB98C522

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1509 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Lei nº. 1509 de 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 293.699,63 – Aquisição de Ambulância – SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 293.699,63 (Duzentos e noventa e três mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos) referente a Aquisição de Ambulância em cumprimento à Proposta nº 11295.659000/1210-13 e Portaria MS/GM nº 1483/2021 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.302.0013.1.291 Aquisição Ambulância - Proposta nº 11295.659000/1210-13 e Portaria MS/GM nº 1483/2021
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 293.699,63

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/01/2025).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2179B86D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1510 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Lei nº. 1510 de 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 89.986,00 – Aquisição de Equipamentos – SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 89.986,00 (Oitenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais) referente a Aquisição de Equipamentos em cumprimento à Proposta nº 11295.659000/1240-03 e Portaria MS/GM nº 3746/2024 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.302.0013.1.397 Aquisição Equipamentos - Proposta nº 11295.659000/1240-03 e Portaria MS/GM nº 3746/2024
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 89.986,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/01/2025).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:573E92AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1511 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Lei nº. 1511 de 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 28.456,00 – Aquisição de Equipamentos – SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 28.456,00 (Vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) referente a Aquisição de Equipamentos em cumprimento à Proposta nº 11295.659000/1240-05 e Portaria MS/GM nº 3817/2024 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.302.0013.1.398 Aquisição Equipamentos - Proposta nº 11295.659000/1240-05 e Portaria MS/GM nº 3817/2024
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 28.456,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/01/2025).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B3A9715F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1512 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Lei nº. 1512 de 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 503.962,81 – Increm. Temp. Custeio Serv. APS – SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 503.962,81 (Quinhentos e três mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos) referente ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS – FNS em cumprimento à Proposta nº 36000582536/2024-00 e Portaria MS/GM nº 3594/2024 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.368 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS – FNS Proposta nº 36000582536/2024-00 e Portaria MS/GM nº 3594/2024
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 295.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 198.000,00
33.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 10.962,81 Total R$ 503.962,81

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/01/2025).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E9847FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1513 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Lei nº. 1513 de 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 206.793,00 – Increm. Temp. At. Esp. MAC – Port. 3604 - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 206.793,00 (Duzentos e seis mil setecentos e noventa e três reais) referente ao Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Especial. – MAC em cumprimento à Proposta nº 36000582711/2024-00 e Portaria MS/GM nº 3604/2024 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.302.0013.1.399 Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Esp. - MAC Proposta nº 36000582711/2024-00 e Portaria MS/GM nº 3604/2024
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 150.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 56.793,00
Total R$ 206.793,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/01/2025).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C7196BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1514 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Lei nº. 1514 de 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 12.949,00 – Increm. Temp. At. Esp. MAC – Port. 3604 - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 12.949,00 (Doze mil novecentos e quarenta e nove reais) referente ao Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Espec. – MAC em cumprimento à Proposta nº 36000633164/2024-00 e Portaria MS/GM nº 4999/2024 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.302.0013.1.400 Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Esp. - MAC Proposta nº 36000633164/2024-00 e Portaria MS/GM nº 4999/2024
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 12.949,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/01/2025).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:68E9B1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1515 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Lei nº. 1515 de 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 253.769,00 – Manutenção do FUNDEB 30% - SEMED e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 253.769,00 (Duzentos e cinquenta e três mil setecentos e sessenta e nove reais) referente a manutenção do FUNDEB 30 % e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0005.2.022 Manutenção do FUNDEB 30 %
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 147.769,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 36.000,00
33.90.46.00 Auxílio-alimentação R$ 70.000,00
Total R$ 253.769,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/01/2025).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6B15A762

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 001/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO nº 001/2025 de 20 de janeiro de 2025.

"Altera horário de funcionamento da rede municipal de ensino – São Felipe D'Oeste – RO, e dá outras providências".

A secretaria Municipal de Educação do município São Felipe D'Oeste – RO, Acir Ribeiro da Silva no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente.

DECRETA

Art.1º Fica alterado os horários da escola municipal ESCOLA GEONE SILVA FERREIRA, para o horário matutino das 07:30 as 11:30, o reforço ocorrera no período vespertino.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da SEMED do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos vinte mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

SECRETÁRIA MUNICIPAL
São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E8392A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº26/GAP/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº26/GAP/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza servidor (a) a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE

Art. 1°. Autorizar o (a) Srº (a) **Rosangela Maria De Souza**, brasileiro(a), cadastrado (a), CPF/MF: 306.***.***- 82 vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar;

Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos em 15/01/2025;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 15/01/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DB8500DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº27/GAP/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº27/GAP/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Fiscal De Obras Engenheiro 20 Horas vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e estradas SEMOSP, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;
RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **Lucas Cardoso Pereira,** brasileiro (a), cadastrado
(a) sob **matricula 6314**, no cargo de Fiscal De Obras Engenheiro 20 Horas vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e estradas SEMOSP, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função: Fiscal De Obras Engenheiro 20 Horas O Fiscal de Obras - Engenheiro é responsável por acompanhar, fiscalizar e assegurar que as obras sejam executadas de acordo com os projetos, normas técnicas, especificações contratuais, legislações aplicáveis e prazos estipulados. Atua como intermediário entre a empresa contratante, fornecedores, equipes de trabalho e órgãos reguladores, garantindo qualidade, segurança e eficiência na execução das obras. e demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 07/01/2025;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 16/01/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E5F0427B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº28/GAP/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Assistente Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;
RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **Rosangela Maria Zuin,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6315**, no cargo de Assistente Administrativo, vinculado Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função: em síntese o Assistente Administrativo, é responsável Coordenar atividade de Gestão de Documentos: Arquivar e organizar documentos físicos e digitais, Preparar relatórios, memorandos e outros documentos administrativos, manter registros atualizados, como contratos, planilhas e inventários; Atendimento aos usuários e Comunicação: Receber e atender usuários do serviço público, fornecedores e parceiros, presencialmente ou por telefone, Responder e- mails e correspondências, Agendar reuniões e compromissos; Suporte Administrativo Geral: Auxiliar na organização de eventos corporativos e reuniões, Gerenciar agendas e compromissos de gestores ou equipes, Fazer pedidos de material de escritório e acompanhar o estoque, Controle Financeiro Básico: Preparar notas fiscais, boletos ou faturas. Realizar controles financeiros, como lançamento de despesas e receitas. Apoiar a área financeira com relatórios ou conciliações simples. Gestão de Informações e Tecnologia: Atualizar sistemas de gestão (ERP, CRM ou outros sistemas internos). Garantir a confidencialidade e segurança das informações corporativas. Apoio em Recursos Humanos: Organizar documentos relacionados a funcionários (contratos, férias etc.), apoiar o processo de recrutamento e seleção, agendando entrevistas e respondendo candidatos e demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 07/01/2025;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 16/01/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4D374FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº29/GAP/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Diretora De Patrimônio vinculada à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;
RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **Francielle Ferreira Jordão,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6316**, no cargo de **Diretora De Patrimônio** vinculado(a) à Secretaria Municipal de Administração - SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função: em síntese a Diretora De Patrimônio, é responsável Supervisionar, organizar e controlar o inventário de bens móveis e imóveis pertencentes ao município; garantir a manutenção, conservação e uso adequado dos bens públicos. Realizar auditorias e inspeções periódicas no patrimônio municipal. Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural: Coordenar ações para preservação, recuperação e restauração de bens históricos, artísticos e culturais. Promover estudos e pesquisas para identificação de bens de valor histórico ou cultural. Desenvolver e implementar políticas públicas de valorização do patrimônio cultural. Planejamento e Gestão Estratégica: Elaborar planos de gestão e políticas relacionadas ao patrimônio municipal. Acompanhar projetos de urbanização ou reforma que impactem bens patrimoniais. Gerir recursos financeiros e orçamentários destinados ao setor. Relacionamento Institucional e Comunitário: Estabelecer parcerias com órgãos governamentais, organizações não governamentais (ONGs) e empresas privadas para iniciativas de preservação patrimonial. Promover campanhas de conscientização junto à comunidade para preservação do patrimônio público e cultural. Representar o município em eventos, fóruns e encontros sobre preservação patrimonial. Controle e Atualização de Dados Patrimoniais: Manter atualizado o registro e controle de bens no sistema de gestão patrimonial do município. Coordenar processos de tombamento de bens históricos. Propor diretrizes para descarte ou alienação de bens inservíveis, em conformidade com a legislação. Educação Patrimonial: Desenvolver programas educativos voltados para escolas e a comunidade, incentivando a valorização do patrimônio cultural e histórico. Criar ações e eventos que promovam o engajamento da população na preservação de bens patrimoniais. Conformidade Legal e Normativa: Assegurar que todas as ações relacionadas ao patrimônio estejam em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal. Preparar relatórios e prestar contas sobre as atividades desenvolvidas à gestão municipal ou aos órgãos fiscalizadores. Gestão de Equipes: Coordenar e orientar a equipe responsável pela administração do patrimônio. Promover capacitações e treinamentos para servidores ligados ao setor de patrimônio e demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 13/01/2025;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 16/01/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal/São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EE939594

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº30/GAP/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia administrador (a) Distrital de Novo Paraíso vinculado à ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;
RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **Daniel Corá,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6317**, no cargo de Administrador(a) Distrital-Novo Paraíso vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função: em síntese o **administrador (a) Distrital de Novo Paraíso**, é responsável pela Gestão Administrativa e Operacional: Representar o poder público municipal no distrito, sendo o principal elo entre a administração municipal e a comunidade local. Coordenar e supervisionar os serviços públicos realizados no distrito, como limpeza urbana, iluminação pública, infraestrutura, transporte e

saneamento básico. Elaborar relatórios periódicos sobre a situação do distrito e encaminhá-los à administração central. Planejamento e Organização: Participar na elaboração do plano de desenvolvimento do distrito, identificando demandas prioritárias e propondo soluções. Acompanhar e fiscalizar obras e serviços executados no distrito, garantindo o cumprimento dos prazos e da qualidade estabelecida. Atendimento à Comunidade: Receber, ouvir e encaminhar as demandas e sugestões da população local aos órgãos competentes. Promover reuniões e eventos para informar a população sobre projetos, políticas públicas e ações realizadas no distrito. Resolver problemas locais, buscando atender as necessidades imediatas da comunidade. Gestão de Recursos e Finanças: Gerir, de forma responsável, os recursos financeiros e materiais disponibilizados para o distrito. Garantir a correta aplicação do orçamento distrital, respeitando as diretrizes da administração pública. Prestar contas regularmente das despesas e investimentos realizados. Coordenação de Políticas Públicas Locais: Implementar e acompanhar programas sociais, educacionais, culturais e de saúde no distrito, assegurando a inclusão social e o bem-estar da população. Incentivar iniciativas locais de geração de emprego e renda, em parceria com organizações e empresas. Manutenção da Ordem e Segurança: Atuar em colaboração com as forças de segurança pública para garantir a ordem e a segurança no distrito. Promover campanhas de conscientização sobre segurança e convivência comunitária. Fiscalização e Controle: Fiscalizar o uso e ocupação do solo no distrito, garantindo o cumprimento das leis municipais, como o código de posturas e as regras de zoneamento. Identificar e combater práticas irregulares, como invasões de áreas públicas ou construções não autorizadas. Relacionamento Institucional: Representar o distrito em reuniões, eventos e ações junto aos órgãos municipais e estaduais. Manter diálogo constante com lideranças comunitárias, associações e conselhos locais. Educação e Sustentabilidade: Promover ações educativas voltadas à preservação do meio ambiente e ao uso sustentável dos recursos naturais. Incentivar a coleta seletiva e outras práticas que contribuam para a sustentabilidade do distrito e demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 13/01/2025;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 16/01/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B5CA867C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº31/GAP/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº31/GAP/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Gerente Municipal De Serviços e Apoio vinculado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **Luciede Lourenço Dos Santos,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6318**, no cargo de Gerente Municipal De Serviços e Apoio vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função: em síntese o Gerente Municipal De Serviços e Apoio, é responsável por Gestão de Serviços: Coordenar e supervisionar serviços públicos, como limpeza urbana e manutenção de infraestrutura; Gestão de Equipes e Recursos: Liderar equipes, administrar recursos e promover eficiência operacional; Apoio Logístico: Planejar transporte, armazenamento e distribuição de materiais. Planejamento e Avaliação: Desenvolver planos de melhoria e avaliar a qualidade dos serviços.
Coordenação: Colaborar com outras áreas da gestão pública para alinhar atividades. Atendimento à Comunidade: Receber demandas, promover transparência e buscar soluções rápidas, e demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 13/01/2025;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/01/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B867F535

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº32/GAP/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Diretor (a) de Esportes e Lazer vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;
RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **Wanderson Francisco Dos Santos Anjos,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6319**, no cargo de Diretor (a) de Esportes e Lazer vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - **SEMCELT**, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função: em síntese o Diretor (a) de Esportes e Lazer, é responsável por Gestão de Programas e Projetos: Planejar, implementar e supervisionar projetos e programas voltados para a promoção do esporte, lazer e atividades culturais no município. Incentivar a prática esportiva e a preservação do patrimônio cultural local. Promoção de Eventos: Organizar e apoiar eventos esportivos, artísticos e culturais, envolvendo a comunidade e valorizando os talentos locais. Representar o município em competições e eventos culturais regionais ou nacionais. Parcerias e Captação de Recursos: Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para fomentar iniciativas culturais e esportivas. Buscar recursos financeiros e apoio institucional para a realização de projetos. Gestão de Equipamentos e Infraestrutura: Supervisionar o funcionamento e a manutenção de instalações esportivas e culturais, como quadras, centros culturais e bibliotecas. Propor melhorias e investimentos na infraestrutura existente. Desenvolvimento Comunitário: Promover ações que integrem esporte e cultura como ferramentas de inclusão social e desenvolvimento comunitário. Incentivar a participação ativa da população nas iniciativas municipais. Gestão de Equipes e Recursos: Coordenar as equipes responsáveis pelas atividades esportivas e

culturais, promovendo capacitação e eficiência no trabalho. Administrar recursos financeiros e materiais destinados às áreas de esporte e cultura. Planejamento e Avaliação: Elaborar planos de ação para a ampliação e melhoria das atividades esportivas e culturais. Monitorar resultados e ajustar as iniciativas com base em indicadores de impacto social, e demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 13/01/2025;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/01/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal/São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5FBF776A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº33/GAP/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Assessora Administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;
RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **Sirlene Ferreira Machado Pereira,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6320**, no cargo de Assessora Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função: em síntese o Assessor Administrativo, é responsável por Coordenar atividade de Gestão de Documentos: Arquivar e organizar documentos físicos e digitais, Preparar relatórios, memorandos e outros documentos administrativos, manter registros atualizados, como contratos, planilhas e inventários; Atendimento aos usuários e Comunicação: Receber e atender usuários do serviço público, fornecedores e parceiros, presencialmente ou por telefone, Responder e-mails e correspondências, Agendar reuniões e compromissos; Suporte Administrativo Geral: Auxiliar na organização de eventos corporativos e reuniões, Gerenciar agendas e compromissos de gestores ou equipes, Fazer pedidos de material de escritório e acompanhar o estoque, Controle Financeiro Básico: Preparar notas fiscais, boletos ou faturas. Realizar controles financeiros, como lançamento de despesas e receitas. Apoiar a área financeira com relatórios ou conciliações simples. Gestão de Informações e Tecnologia: Atualizar sistemas de gestão (ERP, CRM ou outros sistemas internos). Garantir a confidencialidade e segurança das informações corporativas. Apoio em Recursos Humanos: Organizar documentos relacionados a funcionários (contratos, férias etc.), apoiar o processo de recrutamento e seleção, agendando entrevistas e respondendo candidatos e demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 13/01/2025;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/01/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:51697CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº36/GAP/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

"Exonera Coordenadora de Arrecadação e Contabilidade, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Finanças, SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o (a) Srº (ª). **Jaqueline Pinto,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6281**, no cargo de Coordenadora de Arrecadação e Contabilidade, vinculado(a) à SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 16/01/2025;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/01/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0BC537CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº37/GAP/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Coordenador De Arrecadação E Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Finanças, SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;
RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **Wericles Ferreira Da Costa,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6323**, no cargo de **Coordenador de Arrecadação e Contabilidade,** vinculado à SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função: Em síntese o Coordenador De Arrecadação E Contabilidade é responsável pela gestão da Arrecadação Municipal: Coordenar os processos de arrecadação de tributos, taxas e outros recursos financeiros do município, garantindo o cumprimento das

legislações tributárias. Monitorar a regularidade das receitas e implementar medidas para aumentar a eficiência da arrecadação. Supervisão Contábil: Gerenciar as atividades contábeis da administração pública municipal, assegurando a conformidade com as normas legais e os princípios da contabilidade pública. Elaborar e supervisionar o registro das receitas e despesas municipais nos sistemas contábeis. Planejamento Orçamentário e Financeiro: Participar da elaboração e controle do orçamento público municipal, colaborando na definição de prioridades financeiras. Monitorar o equilíbrio entre arrecadação e gastos, garantindo a saúde financeira do município. Prestação de Contas: Coordenar a preparação de relatórios contábeis, financeiros e fiscais, assegurando a prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo. Garantir a transparência na aplicação dos recursos públicos e a disponibilidade de informações para auditorias e fiscalizações. Coordenação de Equipes e Processos: Supervisionar as equipes envolvidas na arrecadação e contabilidade, promovendo capacitação e melhoria contínua nos processos. Assegurar a utilização eficiente de sistemas informatizados de arrecadação e contabilidade. Gestão Tributária e Relacionamento com Contribuintes: Acompanhar a legislação tributária vigente e propor melhorias na política de arrecadação municipal. Supervisionar o atendimento aos contribuintes, promovendo orientação e resolução de demandas relacionadas a tributos. Monitoramento de Indicadores: Acompanhar indicadores de desempenho relacionados à arrecadação e contabilidade, identificando oportunidades de melhoria. Garantir a atualização de informações fiscais e contábeis para subsidiar a tomada de decisões da gestão pública e demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 17/01/2025;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/01/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:318E050C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº38/GAP/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Chefe de seção Municipal de Atendimento, Serviços e Organização administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;
RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **Débora de Oliveira Melo,** brasileiro (a), cadastrado
(a) sob **matricula 6324**, no cargo de Chefe de seção Municipal de Atendimento, Serviços e Organização administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função: em síntese o (a) Dir. Div. Mun. Atendimento, Serviços E Organização Administ. é responsável por coordenar atividades administrativas, organizar fluxos de trabalho e assegurar a eficiência dos serviços e processos internos. Bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 17/01/2025;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/01/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B0C8DA11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº34/GAP/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Diretora Programa Bolsa Família vinculada a SEMAST, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;
RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **Larissa Rodrigues Neves,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6321**, no cargo de Diretora Programa Bolsa Família vinculada à Secretaria Municipal de assistência social e trabalho SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função em síntese o (a) Diretora do Programa Bolsa Família: É responsável pela gestão do Programa Bolsa Família no Município: Planejar, coordenar e supervisionar a implementação e a execução do Programa Bolsa Família, garantindo o cumprimento das diretrizes federais e municipais. Monitorar o cumprimento das condicionalidades do programa (educação, saúde e assistência social). Atendimento e Cadastro: Supervisionar o atendimento às famílias beneficiárias, garantindo orientação e suporte adequado. Gerenciar e atualizar o Cadastro Único (CadÚnico) para garantir a inclusão, manutenção ou exclusão de famílias conforme os critérios estabelecidos. Articulação Intersetorial: Coordenar ações integradas entre as áreas de saúde, educação e assistência social para o acompanhamento das famílias beneficiárias. Promover a integração com outros programas sociais municipais, estaduais e federais. Fiscalização e Monitoramento: Supervisionar a aplicação dos recursos destinados ao programa, garantindo transparência e eficiência. Monitorar o impacto social do programa no município, elaborando relatórios e indicadores de desempenho. Capacitação e Orientação de Equipes: Coordenar e capacitar as equipes envolvidas na execução do programa, promovendo a atualização constante sobre as normas e diretrizes. Promover encontros e oficinas para orientar as famílias sobre os direitos e deveres relacionados ao programa. Comunicação e Relacionamento: Manter diálogo constante com os beneficiários, promovendo campanhas informativas sobre condicionalidades e benefícios. Atuar como interlocutor junto às esferas estaduais e federais do programa. Planejamento e Solução de Demandas: Identificar as necessidades das famílias beneficiárias, propondo ações complementares para a melhoria da qualidade de vida. Elaborar estratégias para aumentar a eficácia do programa no combate à pobreza e vulnerabilidade social;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 16/01/2025;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/01/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DEF5E55F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº39/GAP/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº39/GAP/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

<Autoriza servidor (a) a Conduzir Veículo Público da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.=

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE

Art. 1°. Autorizar o (a) Srº (a) **Jessica Diniz Folgado**, brasileiro (a), cadastrado (a), CPF/MF: 035.***.***-06, vinculado(a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar;

Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos em 01/01/2025 á 08/01/2026;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 20/01/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:466714AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 001/2025 SEGEPLAN/CMSFG

Pelo presente instrumento, com base no artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual trata das normas gerais de licitações e contratos administrativos, o Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 029/2025, em conformidade com o inciso I do referido artigo, declara a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação de fornecimento de energia elétrica com a Empresa Energisa S/A, conforme as seguintes condições:
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Energia Elétrica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, para o exercício de 2025.
Empresa Contratada: Energisa CNPJ: 05.914.650/0001-66
Valor anual estimado da contratação: R$ 59.449,19 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos).
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando a inviabilidade de competição por se tratar de empresa com exclusividade na prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica e que a situação se enquadra no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
Considerando que, a referida contratação decorre da necessidade de contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Considerando que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência;
Conclusão: Considerando as disposições legais e regulamentares, a presente contratação está devidamente justificada, sendo inexigível a licitação para o fornecimento de energia elétrica com a concessionária ENERGISA S/A, conforme o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

São Francisco do Guaporé, 20 de janeiro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 029/2025

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:045B4937

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 002/2025 SEGEPLAN/CMSFG

Pelo presente instrumento, com base no artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual trata das normas gerais de licitações e contratos administrativos, o Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 029/2025, em conformidade com o inciso I do referido artigo, declara a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação de serviços bancários para o pagamento de taxas com a instituição financeira Banco do Brasil, conforme as seguintes condições:
Objeto: Contratação de serviços bancários para o pagamento de taxas e tarifas pela movimentação e manutenção das contas bancárias da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, para o exercício de 2025.
Empresa Contratada: Banco do Brasil
Valor anual estimado da contratação: R$ 1.240,05 (mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos).
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando a inviabilidade de competição por se tratar de empresa com exclusividade na prestação do serviço de instituição financeira Banco do Brasil e que a situação se enquadra no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
Considerando que, a referida contratação decorre da necessidade de contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Considerando que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência;
Conclusão: Considerando as disposições legais e regulamentares, a presente contratação está devidamente justificada, sendo inexigível a licitação para contratação de serviços bancários para o pagamento de taxas com a instituição financeira Banco do Brasil, conforme o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

São Francisco do Guaporé, 20 de janeiro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 029/2025

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:D6631E8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI MUNICIPAL N. 2088/2024

LEI N. 2.088/2024

Em, 13 de dezembro de 2024.

"FICA EM EXTINÇÃO O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, EXTINGUE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS - IPMS, DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO E AS REGRAS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE PENSÃO E APOSENTADORIA AOS SERVIDORES QUE POSSUÍAM DIREITO ADQUIRIDO ATÉ O DIA ANTERIOR À DATA DA ENTRADA EM VIGOR DESSA LEI, CRIA O FUNDO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que prevê o inciso I, § 22 do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 34 da Emenda Constitucional nº 103/2019, faz saber que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU**, e Ele **SANCIONA** a seguinte

LEI :

TÍTULO ÚNICO
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM EXTINÇÃO

CAPÍTULO – I

Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º - Disciplina e estabelece a extinção, nos termos desta lei, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Seringueiras - RO, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, e fica o Município vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º O presente RPPS em extinção visa dar cobertura aos beneficiários com direito adquirido à aposentadoria ou pensão por morte até o dia anterior à data da entrada em vigor desta lei, bem como aos atuais aposentados, e respectivos pensionistas.
§ 2º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, o Município deverá:
a) assumir integralmente o ônus pelo pagamento dos benefícios previdenciários concedidos durante a vigência do Regime Próprio de Previdência Social, bem como daqueles benefícios cujos

requisitos necessários à sua concessão foram preenchidos anteriormente à sua entrada em extinção;

b) ser responsável pelo ressarcimento de contribuições aos que tenham contribuído acima do limite máximo do Regime Geral de Previdência Social, exceto aqueles que tenham direito a complementação.

§ 3º O ressarcimento das contribuições de que trata alínea "b" do § 2º deste artigo será efetuado através da administração direta, por meio do Fundo previsto no artigo 3º desta lei, após a devida apuração, em parcela única, devidamente atualizado pela variação do IPCA.

§ 4º Pelas disposições deste artigo, as reservas existentes no momento da entrada em extinção do Regime Próprio de Previdência Social estarão vinculadas, exclusivamente:

a) ao pagamento dos benefícios concedidos e a conceder e ao ressarcimento de contribuições, na forma das alíneas "a" e "b" do § 2º deste artigo;
b) a compensação financeira com o Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º É vedado o estabelecimento retroativo de direitos e deveres em relação ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 6º Os benefícios previdenciários concedidos durante a vigência do Regime Próprio de Previdência Social observarão as normas vigentes à época de sua concessão.

Art. 2º - Fica extinta a autarquia **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS - IPMS**, criado pela Lei
Ordinária nº 741 de 29 de agosto de 2011, quando do início das atividades do Fundo criado pelo artigo 3º desta lei, transferindo-lhe os respectivos ativos e passivos.
§ 1º O Município de Seringueiras - RO passa a ser o sucessor legal da autarquia previdenciária mencionada no *caput* deste artigo, assumindo todos os seus direitos e deveres, revertendo ao Município a integralidade dos bens e serviços adquiridos pela autarquia durante a sua existência, após o necessário inventário.

§ 2º O saldo das contribuições previdenciárias decorrentes da entrada em extinção do Regime Próprio de Previdência Social, inclusive o montante constituído de reserva técnica existente para custear a concessão e manutenção, presente ou futura, de benefícios previdenciários, somente poderá ser utilizado no pagamento dos benefícios concedidos e a conceder e no ressarcimento de contribuições aos que tenham contribuído acima do limite máximo do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Previdência Social será denominado "Fundo Previdenciário de Seringueiras – FUNPREV-SRG".

§ 1º O Fundo Previdenciário de Seringueiras, de que trata o artigo 3º desta lei, com finalidade previdenciária e CNPJ próprio, seguirá os seguintes preceitos:

I - existência de conta distinta da conta do Tesouro Municipal;

II - aporte da integralidade do saldo das contribuições previdenciárias decorrentes da entrada em extinção do Regime Próprio de Previdência Social, inclusive dos recursos relativos à taxa de administração;
III - aplicação dos recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;
IV - vedada aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social em extinção em títulos públicos e na concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes federativos, a entidades da Administração Pública Indireta e aos seus beneficiários, exceto os títulos do Governo Federal;
V - aplicação dos recursos financeiros exclusivamente para o pagamento dos benefícios concedidos e a conceder, no ressarcimento de contribuições aos que tenham contribuído acima do limite máximo do Regime Geral de Previdência Social e para a compensação financeira com o RGPS, outro RPPS.

§ 2º O Fundo Previdenciário de Seringueiras terá a atribuição de Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social em extinção no que diz respeito a administração e gestão dos recursos e na manutenção e pagamento dos benefícios já concedidos, concessão de novos benefícios, ressarcimento de contribuições e compensação previdenciária, nos termos do inciso V do § 1º deste artigo.

§ 3º O Fundo Previdenciário de Seringueiras será administrado pela Diretoria Executiva de que trata o artigo 26 desta lei, auxiliados pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento de que trata os artigos 30, 32 e 34 desta lei.

§ 4º O controle contábil do Fundo Previdenciário de Seringueiras será realizado separadamente do controle contábil da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Os servidores públicos do Município de Seringueiras, detentores de cargos efetivos, providos mediante prévia aprovação em concurso público, com a entrada em extinção do Regime Próprio de Previdência Social, passam a ser segurados obrigatórios do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º - Fica assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos servidores públicos municipais e aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social em extinção, bem como aos seus dependentes, que, na condição de segurados do Regime Próprio de Previdência Social, até o início da vigência desta lei, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

Art. 6º - O servidor que tenha implementado os requisitos necessários à concessão de aposentadoria proporcional pelo Regime Próprio de Previdência Social até o dia anterior à data da entrada em vigor desta lei, permanecendo em atividade, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Próprio de Previdência Social, sendo-lhe assegurado o direito aos benefícios previdenciários deste regime desde que cumpridas as condições nele estabelecidas.

Art. 7º - O setor competente do Fundo Previdenciário deverá promover o levantamento do tempo de contribuição para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social à vista dos assentamentos funcionais e proceder a emissão de uma Certidão de Tempo de Contribuição para fins de averbação perante o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º - O RPPS de Seringueiras será considerado extinto quando:

I - cessada a responsabilidade pela concessão e manutenção de benefícios de aposentadoria e pensão por morte;
II - cessada a responsabilidade pelo ressarcimento de contribuições ou da complementação de benefícios;
III - após a utilização da totalidade dos valores das reservas do RPPS existentes no momento da extinção e das contribuições em atraso relativas às competências anteriores a data da entrada em vigor desta lei, inclusive as incluídas em termos de acordo de parcelamento, para o cumprimento das seguintes obrigações:

a) pagamento integral dos benefícios de aposentadoria e de pensão por morte concedidos durante a vigência do regime e daqueles cujos requisitos necessários para sua concessão tenham sido implementados antes da vigência da lei;
b) pagamento integral das pensões por morte decorrentes do falecimento dos segurados e aposentados que estejam nas situações de que tratam a alínea "a", independentemente da data do óbito;
c) do ressarcimento de contribuições ou da complementação de benefícios aos que tenham contribuído acima do limite máximo do RGPS, vedada a concessão concomitante dessas prestações;
d) realização da compensação financeira com o RGPS, outro RPPS.

CAPÍTULO II
Dos Beneficiários

Art. 9º - São filiados ao RPPS em extinção, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes definidos nos arts. 10 e 12 respectivamente.

Seção I
Dos Segurados

Art. 10 - São segurados do RPPS em extinção os servidores públicos titulares de cargo efetivo que até o dia anterior à data da entrada em vigor desta lei, enquadrarem-se em uma das seguintes situações:
I - licenciado por motivo de doença na data da extinção Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Seringueiras, que após ser avaliado por juntas médicas oficiais conclua por incapacidade permanente e aposentadoria por invalidez, ficará amparado pelo Regime Próprio de Previdência Social.
II - os já aposentados pelo antigo RPPS, agora em extinção; e
III - os que tenham direito adquirido à aposentadoria.

§ 1º Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado.

§ 2º Na hipótese de acumulação remunerada autorizada por lei, os servidores mencionados neste artigo serão segurados obrigatórios em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal realizará suas competentes contribuições ao RGPS, sendo-lhe assegurada a continuidade do recebimento do benefício de aposentadoria pelo RPPS em extinção.

Art. 11 - A perda da condição de segurado do RPPS em extinção ocorrerá nas hipóteses de morte e reversão de aposentadoria por invalidez.

Seção II
Dos Dependentes

Art. 12 - São beneficiários do RPPS em extinção, na condição de dependente, única e exclusivamente dos segurados definidos no artigo 10 desta lei:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho menor de vinte e um anos não emancipado, de qualquer condição prevista no artigo 5º, parágrafo único do Código Civil, ou inválido;
II - os pais; e
III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do *caput* é presumida, e as demais deverá ser comprovada por meio inequívoco e idôneo.

§ 2º Os dependentes inclusos em um mesmo inciso do *caput* farão jus a partes iguais do respectivo benefício.

§ 3º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui automaticamente do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.
§ 4º Para fins deste artigo, considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada, reconhecida por sentença judicial, contrato particular registrado em cartório ou escritura pública, na forma da legislação civil.

Art. 13 - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do art. 12, mediante declaração escrita do segurado com firma reconhecida por Cartório ou por instrumento público, e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que estejam sob sua tutela e não possuam bens suficientes para o próprio sustento e educação.

Parágrafo único. O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do respectivo termo de tutela, na forma da lei.

Seção III Das Inscrições

Art. 14 - Não haverá novas inscrições e filiações, valendo este RPPS em extinção apenas para as hipóteses previstas no artigo 10, observando-se ainda os beneficiários de que trata o artigo 12 desta lei, até a definitiva extinção deste RPPS.

Art. 15 - Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica oficial do Município.

§ 2º Todas as informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º A perda da condição de segurado, exceto em decorrência de morte, implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III
Do Custeio
Art. 16 - Fica vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, o Fundo Previdenciário do Município de Seringueiras - RO, para garantir a manutenção do Fundo Previdenciário e do RPPS em extinção, observados os critérios estabelecidos nesta lei, mediante atuação da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos Deliberativo e Fiscal, conforme artigo 24 desta lei.
Art. 17 - São fontes do plano de custeio do RPPS em extinção as seguintes receitas:

I - contribuição previdenciária dos segurados ativos, se houver;
II - doações, subvenções e legados;
III - receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;
IV - valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
V - demais dotações previstas no orçamento municipal;
VI - parcelamentos.

§ 1º As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS em extinção.

§ 2º Os recursos do fundo de previdência serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

§ 3º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo, se houver, atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada à aplicação em títulos públicos, exceto em títulos públicos federais.

Art. 18 - A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas artigo 17, se houver, será da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento até o décimo dia do mês subsequente, contados da data em que ocorrer o crédito correspondente.

§ 1º O Município é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS em extinção, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários e compensação previdenciária.

CAPÍTULO IV
Do Plano de Benefícios
Art. 19 - O RPPS em extinção compreende os seguintes benefícios:

I - quanto ao segurado:

a) aposentadoria por invalidez, somente na hipótese do inciso I, artigo 10 desta lei;
b) aposentadoria compulsória aos 75 anos de idade;
c) aposentadoria voluntária por idade;
d) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, somente na hipótese do artigo 10, inciso III;
II - quanto ao dependente:

a) pensão por morte.

CAPÍTULO V
Da Gratificação Natalina
Art. 20 - A gratificação natalina será devida àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pagos pelo Fundo de Previdência do RPPS em extinção.

Parágrafo único. O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada exercício ao número de meses de benefício pago pelo Fundo de Previdência do RPPS em extinção, devendo cada mês de recebimento do benefício corresponder a um doze avos, e terá por base a média aritmética simples dos benefícios recebidos ao longo do exercício.

CAPÍTULO VI
Dos Registros Financeiro e Contábil
Art. 21 - O RPPS em extinção observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.

Parágrafo único. A escrituração contábil do RPPS em extinção será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

Art. 22 - O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, acumulada do exercício em curso, os seguintes documentos:

I - Demonstrativo Previdenciário do RPPS em extinção;

II - Demonstrativo Financeiro relativo às aplicações do RPPS em extinção.

Art. 23 - Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterá as seguintes informações:

I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes, se for o caso;
II - matrícula e outros dados funcionais;
III - remuneração de contribuição, mês a mês;
IV - valores mensais e acumulados da contribuição do segurado; e
V - valores mensais e acumulados da contribuição do ente federativo.

§ 1º Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, mediante requerimento, sendo-lhe fornecido extrato anual, relativo ao exercício financeiro anterior.

§ 2º Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

Seção I
Da Estrutura Administrativa
Art. 24 - A organização administrativa do Fundo Previdenciário de Seringueiras compreenderá os seguintes departamentos:

I - Diretoria Executiva, com função executiva de administração;
II - Conselho Deliberativo, com funções de deliberação superior;
III - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas;
IV - Comitê de Investimento;

Art. 25 - O Fundo Previdenciário de Seringueiras será administrado pela Diretoria Executiva, auxiliados pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento.

Seção II
Da Diretoria Executiva
Art. 26 - A Diretoria Executiva do Fundo Previdenciário compõe-se dos seguintes cargos:

§ 1º Ficam criados os cargos que comporão a Diretoria Executiva do Fundo previdenciário que serão remunerados conforme o Anexo I da presente Lei.

I – Superintendente;
II - Diretoria Financeira, Contábil e Administrativa;
III - Diretoria de Planejamento, Investimentos, Benefícios e Compensação Previdenciária.

Art. 27 - O Superintendente compete administrar os recursos do Fundo Previdenciário e superintender a concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta lei, e, especialmente:

I - assinar todos os balancetes mensais, prestação de contas e balanço anual do Fundo Previdenciário em conjunto com o Contador.
II - assinar convênios, contratos e acordos;

III - cabe ao Superintendente a obrigação precípua de, correta e honestamente, de boa-fé, fazer valer, através das cautelas adequadas, as disposições emergentes desta lei e demais normas regulamentares, ficando previamente estabelecida a nulidade de quaisquer atos, operações e demais obrigações que descumprirem as disposições legais e regulamentos pertinentes, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos perante o Fundo Previdenciário de Seringueiras.
IV - prestar contas da administração do Fundo Previdenciário de Seringueiras, mensalmente, mediante a apresentação dos balancetes, e outras demonstrações, informações dos documentos que forem solicitados pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal, pelo Prefeito ou pela Câmara Municipal, assim, como, prestar contas das atividades ao Tribunal de Contas do Estado nos prazos legais e preparar a prestação de contas do Fundo.
V - efetuar o pagamento de despesas, assinando sempre em conjunto com o Diretor Financeiro, Contábil e Administrativa, as ordens de pagamento, e todos os demais documentos, relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias e aplicação de valores no mercado financeiro e instituições oficiais de crédito;
VI - autorizar a concessão de benefícios prevista nesta lei;
VII - autorizar as despesas do Fundo Previdenciário, com obediência dos procedimentos licitatórios;
VIII - elaborar juntamente com o setor de contabilidade as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;
IX - assinar as correspondências, ofícios e demais atos administrativos;
X - autorizar a prática de atos Administrativos, bem como assinatura de documentos públicos ou privados, inclusive títulos cambiais e cambiariformes, que impliquem a assunção de responsabilidades ou isentem terceiros de obrigações assumidas perante o Fundo Previdenciário de Seringueiras, quando ficar caracterizado que não houve má-fé;
XI - avaliar o desempenho do Fundo Previdenciário e propor ao Conselho Deliberativo e Fiscal a adoção de novas regras destinadas a aprimorar o desempenho e a eficácia dos serviços;
XII - encaminhar ao Conselho Fiscal os balancetes, prestação de contas, as diretrizes orçamentárias, a proposta de orçamento do Fundo Previdenciário, no tempo previsto na legislação especifica, e, semestralmente o relatório das atividades desenvolvidas;
XIII - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) semestral ao Conselho Fiscal;
§ 1° O cargo de Superintendente será, nos termos desta lei, provido em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com o mesmo *Status* de Secretário Municipal.

§ 2º O servidor que vir assumir o cargo de Superintendente deverá ter nível superior em qualquer área de formação, com experiência de no mínimo 2 (dois) anos nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

§ 3º O servidor deverá apresentar no Ato da Posse a Certificação Profissional que atenda ao disposto na portaria MPS nº 1.467/2022, como condição para o ingresso ou permanência na

respectiva função de dirigente do Fundo Previdenciário de Seringueiras, ou qualquer outra Certificação que venha substituí-la.

§ 4º O Superintendente deverá apresentar declaração de bens no ato de sua posse e por ocasião de sua exoneração.

§ 5º - Os direitos e deveres do Superintendente reger-se-ão pelo estatuto do servidor público municipal.

Art. 28 - Compete a Direção Financeira, Contábil e Administrativa:

I - receber e contabilizar todas as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies do Fundo Previdenciário;
II - controlar e zelar pelo patrimônio do Fundo Previdenciário;
III - manter atualizada a contabilidade do Fundo Previdenciário;
IV - elaborar e assinar os balancetes mensais, o balanço anual e preparar a prestação de contas do Fundo Previdenciário bem como todo e qualquer informe de caráter financeiro ou patrimonial que for solicitado em conjunto como Contador;
V - providenciar os pagamentos sempre com a assinatura conjunta do Superintendente;

VI - elaborar as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;
VII - exibir aos demais membros da Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo e Fiscal, todo e qualquer documento financeiro, a qualquer tempo;
VIII - colaborar com o Superintendente na elaboração de relatórios das atividades do Fundo Previdenciário;
IX - providenciar os pagamentos de todas as obrigações do Fundo Previdenciário;
X - manter registro diário e atualizado de todos os recursos financeiros do Fundo Previdenciário existente nas agências bancárias;
XI - ordens bancárias para o pagamento das obrigações do Fundo Previdenciário; XII - providenciar diariamente os boletins de caixa de banco;
XIII - manter o Superintendente informado diariamente sobre o saldo bancário;
§ 1º A Diretoria Financeira, Contábil e Administrativa deverá apresentar declaração de bens no ato de sua posse e por ocasião de sua exoneração.
§ 2º O profissional nomeado para exercer o cargo de Diretoria Financeira, Contábil e Administrativa, deverá possuir as qualificações necessárias para o cargo.
Art. 29 - Compete a Diretoria de Planejamento, Investimentos, Benefícios e Compensação Previdenciária:

I - realizar a Compensação Financeira;
II - controlar os benefícios previdenciários previstos nesta lei, mediante autorização do Superintendente, adotando para essa concessão todos os controles e procedimentos que se fizerem necessários, mediante prévia aprovação do Conselho Administrativo e Fiscal;
III - prestar as informações que lhe forem solicitadas, pelos demais membros da Diretoria Executiva e pelo Conselho Administrativo e Fiscal, a qualquer tempo, exigindo-lhe quaisquer documentos relativos à concessão de benefícios;

IV - colaborar com o Superintendente na elaboração de relatórios das atividades da Diretoria de Departamento de Planejamento, Investimentos e Benefícios;
V - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;
VI - traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com bases necessárias;
VII - avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do Fundo Previdenciário;
VIII - avaliar riscos potenciais;
IX - propor alterações na Política de Investimentos;
X - colaborar com o Superintendente na elaboração da Política de Investimentos/Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN/Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;
XI - acatar as normas do Conselho Monetário Nacional, constantes da Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;
XII - acompanhamento sistemático da legislação e das normas que regulam o planejamento orçamentário e financeiro, zelando pelo seu cumprimento;
XIII - acompanhar a aplicação de valores no mercado financeiro de capitais;
XIV - promover o levantamento do tempo de contribuição para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social à vista dos assentamentos funcionais e proceder a emissão de uma Certidão de Tempo de Contribuição para fins de averbação perante o Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º O Diretor do Departamento de Planejamento, Investimentos e Benefícios deverá apresentar declaração de bens no ato de sua posse e por ocasião de sua exoneração.

§ 2º O servidor que vier a exercer o cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, deverá possuir as qualificações necessárias para o cargo.

Seção III
Do Conselho Deliberativo
Art. 30 - O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação máxima do Fundo Previdenciário e tem poderes para a formulação de suas políticas e diretrizes, fixação de prioridades e elaboração de âmbito de atuação da entidade, sendo detentor de mandato legal para decidir sobre todas as matérias relativas aos objetivos e fins do Fundo, inclusive para tomar resoluções que forem julgadas convenientes à defesa de seus interesses e de seu desenvolvimento, em conformidade com a lei.

§ 1º O Conselho Deliberativo é órgão colegiado, composto pelos seguintes membros, nomeado pelo poder executivo, de 03 (três) membros, com formação mínima em Nível Médio, sendo:

I - 01 (um) membro representante do Poder Executivo Municipal, dentre servidores estatutários efetivos do Quadro Permanente;
II - 01 (um) membro representante do Poder Legislativo Municipal, dentre servidores estatutários efetivos do Quadro Permanente;
III - 01 (um) membro representante dos servidores inativos;
IV - 03 (três) suplentes, indicados do mesmo modo dos titulares.

§ 2º Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitido recondução.

§ 3º Compete ao Superintendente, após a nomeação, dar posse aos seus membros do Conselho por meio de Portaria.

§ 4º Os Conselheiros exercerão mandato individual de 03 (três) anos, com direito à recondução.

§ 5º Os membros do Conselho Deliberativo não serão exoneráveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em cinco intercaladas no mesmo ano.

§ 6º Os membros do Conselho Deliberativo receberão por reunião ordinária bimestralmente a verba denominada “Jeton”, no valor de R$ 100,00 (cem reais), sendo que o Presidente do Conselho receberá o valor de R$ 150,00 (centro e cinquenta reais), a título de jeton mensal.

I - as reuniões extraordinárias não serão remuneradas através de Jetons.

§ 7º Os membros do Conselho Deliberativo que não comparecerem à reunião, não perceberão os valores referentes no § 6º deste artigo.

§ 8º Fica assegurado aos membros do Conselho Deliberativo o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na Administração Municipal, durante o período da reunião.

§ 9º Fica obrigado a 100% (cem por cento) dos membros do Conselho Deliberativo a realização da certificação/habilitação nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 1.467/22, a qual será custeada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.
§ 10 As despesas mencionadas no parágrafo anterior serão custeadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento no limite de até uma taxa de inscrição para a realização de prova, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.

§ 11 Os servidores que realizarem o curso preparatório exigido pela Portaria nº 1.467/22 e não forem aprovados na prova de certificação, bem como, não realizarem a prova, no prazo máximo de 03 (três) meses após a inscrição, deverão ressarcir os valores investidos.

§ 12. Os valores a serem ressarcidos corresponderão a: diárias, taxa de inscrição do curso preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.

§ 13 Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total do investimento realizado e automaticamente será exonerado do Conselho.

§ 14 Ocorrendo vaga no Conselho Deliberativo, assumirá para completar o mandato, o respectivo suplente, nomeado e empossado de acordo com os procedimentos supramencionados.

Art. 31 - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - formular as políticas e diretrizes, fixar as prioridades e elaborar planos, programas e ações, na área de previdência social inerentes aos objetivos e fins do Fundo Previdenciário;
II - deliberar sobre a conveniência e oportunidade quanto ao desenvolvimento, incremento e ampliação das ações afetas à área de previdência social, inserida no âmbito de atuação do Fundo Previdenciário;
III - aprovar as normas e demais procedimentos de controle e avaliação das ações afetas ao Fundo Previdenciário;
IV - autorizar a celebração de convênios e ajustes, com agentes financeiros, tais como, política de investimento;
V - acompanhar a aplicação da legislação pertinente ao Fundo Previdenciário;
VI - manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas, quando solicitado pelo Superintendente do Fundo Previdenciário;
VII - fiscalizar a execução e aprovar anualmente a política de investimento do Fundo Previdenciário;
VIII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
IX - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Fundo Previdenciário;
X - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do Fundo Previdenciário;
XI - supervisionar todas as demais atividades do Fundo Previdenciário, manifestar-se sobre relatórios do Superintendente e pareceres do Conselho Fiscal, assim como exercer e praticar todos os demais atos inerentes ao âmbito de suas atribuições, naquilo que se fizer necessário e/ou recomendável;
XII - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Superintendente não sujeitos a revisão daquele;
Art. 32 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á no Fundo Previdenciário, ordinariamente em sessões a cada 2 (dois) meses, e, extraordinariamente, a qualquer tempo e sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou maioria simples de seus membros, ou por solicitação do Superintendente, com antecedência de 03 (três) dias, mediante aviso escrito, dispensando-se a convocação e seu prazo, entretanto, quando o órgão reunir-se com a presença da totalidade de seus membros.

§ 1º - Das reuniões do Conselho, serão lavradas atas as quais serão publicadas no site oficial.
§ 2º Para que a reunião possa ser instalada e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria simples dos Conselheiros.

§ 3º Todas as deliberações do Conselho serão tomadas pelos votos favoráveis da maioria simples dos Conselheiros, exercendo seu Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

§ 4º Se assim achar necessário ou conveniente, o Conselho Deliberativo poderá convocar o Superintendente para suas reuniões, ou mesmo solicitar a presença de terceiros, os quais, contudo, não terão direito a voto.

§ 5º Ao servidor efetivo em exercício do cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo assistirá o direito de se afastar da sua repartição, quando solicitado pelo Presidente ou pelo Superintendente, para tratar de assuntos de interesse do Fundo Previdenciário para participar de treinamentos, cursos e outros eventos para aperfeiçoamento inerentes as suas

atribuições, mediante comunicação ao superior hierárquico, sendo as referidas despesas custeadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

§ 6º A função do Presidente e do Secretário do Conselho Deliberativo será exercida por um membro do Conselho, escolhido quando da realização da primeira reunião após a posse. Podendo o secretário substituir o Presidente nas suas ausências, faltas ou impedimentos com relação às reuniões.

§ 7º O mandato do membro do Conselho Deliberativo extinguir-se-á:

I - por falecimento;
II - por condenação em decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal;
III - por renúncia;
IV - por procedimento lesivo ou omissivo aos interesses do Fundo Previdenciário e de seus segurados, comprovado por meio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa;
V - por desinteresse do Conselheiro sem motivo justificável;
VI - vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em cinco intercaladas no mesmo ano, sendo convocado, imediatamente para posse como titular, o primeiro suplente.

§ 8º Não poderão fazer parte dos Conselhos servidores públicos ocupantes exclusivamente de cargos comissionados ou cargos eletivos pela sociedade;

§ 9º Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em pleno exercício até a posse dos novos Conselheiros;
§ 10 As decisões do Conselho, sob forma de Resolução, serão numeradas em ordem cronológica.

Seção IV
Do Conselho Fiscal
Art. 33 - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização interna do Fundo Previdenciário, será composto por servidores efetivos do município com formação mínima em Nível Médio, sendo:

§ 1º O Conselho Fiscal é órgão colegiado, composto pelos seguintes membros, nomeados pelo executivo municipal, de 03 (três) membros, sendo:

I 01 (um) membros representante do poder executivo municipal dentre servidores estatutários efetivos do quadro permanente;
II - 01 (um) membro representante do Poder Legislativo Municipal, dentre servidores estatutários efetivos do Quadro Permanente;
III - 01 (um) membro representante dos servidores inativos;
IV - 03 (três) suplentes, indicados do mesmo modo dos titulares.

§ 2º Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitido recondução.

§ 3º Compete ao Superintendente do Fundo Previdenciário, após nomeação, dar posse aos seus membros por meio de Portaria.

§ 4º Os Conselheiros exercerão mandato individual de 03 (três) anos, com direito à recondução.

§ 5º Os membros do Conselho Fiscal não serão exoneráveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em cinco intercaladas no mesmo ano.

§ 6º Os membros do Conselho Fiscal receberão por reunião ordinária mensal a verba denominada “Jeton”, no valor de R$ 100,00 (cem reais), sem do o presidente receberá o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Os membros deverão ter certificação/habilitados nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 1.467/22.

§ 7º Os membros do Conselho Fiscal que não comparecerem à reunião, não perceberão os valores referentes no § 6º deste artigo.

§ 8º. Fica assegurado aos membros do Conselho Fiscal o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na Administração Municipal, durante o período da reunião.

§ 9º. Fica obrigado a 100% (cem por cento) dos membros do Conselho Fiscal a realização da certificação/habilitação nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 1.467/22, a qual será custeada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

§ 10 As despesas mencionadas no parágrafo anterior serão custeadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento no limite de até uma taxa de inscrição para a realização de prova, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.
§ 11 Os servidores que realizarem o curso preparatório exigido pela Portaria nº 1.467/22 e não forem aprovados na prova de certificação, bem como, não realizarem a prova, no prazo máximo de 03 (três) meses após a inscrição, deverão ressarcir os valores investidos.
§ 12 Os valores a serem ressarcidos corresponderão a: diárias, taxa de inscrição do curso preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.

§ 13 Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total do investimento realizado e automaticamente será exonerado do Conselho.

§ 14 Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, assumirá para completar o mandato, o respectivo suplente, nomeado e empossado de acordo com os procedimentos supramencionados.

Art. 34 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos do Superintendente e do Conselho Deliberativo e verificar o cumprimento de seus deveres legais e regulamentares;
II - opinar sobre os orçamentos e balanços do Fundo Previdenciário, fazendo constar de pareceres, as informações complementares, que forem julgadas necessárias ou recomendáveis às deliberações do Conselho Deliberativo;
III - manifestar-se sobre os relatórios exarados pelo Superintendente;

IV - examinar todas as contas, escrituração, documentos, registros contábeis e demais papéis do Fundo Previdenciário, suas operações e demais atos praticados pelo Superintendente;
V - praticar todos os demais atos de fiscalização que forem julgados necessários ou recomendáveis, para o fiel desempenho de suas atribuições e competências;
VI - na primeira reunião após a posse, Conselho fiscal elegerá o Presidente e o Secretário do Conselho dentre os membros. Podendo o secretário substituir o Presidente nas suas ausências, faltas ou impedimentos com relação às reuniões;

§ 1º O Conselho Fiscal terá funcionamento permanente, reunindo-se ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que solicitado pelos demais órgãos da entidade, aplicando-se, no pertinente, as disposições regedoras das reuniões do Conselho Deliberativo no que couber.

§ 2º Em não havendo prazo diverso fixado nesta lei, sempre que chamado a manifestar- se, o Conselho Fiscal o fará em 05 (cinco) dias, e:

I - o prazo para a apresentação do balancete ao Conselho Fiscal será de 10 (dez) dias, contados do último dia do mês respectivo;
II - recebido o balancete, o Conselho Fiscal terá 10 (dez) dias para se manifestar.

§ 3º No caso de impugnação fundamentada, lavrada por qualquer conselheiro, o Conselho Deliberativo, se a acolher, determinará que o Superintendente do Fundo Previdenciário preste explicações e sane a irregularidade no prazo que fixará, se as explicações forem julgadas insatisfatórias o Conselho Deliberativo, poderá solicitar ao Prefeito

Municipal, a instauração de processo administrativo, para a apuração das irregularidades, assegurando-se aos acusados o direito à ampla defesa.
§ 4º As impugnações e justificativas mencionadas no parágrafo anterior serão fundamentadas por escrito e as decisões lavradas em ata e disponibilizadas no site do Fundo Previdenciário.

§ 5º Os órgãos municipais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências dos conselhos, fornecendo sempre que necessário os estudos técnicos correspondentes.

Seção V
Do Comitê de Investimentos
Art. 35 - Compete à gestão do Fundo Previdenciário compor o Comitê de Investimentos para acompanhar e executar as aplicações financeiras dos recursos da carteira do Fundo, auxiliando o Superintendente no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, conforme os ditames legais e dentro dos parâmetros de orientação da Secretaria de Previdência, Conselho Monetário Nacional, Banco Central e demais órgãos competentes.

§ 1º O Comitê de Investimento será composto por 03 (três) servidores vinculados ao Ente Federativo conforme § 4º do artigo 2º da Portaria MPS nº 519/2011 de 24 de agosto de 2011, nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

I - o Superintendente deverá ser membro com lugar fixo no Comitê de Investimentos. Os demais membros poderão ser servidores efetivos do município ou conselheiros do Fundo Previdenciário, escolhidos entre aqueles que possuem certificação básica em investimentos;
II - o Gestor de Investimento será o Superintendente;
III - o Comitê de Investimento pautará suas decisões na legislação vigente e na Política de Investimentos aprovado pelo Conselho Deliberativo;
IV - as reuniões deverão contar com a presença da maioria de seus membros;
V - as matérias aprovadas deverão ser tomadas por maioria dos votos, sendo assentadas em atas elaborada pelo secretário, as quais serão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamento que subsidiaram as decisões;
VI - compete ao Comitê de Investimentos:

a) acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do Fundo Previdenciário, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela política de investimento;
b) atualizar a política de investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica;
c) analisar os pareceres e avaliações do cenário macroeconômico, proposta pela área de investimentos, avaliando seu impacto na carteira de investimentos do Fundo Previdenciário;
VII - compete privativamente ao Gestor de Investimento do Comitê:

a) coordenar os trabalhos conjuntamente com os outros integrantes do Comitê;
b) submeter a assessoria de Investimentos, parecer técnico sobre a adequação e a oportunidade de realização de novos investimentos ou realocações;
c) apresentar os resultados dos investimentos para análise;
d) relatar as matérias colocadas em pauta, bem como, acompanhar, consolidar e apresentar ao Comitê todas as informações referentes ao credenciamento das instituições financeiras;
§ 2º As reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas que, serão assinadas pelos seus membros presentes e serão publicadas no portal da transparência e arquivadas no Fundo Previdenciário.

§ 3º O Comitê de Investimento será composto, obrigatoriamente, por membros que comprovem possuir no mínimo ensino médio completo.

§ 4º Os membros do Comitê de Investimento do Fundo Previdenciário que não forem servidores do Fundo Previdenciário perceberão mensalmente pelo desempenho do mandato, a verba denominada "Jeton", no valor de R$ 100,00 (cem reais), sendo que o Presidente receberá o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a título de jeton mensal.

§ 5º Os membros do Comitê de Investimento se reunirão ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Gestor de Investimento.

§ 6º Somente perceberão gratificação os membros que forem aprovados no exame de certificação/habilitação nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 1.467/22.

§ 7º O Fundo Previdenciário custeará aos membros do Comitê de Investimento no máximo uma taxa de inscrição para a realização da prova, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.

§ 8º Os servidores que realizarem o Curso Preparatório e não forem aprovados na prova de certificação, bem como, não realizarem a prova após o curso preparatório, no prazo máximo 03 (três) meses após a sua inscrição, deverão ressarcir os valores investidos.

§ 9º Os valores a serem ressarcidos correspondem a: diárias, taxa de inscrição do Curso Preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.

§ 10 Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total do investimento realizado e se desligará automaticamente do Conselho.
§ 11 Os procedimentos do Comitê de Investimentos observarão o seu Regimento Interno, o qual será elaborado pelo Comitê e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Fiscal.

§ 12 O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente e pela Política de Investimentos aprovada pelos Conselhos do Fundo Previdenciário.

§ 13 Todos os membros deverão estar certificados/habilitados nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 1.467/22.

§ 14 Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 03 (três) anos a partir de sua nomeação na forma desta lei, observados os prazos de vencimento da certificação financeira, podendo ser reconduzidos.

Art. 36 - O Diretor Executivo Superintendente, Diretor de Planejamento, Investimentos e Benefícios, o Diretor Financeiro, Contábil e Administrativo, o Comitê de Investimento, bem como os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta lei e na lei nº. 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da lei nº. 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais
Art. 37 - Fica criado o Fundo de Compensação Previdenciária que comporá o Fundo Municipal Previdenciário.

§ 1º O Instituto de Previdência Municipal, na data de sua extinção compõe um número de **467 (quatrocentos e sessenta e sete) servidores ativos** que migrando para o RGPS terão suas aposentadorias vinculadas a esse Regime, e como consequência o Fundo Municipal de Previdência deverá garantir a compensação previdenciária desses servidores.

§ 2º A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal repassarão mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente a título de composição

ao Fundo de compensação o **percentual de 3% do valor da sua folha de pagamento**.

§ 3º Os valores depositados em conta específica serão administrados de forma semelhante aos valores do Fundo Previdenciário Municipal, aplicados em mercado financeiro nos mesmos moldes, e os valores deverão ser gastos somente com compensação previdenciária para o RGPS e/ou outro RPPS.

Art. 38 - Para realizar satisfatoriamente suas atividades, o Fundo Previdenciário de Seringueiras poderá valer-se da estrutura das Secretarias Municipais e Procuradoria Geral do Município, visando à realização de atividades administrativas, financeiro-orçamentárias e assessoramento jurídico, dentre outras afins, além de assessoria técnica e em investimentos, sem que isso importe na sua independência administrativa.

Art. 39 - Caberá ao Município a regularização de eventuais pendências e o cumprimento das demais obrigações do Regime Próprio de Previdência Social em extinção perante a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a Receita Federal do Brasil, inclusive com relação ao recolhimento de contribuições pendentes, devendo os respectivos atos serem acompanhados e fiscalizados pelo Conselho Deliberativo e Fiscal do Fundo Previdenciário de Seringueiras.

Art. 40 - Incumbirá à administração municipal proporcionar ao Fundo Previdenciário de Seringueiras os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 41 - A extinção do Fundo Previdenciário de Seringueiras dar-se-á quando não houver mais compensação previdenciária a ser feita e cessar o último benefício de sua responsabilidade.

Art. 42 - Esta lei será regulamentada por Decreto, no que couber, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 43 - Ressalvado os direitos adquiridos, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 741/2011, Lei Municipal nº 1.017/2015, Lei Municipal nº 1.018/2015, Lei Municipal nº 1.134/2018, Lei Municipal nº 1.242/2018, Lei Municipal nº 1.295/2019, Lei Municipal nº 1.485/2020, Lei Municipal nº 1.530/2021, Lei Municipal nº 1.645/2022, Lei Municipal nº 1.900/2023, Lei Municipal nº 1.977/2024, Lei Municipal nº 1.979/2024.

Art. 44 - Revogam-se todas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Art. 45 - Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Seringueiras-RO, 13 de dezembro de 2024.

ANEXO – I DA LEI MUNICIPAL N. 2.088/2024 CARGOS LIVRE NOMEAÇÃO EXONERAÇÃO

Nº	CARGO	QUANT	VALOR R$
01	Superintendente	01	Subsídio do Secretário
02	Diretoria Financeira, Contábil e Administrativa	01	1.100,00
03	Diretoria de Planejamento, Investimentos, Benefícios e Compensação Previdenciária	01	800,00

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:8BCE9C6B

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE INSTALAÇÃO DA 9ª LEGISLATURA

ATA DE INSTALAÇÃO DA 9ª (NONA) LEGISLATURA 2025-2028

Ata de instalação da Nona Legislatura do Município de Seringueiras-RO, realizada em primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco, as oito horas, nas dependências do Plenário José Carreiro de Melo, sito a Avenida Capitão Silvio s/n, entre as Ruas XV e Olavo Bilac, Bairro Cristo Rei, nesta cidade de Seringueiras-RO. Encontravam-se presentes, os vereadores eleitos em seis de outubro de dois mil e vinte quatro, sendo: Alexandre Braun (PRD), Jessica Daiane Alves dos Santos (UNIAO BRASIL), José Inácio Filho (MDB), Juliane Crestani (UNIAO BRASIL), Mario Cancian (MDB), Ricardo Alberto Stevanelli (PP), Solange Aparecida Emilio de Barros (PL), Valcicleia Rufino Barbosa (MDB) e Valdeci Pereira Salgado (PRD), bem como o prefeito e vice-prefeito eleitos, os Srs. Armando Bernardo da Silva (UNIÃO BRASIL) e Claudio Pirouzi da Silva (MDB) e autoridades civis e religiosas, além de um grande número de populares. A mestre de cerimônia deu início a solenidade de posse dos eleitos no pleito de seis de outubro de dois mil e vinte e quatro, para representar a população de Seringueiras no Executivo e no Legislativo, e após compor a mesa de honra passou a palavra ao vereador mais idoso dentre os presentes, o Sr. Mário Cancian, para que o mesmo procedesse os trabalhos. Após assumir a presidência da mesa, o Sr. Presidente convidou os Vereadores Valcicleia Rufino Barbosa e José Inácio Filho para secretariar a presente sessão. A seguir convidou o Padre Mauricio para fazer um momento devocional. Da mesma forma, convidou o Pastor Sr. Isaias Mendes para fazer um momento devocional. Continuando, o Sr. Presidente solicitou que todos ficassem de pé para a execução do Hino Nacional e Hino do Município de Seringueiras, logo após o Sr. Presidente solicitou a Srª. Secretária que procedesse a leitura da Ordem do Dia, sendo: Tomada de compromisso e posse dos vereadores, prefeito, vice-prefeito, eleição dos membros da Mesa Diretora para o primeiro Biênio da Câmara Municipal e posse dos membros da Mesa Diretora para o Biênio 2025-2026. Prosseguindo passou ao ato de posse dos vereadores eleitos, conforme nominados acima, e após conferido os diplomas e entrega das declarações de bens de cada um, convidou-os para ficarem de pé espalmar a mão direita acima do ombro e fazerem o seguinte juramento: "PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E OBSERVAR AS LEIS, TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DO MUNICÍPIO, PELO FORTALECIMENTO DA DEMOCRACIA E O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO", ato continuo que todos responderam "assim prometo", ocasião que o Sr. Presidente declarou todos os vereadores presentes empossados para a 9ª (nona) Legislatura 2025-2028. A seguir passou ao ato de posse do Prefeito e Vice-Prefeito, que após ficarem de pé espalmar a mão direita acima do ombro e fazerem o seguinte juramento: "PROMETO, COM LEALDADE, DIGNIDADE E PROBIDADE DESEMPENHAR A FUNÇÃO NA QUAL FUI ELEITO E DEFENDER AS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS, RESPEITAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PROMOVER O BEM ESTAR DA COMUNIDADE LOCAL", o Sr. Presidente declarou o prefeito e vice-prefeito empossados aos seus respectivos cargos para a 9ª (nona) Legislatura 2025-2028. Depois de assinado os termos de posses e estando todos empossados, por motivos de reeleição não ouve a transmissão do cargo de prefeito. Continuando o Sr. Presidente passou para a eleição dos membros da Mesa Diretora para o primeiro biênio 2025-2026, e suspendeu os trabalhos por três minutos para a apresentação das chapas. Reaberta a sessão e constatando quórum legal, verificou-se que foi apresentado duas chapas para concorrer aos cargos da mesa diretora, sendo: Chapa 01: Presidente Juliane Crestani, 1º Vice-Presidente Valdeci Pereira Salgado, 2º Vice-Presidente Mario Cancian, 1ª Secretária Valcicleia Rufino Barbosa e 2ª Secretária Jessica Daiane Alves dos Santos; Chapa 02: Presidente Valcicleia Rufino Barbosa, 1ª Vice-Presidente Solange Aparecida Emilio de Barros, 2º Vice-Presidente Alexandre Braun, 1ª Secretária Juliane Crestani e 2º Secretário Ricardo Alberto Stevanelli. Continuando o Sr. Presidente solicitou a Srª. Secretária que procedesse a chamada dos senhores vereadores para em escrutínio aberto, votar nas chapas apresentadas. Decorrida a votação foi constatado 08 (oito) votos na chapa 1 emitidos pelos vereadores Alexandre Braun, Jessica Daiane Alves dos Santos, José Inácio Filho, Juliane Crestani, Mario Cancian, Ricardo Alberto Stevanelli, Valcicleia Rufino Barbosa e Valdeci Pereira Salgado e 01 (um) voto emitido pela vereadora Solange Aparecida Emilio de Barros na chapa 02, desta forma conforme os votos emitidos o Sr. Presidente declarou constituída a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seringueiras para o Biênio 2025-2026, composta pelos seguintes vereadores:

Presidente Juliane Crestani (UNIAO BRASIL), 1° Vice-Presidente Valdeci Pereira Salgado (PRD), 2º Vice-Presidente Mario Cancian (MDB), 1ª Secretária Valcicleia Rufino Barbosa (MDB) e 2ª Secretária Jessica Daiane Alves dos Santos (UNIAO BRASIL). Concluída a votação o Sr. Presidente Mário Cancian agradeceu a sua participação na condução dos trabalhos, fez seu pronunciamento de agradecimento e realizou a transmissão do cargo a presidente eleita. Continuando, a mestre de cerimônia passou a condução da sessão para a Srª. Juliane Crestani Presidente eleita para o Primeiro Biênio, para que a mesma continuasse os trabalhos. Prosseguindo, a Srª. Presidente cumprimentou os presentes, realizou um breve discurso, logo após pediu autorização dos vereadores presentes para realização da eleição da Mesa Diretora para o Segundo Biênio (2027/2028). Desta forma, havendo a concordância da maioria dos vereadores presentes a Srª. Presidente passou para a eleição dos membros da Mesa Diretora para o segundo biênio, e suspendeu os trabalhos por três minutos para a apresentação das chapas. Reaberta a sessão e constatando quórum legal, verificou-se que foi apresentado duas chapas para concorrer aos cargos da mesa diretora, sendo: Chapa 01: Presidente Jose Inácio Filho, 1º Vice-Presidente Mario Cancian, 2º Vice-Presidente Ricardo Alberto Stevanelli, 1ª Secretária Jessica Daiane Alves dos Santos e 2º Secretário Valdeci Pereira Salgado; Chapa 02:Presidente Mário Cancian, 1º Vice-Presidente Alexandre Braun, 2º Vice-Presidente Solange Aparecida Emilio de Barros, 1ª Secretária Juliane Crestani e 2º Secretário Ricardo Alberto Stevanelli. Continuando a Srª. Presidente solicitou a Srª. Secretária que procedesse a chamada dos senhores vereadores para em escrutínio aberto, votar nas chapas apresentadas. Decorrida a votação foi constatado 08 (oito) votos na chapa 01 emitidos pelos vereadores Alexandre Braun, Jessica Daiane Alves dos Santos, José Inácio Filho, Juliane Crestani, Mario Cancian, Ricardo Alberto Stevanelli, Valcicleia Rufino Barbosa e Valdeci Pereira Salgado e 01 (um) voto emitido pela vereadora Solange Aparecida Emilio de Barros na chapa 02, desta forma conforme os votos emitidos a Srª. Presidente declarou constituída a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seringueiras para o Biênio 2027-2028, composta pelos seguintes vereadores: Presidente Jose Inácio Filho (MDB), 1º Vice-Presidente Mario Cancian (MDB), 2º Vice-Presidente Ricardo Alberto Stevanelli (PP), 1ª Secretária Jessica Daiane Alves dos Santos (UNIAO BRASIL) e 2º Secretário Valdeci Pereira Salgado (PRD). Continuando, foram concedida a palavra para as autoridades presentes, vereadores e vice-prefeito e prefeito empossados que fizeram um breve discurso e na oportunidade o prefeito apresentou sua equipe de secretariados. A seguir a Sr.ª Presidente fez o seu discurso, agradeceu o público presente e invocando a proteção de Deus, declarou encerrados os trabalhos. Nada mais havendo a tratar e constar mandou lavrar a presente, que após lida e aprovada vai devidamente assinada pelo Prefeito, Vice-Prefeito, membros da Mesa Diretora empossados para o Biênio 2025-2026 e demais vereadores presentes.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA –
União Brasil
Prefeito

CLAUDIO PIROUZI DA SILVA –
MDB
Vice- Prefeito

JULIANE CRESTANI –
União Brasil
Presidente

VALDECI PEREIRA SALGADO –
PRD
1° Vice-Presidente

MARIO CANCIAN –
MDB
2º Vice-Presidente

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA –
MDB
1ª Secretária

JESSICA DAIANE ALVES DOS SANTOS –
Uniao Brasil
2ª Secretária

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:BF447C18

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE POSSE MESA DIRETORA 2025/2026

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, BIENIO 2025-2026

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, no recinto do Plenário José Carreiro de Melo da Câmara Municipal, sito a Av. Capitão Silvo, s/n. entre a Rua XV de novembro e Olavo Bilac, nesta cidade de Seringueiras, Estado de Rondônia, local designado para a posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o Biênio 2025/2026, sob a presidência do Vereador Mário Cancian, compareceu ao Ato de Posse os senhores vereadores: Juliane Crestani, Valdeci Pereira Salgado, Mario Cancian, Valcicleia Rufino Barbosa e Jessica Daiane Alves dos Santos, para o fim de tomarem posse nos cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1ª Secretária e 2ª Secretária da Câmara Municipal de Seringueiras respectivamente, eleitos legalmente no dia primeiro de dezembro de dois mil e vinte e cinco, os quais assinam o presente Termo como prova do compromisso de fielmente exercerem os cargos e suas atribuições previstas na legislação vigente, especialmente no Regimento Interno da Câmara.

Para constar, lavrou-se o presente.
Seringueiras-RO, 01 de janeiro de 2024.

JULIANE CRESTANI
Presidente

VALDECI PEREIRA SALGADO
1º Vice-Presidente

MARIO CANCIAN
2º Vice-Presidente

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
1ª Secretária

JESSICA DAIANE ALVES DOS SANTOS
2ª Secretária

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:9BDD7148

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 021/2025

PORTARIA N. 021/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **PAULINO GOMES DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, n. 221, Bairro Centro, neste Município de Seringueiras-RO, portador da Cédula de Identidade RG n. 000.201.552-80 SESDEC/RO, inscrito no CPF n. 000.201.552-80 e Título Eleitoral n. 015413082305, servidor efetivo, ao Cargo de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 20 de janeiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:2CDEBCF4

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA RE-PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 2088/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL
Eu, **Juliane Crestani**, Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras/RO, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Ata da Comissão Permanente de Justiça e Redação datada de 13 de janeiro de 2025 da Câmara de Seringueiras-RO e na solicitação contida no Ofício 002/2025/GAB/PMS, de 13 de janeiro de 2025, expedido pelo Prefeito Municipal de Seringueiras, Armando Bernardo da Silva, após análise do processo ficou evidenciando as inconsistências quando realizado a formalização da lei, razão autorizo a correção de erros materiais contidos na Lei nº 2.088/2024, originada do Projeto de Lei nº 150/2024, conforme segue:
- Onde se lê: § 2º do Artigo 27, texto:

"§ 2º - o *servidor que vir assumir o cargo em comissão deverá constar do quadro de servidores efetivos do município de Seringueiras-RO, tendo já cumprido o período de estágio probatório, ter nível superior em qualquer área de formação, com experiência de no mínimo 2 (dois) anos nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria"*.

Leia-se: § 2º do Artigo 27, texto:

"§ 2º ***O servidor que vir assumir o cargo de Superintendente deverá ter nível superior em qualquer área de formação, com experiência de no mínimo 2 (dois) anos nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria";***

Onde se lê: § 2º do Artigo 29:
"§ 2º O servidor que vier a exercer o cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Investimentos e Benefícios, deverá ter curso de graduação de nível superior e Certificação Profissional que atenda ao disposto na portaria MPS nº 1.467/22, possuir comprovada experiência de no mínimo de 2 (dois) anos no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, como condição para o ingresso ou permanência na respectiva função ou qualquer que venha substituí-la."

Leia-se: § 2º do Artigo 29:

"§ 2º O servidor que vier a exercer o cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, deverá possuir as qualificações necessárias para o cargo".

3 Onde se lê: Texto do § 2º do Artigo 37:
"§ 2º A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal repassarão mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente a título de composição ao Fundo de compensação o percentual de 4% do valor da sua folha de pagamento.";

Leia-se: § 2º do Artigo 37:

"§ 2º A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal repassarão mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente a título de composição ao Fundo de compensação o percentual de 3% do valor da sua folha de pagamento".

As correções são necessárias para garantir que o texto legal esteja em conformidade com o deliberado em plenário e atenda aos princípios da clareza e da precisão normativa. Fica assim determinado a re-publicação da Lei nº 2.088/2024, com as alterações mencionadas, para assegurar a correta aplicação do dispositivo legal.

Seringueiras/RO, 17 de janeiro de 2025.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:E8D115C8

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE POSSE VEREADOR MÁRIO

TERMO DE POSSE DE VEREADOR PARA A 9ª LEGISLATURA 2025-2028

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, no recinto do Plenário José Carreiro de Melo da Câmara Municipal, sito a Av. Capitão Silvo, s/n. entre a Rua XV de novembro e Olavo Bilac, nesta cidade de Seringueiras, Estado de Rondônia, sob a presidência do vereador mais idoso dentre os presentes, o Sr. Mário Cancian secretariado pelos (as) Vereadores (as) Valcicleia Rufino Barbosa e José Inácio Filho, compareceu ao Ato de Posse o Vereador **MARIO CANCIAN** eleito e legalmente diplomado conforme dispõe o Art. 4º § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, para tomar posse no cargo de vereador à 9ª Legislatura da Câmara Municipal que compreende o quadriênio 2025-2028, após prestar o compromisso nos seguintes termos: **"PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E OBSERVAR AS LEIS, TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DO MUNICÍPIO, PELO FORTALECIMENTO DA DEMOCRACIA E O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO"**. Desta forma, o Sr. Presidente declarou-o empossado ao cargo de Vereador do Município de Seringueiras-RO. E para constar lavrou-se o presente, que vai assinado pelo Presidente, Vereador empossado e testemunhas do ato. Eu, Katieli Bulk Moreira que lavrei e digitei o presente Termo de Posse.

Presidente: _____

Empossado: _____

Testemunhas: _____
_____

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:E8B3523E

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE POSSE VEREADORA VALCICLEIA

TERMO DE POSSE DE VEREADOR PARA A 9ª LEGISLATURA 2025-2028

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, no recinto do Plenário José Carreiro de Melo da Câmara Municipal, sito a Av. Capitão Silvo, s/n. entre a Rua XV de novembro

e Olavo Bilac, nesta cidade de Seringueiras, Estado de Rondônia, sob a presidência do vereador mais idoso dentre os presentes, o Sr. Mário Cancian secretariado pelos (as) Vereadores (as) Valcicleia Rufino Barbosa e José Inácio Filho, compareceu ao Ato de Posse a Vereadora **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA** eleita e legalmente diplomada conforme dispõe o Art. 4º § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, para tomar posse no cargo de vereadora à 9ª Legislatura da Câmara Municipal que compreende o quadriênio 2025-2028, após prestar o compromisso nos seguintes termos: **"PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E OBSERVAR AS LEIS, TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DO MUNICÍPIO, PELO FORTALECIMENTO DA DEMOCRACIA E O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO"**. Desta forma, o Sr. Presidente declarou-a empossada ao cargo de Vereadora do Município de Seringueiras-RO. E para constar lavrou-se o presente, que vai assinado pelo Presidente, Vereadora empossada e testemunhas do ato. Eu, Katieli Bulk Moreira que lavrei e digitei o presente Termo de Posse.

Presidente: _____

Empossado: _____

Testemunhas: _____
_____

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:79BC4C9C

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE POSSE VEREADORA SOLANGE

TERMO DE POSSE DE VEREADOR PARA A 9ª LEGISLATURA 2025-2028

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, no recinto do Plenário José Carreiro de Melo da Câmara Municipal, sito a Av. Capitão Silvo, s/n. entre a Rua XV de novembro e Olavo Bilac, nesta cidade de Seringueiras, Estado de Rondônia, sob a presidência do vereador mais idoso dentre os presentes, o Sr. Mário Cancian secretariado pelos (as) Vereadores (as) Valcicleia Rufino Barbosa e José Inácio Filho, compareceu ao Ato de Posse a Vereadora **SOLANGE APARECIDA EMILIO DE BARROS** eleita e legalmente diplomada conforme dispõe o Art. 4º § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, para tomar posse no cargo de vereadora à 9ª Legislatura da Câmara Municipal que compreende o quadriênio 2025-2028, após prestar o compromisso nos seguintes termos: **"PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E OBSERVAR AS LEIS, TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DO MUNICÍPIO, PELO FORTALECIMENTO DA DEMOCRACIA E O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO"**. Desta forma, o Sr. Presidente declarou-a empossada ao cargo de Vereadora do Município de Seringueiras-RO. E para constar lavrou-se o presente, que vai assinado pelo Presidente, Vereadora empossada e testemunhas do ato. Eu, Katieli Bulk Moreira que lavrei e digitei o presente Termo de Posse.

Presidente: _____

Empossado: _____

Testemunhas: _____
_____

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:CA3F0A7C

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE POSSE VEREADORA JULIANE

TERMO DE POSSE DE VEREADOR PARA A 9ª LEGISLATURA 2025-2028

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, no recinto do Plenário José Carreiro de Melo da Câmara Municipal, sito a Av. Capitão Silvo, s/n. entre a Rua XV de novembro e Olavo Bilac, nesta cidade de Seringueiras, Estado de Rondônia, sob a presidência do vereador mais idoso dentre os presentes, o Sr. Mário Cancian, secretariado pelos (as) Vereadores (as) Valcicleia Rufino Barbosa e José Inácio Filho, compareceu ao Ato de Posse a Vereadora **JULIANE CRESTANI** eleita e legalmente diplomada conforme dispõe o Art. 4º § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, para tomar posse no cargo de vereadora à 9ª Legislatura da Câmara Municipal que compreende o quadriênio 2025-2028, após prestar o compromisso nos seguintes termos: **"PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E OBSERVAR AS LEIS, TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DO MUNICÍPIO, PELO FORTALECIMENTO DA DEMOCRACIA E O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO"**. Desta forma, o Sr. Presidente declarou-a empossada ao cargo de Vereadora do Município de Seringueiras-RO. E para constar lavrou-se o presente, que vai assinado pela Presidente, Vereadora empossada e testemunhas do ato. Eu, Katieli Bulk Moreira que lavrei e digitei o presente Termo de Posse.

_____
Presidente

_____
Empossado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:A067988E

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE POSSE VEREADORA JESSICA

TERMO DE POSSE DE VEREADOR PARA A 9ª LEGISLATURA 2025-2028

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, no recinto do Plenário José Carreiro de Melo da Câmara Municipal, sito a Av. Capitão Silvo, s/n. entre a Rua XV de novembro e Olavo Bilac, nesta cidade de Seringueiras, Estado de Rondônia, sob a presidência do vereador mais idoso dentre os presentes, o Sr. Mário Cancian, secretariado pelos (as) Vereadores (as) Valcicleia Rufino Barbosa e José Inácio Filho, compareceu ao Ato de Posse a Vereadora **JESSICA DAIANE ALVES DOS SANTOS** eleita e legalmente diplomada conforme dispõe o Art. 4º § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, para tomar posse no cargo de vereadora à 9ª Legislatura da Câmara Municipal que compreende o quadriênio 2025-2028, após prestar o compromisso nos seguintes termos: **"PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E OBSERVAR AS LEIS, TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DO MUNICÍPIO, PELO FORTALECIMENTO DA DEMOCRACIA E O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO"**. Desta forma, o Sr. Presidente declarou-a empossada ao cargo de Vereadora do Município de Seringueiras-RO. E para constar lavrou-se o presente, que vai assinado pelo Presidente, Vereadora empossada e testemunhas do ato. Eu, Katieli Bulk Moreira que lavrei e digitei o presente Termo de Posse.

_____
Presidente:

_____
Empossado:

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:50AEB957

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE POSSE VEREADOR RICARDO

TERMO DE POSSE DE VEREADOR PARA A 9ª LEGISLATURA 2025-2028

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, no recinto do Plenário José Carreiro de Melo da Câmara Municipal, sito a Av. Capitão Silvo, s/n. entre a Rua XV de novembro e Olavo Bilac, nesta cidade de Seringueiras, Estado de Rondônia, sob a presidência do vereador mais idoso dentre os presentes, o Sr. Mário Cancian, secretariado pelos (as) Vereadores (as) Valcicleia Rufino Barbosa e José Inácio Filho, compareceu ao Ato de Posse o Vereador **RICARDO ALBERTO STEVANELLI** eleito e legalmente diplomado conforme dispõe o Art. 4º § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, para tomar posse no cargo de vereador à 9ª Legislatura da Câmara Municipal que compreende o quadriênio 2025-2028, após prestar o compromisso nos seguintes termos: **"PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E OBSERVAR AS LEIS, TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DO MUNICÍPIO, PELO FORTALECIMENTO DA DEMOCRACIA E O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO"**. Desta forma, o Sr. Presidente declarou-o empossado ao cargo de Vereador do Município de Seringueiras-RO. E para constar lavrou-se o presente, que vai assinado pelo Presidente, Vereador empossado e testemunhas do ato. Eu, Katieli Bulk Moreira que lavrei e digitei o presente Termo de Posse.

_____
Presidente:
_____
Empossado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:F149B12F

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE POSSE VEREADOR JOSÉ

TERMO DE POSSE DE VEREADOR PARA A 9ª LEGISLATURA 2025-2028

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, no recinto do Plenário José Carreiro de Melo da Câmara Municipal, sito a Av. Capitão Silvo, s/n. entre a Rua XV de novembro e Olavo Bilac, nesta cidade de Seringueiras, Estado de Rondônia, sob a presidência do vereador mais idoso dentre os presentes, o Sr. Mário Cancian, secretariado pelos (as) Vereadores (as) Valcicleia Rufino Barbosa e José Inácio Filho, compareceu ao Ato de Posse o Vereador **JOSÉ INÁCIO FILHO** eleito e legalmente diplomado conforme dispõe o Art. 4º § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, para tomar posse no cargo de vereador à 9ª Legislatura da Câmara Municipal que compreende o quadriênio 2025-2028, após prestar o compromisso nos seguintes termos: **"PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E OBSERVAR AS LEIS, TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DO MUNICÍPIO, PELO FORTALECIMENTO DA DEMOCRACIA E O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO"**. Desta forma, o Sr. Presidente declarou-o empossado ao cargo de Vereador do Município de Seringueiras-RO. E para constar lavrou-se o presente, que vai assinado pelo Presidente, Vereador empossado e testemunhas do ato. Eu, Katieli Bulk Moreira que lavrei e digitei o presente Termo de Posse.

_____
Presidente
_____
Empossado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:3B1C8AFC

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE POSSE VEREADOR VALDECI

TERMO DE POSSE DE VEREADOR PARA A 9ª LEGISLATURA 2025-2028

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, no recinto do Plenário José Carreiro de Melo da Câmara Municipal, sito a Av. Capitão Silvo, s/n. entre a Rua XV de novembro e Olavo Bilac, nesta cidade de Seringueiras, Estado de Rondônia, sob a presidência do vereador mais idoso dentre os presentes, o Sr. Mário Cancian, secretariado pelos (as) Vereadores (as) Valcicleia Rufino Barbosa e José Inácio Filho, compareceu ao Ato de Posse o Vereador **VALDECI PEREIRA SALGADO** eleito e legalmente diplomado conforme dispõe o Art. 4º § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, para tomar posse no cargo de vereador à 9ª Legislatura da Câmara Municipal que compreende o quadriênio 2025-2028, após prestar o compromisso nos seguintes termos: **"PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E OBSERVAR AS LEIS, TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DO MUNICÍPIO, PELO FORTALECIMENTO DA DEMOCRACIA E O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO"**. Desta forma, o Sr. Presidente declarou-o empossado ao cargo de Vereador do Município de Seringueiras-RO. E para constar lavrou-se o presente, que vai assinado pelo Presidente, Vereador empossado e testemunhas do ato. Eu, Katieli Bulk Moreira que lavrei e digitei o presente Termo de Posse.

_____
Presidente
_____
Empossado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:3669DA38

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE POSSE VEREADOR ALEXANDRE

TERMO DE POSSE DE VEREADOR PARA A 9ª LEGISLATURA 2025-2028

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, no recinto do Plenário José Carreiro de Melo da Câmara Municipal, sito a Av. Capitão Silvo, s/n. entre a Rua XV de novembro e Olavo Bilac, nesta cidade de Seringueiras, Estado de Rondônia, sob a presidência do vereador mais idoso dentre os presentes, o Sr. Mário Cancian, secretariado pelos (as) Vereadores (as) Valcicleia Rufino Barbosa e José Inácio Filho, compareceu ao Ato de Posse o Vereador **ALEXANDRE BRAUN** eleito e legalmente diplomado conforme dispõe o Art. 4º § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, para tomar posse no cargo de vereador à 9ª Legislatura da Câmara Municipal que compreende o quadriênio 2025-

2028, após prestar o compromisso nos seguintes termos: **"PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E OBSERVAR AS LEIS, TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DO MUNICÍPIO, PELO FORTALECIMENTO DA DEMOCRACIA E O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO"**. Desta forma, o Sr. Presidente declarou-o empossado ao cargo de Vereador do Município de Seringueiras-RO. E para constar lavrou-se o presente, que vai assinado pelo Presidente, Vereador empossado e testemunhas do ato. Eu, Katieli Bulk Moreira que lavrei e digitei o presente Termo de Posse.

_____
Presidente

_____
Empossado

Testemunhas:
____
_____

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:76C06517

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE POSSE PREFEITO ARMANDO

TERMO DE POSSE DE PREFEITO PARA A 9ª LEGISLATURA 2025-2028

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, no recinto do Plenário José Carreiro de Melo da Câmara Municipal, sito a Av. Capitão Silvo, s/n. entre a Rua XV de novembro e Olavo Bilac, nesta cidade de Seringueiras, Estado de Rondônia, sob a presidência do vereador mais idoso dentre os presentes, o Sr. Mário Cancian, secretariado pelos (as) Vereadores (as) Valcicleia Rufino Barbosa e José Inácio Filho, compareceu ao Ato de Posse o Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** eleito e legalmente diplomado conforme dispõe o Art. 4º § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, para tomar posse no cargo de Prefeito à 9ª Legislatura do Município de Seringueiras que compreende o quadriênio 2025-2028, após prestar o compromisso nos seguintes termos: **"PROMETO, COM LEALDADE, DIGNIDADE E PROBIDADE DESEMPENHAR A FUNÇÃO NA QUAL FUI ELEITO E DEFENDER AS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS, RESPEITAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PROMOVER O BEM ESTAR DA COMUNIDADE LOCAL"**. Desta forma, o Sr. Presidente declarou-o empossado ao cargo de Prefeito do Município de Seringueiras-RO. E para constar lavrou-se o presente, que vai assinado pelo Presidente, Prefeito empossado e testemunhas do ato. Eu, Katieli Bulk Moreira que lavrei e digitei o presente Termo de Posse.

_____
Presidente

_____
Empossado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:EAC38471

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE POSSE VICE-PREFEITO

TERMO DE POSSE DE VICE-PREFEITO PARA A 9ª LEGISLATURA 2025-2028

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, no recinto do Plenário José Carreiro de Melo da Câmara Municipal, sito a Av. Capitão Silvo, s/n. entre a Rua XV de novembro e Olavo Bilac, nesta cidade de Seringueiras, Estado de Rondônia, sob a presidência do vereador mais idoso dentre os presentes, o Sr. Mário Cancian, secretariado pelos (as) Vereadores (as) Valcicleia Rufino Barbosa e José Inácio Filho, compareceu ao Ato de Posse o Vice-Prefeito **CLAUDIO PIROUZI DA SILVA** eleito e legalmente diplomado conforme dispõe o Art. 4º § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, para tomar posse no cargo de vice-prefeito à 9ª Legislatura do Município de Seringueiras que compreende o quadriênio 2021-2024, após prestar o compromisso nos seguintes termos: **"PROMETO, COM LEALDADE, DIGNIDADE E PROBIDADE DESEMPENHAR A FUNÇÃO NA QUAL FUI ELEITO E DEFENDER AS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS, RESPEITAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PROMOVER O BEM ESTAR DA COMUNIDADE LOCAL"**. Desta forma, o Sr. Presidente declarou-o empossado ao cargo de Vice-Prefeito do Município de Seringueiras-RO. E para constar lavrou-se o presente, que vai assinado pelo Presidente, Vice-Prefeito empossado e testemunhas do ato. Eu, Katieli Bulk Moreira que lavrei e digitei o presente Termo de Posse.

_____
Presidente

_____
Empossado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:5F9762A1

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
MESA DIRETORA NOMINAL

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
BIÊNIO 2025-2026

PRESIDENTE: Juliane Crestani, Partido União Brasil, brasileira, nascida em 11/08/1981 na cidade de Irani/SC, solteira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade RG N° 740.625.902-63, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF N° 740.625.902-63, filha de Otacilio Francisco Crestani e Rosalina Lopes, residente e domiciliada na Rua Curitiba, N° 01, Bairro Bela Vista, neste município de Seringueiras-RO, telefone (69) 9 8423-2118 e endereço eletrônico e-mail: crestanijuliane68@gmail.com.
1° VICE-PRESIDENTE: Valdeci Pereira Salgado, Partido PRD, brasileiro, nascido em 02/07/1995 na cidade de São Miguel do Guaporé-RO, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 00001169624 SESDEC-RO, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n. 012.541.492-79, filho de João Pereira Salgado e Ana Papalina Salgado, residente e domiciliado na Linha 14 km 01, Zona Rural, neste município de Seringueiras-RO, telefone (69) 9 8453-4917 e endereço eletrônico e-mail:valdecipereirasalgado@gmail.com.
2° VICE-PRESIDENTE: Mário Cancian, Partido MDB, brasileiro, nascido em 08/02/1976 na cidade de Colatina/ES, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG n. 000554518 SSP-RO, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n. 584.484.622-20, filho de José Francisco Cancian e Catarina Barbara da Silva Cancian, residente e domiciliado na Avenida Capitão Silvio n. 777, Bairro Cristo Rei, neste município de Seringueiras-RO, telefone (69) 9 8451-2719, não possui endereço eletrônico.
1ª SECRETÁRIA: Valcicleia Rufino Barbosa, Partido MDB, brasileira, nascida em 12/07/1989 na cidade de Alta Floresta do Oeste-RO, casada, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade RG n. 00001003807 SSP-RO, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF n. 000.355.872-02, filha de Valdiney Rufino Barbosa e Edna Félix de Lima Barbosa, residente e domiciliada na Linha 12 km 08, Distrito Bom Sucesso, neste município de Seringueiras-RO,

telefone (69) 9 8483-9443 e endereço eletrônico e-mail: vall_barbosa@hotmail.com.
2ª SECRETÁRIA: Jessica Daiane Alves dos Santos, Partido UNIÃO BRASIL, brasileira, nascida em 24/02/1994 na cidade de Rolim de Moura-RO, casada, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 00001025929 SSP-RO, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF n. 021.071.902-83, filha de Valdeci Alves dos Santos e Maria Fátima de Martos Santos, residente e domiciliada na Rua Curitiba N° 75, Centro, neste município de Seringueiras-RO, telefone (69) 9 8481-1025 e endereço eletrônico e-mail: jessica_rm13@hotmail.com.
Seringueiras-RO, 01 de janeiro de 2025.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:7E63050A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/CPL/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/CPL/2025

Processo Nº 1473/SEMSAU/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHA NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO.
INICIO DA DISPUTA SERÁ NO **DIA 24/01/2025 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR TOTAL R$ 1.311,92 (mil trezentos e onze reais e noventa e dois centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 20 de janeiro de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Lindemberg Mendes Andrade
Código Identificador:54FC0EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº047/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº047/2023, QUE CELEBRAM MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA **BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇO AUTOMOÇÃO LTDA** CNPJ 07.114.391/0001-14, EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ÓRGÃOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, COM SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS. ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/CPL/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº336/2023/SEMAD.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa e **BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇO AUTOMOÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.114.391/0001-14, estabelecida na Rua Leonório Perdocini, nº 1997, bairro Eldorado, Município de Cacoal/RO, por seu representante legal, **Ronildo Pauli da Gama Pereira, Inscrito no CPF sob o nº 164.605.102-53** doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. Nº336/2023/SEMAD** que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA –**DO OBJETO**

Considerando a extinção do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Seringueiras/RO e a Criação Fundo Previdência de Seringueiras/RO – FUNPREV-SRG, CNPJ 58.725.370/0001-76, através da Lei nº 2088 de 13 de dezembro de 2024, haja vista a necessidade da continuidade dos serviços contratados no Fundo de Previdência, e ante ao então impedimento de efetuar qualquer pagamento da área administrativa agrega-se os serviços referente ao Fundo Previdenciario de Seringueiras ao presente contrato..

CLÁUSULA SEGUNDA–Os custos serão regidos pela seguinte dotação orçamentária:

02.003.04.122.0003.2.011 manutenção da semad
Reduzido: 52
3.3.90.40.00.00
Fonte de recurso: 150000

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº 8.245/91 e Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 14 de janeiro de 2025

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração(Interina)
Portaria nº020/GAB/PMS/2025

BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇO AUTOMOÇÃO LTDA
CNPJ 07.114.391/0001-14
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B369F0B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1333/2024
b) Licitação Nrº :	62/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/12/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS MERCOSUL, PARA O VEÍCULO CHEVROLET SPIN PLACA OHO 4441 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS.
f) Processo Adm Nrº :	/

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REI PLACAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 13.003.455/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAR DE PLACA MERCOSUL PARA CARRO Fundo branco com caracteres pretos, na parte superior uma faixa azul com o emblema MERCOSUL, o nome e a bandeira de cada país do bloco e conforme Resolução CONTRAN nº 729/2018	1	R$ 280,00	R$ 280,00

Valor Total Homologado - R$ 280,00

Seringueiras, 10 de dezembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:8657E44E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 031/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 031/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 20 DE JANEIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** o Servidor **FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS,** portadora do CPF 010.158.272-25 e Cédula de Identidade RG 1140609 SESDEC- RO**,** do cargo que ocupa como **Diretor do Departamento de Diárias,** nomeado conforme **Portaria n° 351/GAB/PMS/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado e as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:897C6B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 032/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 032/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 20 JANEIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Servidor **FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS** portador do **CPF 010.158.272-25** e Cédula de Identidade **RG 1140609 SESDEC- RO**, para ocupar o cargo, **COORDENADOR DE COMBUSTIVEL** nomeado conforme a lei municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:182D5BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 033/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 033/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 20 DE JANEIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** a Servidora **SCHAYANE DE MELO CAPICHI,** portadora do CPF 041.228.262-33 e Cédula de Identidade RG 1466250 SESDEC- RO**,** do cargo que ocupa como **ASSESSORA ADMINISTRATIVA,** nomeado conforme **Portaria n° 148/GAB/PMS/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado e as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B9907F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 034/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 034/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 20 DE JANEIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito". Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas. "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Servidora **MARIA CICERA CAMILO COSTA,** portadora do CPF 588.735.892-00 e Cédula de Identidade RG 8611429 SSP- SC**,** do cargo que ocupa como **ASSESSORA ADMINISTRATIVA,** nomeado conforme **Portaria n° 233/GAB/PMS/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado e as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FEB0D04F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 035/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 035/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 20 JANEIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora **SCHAYANE DE MELO CAPICHI** portadora do **CPF 041.228.262-33** e Cédula de Identidade **RG 1466250 SESDEC- RO**, para ocupar o cargo, **COORDENADORA DE REGULAÇÃO** nomeada conforme a lei municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:46368D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 036/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 036/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 20 JANEIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito". Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas. "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora **MARIA CICERA CAMILO COSTA** portadora do **CPF 588.735.892-00** e Cédula de Identidade **RG 8611429 SSP- SC**, para ocupar o cargo, **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** nomeada conforme a lei municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6FBA3DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 037/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 037/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 20 DE JANEIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Servidora **MARIA ELOIZA BARCELOS DE OLIVEIRA,** portadora do CPF 934.550.462-15 e Cédula de Identidade RG 1692320 SESDEC- RO**,** do cargo que ocupa como **ASSESSORA ADMINISTRATIVA (SEMOSP),** nomeado conforme **Portaria n° 294/GAB/PMS/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado e as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E645ABD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 038/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 038/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 20 JANEIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora **MARIA ELOIZA BARCELOS DE OLIVEIRA** portadora do **CPF 934.550.462-15** e Cédula de Identidade **RG 1692320 SESDEC- RO**, para ocupar o cargo, **COORDENADORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS** meada conforme a lei municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C63DEAE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 039/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 039/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 20 DE JANEIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Servidora **HELENA DYOVANA AMARAL SILVA,** portadora do CPF 039.366.672-76 e Cédula de Identidade RG 1577705 SESDC- RO**,** do cargo que ocupa como **ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO** nomeado conforme **Portaria n° 281/GAB/PMS/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado e as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A6EE05A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 040/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 040/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 20 JANEIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito". Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas. "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora **HELENA DYOVANA AMARAL SILVA** portadora do **CPF 039.366.672-76** e Cédula de Identidade **RG 1577705 SESDC- RO**, para ocupar o cargo, **ASSESSORA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS** nomeada conforme a lei municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6F4DDB33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 041/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 041/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 20 DE JANEIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Servidora **EMILY KELLY MARTINS RODRIGUES,** portadora do CPF 024.846.152-48 e Cédula de Identidade RG 1259157 SESDC- RO**,** do cargo que ocupa como **COORDENADORA DE ARQUIVO GERAL** nomeado conforme **Portaria n° 053/GAB/PMS/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado e as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DD0496B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 042/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 042/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 20 JANEIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora **EMILY KELLY MARTINS RODRIGUES** portadora do **CPF 024.846.152-48** e Cédula de Identidade **RG 1259157 SESDC- RO**, para ocupar o cargo, **ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO** nomeada conforme a lei municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:911FBB67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 043/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 043/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 20 DE JANEIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **ALANA DOS SANTOS CRUZ,** portadora do CPF **039.995.322-11** e Cédula de Identidade RG 1419202 SESDC- RO**,** do cargo que ocupa como **COORDENADORA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETOS BÁSICOS** nomeada conforme **Portaria n° 084/GAB/PMS/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado e as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F67D1954

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 044/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 044/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 20 JANEIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora **ALANA DOS SANTOS CRUZ** portadora do **CPF 039.995.322-11** e Cédula de Identidade **RG 1419202 SESDC- RO**, para ocupar o cargo, **COORDENADORA DE ELABORAÇÃO DE EDITAL** nomeada conforme a lei municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E782D163

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 046/GAB/PMS/2025

Portaria nº 046/GAB/PMS/2025 Seringueiras RO, 20 de janeiro de 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - Conceder AFASTAMENTO PARA TRATAR ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR pelo período de 03 (três) anos, a partir do dia 27 de janeiro de 2025, ao servidor **MARCEL LEME CRISTALDO,** matricula 1592**,** portadora do CPF 858.749.492-91 e Cédula de Identidade RG 925777 SESDEC/RO, ocupante do cargo de Enfermeiro (PSF) – 40 horas**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme autoriza o art. 99 da Lei Municipal 048/94.
Art. 2º - Fica ressalvado o direito de a administração convocar o referido servidor a interesse de seu serviço, em que se trata no Inciso 1° do mesmo artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:77907609

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 013/GAB/PMS/2025

DECRETO N° 013/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 20 JANEIRO DE 2025.

"Autoriza a prorrogação da cessão
da Servidora Municipal, Vera Lucia Alves,
ao Município de Ji-Paraná".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando Oficio de expedido por Affonso Antônio Cândido Prefeito Municipal de Ji-Paraná Rondônia, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, I, onde prevê a cedência de servidores na Lei Municipal n° 628/09,

DECRETA

Art. 1º Fica **AUTORIZADA** a prorrogação de cedência de **VERA LUCIA ALVES**, cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer suas atividades laborativas no Município de Ji-Paraná Rondônia, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo município de Ji-Paraná Rondônia

Art. 3º Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 232/GAB/PMS/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2C3B0F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO PRORROGAÇÃO DE ADESÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES KAMILA RESNEDE DOS SANTOS

TERMO PRORROGAÇÃO DE ADESÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ENTIDADE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS com sede em Seringueiras, na AV. Marechal Rondon,984 - centro , no Estado de Rondônia, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 63.761.993/0001-34, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Armando Bernado da Silva, Brasileiro, Casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Cidade de Seringueiras.

VOLUNTÁRIO:
Nome: **KAMILA RESENDE DOS SANTOS,** Nacionalidade: **Brasileira**; Estado Civil: **CASADA**, Profissão: **AUXILIAR DE COZINHA**, Carteira de Identidade Nº **1336829 SSP/RO**, CPF.**033.088.762-99**, residente e domiciliado na **BR 429 KM 15**, bairro: **ZONA RURAL**,**CEP:** 76.934.000 Cidade **Seringueiras,** Estado Rondônia. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO
Cláusula1ª. O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando este vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 9.608/1998, na Lei Municipal Nº 1.795 de 17 de Março de 2023 e o decreto Municipal 086/GAB/PMS/2024 de 08 de maio de 2024.
DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO
Cláusula 2ª. O voluntário se compromete a auxiliar a entidade somente na função que lhe couber, executando os seguintes serviços de acordo com cada cargo especificado no edital e na Lei Municipal Nº 1.795 de 17 de Março de 2023 e no decreto Municipal 086/GAB/PMS/2024 de 08 de maio de 2024.

DA EXECUÇÃO
Cláusula 3ª. O(a) voluntário(a), exercerá suas atividades em unidade indicada pela Secretaria de sua lotação, de segunda a sexta- feira podendo ser convocado(a) para trabalhar conforme necessidade e durante 04 (quatro) horas corridas em horario a ser definido pela direção da unidade em que for lotado.
Parágrafo Único. O horário estabelecido no caput da presente cláusula é estipulado mediante pleno acordo entre os contratantes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

DA REMUNERAÇÃO
Cláusula 4ª. Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, providenciaria ou afim. O ressarcimento de eventuais despesas com alimentação e transporte, que serão feitos pela Prefeitura Municipal no valor de R$ 40,00(Quarenta reais), por dia de trabalho (4 horas por dia) pelo voluntário(a).

DO PRAZO
Cláusula 6ª. O presente termo de prorrogação será vigente até dia **31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura do presente termo.**

DA RESCISÃO
Cláusula 7ª. O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 72 horas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
Cláusula 8ª. O presente termo de adesão passa a vigorar a partir de sua assinatura pelas partes.

DO FORO
Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de adesão, as partes elegem o foro da comarca de São Miguel do Guaporé/RO.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, em 17 de janeiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

KAMILA RESENDE DOS SANTOS
Voluntário

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:6BF1BA6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO PRORROGAÇÃO DE ADESÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES THAYSA ANGÉLICA SANTOS

TERMO PRORROGAÇÃO DE ADESÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ENTIDADE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS com sede em Seringueiras, na AV. Marechal Rondon,984 - centro , no Estado de Rondônia, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 63.761.993/0001-34, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Armando Bernado da Silva, Brasileiro, Casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Cidade de Seringueiras.

VOLUNTÁRIO:
Nome: **THAYSA ANGÉLICA SANTOS,** Nacionalidade: **Brasileira**; Estado Civil: **CASADA**, Profissão: **MONITOR DE PÁTIO**, Carteira de Identidade Nº **1434054 SSP/RO**, CPF.**020.739.982-40**, residente e domiciliado na **LINHA 01 A KM 05**, bairro: **ZONA RURAL**,**CEP:** 76.934.000 Cidade **Seringueiras,** Estado Rondônia. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO
Cláusula1ª. O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando este vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 9.608/1998, na Lei Municipal Nº 1.795 de 17 de Março de 2023 e o decreto Municipal 086/GAB/PMS/2024 de 08 de maio de 2024.
DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO
Cláusula 2ª. O voluntário se compromete a auxiliar a entidade somente na função que lhe couber, executando os seguintes serviços de acordo com cada cargo especificado no edital e na Lei Municipal Nº 1.795 de 17 de Março de 2023 e no decreto Municipal 086/GAB/PMS/2024 de 08 de maio de 2024.

DA EXECUÇÃO
Cláusula 3ª. O(a) voluntário(a), exercerá suas atividades em unidade indicada pela Secretaria de sua lotação, de segunda a sexta- feira podendo ser convocado(a) para trabalhar conforme necessidade e durante 04 (quatro) horas corridas em horario a ser definido pela direção da unidade em que for lotado.
Parágrafo Único. O horário estabelecido no caput da presente cláusula é estipulado mediante pleno acordo entre os contratantes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

DA REMUNERAÇÃO
Cláusula 4ª. Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, providenciaria ou afim. O ressarcimento de eventuais despesas com alimentação e transporte, que serão feitos pela Prefeitura Municipal no valor de R$ 40,00(Quarenta reais), por dia de trabalho (4 horas por dia) pelo voluntário(a).

DO PRAZO

Cláusula 6ª. O presente termo de prorrogação será vigente até dia **31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura do presente termo.**

DA RESCISÃO
Cláusula 7ª. O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 72 horas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
Cláusula 8ª. O presente termo de adesão passa a vigorar a partir de sua assinatura pelas partes.

DO FORO
Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de adesão, as partes elegem o foro da comarca de São Miguel do Guaporé/RO.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, em 20 de janeiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

THAYSA ANGÉLICA SANTOS
Voluntário

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:D9F0D438

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO PRORROGAÇÃO DE ADESÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES ADRIANA RUFINO BARBOSA TEIXEIRA

TERMO PRORROGAÇÃO DE ADESÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ENTIDADE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS com sede em Seringueiras, na AV. Marechal Rondon,984 - centro , no Estado de Rondônia, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 63.761.993/0001-34, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Armando Bernado da Silva, Brasileiro, Casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Cidade de Seringueiras.

VOLUNTÁRIO:
Nome:**ADRIANA RUFINO BARBOSA TEIXEIRA**, Nacionalidade: **Brasileira**; Estado Civil: **CASADA**, Profissão: **ZELADORA**, Carteira de Identidade Nº **957740 SSP/RO**, CPF.**534.763.522.34**, residente e domiciliado na **LINHA 105 KM 02**, bairro: **ZONA RURAL**,**CEP:** 76.934.000 Cidade **Seringueiras,** Estado Rondônia. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO
Cláusula1ª. O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando este vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 9.608/1998, na Lei Municipal Nº 1.795 de 17 de Março de 2023 e o decreto Municipal 086/GAB/PMS/2024 de 08 de maio de 2024.
DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO
Cláusula 2ª. O voluntário se compromete a auxiliar a entidade somente na função que lhe couber, executando os seguintes serviços de acordo com cada cargo especificado no edital e na Lei Municipal Nº 1.795 de 17 de Março de 2023 e no decreto Municipal 086/GAB/PMS/2024 de 08 de maio de 2024.

DA EXECUÇÃO
Cláusula 3ª. O(a) voluntário(a), exercerá suas atividades em unidade indicada pela Secretaria de sua lotação, de segunda a sexta- feira podendo ser convocado(a) para trabalhar conforme necessidade e durante 04 (quatro) horas corridas em horario a ser definido pela direção da unidade em que for lotado.
Parágrafo Único. O horário estabelecido no caput da presente cláusula é estipulado mediante pleno acordo entre os contratantes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

DA REMUNERAÇÃO
Cláusula 4ª. Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, providenciaria ou afim. O ressarcimento de eventuais despesas com alimentação e transporte, que serão feitos pela Prefeitura Municipal no valor de R$ 40,00(Quarenta reais), por dia de trabalho (4 horas por dia) pelo voluntário(a).

DO PRAZO
Cláusula 6ª. O presente termo de prorrogação será vigente até dia **31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura do presente termo.**

DA RESCISÃO
Cláusula 7ª. O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 72 horas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
Cláusula 8ª. O presente termo de adesão passa a vigorar a partir de sua assinatura pelas partes.

DO FORO
Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de adesão, as partes elegem o foro da comarca de São Miguel do Guaporé/RO.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, em 17 de janeiro de 2025.

ARMANDO BERNADO DA SILVA
Prefeito

ADRIANA RUFINO BARBOSA TEIXEIRA
Voluntário

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:AED3DA9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO PRORROGAÇÃO DE ADESÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN

TERMO PRORROGAÇÃO DE ADESÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ENTIDADE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS com sede em Seringueiras, na AV. Marechal Rondon,984 - centro , no Estado de Rondônia, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 63.761.993/0001-34, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Armando Bernado da Silva, Brasileiro, Casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Cidade de Seringueiras.

VOLUNTÁRIO:
Nome: **ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN,** Nacionalidade: **Brasileira**; Estado Civil: **CASADA**, Profissão: **AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO**, Carteira de Identidade Nº **784.888 SSP/RO**, CPF.**741.346.202-87**, residente e domiciliado na **AVENIDA BRASIL Nº799**, bairro: **CRISTO REI**,**CEP:** 76.934.000 Cidade **Seringueiras,** Estado Rondônia. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão, que se

regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO
Cláusula1ª. O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando este vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 9.608/1998, na Lei Municipal Nº 1.795 de 17 de Março de 2023 e o decreto Municipal 086/GAB/PMS/2024 de 08 de maio de 2024.
DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO
Cláusula 2ª. O voluntário se compromete a auxiliar a entidade somente na função que lhe couber, executando os seguintes serviços de acordo com cada cargo especificado no edital e na Lei Municipal Nº 1.795 de 17 de Março de 2023 e no decreto Municipal 086/GAB/PMS/2024 de 08 de maio de 2024.

DA EXECUÇÃO
Cláusula 3ª. O(a) voluntário(a), exercerá suas atividades em unidade indicada pela Secretaria de sua lotação, de segunda a sexta- feira podendo ser convocado(a) para trabalhar conforme necessidade e durante 04 (quatro) horas corridas em horario a ser definido pela direção da unidade em que for lotado.
Parágrafo Único. O horário estabelecido no caput da presente cláusula é estipulado mediante pleno acordo entre os contratantes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

DA REMUNERAÇÃO
Cláusula 4ª. Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, providenciaria ou afim. O ressarcimento de eventuais despesas com alimentação e transporte, que serão feitos pela Prefeitura Municipal no valor de R$ 40,00(Quarenta reais), por dia de trabalho (4 horas por dia) pelo voluntário(a).

DO PRAZO
Cláusula 6ª. O presente termo de prorrogação será vigente até dia **31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura do presente termo.**

DA RESCISÃO
Cláusula 7ª. O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 72 horas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
Cláusula 8ª. O presente termo de adesão passa a vigorar a partir de sua assinatura pelas partes.

DO FORO
Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de adesão, as partes elegem o foro da comarca de São Miguel do Guaporé/RO.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, em 17 de janeiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Voluntário

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:20F9F411

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO PRORROGAÇÃO DE ADESÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES FABÍOLA LIVRAMENTO DOS SANTOS

TERMO PRORROGAÇÃO DE ADESÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ENTIDADE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS com sede em Seringueiras, na AV. Marechal Rondon,984 - centro , no Estado de Rondônia, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 63.761.993/0001-34, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Armando Bernado da Silva, Brasileiro, Casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Cidade de Seringueiras.

VOLUNTÁRIO:
Nome: FABÍOLA LIVRAMENTO DOS SANTOS, Nacionalidade: **Brasileira**; Estado Civil, **Solteira**_Profissão: Zeladora, Carteira de Identidade nº **1188420 SSP/RO**, CPF.**016.928.982-64**, residente e domiciliado na LH 04 km 01, Cep: 76.934.000 Cidade **Seringueiras,** Estado Rondônia. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO
Cláusula1ª. O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando este vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 9.608/1998, na Lei Municipal Nº 1.795 de 17 de Março de 2023 e o decreto Municipal 086/GAB/PMS/2024 de 08 de maio de 2024
DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO
Cláusula 2ª. O voluntário se compromete a auxiliar a entidade somente na função que lhe couber, executando os seguintes serviços de acordo com cada cargo especificado no edital e na Lei Municipal Nº 1.795 de 17 de Março de 2023 e no decreto Municipal 086/GAB/PMS/2024 de 08 de maio de 2024.

DA EXECUÇÃO
Cláusula 3ª. O(a) voluntário(a), exercerá suas atividades em unidade indicada pela Secretaria de sua lotação, de segunda a sexta- feira podendo ser convocado(a) para trabalhar conforme necessidade e durante 04 (quatro) horas corridas em horario a ser definido pela direção da unidade em que for lotado.
Parágrafo Único. O horário estabelecido no caput da presente cláusula é estipulado mediante pleno acordo entre os contratantes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

DA REMUNERAÇÃO
Cláusula 4ª. Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, providenciaria ou afim. O ressarcimento de eventuais despesas com alimentação e transporte, que serão feitos pela Prefeitura Municipal no valor de R$ 40,00(Quarenta reais), por dia de trabalho (4 horas por dia) pelo voluntário(a).

DO PRAZO
Cláusula 6ª. O presente termo de prorrogação será vigente até dia **31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura do presente termo.**

DA RESCISÃO
Cláusula 7ª. O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 72 horas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
Cláusula 8ª. O presente termo de adesão passa a vigorar a partir de sua assinatura pelas partes.

DO FORO
Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de adesão, as partes elegem o foro da comarca de São Miguel do Guaporé/RO.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, em 17 de janeiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

FABÍOLA LIVRAMENTO DOS SANTOS
Voluntário

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:9F8F9830

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO PRORROGAÇÃO DE ADESÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES GEZIANE RODRIGUES SANTANA

TERMO PRORROGAÇÃO DE ADESÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ENTIDADE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS com sede em Seringueiras, na AV. Marechal Rondon,984 - centro , no Estado de Rondônia, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 63.761.993/0001-34, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Armando Bernado da Silva, Brasileiro, Casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Cidade de Seringueiras.

VOLUNTÁRIO:
Nome:**GEZIANE RODRIGUES SANTANA**, Nacionalidade: **Brasileira**; Estado Civil: **DIVORCIADA**, Profissão: **MERENDEIRA**, Carteira de Identidade Nº **1069198 SSP/RO**, CPF.**004.677.852-79**, residente e domiciliado na **LINHA 123 KM 06**, bairro: **ZONA RURAL**,**CEP:** 76.934.000 Cidade **Seringueiras,** Estado Rondônia. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO
Cláusula1ª. O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando este vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 9.608/1998, na Lei Municipal Nº 1.795 de 17 de Março de 2023 e o decreto Municipal 086/GAB/PMS/2024 de 08 de maio de 2024.
DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO
Cláusula 2ª. O voluntário se compromete a auxiliar a entidade somente na função que lhe couber, executando os seguintes serviços de acordo com cada cargo especificado no edital e na Lei Municipal Nº 1.795 de 17 de Março de 2023 e no decreto Municipal 086/GAB/PMS/2024 de 08 de maio de 2024.

DA EXECUÇÃO
Cláusula 3ª. O(a) voluntário(a), exercerá suas atividades em unidade indicada pela Secretaria de sua lotação, de segunda a sexta- feira podendo ser convocado(a) para trabalhar conforme necessidade e durante 04 (quatro) horas corridas em horario a ser definido pela direção da unidade em que for lotado.
Parágrafo Único. O horário estabelecido no caput da presente cláusula é estipulado mediante pleno acordo entre os contratantes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

DA REMUNERAÇÃO
Cláusula 4ª. Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, providenciaria ou afim. O ressarcimento de eventuais despesas com alimentação e transporte, que serão feitos pela Prefeitura Municipal no valor de R$ 40,00(Quarenta reais), por dia de trabalho (4 horas por dia) pelo voluntário(a).

DO PRAZO
Cláusula 6ª. O presente termo de prorrogação será vingente até dia **31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura do presente termo.**

DA RESCISÃO
Cláusula 7ª. O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 72 horas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
Cláusula 8ª. O presente termo de adesão passa a vigorar a partir de sua assinatura pelas partes.

DO FORO
Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de adesão, as partes elegem o foro da comarca de São Miguel do Guaporé/RO.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, em 20 de janeiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

GEZIANE RODRIGUES SANTANA
Voluntário

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:7866A41F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 047/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 047/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 20 JANEIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora **STELLA DA SILVA NARESSI** portadora do **CPF 013.657.412-22** e Cédula de Identidade **RG 107422 SESDC- RO**, para ocupar o cargo, **COORDENADORA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO** nomeada conforme a lei municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CCD9A0AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. NAADJA CAMYLA ALVES CÔRTE EM CARGO DE COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em

especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Senhora NAADJA CAMYLA ALVES CÔRTE, portador do CPF/MF n.º ***.407.252-**, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-7 de Assessora Jurídica, conformea Lei Municipal nº 1245/24.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:AB491B8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr.Osmy Toledo de Souza no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 77, da lei Orgânica do Município de Teixeiropolis – RO.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada "COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE PATRIMÔNIO"de Teixeirópolis/RO, que será composta pelos seguintes membros:

• Presidente: Jonathan Soares da Silva
• Membros: Gelho Correa

Claudia Batista de Castro
Thalles Brito dos Santos Rocha
Claudineia Gorete de Souza
Keila de Oliveira Brito
Sandra Iva da Costa

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:5B07D5D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1150/SEMOSP/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TSD E TAPA-BURACO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DO THEOBROMA.**
Valor Global Estimado: **R$ R$ 117.489,05** (Quatrocentos e Dezessete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Cinco Centavos).
Data limite para apresentação da proposta e documentação: dia 23/01/2025, às 23:59 Hrs.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: supel@theobroma.ro.gov.br.
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 20 de janeiro de 2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. De Licitações/SUPEL

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:FE2A1B6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossada, a servidora, **BEATRIZ DA SILVA BONO PRUDÊNCIO**, RG nº **1338169 SESDC/RO**, CPF nº **038.351.852-09,** cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 20 dias do mês de JANEIRO do ano 2025. (20/01/2025)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3A531CA4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo,

assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e a Empossada, **FIXA** a lotação da servidora **BEATRIZ DA SILVA BONO PRUDÊNCIO**, RG nº **1338169 SESDC/RO**, CPF nº **038.351.852-09** cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 20 de janeiro de 2025

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:67A51590

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, a senhora, **BEATRIZ DA SILVA BONO PRUDÊNCIO** RG/ **1338169 SESDC/RO**, CPF: **038.351.825-09** para exercer o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** habilitada em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 20 de janeiro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

BEATRIZ DA SILVA BONO PRUDÊNCIO
Servidora Empossada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A6F7980B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 018/CMAS/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

"APROVA O DEMONSTRATIVO FÍSICO-FINANCEIRO DO GOVERNO ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO EXERCÍCIO 2024".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e a Lei Municipal n° 892/2023.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõesobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único daAssistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO o Art. 204, inciso II, da Constituição Federal, que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para formulação e controle das políticas em todos os níveis.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução NOB/SUAS, Nº 33/2012, em especial seus Artigos nº 84, 85 e 86 que tratam do papel do CMAS na formulação, avaliação, controle, fiscalização e monitoramento da Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências".

CONSIDERANDO o inciso XVIII da lei municipal nº 892/2023, de 24 de outubro de 2023, que estabelece as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social, que dentre elas, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS.

CONSIDERANDO ainda, a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião ordinária, realizada de forma presencial, no dia 17 de janeiro de 2025, devidamente registrada na Ata número 001/CMAS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o demonstrativo físico-financeiro referente ao Cofinanciamento Estadual de Rondônia no exercício 2024 do Sistema Único da Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5525E500

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 017/CMAS/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

"Estabelecer critérios e prazos para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Theobroma, Rondônia".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e a Lei Municipal n° 892/2023.

CONSIDERANDO, o disposto no §1º do art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 212 de 19 de outubro de 2006, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, que propõe

critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 039 de 09 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 892/2023, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Theobroma e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda, a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião extraordinária, realizada de forma presencial, no dia 17 de janeiro de 2025, devidamente registrada na Ata número 001/CMAS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR nos termos da Ata 001/2025-CMAS, da reunião ordinária realizada em 17/01/2025, os critérios e prazos para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no município de Theobroma, estado de Rondônia.

Art. 2°Os benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e as famílias, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios da cidadania e nos direitos sociais humanos.

Art. 3°Na comprovação das necessidades para a concessão dos benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 4°Os benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, destina – se aos cidadãos e as famílias impossibilitadas de arcar por conta própria com o enfrentamento das contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1°Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e vítimas de calamidades públicas e de emergências.

§ 2º Os benefícios de transferência de renda federal modalidade "bolsa família" e o Benefício de Prestação Continuada – BPC, não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.

Art. 5°Os benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS os seguintes princípios:
Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;
Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
Proibição de subordinação e contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e de defesa de seus direitos;
Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a fruição dos benefícios eventuais;
Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo a cidadania;
Ampla divulgação dos critérios para sua concessão; e
Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Art. 6°As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo de saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais de assistência social.

Art. 7°Não se constituem, dentre outros, como benefícios eventuais da assistência social:
Concessão de medicamentos;
Concessão de órtese e prótese;
Tratamento de saúde fora de domicílio;
Materiais de convalescença;
Leites e dietas especiais e os demais benefícios citados na Resolução 039/2010, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
Materiais escolares e uniformes.

Art. 8° A ausência de documentação pessoal não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social no que compete a esta, adotar as medidas necessárias, ao acesso do indivíduo e de suas famílias à documentação civil e demais registros para ampla cidadania dele.

Art. 9°Os usuários que requererem os benefícios que trata esta resolução, deverão estar cadastrados no CADÚnico de acordo com os critérios estabelecidos por ela.

Art. 10 No âmbito do Município de Theobroma/RO, os benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, classificam-se nas seguintes modalidades:
Auxílio Natalidade;
Auxílio funeral;
Situações de Vulnerabilidade Temporária;
Auxílio em Situação de emergência e estado de calamidade pública;
Aluguel social.

CAPÍTULO I
DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 11 O Benefício Eventual Auxílio Natalidade é o benefício assistencial concedido à mãe ou alguém que a represente legalmente, e atenderá os seguintes aspectos:
Necessidade do nascituro ou recém-nascido;
Apoio a mãe em caso de natimorto ou morte do recém-nascido;
Apoio à família em caso de morte da mãe.

Parágrafo Único:O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
A/ao requerente que comprove residir no município;
A família do nascituro ou recém-nascido, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
Em número igual aos nascituros ou recém-nascidos.
À genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social.

Art. 12O auxílio natalidade deve ser solicitado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o nascimento, em equipamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com apresentação dos seguintes documentos:
Requerimento do benefício;
Ter idade igual ou superior a 16 anos;
Carteira de identidade;
CPF;
Comprovante de endereço;
Comprovante de renda familiar;
Certidão de nascimento ou atestado médico do tempo gestacional (não inferior a 32 semanas gestacional).

Art. 13O auxílio natalidade será concedido na forma de bens de consumo.

Art. 14 O critério de renda per capita familiar para acesso ao auxílio natalidade é de até ½ (meio) salário-mínimo.

Art. 15 A morte da criança não inabilita a família de receber o auxílio natalidade.

CAPÍTULO II

DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 16 O benefício eventual em virtude de morte, intitulado como auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva de assistência social, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 17 O auxílio funeral será concedido as famílias e indivíduos que comprovem residir neste município de Theobroma/RO.

Parágrafo Único. O auxílio funeral será concedido as pessoas em situação de rua identificados como usuários da assistência social, que em passagem pelo município vierem a óbito será responsabilidade da equipe técnica de referência a organização do sepultamento.

Art. 18O critério de renda per capita familiar para acesso ao auxílio funeral é de até ½ (meio) salário-mínimo.

Art. 19 O auxílio funeral deve ser solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o registro do óbito, em equipamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com apresentação dos seguintes documentos:
Requerimento do benefício;
Carteira de identidade;
CPF;
Comprovante de endereço;
Comprovante de renda familiar;
Registro de óbito;
Comprovante das despesas com funeral (nota fiscal) emitida pela empresa que prestou o serviço.

Art. 20 O auxílio funeral será concedido através de pagamento direto ao prestador de serviço mediante apresentação de documento fiscal, cujo valor será de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e deverá ser concedido em até 30 dias após o requerimento diretamente a/ao solicitante.

Art. 21poderá ser concedido o pagamento de serviços de tanatopraxia, quando o óbito ocorrer fora do município de Theobroma, mediante apresentação de documento fiscal.

Parágrafo único A família que possuir plano funerário não terá direito ao benefício.

CAPÍTULO III
DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 22O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária caracteriza- se como uma provisão suplementar e provisória de assistência social prestada em bens de consumo e/ou pecúnia para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária que envolvem acontecimentos no cotidiano dos cidadãos e suas famílias e podem se apresentar em diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art. 23A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos a dignidade pessoal e familiar assim entendido:
Riscos: Ameaça de sérios padecimentos;
Perdas: privação de bens e de segurança material; e
Danos: Agravos sociais e ofensas.

Art. 24O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária poderá ser concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo, ou serviços:
Auxílio Alimentação;
Auxílio alimentar emergencial, na modalidade de cesta básica de alimentos; e
Auxílio Aluguel.

CAPÍTULO IV
DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 25 O auxílio alimentação será prestado às pessoas em situação de rua através do fornecimento de alimento pronto para o consumo até 2 vezes ao dia pelo período de até 07 (sete) dias.

CAPÍTULO V
DO AUXÍLIO ALIMENTAR EMERGENCIAL, NA MODALIDADE DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS

Art. 26O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 27 Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 28O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, e que se encontrem dentro dos critérios estabelecidos noartigo 29 desta Resolução, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidades que fragilize a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 29 O benefício eventual, para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, na forma de cesta básica de alimentos, constitui-se em uma prestação temporária, em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas e que atenderá aos seguintes critérios.
Avaliação socioeconômica.
Renda per capita base de um quarto do salário-mínimo;
Desemprego, morte e/ou abandono pelo provedor do grupo familiar;
Nos casos de emergência e calamidade pública.

Parágrafo único. Entende-se por família o agrupamento humano, residente no mesmo lar, composto por parentes que convivam em relação de dependência econômica.

Art. 30O beneficiário que estiverem dentro dos critérios do Art. 29 desta Resolução deverá:
Ter residência fixa no município de Theobroma/RO;
Tendo filhos em idade escolar, estarem estes devidamente matriculados na rede pública de ensino;
Crianças menores de 07 anos deverão estar com as etapas de vacinação obrigatórias em dia.
Gestantes deveram estar com o pré-natal em dia.

Art. 31O benefício eventual, na forma de cesta básica de alimentos, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal.

Art. 32O requerimento do benefício de cesta básica de alimentos deve ser realizado pelo responsável da unidade familiar junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), no horário de funcionamento.

Art. 33 Serão documentos exigidos para realizar a solicitação do referido Auxílio as seguintes cópias dos documentos acompanhados dos originais:
RG, CPF e/ou certidão de nascimento de todos os membros do núcleo familiar;
Comprovante de residência;
Comprovante de renda;
Carteira de vacinação de crianças até 07 anos;
Atestado de matrícula da rede pública de ensino.

Art. 34O Benefício será concedido com intervalo de 30 (trinta) dias, entre uma concessão e outra.

Parágrafo único. O benefício auxílio alimentar emergencial, na modalidade de cesta básica de alimentos poderá ser concedido pelo período de até 4 (quatro) meses. Após este período a equipe técnica do órgão em que a família está vinculada, poderá realizar nova avaliação e estender este prazo por até mais 2 (dois) meses.

Art. 35O presente auxílio alimentar será exclusivamente gerenciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 36 Terão preferência os Usuários nas seguintes condições;
Composição familiar com crianças menores de 07 anos;
Gestantes com pré-natal em dia;
Membros da composição familiar com alguma doença grave;
Famílias com mais de 05 membros em sua composição;
Idosos.
Responsável Familiar e os maiores de 18 anos que estejam desempregados.

Art. 37 A documentação necessária para a solicitação do referido auxílio deve ser entregue no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) no horário de funcionamento do equipamento.

Art. 38 O Auxílio Alimentar Emergencial será entregue ao responsável familiar que realizou o cadastro.

§ 1º Será entregue unicamente um Auxílio Alimentar Emergencial por família;
§ 2ºO Auxílio Alimentar Emergencial será entregue mediante assinatura de termo de recebimento;

CAPÍTULO VI
DO ALUGUEL SOCIAL

Art. 39O aluguel social caracteriza-se devido à riscos, perdas e danos, sendo este benefício concedido nos casos de:
Decretação de calamidade pública e/ou situação de emergência;
Destruição parcial ou total do imóvel residencial do beneficiário e/ou família, em situação advinda de vulnerabilidade econômica ou decorrente de fenômenos naturais, acidentes ou, condições inadequadas de habitabilidade que causem risco de danos a incolumidade ou a vida da família beneficiária;
Desocupação de imóveis residenciais decorrente de determinação do Poder Judiciário por famílias em situação de vulnerabilidade econômica;
Quando a família e ou indivíduo estiver em situação de risco ou ameaça em virtude de algum tipo de violência (Criança e/ou Adolescente, Mulher, Idoso, Pessoa com Deficiência), desde que devidamente comprovado.

Art. 40O aluguel social deve ser solicitado em equipamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, com apresentação dos seguintes documentos:
Carteira de identidade;
CPF;
Comprovante de endereço;
Comprovante de renda familiar.

Art. 41O critério de renda do requerente para acesso ao aluguel social é de até 1/2 (meio) salário-mínimo.

§ 1º O valor a ser pago em casos de auxílio aluguel será de até 1/2 (meio) salário-mínimo nacional vigente que será pago mensalmente, diretamente ao locatário do imóvel.

§ 2° O aluguel social poderá ser concedido pelo período de até 4 (quatro) meses. Após este período a equipe técnica do órgão em que a família está vinculada, poderá realizar nova avaliação e estender este prazo por até mais 2 (dois) meses.

§ 3º Nos casos em que o indivíduo ou família não se enquadrar nos critérios estabelecidos, a equipe técnica do órgão em que a família está vinculada, realizará avaliação e poderá conceder o benefício.

CAPÍTULO VII
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 42O benefício prestado em razão de vulnerabilidade temporária, na forma de auxílio da documentação e/ou foto, deverá ser solicitado em equipamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, com apresentação dos seguintes documentos:
Carteira de identidade;
CPF;
Comprovante de endereço;
Comprovante de renda familiar.

Art. 43 O critério de renda per capita familiar para acesso ao auxílio documentação e/ou fotos é de até ½(meio)salário-mínimo nacional.

Parágrafo Único. Nos casos em que o indivíduo ou família não se enquadrar nos critérios estabelecidos, a equipe técnica do órgão em que a família está vinculada, realizará avaliação e poderá conceder o benefício.

CAPÍTULO VIII
DA CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 44O auxílio em situação de calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e/ou indivíduo na eventualidade dessas condições de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo Único. A situação de calamidade pública é o reconhecimento do poder público de eventos anormais advindos de baixas e altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada inclusive a segurança e a vida de seus integrantes e outras situações de calamidade.

Art. 45O público desse auxílio são as famílias e indivíduos vítima de situações de calamidade e/ou desastre, os quais se encontrem no município de Theobroma/RO, impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna de sua família e seus membros e deve ser solicitado em equipamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, com apresentação dos seguintes documentos:
Carteira de identidade;
CPF;
Comprovante de endereço;
Comprovante de renda familiar;
Comprovação do dano causado através de levantamento/informação realizado pela defesa civil municipal e/ou estadual.

Art. 46O auxílio será concedido em forma de bens de consumo, em caráter provisório, levando em conta a avaliação da equipe técnica do órgão em que a família está vinculada.

Parágrafo único. Nos casos em que o indivíduo ou família não se enquadrarem nos critérios estabelecidos ou não conseguirem apresentar toda documentação exigida no Art. 45, a equipe técnica do órgão em que está vinculada, realizará avaliação e poderá conceder o benefício.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 Será necessário realizar avaliações socioeconômicas para a concessão de qualquer benefício mencionado nesta Resolução. Estas avaliações serão realizadas por meio de análise da documentação apresentada, pelo técnico responsável, Assistente Social, e fiscalizadas pelo CMAS que emitirá Laudo Social.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas visitas *in loco* para constatar a situação socioeconômica da família e apresentado um laudo social emitido pelo(a) técnico (as) Assistente Social.

Art. 48 Caberá ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município:
A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
A realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
Apresentar laudo socioeconômico em todos os casos de concessão de benefícios;
A expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
A promoção de ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.
Art. 49 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:
Fiscalizar a aplicação da legislação relacionada aos benefícios eventuais e se os critérios para seu acesso estão sendo respeitados;
Monitoramento e a avaliar a execução dos benefícios eventuais;
Regulamentar outras situações não especificadas por esta Resolução.

Art. 50 As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta de dotação orçamentária, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

Art. 51 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 002/2021 do CMAS.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Conselheiro presidente

ANEXO I
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL

Tipo de Benefício
( ) Auxílio natalidade
( ) Auxílio funeral
( ) Auxílio alimentação
( ) Auxílio alimentar emergencial na modalidade de cesta básica de alimentos
( ) Auxílio documento
( ) Aluguel social

Dados do (a) requerente

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Estado civil: _____ Telefone: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Pedido

O (a) requerente acima identificado (a) vem requerer o Benefício Eventual selecionado no item 1 deste documento, nos termos da Lei Municipal nº 892/2023, de 23 de outubro de 2023 e da Resolução CMAS nº 17/2025, de 20 de janeiro de 2025.

Theobroma/RO, ... de ..... de .....

_____
Assinatura do (a) Requerente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C66EC18B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 019/CMAS/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

*"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ESTADUAL DE RONDÔNIA PARA O ANO 2025***".**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e a Lei Municipal n° 892/2023.
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõesobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único daAssistência Social (SUAS).
CONSIDERANDO o Art. 204, inciso II, da Constituição Federal, que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para formulação e controle das políticas em todos os níveis.
CONSIDERANDO ainda, a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião ordinária, realizada de forma presencial, no dia 17 de janeiro de 2025, devidamente registrada na Ata de número 001/CMAS/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do cofinanciamento do Governo Estadual de Rondônia para o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito do município de Theobroma, Rondônia, para o exercício 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FB431EB7

GABINETE DO PREFEITO
ATA N° 001/CMAS/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE THEOBROMA, RONDÔNIA

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano 2025 (dois mil e vinte e vinte) às 09:30 (nove horas e trinta minutos) nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Theobroma, Rondônia, situada na Avenida Treze de Fevereiro, n° 1451, Setor 01, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Theobroma com a presença dos Conselheiros abaixo assinados. Inicialmente o presidente, o senhor José Carlos da Silva Elias, deu boas-vindas aos conselheiros presentes, e após a acolhida apresentou a ordem do dia: 1- Análise e aprovação da Resolução que estabelece critérios e prazos para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Theobroma, Rondônia; 2- Análise e aprovação do Demonstrativo físico-financeiro do ano 2024 referente ao Cofinanciamento Estadual; e 3- Aprovação do Plano de Ação Estadual 2025. Primeiramente, o senhor presidente esclareceu que Benefícios Eventuais no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)são provisões de proteção social que visam atender situações de vulnerabilidade temporária.São oferecidos por municípios, podendo ser concedidos em forma de bens, serviços ou dinheiro e são destinados a famílias e cidadãos que não conseguem arcar com as despesas de forma independente. Esses Benefícios Eventuais são previstos na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).Após os

devidos esclarecimentos sobre os objetivos do Benefício Eventual, o senhor presidente apresentou a minuta de resolução anterior elaborada contendo os devidos critérios para a concessão do benefício em conformidade com a Lei Municipal nº 892/2023, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Theobroma. Após longo debate, entre os conselheiros presentes foi aprovado integralmente, os critérios e prazos para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no município de Theobroma, estado de Rondônia, em conformidade com a Resolução nº 017/CMAS/2025, que será emitida nos moldes desta reunião. Em seguida, foi apresentado pelo senhor presidente, o Demonstrativo Físico-Financeiro do cofinanciamento Estadual do ano 2024. O presidente esclareceu aos presentes que o Demonstrativo de Execução Físico-Financeira é o instrumento eletrônico que deve ser utilizado pelos gestores para o registro de suas Prestações de Contas e o seu principal objetivo égerar informações para o gerenciamento financeiro da organização e que após o preenchimento, deve ser submetido a manifestação do Conselho de Assistência Social quanto ao cumprimento da finalidade dos recursos. Os presentes analisaram o instrumento e entenderam que os recursos foram devidamente utilizados nas suas finalidades, cumprindo assim, o objeto do cofinanciamento e aprovaram por unanimidade a aplicação dos recursos. Em seguida, foi colocado em apreciação o Plano de Ação para o cofinanciamento estadual 2025. O presidente distribuiu cópias aos presentes do respectivo plano encaminhado anteriormente ao conselho pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social. O presidente explanou que o Plano de Ação é o instrumento eletrônico de planejamento e previsão que é utilizado pelos entes para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento dos serviços socioassistenciais. O Plano de Ação analisado, demonstrou que as atividades previstas atendem perfeitamente as atividades socioassistenciais, resultando em aprovação unanime. Não havendo nada mais a ser tratado, às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos), o presidente agradeceu a presença de todos e por encerrados os trabalhos, e eu, Letícia dos Santos Costa, conselheira secretária, lavrei a presente ata que foi lida e aprovada, segue, por mim, assinada, pelo presidente e pelos demais conselheiros presentes.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Conselheiro presidente

LETÍCIA DOS SANTOS COSTA
Conselheira Secretária

ALTAMIRO CESAR SCHULTZ
Conselheiro

VANDERLEI VIUDES PERES
Conselheiro

JULIANO DA SILVA EBERHARD
Conselheiro

SCHANA VIRGINIA UNEDA BARBOSA
Conselheira

KAT MARRAYANE SOTTORIVA SILVA
Conselheira

LUZAMIR APARECIDA PEREIRA
Conselheira

DARLENE MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira

SILVANO RAFAEL PEREIRA
Conselheiro

MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Conselheira

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:65437A6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, ESPECIFICAMENTE NO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** terá a sua abertura (sessão de disputa de preços) remarcada para o dia **31/01/2025** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 56.364,68 (cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. A mudança na data de abertura se fez necessário devido as alterações realizadas no edital e seus anexos. O procedimento será realizado na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

realizará,

Urupá-RO, 20 de janeiro de 2025.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n. 269/2024

Publicado por:
Fredson Gomes da Silva
Código Identificador:3F3BAA9B

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - EZEQUIEL SALDANHA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
697.487.722-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino ARIQUEMES	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 20/01/2025	**Data de Retorno** 20/01/2025
Motivo da Viagem: Senhor Secretário Municipal de Fazenda, venho solicitar o pagamento de uma diária em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Ezequiel Saldanha, que está em viagem na data de 20 de janeiro de 2025 para a cidade de Ariquemes RO. Onde foi em uma Reunião com o Deputado Federal Thiago Flores, para tratar assuntos em benefício para nosso Município de Urupá.			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito			

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:8E7B21C1

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 024 - 20.01.2025 - NOMEIA. COMISSÃO. PERMANENTE. FICALIZAÇÃO. RECEBIMENTO. OBRAS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DECRETO N. 024/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 79/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento de Obras de Engenharia do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros.
Presidente: Leonel Teixeira, CPF:***293.252-**;
Secretário: Fabio Dutra da Silva, CPF: ***.307.302-**;
1º Membro: Mateus dos Santos Nascimento, CPF: ***.634.002-**;
Art. 2º A supervisão técnica ficará sob responsabilidade dos seguintes profissionais:
Amanda Caroline Marques Gahu da Silva, Engenheira Civil, CREA n. 10202D/RO, CPF: ***647.222-**;
Phábio Frederico Boa, Engenheiro Civil, CREA n. 17236D, CPF: ***963,002-**.
Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**
Art. 4º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:31BC8DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 022/2025

DECRETO Nº 022/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1129/2025 de 15/01/2025.

DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0011.2.025. Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores
13 - 3.3.90.46.00.00 150000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 274.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 274.000,00

ARTIGO 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º da Lei servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO
01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0011.2.025. Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores
4 - 3.3.90.08.00.00 150000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 144.000,00

5 - 3.3.90.14.00.00 150000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00
01.001.99.999.0011.9.999. Reserva de Contingência

12 - 9.9.99.99.00.00 150000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 50.000,00
TOTAL REDUÇÃO: 274.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá/RO, 17/01/2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:064082DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7687

PORTARIA Nº 7687 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7428 DE 11 DE JULHO DE 2024, QUE NOMEIA ILTON VERONEZ PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando nº 7/GAB/ 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7428 de 11 de Julho de 2024, que nomeou ILTON VERONEZ, inscrito no CPF sob nº ***.531.872-**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Equipamentos e Máquinas Pesadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D11E81CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10142

DECRETO N° 10142 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o falecimento de IRACI TIGRE DOS SANTOS, ocorrido no dia 19 de Janeiro de 2025 no Município de Vale do Paraíso;

Considerando a consternação geral da comunidade de Vale do Paraíso e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma pioneira que contribui para comunidade de Vale do Paraíso/RO;

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial de 03 (três) dias, no Município de Vale do Paraíso, em razão do falecimento de IRACI TIGRE DOS SANTOS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:70EA9B96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7726

PORTARIA Nº 7726 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA N° 6937 DE 06 DE JANEIRO DE 2023 QUE NOMEOU GENIFER OLIVEIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 6937 de 06 de Janeiro de 2023 que nomeou GENIFER OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº ***.773.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Prestação de Contas e Convênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:43F875BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7727

PORTARIA Nº 7727 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA GENIFER OLIVEIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia GENIFER OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº ***.773.***-**, para exercer o cargo de Coordenadora de Prestação de Contas e Convênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:036360FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS DE PROCESSO Nº 2-51/2025

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-267/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n° 001/2024/ARP, Pregão Presencial n° 001/CPL/2024, para Aquisição de Marmitex, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-051/2025
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA. (LANCHONETE E RESTAURANTE PARAISO).
CNPJ:41.836.094/0001-10
ITEM DA ATA:001.
Valor total das Fichas:R$8.280,00(Oito mil duzentos e oitenta reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:05354407

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 2/2025

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:2/2025

Processo nº:4-1/2025

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Contratado:CELI NEIMOG KIIL-MEI

Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS para atender as necessidades da SEMTAS de acordo com o Memorando nº 02/SEMTAS/2025, no qual serão distribuídos conforme as quantidades e especificações do SMS da Secretaria.

Data de Assinatura:16/01/2025

Interveniente:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 20 de Janeiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:79C60C6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 5/2025

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:5/2025

Processo nº:1-61/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:MARCILIO DE SOUZA LIMA - MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de lavagens de veículos, motocicletas e maquinas, para atender as secretarias municipais (SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM e GABINETE DA PREFEITA) do município de Vale do Paraíso/RO,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Data de Assinatura:17/01/2025

Interveniente:SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 20 de Janeiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C991AC2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº93/2024

PROCESSO: 1-1269/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA - MEI

DATA DA CELEBRAÇÃO:17/01/2025

OBJETO:DA VIGÊNCIA - Fica acrescido o valor de R$29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)ao Contrato nº 93/2024, referente ao Processo Administrativo nº 1-1269/2024.

DO VALOR - Acrescenta-se o valor de R$29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)ao contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 20 de Janeiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:64164224

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 2-55/2025

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe819/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n°029/2024/ARP, Pregão Eletrônico n°018/CPL/2024, para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Limpeza, Instalações, Desinstalações, Reinstalações com Reposição de Peças para Reposição nos Aparelhos de Ares Condicionados Splint e de Janela, Bebedouros de Coluna e Garrafão, Freezers e Geladeiras, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde em suas Unidades.

PROCESSO Nº 2-055/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:51.704.686 EDSON FAUSTO DA SILVA
CNPJ:51.704.686/0001-32
ITEM DA ATA:044.
Valor:R$ 828,00 (Oitocentos e vinte e oito reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretario de Saúde
Portaria N° 7570 de 03/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:967598F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7721

PORTARIA Nº7721 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA MARCELO GUSMÃOPARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAIS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia MARCELO GUSMÃO, inscrito no CPF n° ***.***.272-**para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Departamento Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:51FA9365

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10145

DECRETO Nº 10145 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA NUNES VIEIRA DA CRUZ, CONTRATADA NA FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, eConsiderando o disposto noOfício nº 501/GAB/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora Maria Nunes Vieira da Cruz, matrícula 82704, inscrita no CPF n° ***.***.842-**, contratada na função de Agente de Limpeza e Conservação, para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO, com ônus para o município cessionário, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FDD72D77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 3/2025

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:3/2025

Processo nº:1-19/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço deGERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEISatravés deREDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização deCARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, comMENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos daSEMPLAD,desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo ao Processo n.º 1-19/2025.

Data de Assinatura:20/01/2025

Interveniente:SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 20 de Janeiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:27880C4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7728

PORTARIA Nº 7728 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 7721 DE 17 DE JANEIRO DE 2025, QUE NOMEIA MARCELO GUSMÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 7721 de 17 de janeiro de 2025 que nomeou Marcelo Gusmão, inscrito no CPF n° ***.***.272-**para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Departamento Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C860D9EA

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO N° 009/2025/CISAN CENTRAL/RO

Contrato de rateio do serviço de Transporte Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos que celebram entre si o Consorcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central/RO e o município de Cujubim/RO.

O **MUNICIPIO DE CUJUBIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida do Condor, nº 2588, Bairro Setor Institucional, CEP: 76864-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal JOÃO BECKER**, brasileiro, casado, portador da RG nº **85.07* SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.096.432-**, residente e domiciliado no Município de Cujubim - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **neste ato sendo representado pelo Presidente GILLIARD DOS SANTOS GOMES,** brasileiro, casado, portador da RG nº *92.6** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.740.002-**, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)** no âmbito CISAN Central/RO, no que for necessário para a prestação do referido serviço, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 13º da Lei Federal nº 11.107/2005, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2007, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente CONTRATO DE RATEIO tem por objeto O RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN Central/RO com o SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE, objetivando a gestão associada na prestação de serviços públicos que está sob a responsabilidade deste Consórcio, nos termos da Lei nº 11.107/05 e conforme estabelecido nos objetivos do consórcio.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **Serviço de Transporte Intermunicipal dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** gerados no CONSORCIADO/CONTRATANTE, os resíduos coletados no município deverão ser encaminhados para a ESTAÇÃO DE TRANSBORDO e depositados em Semirreboque com Caçambas, para em seguida serem transportados até o CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes, conforme deliberado em Assembleia Geral deste Consórcio/Contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – De acordo com os dados operacionais deste serviço no âmbito do CISAN Central/RO, a média mensal de resíduos a serem transportados do Município de Cujubim é o quantum de 141 toneladas mensais, aproximadamente. Todavia esse quantitativo pode sofrer variações, conforme a época do ano ou conforme o município venha a adotar a coleta seletiva de resíduos. A Tabela 1, a seguir apresenta a distância entre a estação de transbordo e o Aterro Sanitário de Ariquemes, a estimativa do número de viagens e quilômetros a serem percorridos por mês para o atendimento do Município de Cujubim.

Tabela 1 - Dados da composição do rateio do serviço de transporte de RSU.

Município	Quantidade (Ton./Mês)	Distância (KM)	Ida e Volta em KM (2 x distância)	Nº de viagens/mês	Distância percorrida (Km/mês)	Participação do Município nos km percorridos (%)
Cujubim	141	135	270	8	2.160	11,78%

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço será realizado com o uso de equipamentos LOCADOS pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO por meio de composição de CAVALO MECÂNICO mais (+) SEMIRREBOQUE CAÇAMBA BASCULANTE, devidamente licenciados para transporte rodoviário de resíduos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para o transbordo de resíduos o MUNICÍPIO/CONTRATANTE dispõe da infraestrutura de ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, contendo um muro de arrumo de concreto, devidamente escorada e coberta, o piso para estacionamento da caçamba é pavimentado com concreto.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONSÓRCIO/CONTRATADO disponibilizará em cada ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, UM (1) SEMIRREBOQUE CAÇAMBA BASCULANTE com capacidade de 55 m³, onde serão depositados os resíduos até o limite de sua capacidade máxima, para em seguida serem transportados até o destino final pelo CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, devendo evitar o coroamento da carga.

PARÁGRAFO QUINTO - O MUNICÍPIO/CONTRATANTE será responsável pela OPERAÇÃO da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, devendo promover a manutenção e limpeza do local, bem como garantir a segurança do local não permitindo a entrada de pessoas não autorizada e a guarda dos equipamentos enquanto estiverem estacionados na estação de transbordo.

PARÁGRAFO SEXTO – O MUNICÍPIO/CONTRATANTE deverá garantir boas condições das vias/estradas de acesso e pátio de manobras da estação de transbordo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No serviço de transporte intermunicipal de resíduos sólidos urbanos o Caminhão chega na Estação de Transbordo e retira a Caçamba cheia e deixa uma vazia para acondicionamento de novos resíduos.

PARÁGRAFO OITAVO - Os resíduos transportados serão destinados no Aterro Sanitário de Ariquemes, local devidamente Licenciado para esta operação, onde conterá uma Balança Rodoviária para pesagem dos caminhões, para controle e aferição da quantidade de resíduos transportados por viagem de cada Município consorciado ao CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO NONO - Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sábado durante o horário de operação do aterro sanitário que se inicia às 06h da manhã e vai até as 18h da tarde, sendo que em caso de necessidades emergenciais poderá ser estabelecida jornada diferenciada para atendimento dos municípios.

DO VALOR DO CUSTEIO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O valor a ser pago pelo serviço objeto deste contrato será medido por mês, sendo o valor da parcela fixado em aproximadamente R$ 30.034,26 (trinta mil, trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), total por ano de R$ 360.411,12 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e onze reais e doze centavos), conforme segue na Tabela 2, abaixo que demonstra a composição do custo do serviço a ser pago pelo município CONTRATANTE/CONSORCIADO, referente ao Serviço de Transporte Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

Tabela 2 – Estimativa dos valores mensais do Rateio do Serviço de Transporte de RSU.

Município	Custo da Locação dos Equipamentos	Consumo de Combustível (2 km/Litro)	Preço Médio Combustível (R$/Litro)	Custo com Combustível	Estimativa do Custo do Serviço (R$/Mês)
Cujubim	R$ 22.938,66	1.080,00	6,57	R$ 7.095,60	R$ 30.034,26

PARAGRAFO PRIMEIRO – O custo mensal referente a Locação dos Equipamentos para a prestação do serviço é fixo, sem variação do valor, sendo a parcela estabelecida, conforme a Tabela 2.

PARAGRAFO SEGUNDO – O custo com combustível é variável, podendo sofrer alterações, conforme a quantidade de serviço prestado no mês, bem como a variação no preço do combustível.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A somatório do custo com a locação dos equipamentos mais o custo com combustível representa o custo total do serviço de transporte de RSU a ser pago pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – O custo da prestação deste serviço poderá sofrer alterações nos termos da legislação vigente, referente aos valores previstos no Contrato Administrativo de locação dos equipamentos e de aquisição de insumos deste Consórcio/Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – Após medido e atestado o valor mensal o MUNICÍPIO deverá pagar os valores, conforme a CLÁUSULA QUARTA, por meio de Boleto Bancário, em até 15 dias corridos a partir da sua emissão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida, nos termos do Art. 3º da Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Referente a medição do mês de dezembro, o MUNICÍPIO consorciado deverá efetuar o pagamento antecipado até o dia 10 (dez) de dezembro do exercício de 2025, baseado na medição anterior e a diferença apurada após o fechamento do mês deverá ser ajustada e quitada no mês subsequente.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência terá início na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a partir de **01 de janeiro de 2025, e permanecerá em vigor até 31 de dezembro de 2025**, em conformidade com as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável a cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA SÉTIMA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Prestar os serviços descritos na Cláusula Terceira desse contrato e de acordo com o Cláusula Quarta.
b) Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
c) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato.

CLÁUSULA OITAVA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o Contrato firmado.
b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO/CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - São deveres do CONSORCIADO/CONTRATANTE:
a) Arcar pontualmente com o pagamento dos valores medidos e atestados, referentes ao objeto desse contrato.
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSORCIO/CONTRATADO.
c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
e) Acompanhar a execução desse CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o Município CONTRATANTE/CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no artigo 8° da Lei nº 11.107/2005.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços oriundos deste Contrato de Rateio serão suspensos após 10 (dez) dias de inadimplemento da parcela mensal, independente de notificação prévia.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 13 de janeiro de 2025

Município De Cujubim
JOÃO BECKER
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN CENTRAL / RO
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Walleson Jordão **CPF:** ***.128.582-**	**Nome:** Vanessa Da Silva Temoteo **CPF:** ***.334.242-**

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:68372540

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
GABARITOS DE PROVAS

GABARITOS DE PROVAS
EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 002/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO ANO LETIVO 2025
SELETIVO PROVA OBJETIVA– SEMED - PROCESSO 1-3324/2024

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, publica os **GABRITOS DAS PROVAS** aplicadas no dia 19 (dezenove) de janeiro de 2025 do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Segue abaixo:

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR ll (MOTORISTA), MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E TÉCNICO ADMINISTRATIVO l (COZINHEIRO/ZELADOR)

GABARITO PROVA "A"

Questão	ALTERNATIVAS			
01		B		
02		B		
03		B		
04			C	
05			C	
06		B		
07		B		
08	A			
09		B		
10	A			
11	A			
12				D
13			C	
14	A			
15		B		
16				D
17		B		
18		B		
19	A			
20			C	

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR ll (MOTORISTA), MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E TÉCNICO ADMINISTRATIVO l (COZINHEIRO/ZELADOR)

GABARITO PROVA "B"

Questão	ALTERNATIVAS			
01				D
02		B		
03	A			
04			C	
05		B		
06		B		
07		B		
08		B		
09	A			
10				D
11			C	
12		B		
13		B		
14	A			
15	A			
16	A			
17			C	
18				D
19			C	
20				D

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR ll (MOTORISTA), MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E TÉCNICO ADMINISTRATIVO l (COZINHEIRO/ZELADOR)

GABARITO PROVA "C"

Questão	ALTERNATIVAS			
01	A			
02		B		
03			C	
04	A			
05		B		
06		B		
07			C	
08				D
09				D
10				D

11				**D**
12			**C**	
13		**B**		
14	**A**			
15	**A**			
16		**B**		
17				**D**
18		**B**		
19				**D**
20			**C**	

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

GABARITO PROVA "A"

Questão	**ALTERNATIVAS**			
01				**D**
02			**C**	
03		**B**		
04				**D**
05				**D**
06	**A**			
07				**D**
08		**B**		
09			**C**	
10		**B**		
11		**B**		
12		**B**		
13	**A**			
14		**B**		
15				**D**
16	**A**			
17		**B**		
18	**A**			
19		**B**		
20	**A**			
21			**C**	
22			**C**	
23			**C**	
24		**B**		
25				**D**
26			**C**	
27		**B**		
28			**C**	
29		**B**		
30	**A**			

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

GABARITO PROVA "B"

Questão	**ALTERNATIVAS**			
01				**D**
02			**C**	
03	**A**			
04	**A**			
05	**A**			
06		**B**		
07	**A**			
08	**A**			
09	**A**			
10	**A**			
11				**D**
12				**D**
13		**B**		
14		**B**		
15				**D**
16				**D**
17			**C**	
18			**C**	
19	**A**			
20			**C**	
21			**C**	
22			**C**	
23		**B**		
24		**B**		
25				**D**
26		**B**		
27				**D**
28	**A**			
29		**B**		
30				**D**

Alto Paraíso-RO, 20 de janeiro de 2025.

MIRLEY VICENTE BENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:085DA9DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 15/2025 DE 20/01/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº15/2025 de 20/01/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0001/25 Processo: 02/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 15 Pedido Nº: 00015/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	33055 - CHARDSON ALVES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ:	54.238.823/0001-89
Endereço:	RUA PROFESSOR DOLLY CARVALHO, 801 - JUSCELINO KUBITSCHEK
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
780,00 (setecentos e oitenta reais)

Dotação

Dotação Total:	457.202,33
Empenhado até a data:	120.057,03
Valor deste Empenho:	780,00
Saldo Atual:	336.365,30

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000003/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - CERTIFICADO DIGITAL, E-CNPJ A1 e E-CPF A3
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CERTIFICADO DIGITAL, ECNPJ A1; COM VALIDADE DE 01 CERTIFICADO DIGITAL, E-CNPJ A1; com validade de 01 (um) ano,		1,00	SER	120,00	120,00
2	CERTIFICADO DIGITAL TOKEN E-CPF A3, COM VALIDADE DE 03 ANOS, Certificado Digital Token E-CPF A3, com validade de 03 anos, para atender às necessidades da Administração Municipal.		3,00	SER	220,00	660,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:C55D2393

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES - MATERNAL – II

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIS/RO – PARA CRECHE CHAPÉUZINHO VERMELHO PARA O ANO LETIVO DE 2025.

MATERNAL – II

Nº de Ordem	Nome dos alunos	Critérios por Ordem de Prioridades							Total de Pontos
		I- Criança com deficiência (necessidade Educacional especial) (100 pontos)	II - Criança que esteja sob guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar. (100 pontos)	III- Família inscritas no Programa Federal (Bolsa família) ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda. (100 pontos)	IV- Família monoparental. (100 pontos)	V- Família com mãe economicamente ativa. (100 pontos)	VI- Todos os responsáveis possuem jornada de trabalho de 08h diária diurna e renda máxima de 2 salários mínimos. (80 pontos)	VII- Todos os responsáveis possuem jornada de trabalho de 08 h diária diurna e renda máxima de 4 salários mínimos. (60 pontos)	
01	ESTELA VITÓRIA PAIXÃO SIQUEIRA	0	0	100	0	100	80	0	280
02	YURI MIGUEL RAMOS MAFRA	0	0	100	0	100	80	0	280
03	YOHANA KOVALESK PAZ	0	0	0	100	100	80	0	280
04	HELENA DA COSTA PAULINO	0	0	0	100	100	0	0	200
05	MARIA EDUARDA DOS SANTOS TONINI	0	100	0	0	100	80	0	180
06	REBECCA COELHO MOUTINHO	0	0	0	0	100	80	0	180
07	MARIA CATARINA MORAES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	100	80	0	180
08	MARIA ELOA DE SOUZA SHNEIDER	0	0	0	0	100	80	0	180
09	HADASSA NICÁCIO NASCIMENTO DA SILVA	0	0	0	0	100	80	0	180
10	ISAQUE DE OLIVEIRA KOVALESK	0	0	0	0	100	80	0	180
11	MARIA LUIZA DAMASCENA FALCÃO	0	0	0	0	100	80	0	180
12	DAVI MIGUEL DOS SANTOS ANDRADE	0	0	0	0	100	80	0	180
13	AYLA SOPHIA CORREA CAIRES	0	0	0	0	100	80	0	180
14	MIBSÃO MIGUEL ALVES FERREIRA	0	0	0	0	100	60	0	160
15	NICOLAS LEUDE GONÇALVES DA FONSECA	0	0	0	0	100	60	0	160
16	ARIELA MARINHO VERNECK CAYÚ	0	0	0	0	100	60	0	160
17	MILENA MARTINS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	100	60	0	160
18	CECILIA DE SOUZA RIOS	0	0	0	0	100	60	0	160
19	HANIEL NATALINO PAIZANTE MOLINA	0	0	0	0	100	60	0	160
20	ARTHUR MIGUEL SANTOS DE PAULA	0	0	100	0	0	0	0	100
21	EMANUELLY VICTÓRIA CAETANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0	0	100	0	0	0	0	100
22	ARTHUR NOGUEIRA BRITO	0	0	100	0	0	0	0	100
23	ANTHONY GABRIEL FERNANDES NEGRÃO	0	0	100	0	0	0	0	100
24	ISIS GABRIELA GOMES DE SOUZA	0	0	100	0	0	0	0	100
25	HENRIQUE GABRIEL HOLANDA BRAW	0	0	100	0	0	0	0	100
26	NATHAN SOUZA SIMEDICO	0	0	100	0	0	0	0	100
27	ENRICO OLIVEIRA NUNES	0	0	100	0	0	0	0	100
28	RUTE RODRIGUES LIMA	0	0	100	0	0	0	0	100
29	BEATRICY DOS REIS SANTOS	0	0	100	0	0	0	0	100
30	MARIA ALICE SOUZA MARTINS	0	100	0	0	0	0	0	100
31	AGATHA HELENA SCHINEIDER STRELOW	0	0	100	0	0	0	0	100
32	CECILIA RAFAEL SANTANA	0	0	100	0	0	0	0	100
33	HAZIELL SIQUEIRA FERREIRA	0	0	100	0	0	0	0	100
34	ABRAHAM JESUS GONZALEZ SALAZER	0	0	100	0	0	0	0	100
35	RIAN BARBOSA GONÇALVES DE VILASBOAS	0	0	100	0	0	0	0	100
36	REBECA DEMETRIO ZEN	0	0	0	0	0	0	0	0
37	GAEL MERCENAS SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0
38	GUILHERME FREZ DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0
39	EMANUELLE CHAVES GARCIA	0	0	0	0	0	0	0	0
40	JOSÉ ANTONIO NETO RODRIGUES DIAS	0	0	0	0	0	0	0	0
41	JOSÉ HENRIQUE DE ARAUJO	0	0	0	0	0	0	0	0
42	LIVIA DOS ANJOS SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0
43	LARA VITÓRIA DA SILVA GAMA	0	0	0	0	0	0	0	0
44	PEDRO AGRIMAR FERREIRA DA ROCHA	0	0	0	0	0	0	0	0
45	MURILO RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0
46	ELOUISE PAIZANTE DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0
47	ANA LAURA NUNES DA SILVA RODRIGUES	0	0	0	0	0	0	0	0
48	LUIZ AUGUSTO CABRAL SATURNO	0	0	0	0	0	0	0	0
49	BERNARDO HENRIQUE CANDEIAS DOS REIS	0	0	0	0	0	0	0	0
50	THEODORO DOS SANTOS COSTA DUTRA	0	0	0	0	0	0	0	0
51	AURORA VIEIRA SANTOS DAORA	0	0	0	0	0	0	0	0
52	GAEL SOUZA CARDOSO	0	0	0	0	0	0	0	0
53	PYETRO FERNANDES DA LUZ	0	0	0	0	0	0	0	0
54	JAMES ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0
55	BRAYAN MARCELINO PINO	0	0	0	0	0	0	0	0
56	RICARDO NUNES SCHNEIDER	0	0	0	0	0	0	0	0
57	ANTHONY BEZERRA DA SILVA PINHEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0
58	MURILO BEZERRA DA SILVA PINHEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0
59	GEOVANA BARBOSA MOCELLIN	0	0	0	0	0	0	0	0
60	ARTHUR HENRIQUE AURÉLIO DE CASTRO	0	0	0	0	0	0	0	0

61	EMANUEL FAINO BARBOSA	0	0	0	0	0	0	0	0
62	SAMYLLA EDUARDA ARAUJO PINHEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0
63	YURI GABRIEL CALDEIRA DA CRUZ	0	0	0	0	0	0	0	0
64	NOAH MIGUEL VARGAS DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0
65	JOÃO LUCAS FERREIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	0
66	MARIA ALICE DOS PASSOS GOULART	0	0	0	0	0	0	0	0
67	STELLA DUARTE KNAAK	0	0	0	0	0	0	0	0
68	LUCAS DE JESUS FLORES GUITIERREZ	0	0	0	0	0	0	0	0

BURITIS/RO, 20 de janeiro de 2025.

NEUZA MACHADO DA SILVA PEREIRA
Presidente da Comissão Coordenadora de Matriculas da ETI
Portaria nº 38/2024-SEMECE/BTI

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:2BE90C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES - MATERNAL III

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIS/RO – PARA CRECHE CHAPÉUZINHO VERMELHO PARA O ANO LETIVO DE 2025.

MATERNAL – III

Nº de Ordem	**Nome dos alunos**	**Critérios por Ordem de Prioridades**							**Total de Pontos**
		I- Criança com deficiência (necessidade Educacional especial) (100 pontos)	II - Criança que esteja sob guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar. (100 pontos)	III- Família inscritas no Programa Federal (Bolsa família) ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda. (100 pontos)	IV- Família monoparental.(100 pontos)	V- Família com mãe economicamente ativa. (100 pontos)	VI- Todos os responsáveis possuem jornada de trabalho de 08 h diária diurna e renda máxima de 2 salários mínimos. (80 pontos)	VII- Todos os responsáveis possuem jornada de trabalho de 08 h diária diurna e renda máxima de 4 salários mínimos. (60 pontos)	
01	MIGUEL OLIVEIRA LIVRAMENTO	100	0	0	0	100	0	60	260
02	GAEL LORRAN CARDOSO FERNANDES	0	0	0	100	100	0	0	200
03	THÉO LIMA CIPRIANO	0	100	100	0	0	0	0	200
04	LUCAS VICENTE DOS SANTOS	0	0	100	100	0	0	0	200
05	BENJAMIM HENRIQUE SOARES BENEVIDES	0	0	0	0	100	80	0	180
06	ALICE KAROLINY AGUIRELA ROCHA	0	0	0	0	100	80	0	180
07	LAURA FIAME BRESOLIN	0	0	0	0	100	80	0	180
08	LAVINIA FERREIRA BORGES	0	0	0	0	100	0	60	160
09	CECILIA ROSA ESTEVES	0	0	0	0	100	0	60	160
10	THÉO COGO DE CAMPOS	0	0	0	0	100	0	60	160
11	ARTHUR HENRIQUE DE OLIVEIRA NETO	0	0	0	0	100	0	0	100
12	MAITÊ AMARAL PULQUERI	0	0	0	0	100	0	0	100
13	ARTHUR MENDES BATISTA COUTO	0	0	0	0	100	0	0	100
14	ISIS HELENA GOMES CORRÊA	0	0	0	0	100	0	0	100
15	MARIA CECILIA DE PAULA LESSA	0	0	0	0	0	0	0	0
16	BERNARDO ALVES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0
17	RHAVÍ LUCAS DOMINGUES TORRES	0	0	0	0	0	0	0	0
18	ANTONY JOSÉ LOPES DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	0	0	0
19	MIKAELA FERNANDES DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	0	0	0
20	OTÁVIO NUNES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0
21	MAITÊ RODRIGUES MEDEIROS	0	0	0	0	0	0	0	0
22	ARTHUR DAVI MENDES NEPOMUCENO	0	0	0	0	0	0	0	0
23	DAVI RODRIGUES SPACK	0	0	0	0	0	0	0	0
24	EMANUELLE DANÇARAM COSTA VIEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0
25	VÍTOR TORRES RODRIGUES	0	0	0	0	0	0	0	0
26	JOSÉ BENÍCIO SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0
27	ALICÍA MOURA PINTO	0	0	0	0	0	0	0	0
28	JOSÉ MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES	0	0	0	0	0	0	0	0
29	ISIS RODRIGUES SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	0
30	JOÃO LUCAS DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	0	0	0
31	MATHIAS DE OLIVEIRA GONÇALVES	0	0	0	0	0	0	0	0

BURITIS/RO 20 de janeiro de 2025.

NEUZA MACHADO DA SILVA PEREIRA
Presidente da Comissão Coordenadora de Matriculas da ETI
Portaria nº 38/2024-SEMECE/BTI

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:629BD0D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - RELAÇÃO DOS INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025 – SEMUSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - EDITAL 001/2025 – SEMUSA

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - RELAÇÃO DOS INSCRITOS

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por intermédio da Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 003, de 06 de janeiro de 2025, publicada no dia 07 de janeiro de 2025 e Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 2025, publicada no dia 10 de janeiro de 2025, consoante autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 10-2892/2024, resolve DIVULGAR A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - RELAÇÃO DOS INSCRITOS do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 - SEMUSA, conforme segue:

CARGO: PSICÓLOGO - LOCAL: SEMUSA - TOTAL INSCRITO: 39						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
1	25-13-31/2025	21/09/1993	ALEXANDRINA ALVES MACHADO	XXX.197.372-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
2	25-13-4/2025	22/03/1988	ALINE GEREMIAS COSTA	XXX.216.782-XX	ALTA FLORESTA DO OESTE/ RO	SOLICITADA
3	25-13-2/2025	11/08/1997	ANGELA BASONI	XXX.025.952-XX	ALTO ALEGRE DOS PARECIS/ RO	SOLICITADA
4	25-13-29/2025	11/09/1997	ELAINE FEITOZA SOUSA	XXX.207.652-XX	PORTO VELHO/ RO	SOLICITADA
5	25-13-26/2025	07/06/1988	ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA	XXX.272.902-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
6	25-13-1/2025	30/04/1992	FERNANDA GOMES BEVILAQUA	XXX.050.662-XX	MONTE NEGRO/ RO	SOLICITADA
7	25-13-22/2025	07/07/1995	FABRICIO JOSÉ DA SILVA	XXX.097.613-XX	SOBRAL/CE	SOLICITADA
8	25-13-15/2025	04/08/2001	FERNANDA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA	XXX.414.722-XX	SANTA LUZIA D'OESTE/ RO	SOLICITADA
9	25-13-39/2025	17/05/1997	GECILENE MAIA GONCALVES	XXX.098.672-XX	PORTO VELHO/ RO	SOLICITADA
10	25-13-34/2025	20/09/1996	INGRID STEFANI DE SOUZA FERREIRA	XXX.233.312-XX	NOVA UNIAO/RO	SOLICITADA
11	25-13-9/2025	26/02/2001	JAINY GABRIELY OLIVEIRA MAGALHÃES	XXX.020.152-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
12	25-13-38/2025	09/10/1997	JOYCE LIBERATO DA SILVA	XXX.362.202-XX	JARU/RO	SOLICITADA
13	25-13-27/2025	08/06/1998	JULIANA FEITOSA EMANUEL	XXX.336.072-XX	MANAUS/AM	SOLICITADA
14	25-13-13/2025	06/07/1996	JULIANA TEÓFILO NUNES	XXX.790.032-XX	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
15	25-13-21/2025	02/03/1992	JÉSSICA OLIVEIRA ALVES VELASCO	XXX.246.082-XX	CACOAL/RO	SOLICITADA
16	25-13-16/2025	17/02/1996	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	XXX.704.642-XX	THEOBROMA/RO	SOLICITADA
17	25-13-28/2025	01/02/1998	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	XXX.378.902-XX	SANTA LUZIA D'OESTE/ RO	SOLICITADA
18	25-13-36/2025	12/08/1976	LUCIANA DE ABREU	XXX.513.172-XX	MACHADINHO D'OESTE/RO	SOLICITADA
19	25-13-33/2025	31/05/1994	LARA FERNANDES DE MATTOS	XXX.819.102-XX	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
20	25-13-5/2025	12/11/1998	LAVINIA DOS REIS NOGUEIRA	XXX.227.682-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
21	25-13-14/2025	16/12/1988	LEILIANE LOPES DA SILVA	XXX.672.402-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
22	25-13-24/2025	26/06/2000	LUCIA MOMO VICENTIN	XXX.981.172-XX	MIRANTE DA SERRA/RO	SOLICITADA
23	25-13-6/2025	28/10/1987	LUCIANA DE AMORIM PEREIRA	XXX.591.542-XX	JARU/RO	SOLICITADA
24	25-13-35/2025	26/11/1993	LUCIMEIRE GONÇALVES DA SILVA	XXX.259.312-XX	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
25	25-13-20/2025	13/02/1999	LÍDIA MARIA DA SILVA	XXX.581.602-XX	ALTA FLORESTA D'OESTE/RO	SOLICITADA
26	25-13-30/2025	26/08/1966	MARGARETE HANTT MARCOLINO	XXX.242.879-XX	JARU/RO	SOLICITADA
27	25-13-3/2025	27/02/1998	MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO BARTOLINI	XXX.521.832-XX	SERINGUEIRAS/RO	SOLICITADA
28	25-13-23/2025	19/11/1998	MARIANA GONÇALVES PINTO DA CONCEIÇÃO	XXX.397.897-XX	SAQUAREMA/RJ	SOLICITADA
29	25-13-37/2025	25/11/1999	MILENA OLIVEIRA DE SOUZA	XXX.668.402-XX	OURO PRETO DO OESTE/ RO	SOLICITADA
30	25-13-10/2025	16/12/1977	MOISÉS DE OLIVEIRA RODRIGUES	XXX.220.552-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
31	25-13-11/2025	09/10/1995	PAMELA DANIELE DE SOUSA	XXX.741.172-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
32	25-13-12/2025	05/02/1997	PAULO RICARDO SOMERA CONRADO	XXX.818.622-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
33	25-13-18/2025	09/09/1989	RAFAEL CAMARGO ZANDONADI	XXX.364.992-XX	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
34	25-13-19/2025	12/01/1993	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	XXX.558.091-XX	CONQUISTA D'OESTE /MT	SOLICITADA
35	25-13-17/2025	12/06/1992	RICARDO DOS SANTOS DA SILVA	XXX.912.722-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
36	25-13-7/2025	09/10/1992	TATIANA CHAFAO DA SILVA	XXX.672.662-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
37	25-13-32/2025	24/05/1998	THALIA GOMES DE FREITAS	XXX.394.412-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
38	25-13-25/2025	01/06/1997	WESLEY COVELINHE REBELO	XXX.719.862-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
39	25-13-8/2025	03/09/1988	WILKA MAYARA DOURADO	XXX.290.082-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
CARGO: ENFERMEIRO - LOCAL: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP - TOTAL INSCRITO: 190						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
40	25-5-134/2025	20/11/1988	ADRIANA DA SILVA NUNES	XXX.325.652-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
41	25-5-132/2025	23/04/1990	ALISSON JORGE RODRIGUES DE LIMA	XXX.562.902-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
42	25-5-120/2025	02/06/1997	ANA ALIE BARROS SERRAO	XXX.829.532-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
43	25-5-144/2025	18/08/1976	ANA CELIA ALMEIDA DE BRITO	XXX.165.162-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
44	25-5-102/2025	15/07/1984	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	XXX.680.722-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
45	25-5-136/2025	16/07/1972	ANDREA FREITAS DOS ANJOS	XXX.608.112-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
46	25-5-156/2025	07/05/1988	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	XXX.632.202-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
47	25-5-163/2025	22/10/1972	ARLETE PINHEIRO DA SILVA	XXX.681.329-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
48	25-5-81/2025	26/09/1993	ADRIANO COSTA CARDOSO	XXX.030.302-XX	JARU/RO	SOLICITADA
49	25-5-71/2025	24/01/1974	AFRIA PATRICIA CHIANCA DA SILVA	XXX.336.662-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
50	25-5-67/2025	13/01/2002	ALINE PEREIRA DE ALMEIDA	XXX.008.912-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
51	25-5-84/2025	12/10/1999	AMANDA CRISTINA CARMO DA SILVA	XXX.830.462-XX	ALTA FLORESTA DOESTE/RO	SOLICITADA
52	25-5-4/2025	04/06/1992	AMANDA DOS REIS ALVES OLIVEIA	XXX.891.912-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
53	25-5-87/2025	17/07/2001	ANA CAMILA SANTOS DE VASCONCELOS	XXX.697.762-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
54	25-5-173/2025	26/03/2001	ANA CAROLINA THOMES VIEIRA	XXX.819.782-XX	ALTO PARAÍSO /RO	SOLICITADA
55	25-5-130/2025	02/05/1999	ANA CAROLINE DA SILVA CORREIA	XXX.899.152-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
56	25-5-64/2025	28/07/1980	ANA LOPES	XXX.852.662-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
57	25-5-63/2025	28/05/1990	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	XXX.315.982-XX	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
58	25-5-19/2025	04/10/2001	BRUNO HENRIQUE VERISSIMO MEDEIROS	XXX.321.352-XX	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
59	25-5-2/2025	19/09/1998	BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES	XXX.940.502-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA

60	25-5-143/2025	04/01/2000	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	XXX.675.442-XX	CACAULANDIA/RO	SOLICITADA
61	25-5-51/2025	02/11/1996	BENICIO SILVA AZEVEDO	XXX.849.902-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
62	25-5-28/2025	24/09/1996	BÁRBARA THAIS PRESTES LIMA	XXX.342.342-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
63	25-5-172/2025	19/12/2001	CAIO OLIVEIRA ROSSMANN	XXX.757.042-XX	MINISTRO ANDREAZZA/RO	SOLICITADA
64	25-5-170/2025	12/06/2022	CAMILA SOARES SIQUEIRA	XXX.251.142-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
65	25-5-151/2025	23/03/1998	CAROLINE SOUZA SANTOS	XXX.891.512-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
66	25-5-59/2025	02/07/1973	CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES	XXX.886.122-XX	CANDEIAS DO JAMARI/RO	SOLICITADA
67	25-5-180/2025	01/12/2000	CINTHIA LORRAINE GOMES	XXX.785.692-XX	BURITIS /RO	SOLICITADA
68	25-5-157/2025	10/03/1991	CLEUTIANE NUNES PEREIRA	XXX.063.272-XX	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
69	25-5-39/2025	15/08/1996	CYNTIA DA SILVA ALVARES	XXX.005.066-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
70	25-5-119/2025	29/09/1989	DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA FARIAS	XXX.615.862-XX	JARU/RO	SOLICITADA
71	25-5-155/2025	07/04/1993	DANIELA DE SOUZA STELLA	XXX.986.882-XX	CANDEIAS DO JAMARI/RO	SOLICITADA
72	25-5-46/2025	20/04/1988	DANIELLA MOREIRA SANTOS SANTANA	XXX.679.842-XX	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
73	25-5-86/2025	26/06/1999	DANIELY KUNRATH	XXX.379.362-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
74	25-5-118/2025	11/07/1993	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	XXX.784.762-XX	JI-PARANA/RO	SOLICITADA
75	25-5-94/2025	20/06/1980	DEBORA SANTIAGO MOREIRA	XXX.429.062-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
76	25-5-89/2025	04/08/1999	DIEGO SILVA CERINO	XXX.113.112-XX	CACOAL/RO	SOLICITADA
77	25-5-152/2025	04/09/1971	DORIS ROSARIO JUSTINIANO CUELLAR	XXX.327.872-XX	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
78	25-5-20/2025	20/08/1997	DANIEL MARTINEZ DA MOTA	XXX.000.842-XX	CACOAL/RO	SOLICITADA
79	25-5-82/2025	23/02/1996	DAVI BATISTA MAGALHAES	XXX.799.662-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
80	25-5-68/2025	06/10/1993	DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO	XXX.625.772-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
81	25-5-14/2025	30/09/1996	DIANA COSTA DA SILVA FREZA	XXX.410.862-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
82	25-5-13/2025	03/01/1990	ELAINE GUIMARAES DE OLIVEIRA BARBOSA	XXX.409.602-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
83	25-5-37/2025	16/10/1984	ELIANE FACUNDES DE OLIVEIRA VIEIRA	XXX.308.782-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
84	25-5-93/2025	19/11/1985	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	XXX.244.992-XX	JARU/RO	SOLICITADA
85	25-5-171/2025	15/12/1979	ELINEIDE ALVES DE SÁ	XXX.591.382-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
86	25-5-75/2025	27/12/1987	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO SOUZA	XXX.373.602-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
87	25-5-140/2025	13/11/1987	ELIZANGELA CANDIDA DA SILVA	XXX.137.672-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
88	25-5-135/2025	10/05/1982	ELZI SILVA SANTOS	XXX.246.112-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
89	25-5-169/2025	09/04/1998	EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS	XXX.763.202-XX	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO	SOLICITADA
90	25-5-142/2025	11/06/1996	ERIC CARVALHO DE OLIVEIRA	XXX.593.932-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
91	25-5-129/2025	11/10/1991	ERIC DOMINGOS RIBAS	XXX.510.932-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
92	25-5-26/2025	25/01/1986	EUNICE ALVES DE OLIVEIRA	XXX.579.072-XX	PRESIDENTE MEDICI/RO	SOLICITADA
93	25-5-189/2025	08/09/1988	EDILEUSA RODRIGUES ALMEIDA	XXX.486.892-XX	NOVA MAMORÉ /RO	SOLICITADA
94	25-5-43/2025	08/12/1994	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	XXX.356.642-XX	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
95	25-5-113/2025	04/05/1979	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	XXX.330.432-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
96	25-5-49/2025	14/09/1978	EDSON DOS SANTOS FELICIDADE	XXX.026.302-XX	CACOAL /RO	SOLICITADA
97	25-5-24/2025	18/07/1986	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	XXX.820.752-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
98	25-5-139/2025	14/08/1985	ESTÉFANIE ALVES CARVALHO DE OLIVEIRA	XXX.662.632-XX	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
99	25-5-190/2025	15/04/1993	FABRICIA MONTEIRO SOARES	XXX.289.882-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
100	25-5-185/2025	17/05/1983	FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS	XXX.844.662-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
101	25-5-110/2025	07/10/1986	FRANCIELE SANTOS NASCIMENTO	XXX.318.822-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
102	25-5-95/2025	18/06/1982	FRANCIELI TATIANA CRESQUI	XXX.240.589-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
103	25-5-61/2025	21/05/1988	GERLANE DA COSTA SANTOS	XXX.638.462-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
104	25-5-50/2025	12/07/1986	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	XXX.636.772-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
105	25-5-106/2025	20/08/1991	GUSTAVO HENRIQUE NERY	XXX.674.822-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
106	25-5-66/2025	11/12/1991	GEISIANE MARIANO FRÓES	XXX.546.072-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
107	25-5-47/2025	09/04/1996	GESSICA PEDROSA DE OLIVEIRA	XXX.992.302-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
108	25-5-58/2025	21/02/1993	GISELEN MALESKI CARGNIN	XXX.050.402-XX	JARU/RO	SOLICITADA
109	25-5-165/2025	26/01/1991	GISLAINE LOURENÇO DANTAS BENTO	XXX.963.862-XX	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
110	25-5-83/2025	06/01/1997	GLEICIELLE CRISTINA RIBEIRO CARNEIRO	XXX.312.242-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
111	25-5-107/2025	07/08/1982	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	XXX.555.842-XX	ALTO PARAISO/RO	SOLICITADA
112	25-5-178/2025	16/03/1995	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	XXX.827.742-XX	JARU/RO	SOLICITADA
113	25-5-55/2025	21/09/1991	IUNAIA FRANÇA DE SOUSA	XXX.496.512-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
114	25-5-23/2025	13/06/1989	JACKSON HENRIQUE DAS CHAGAS	XXX.449.762-XX	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
115	25-5-99/2025	31/05/1993	JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA	XXX.550.892-XX	CANDEIAS DO JAMARI/RO	SOLICITADA
116	25-5-57/2025	16/06/1995	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	XXX.124.502-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
117	25-5-62/2025	21/11/1994	JEANDRO FERNANDES DE LAIA	XXX.348.182-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
118	25-5-85/2025	23/02/1995	JESSICA ALVES RIBEIRO	XXX.865.862-XX	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
119	25-5-100/2025	11/06/1972	JOSE LINO NUNES RONDON	XXX.590.081-XX	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
120	25-5-69/2025	01/03/1986	JOSIÉLLYDA LOPES TEXEIRA	XXX.923.776-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
121	25-5-3/2025	20/09/2001	JOÃO VITOR DE SOUSA LIMA	XXX.852.702-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
122	25-5-25/2025	08/02/1985	JULIAN ALVES DE QUEIROZ	XXX.046.074-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
123	25-5-5/2025	31/03/1991	JULIANA MARIA DA SILVA	XXX.046.942-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
124	25-5-32/2025	31/08/2000	JULYSTER ROCHA DE SOUZA	XXX.580.902-XX	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
125	25-5-179/2025	05/10/1996	JANAINA DE SOUSA SOARES PIRES	XXX.531.412-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
126	25-5-78/2025	20/05/1972	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	XXX.272.882-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
127	25-5-117/2025	08/07/1978	JOANA DARC PEREIRA SANTOS	XXX.841.632-XX	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
128	25-5-115/2025	27/03/1998	JOICE DA SILVEIRA MARTINS	XXX.075.602-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
129	25-5-183/2025	20/02/1997	JÉSSICA FERNANDA TEIXEIRA BARBOSA	XXX.970.042-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
130	25-5-42/2025	19/09/1997	KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA	XXX.604.692-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
131	25-5-52/2025	20/10/1984	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	XXX.265.982-XX	CACOAL/RO	SOLICITADA
132	25-5-34/2025	25/08/1978	KELLY DA SILVA MACEDO	XXX.234.512-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
133	25-5-77/2025	30/10/1995	KARINA BARBOSA DE SOUZA PONTEL	XXX.459.132-XX	VILHENA /RO	SOLICITADA
134	25-5-72/2025	19/06/1979	LIZEU SOUZA BRITES	XXX.636.772-XX	CACOAL/RO	SOLICITADA
135	25-5-186/2025	31/01/1975	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	XXX.657.212-XX	COLNIZA/MT	SOLICITADA
136	25-5-161/2025	16/05/1984	LUCIANA DA SILVA DE PAULA	XXX.649.772-XX	MACHADINHO DOESTE /RO	SOLICITADA
137	25-5-1/2025	30/12/1993	LUCIANA TEIXEIRA CHAVES RODRIGUES	XXX.538.172-XX	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
138	25-5-104/2025	18/05/1973	LUCIELMA AMORIM DA SILVA	XXX.726.462-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
139	25-5-103/2025	31/12/2001	LUIS FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	XXX.374.132-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
140	25-5-15/2025	11/08/1999	LAURANE FONSECA DA SILVA	XXX.382.922-XX	CUJUBIM/RO	SOLICITADA
141	25-5-164/2025	16/07/1997	LETÍCIA BOF DA SILVA	XXX.805.242-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
142	25-5-123/2025	06/06/2001	LUCAS DANIEL DE ARAÚJO FIGUEIREDO	XXX.039.952-XX	CANDEIAS DO JAMARI/RO	SOLICITADA

143	25-5-22/2025	18/09/1999	LUCAS SILVA DE ARAÚJO	XXX.455.792-XX	GUAJARÁ /AM	SOLICITADA
144	25-5-16/2025	05/05/1979	LUCIENE PACHECO RABELO	XXX.933.752-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
145	25-5-27/2025	07/05/1977	LUCINEIA DA SILVA TOLEDO	XXX.150.162-XX	CACOAL /RO	SOLICITADA
146	25-5-122/2025	11/08/1984	LUZIA SILVA SOUZA	XXX.942.402-XX	JARU/RO	SOLICITADA
147	25-5-158/2025	17/03/1987	LÉIA SIRIACO DO CARMO	XXX.668.182-XX	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
148	25-5-184/2025	18/08/2001	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	XXX.190.122-XX	ALTO PARAÍSO/RO	SOLICITADA
149	25-5-114/2025	25/12/1986	MARCELA LOPES SANTIAGO	XXX.435.472-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
150	25-5-168/2025	16/01/1968	MARCIA MARIA MACHADO	XXX.611.932-XX	JARU/RO	SOLICITADA
151	25-5-70/2025	20/01/1997	MARCUS VINÍCIUS CORONADO PEREIRA	XXX.352.682-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
152	25-5-35/2025	26/07/2000	MARIANE MARTINS DO CARMO AGUIAR	XXX.206.412-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
153	25-5-12/2025	21/02/1984	MARTINALUZ CORDEIRO DA SILVA COELI	XXX.568.212-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
154	25-5-154/2025	16/05/1992	MAURICIO SIMONETTI SOARES	XXX.219.032-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
155	25-5-33/2025	14/10/1988	MICHELE GABRIEL DA SILVA	XXX.878.002-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
156	25-5-124/2025	08/02/1992	MILENA VERLY DA SILVA	XXX.125.043-XX	RIO CRESPO /RO	SOLICITADA
157	25-5-108/2025	13/10/1988	MONIQUE DE GOES ALEXANDRE	XXX.306.733-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
158	25-5-7/2025	27/10/1996	MARA RAYANE FALCÃO SANTOS	XXX.353.932-XX	SINOP/MT	SOLICITADA
159	25-5-30/2025	27/11/1982	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	XXX.744.285-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
160	25-5-159/2025	13/06/1984	MARIA DE SALES FERNANDES DOS SANTOS	XXX.720.012-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
161	25-5-73/2025	05/11/1974	MARILENE GONÇALVES LEITE	XXX.000.872-XX	JARU/RO	SOLICITADA
162	25-5-126/2025	20/07/1977	MIRIAN GOMES DE CARVALHO	XXX.178.832-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
163	25-5-166/2025	06/08/1981	MÁRCIA ROBERTA DE SOUZA	XXX.870.292-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
164	25-5-109/2025	04/09/1977	MÁRCIA VALÉRIA DE FREITAS MAIA	XXX.214.972-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
165	25-5-29/2025	30/06/1996	NATHALIA REGINA DE FARIA SANTANA	XXX.001.116-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
166	25-5-41/2025	02/08/1993	NAYARA THAINAN COSTA RUGGERI	XXX.059.312-XX	CEREJEIRAS/RO	SOLICITADA
167	25-5-18/2025	16/10/1999	NICOLE DOS SANTOS DE LIMA	XXX.455.662-XX	CACOAL/RO	SOLICITADA
168	25-5-101/2025	12/11/1969	OLGA ANDRADE GOMES RONDON	XXX.144.832-XX	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
169	25-5-92/2025	19/07/1979	OZEAS CUNHA	XXX.347.181-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
170	25-5-177/2025	24/07/1985	OZIEL MARTINS GOMES	XXX.281.902-XX	NOVA MAMORÉ/RO	SOLICITADA
171	25-5-141/2025	09/05/1991	PAULA LUANA DIAS VOLKERS	XXX.063.132-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
172	25-5-9/2025	10/03/1993	PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO SILVA	XXX.206.032-XX	BURITIS /RO	SOLICITADA
173	25-5-65/2025	22/02/1983	PATRÍCIA DE JESUS OLIVEIRA ARAÚJO	XXX.626.092-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
174	25-5-45/2025	24/05/2001	PÂMILA CAMILA CONCEIÇÃO DE LIMA	XXX.947.592-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
175	25-5-133/2025	09/12/2001	RAYANE BEATRIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA	XXX.522.532-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
176	25-5-145/2025	15/07/1996	RAYANE PELEGRINI DE DEUS	XXX.320.042-XX	CACOAL/RO	SOLICITADA
177	25-5-56/2025	16/03/1995	RAYLANE CABRAL DA COSTA	XXX.430.612-XX	NOVA MAMORÉ/RO	SOLICITADA
178	25-5-44/2025	12/10/1998	RENATA APARECIDA DA SILVA	XXX.560.762-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
179	25-5-125/2025	17/01/1990	RENATA PEREIRA DA SILVA	XXX.961.762-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
180	25-5-40/2025	23/08/1968	ROGERIO MURILO DE SOUZA BAPTISTA DE MORAES	XXX.818.977-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
181	25-5-80/2025	18/10/1978	RONIVAN EUGENIO DE OLIVEIRA	XXX.898.672-XX	MACHADINHO D OESTE/RO	SOLICITADA
182	25-5-105/2025	17/11/1972	ROSANA APARECIDA GOMES DA CONCEIÇÃO COSTA	XXX.062.712-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
183	25-5-146/2025	09/01/1992	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA ZAHN	XXX.718.462-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
184	25-5-167/2025	17/08/1999	ROSIÊ SOARES LIMA	XXX.515.582-XX	VALE DO PARAÍSO/RO	SOLICITADA
185	25-5-8/2025	26/04/1982	RAFAEL DE SOUZA PIFFER	XXX.019.702-XX	PIMENTA BUENO /RO	SOLICITADA
186	25-5-147/2025	27/05/1998	RAIELE MARIA ALVES DE ARAÚJO	XXX.613.532-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
187	25-5-36/2025	04/05/1992	RAIELE NOGUEIRA SOUZA	XXX.280.462-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
188	25-5-121/2025	12/06/1977	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	XXX.287.712-XX	ITAPUÃ DO OESTE/RO	SOLICITADA
189	25-5-174/2025	29/11/1995	SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS	XXX.468.172-XX	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
190	25-5-53/2025	01/05/1989	SHEILA VIEIRA SOUZA	XXX.982.037-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
191	25-5-162/2025	20/04/1984	SILAMAR SILVA DA CRUZ	XXX.135.742-XX	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
192	25-5-160/2025	08/09/1983	SORAIA DA COSTA PEREIRA	XXX.680.453-XX	JARU/RO	SOLICITADA
193	25-5-74/2025	06/09/1999	STEFANY DANIELY GOMES DA SILVA	XXX.737.512-XX	CANDEIAS DO JAMARI/ RO	SOLICITADA
194	25-5-148/2025	17/11/1993	TAMARA TAVARES DE LIMA SILVA	XXX.356.412-XX	JI-PARANÁ /RO	SOLICITADA
195	25-5-131/2025	13/04/1999	TAÍS LOUTARTE OLIVEIRA RICARTE	XXX.412.431-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
196	25-5-96/2025	28/07/1999	THIAGO DE LIMA PEREIRA	XXX.725.392-XX	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
197	25-5-138/2025	26/05/1998	THIAGO NOVAES DA HORA	XXX.471.025-XX	JARU/RO	SOLICITADA
198	25-5-150/2025	24/06/1994	TEL CINTA LARGA	XXX.699.642-XX	CACOAL/RO	SOLICITADA
199	25-5-54/2025	04/08/2000	THAIS FERNANDA SOBRAL BATISTA	XXX.383.492-XX	CUJUBIM/RO	SOLICITADA
200	25-5-97/2025	27/06/1994	THAIS THAIZE ROMANINI MONTEIRO	XXX.155.322-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
201	25-5-90/2025	04/04/1995	THAYNARA PAZ SOUZA GOMES	XXX.270.032-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
202	25-5-79/2025	11/01/1978	VALDISON CORSI DE LIMA	XXX.654.252-XX	BURITIS /RO	SOLICITADA
203	25-5-31/2025	19/11/1996	VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPÇÃO	XXX.637.052-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
204	25-5-38/2025	19/12/1997	VERIDIANE SOUZA VENTURIN	XXX.406.062-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
205	25-5-181/2025	04/09/1973	VALDIRENE AMANTINO LAPA	XXX.018.712-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
206	25-5-176/2025	16/01/1986	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	XXX.210.152-XX	CACOAL/RO	SOLICITADA
207	25-5-137/2025	04/02/1991	VANÚBIA RAITZ DA SILVA	XXX.855.692-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
208	25-5-175/2025	22/06/1974	VERA LÚCIA PEREIRA DIAS	XXX.190.522-XX	THEOBROMA/RO	SOLICITADA
209	25-5-127/2025	29/05/1971	VIVIAM CARVALHO DE LIMA	XXX.775.662-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
210	25-5-111/2025	09/04/1988	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	XXX.811.632-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
211	25-5-153/2025	03/06/1996	WALAS DE PAULA OLIVEIRA	XXX.946.202-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
212	25-5-187/2025	23/11/2000	WELLAYNE DA SILVA NASCIMENTO	XXX.071.402-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
213	25-5-60/2025	05/08/1999	WILIAM ANGELO SILVA BARROS	XXX.601.442-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
214	25-5-76/2025	26/11/1997	YARA CRISTINA SOUZA BRAMBILA	XXX.225.552-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
215	25-5-149/2025	08/03/2002	YASMIN DA SILVA LIMA	XXX.161.662-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
216	25-5-17/2025	11/06/1995	ANDRESSA FELIPE SOARES	XXX.765.862-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
217	25-5-91/2025	11/03/1983	CATIA DE MORAES NAKAMURA INAGAKI	XXX.507.902-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
218	25-5-128/2025	04/10/1973	GILDETE MORETE	XXX.760.422-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
219	25-5-10/2025	06/02/1995	KEITE FIDELIS DE SÁ	XXX.665.302-XX	VILHENA/RO	SOLICITADA
220	25-5-48/2025	13/09/1996	KELLY RODRIGUES DA COSTA	XXX.375.942-XX	JARU/RO	SOLICITADA
221	25-5-188/2025	09/09/1983	LUCIANO DOS SANTOS	XXX.142.312-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
222	25-5-112/2025	27/05/2000	MARCELA CAROLINA FELICIANO SILOTE	XXX.713.802-XX	JARU/RO	SOLICITADA
223	25-5-6/2025	09/03/1983	MOACIR BROCH	XXX.033.950-XX	PASSO FUNDO/RS	SOLICITADA
224	25-5-98/2025	23/09/1993	PEDRO AUGUSTO BATISTA DA SILVA	XXX.852.212-XX	OURO PRETO DO OESTE/RO	SOLICITADA
225	25-5-116/2025	30/04/1994	RAFAELA CRISTINA BANDEIRA MAIA	XXX.076.942-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
226	25-5-11/2025	01/07/1992	ROSIELE SANTOS RAMOS	XXX.495.392-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
227	25-5-182/2025	21/11/1993	TAINA MONTEIRO BRAGA DA LUZ	XXX.590.672-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA

228	25-5-88/2025	04/12/1966	ÂNGELA DALLAGASSA	XXX.709.772-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
229	25-5-21/2025	25/02/1999	ÉRICA TORRES PEREIRA	XXX.237.582-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
CARGO: ENFERMEIRO - LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PACAÁS NOVOS - TOTAL INSCRITO: 28						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
230	25-6-24/2025	24/10/1997	AGDA ISA LOPES DALLA COSTA	XXX.084.802-XX	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
231	25-6-25/2025	07/05/1988	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	XXX.632.202-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
232	25-6-28/2025	12/05/1999	ADENISE ADEJANE MARQUES MOREIRA	XXX.447.402-XX	CEREJEIRAS/RO	SOLICITADA
233	25-6-22/2025	23/12/1971	ADÃO ALVES BRANCO	XXX.935.172-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
234	25-6-18/2025	02/05/1999	ANA CAROLINE DA SILVA CORREI	XXX.899.152-XX	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
235	25-6-8/2025	28/05/1990	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	XXX.315.982-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
236	25-6-5/2025	04/10/2001	BRUNO HENRIQUE VERISSIMO MEDEIROS	XXX.321.352-XX	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
237	25-6-7/2025	24/09/1996	BÁRBARA THAIS PRESTES LIMA	XXX.342.342-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
238	25-6-21/2025	11/07/1993	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	XXX.784.762-XX	JI-PARANA/RO	SOLICITADA
239	25-6-3/2025	18/05/1985	DEBRAIR CÂNDIDO DIAS	XXX.610.342-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
240	25-6-6/2025	30/09/1996	DIANA COSTA DA SILVA FREZA	XXX.410.862-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
241	25-6-16/2025	03/01/1990	ELAINE GUIMARAES DE OLIVEIRA BARBOSA	XXX.409.602-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
242	25-6-27/2025	17/05/1983	FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS	XXX.844.662-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
243	25-6-15/2025	29/05/1998	IANAE GOMES DOS SANTOS	XXX.362.212-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
244	25-6-10/2025	26/12/1976	ISABEL CRISTINA FORMIGA DA SILVA	XXX.034.922-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
245	25-6-1/2025	20/09/2001	JOÃO VITOR DE SOUSA LIMA	XXX.852.702-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
246	25-6-9/2025	19/09/1997	KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA	XXX.604.692-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
247	25-6-2/2025	30/12/1993	LUCIANA TEIXEIRA CHAVES RODRIGUES	XXX.538.172-XX	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
248	25-6-13/2025	18/05/1973	LUCIELMA AMORIM DA SILVA	XXX.726.462-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
249	25-6-26/2025	18/08/2001	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	XXX.190.122-XX	ALTO PARAÍSO/RO	SOLICITADA
250	25-6-20/2025	25/12/1986	MARCELA LOPES SANTIAGO	XXX.435.472-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
251	25-6-17/2025	18/05/1997	NADYLA LUANY DE OLIVEIRA SILVA	XXX.676.152-XX	CACOAL/RO	SOLICITADA
252	25-6-4/2025	16/10/1999	NICOLE DOS SANTOS DE LIMA	XXX.455.662-XX	CACOAL/RO	SOLICITADA
253	25-6-19/2025	24/05/2001	PÂMILA CAMILA CONCEIÇÃO DE LIMA	XXX.947.592-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
254	25-6-11/2025	12/10/1998	RENATA APARECIDA DA SILVA	XXX.560.762-XX	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
255	25-6-12/2025	14/07/1999	RAISSA DE OLIVEIRA PEREIRA	XXX.185.242-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
256	25-6-14/2025	15/10/1982	RODINEY WILHAMAS DA SILVA	XXX.259.142-XX	CANDEIAS DO JAMARI/RO	SOLICITADA
257	25-6-23/2025	29/05/1971	VIVIAM CARVALHO DE LIMA	XXX.775.662-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
CARGO: ENFERMEIRO - LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DISTRITO TRÊS COQUEIROS - TOTAL INSCRITO: 23						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
258	25-7-10/2025	11/07/1997	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA	XXX.796.212-XX	ALTO PARAÍSO/RO	SOLICITADA
259	25-7-6/2025	04/10/2001	BRUNO HENRIQUE VERISSIMO MEDEIROS	XXX.321.352-XX	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
260	25-7-15/2025	11/07/1993	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	XXX.784.762-XX	JI-PARANA/RO	SOLICITADA
261	25-7-23/2025	08/09/1988	EDILEUSA RODRIGUES ALMEIDA	XXX.486.892-XX	NOVA MAMORÉ/RO	SOLICITADA
262	25-7-22/2025	17/05/1983	FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS	XXX.844.662-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
263	25-7-12/2025	29/01/1994	FABRICIA GOMES DA SILVEIRA	XXX.851.661-XX	LUZERNA/SC	SOLICITADA
264	25-7-9/2025	12/07/1986	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	XXX.636.772-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
265	25-7-19/2025	04/10/1973	GILDETE MORETE	XXX.760.422-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
266	25-7-2/2025	20/09/2001	JOÃO VITOR DE SOUSA LIMA	XXX.852.702-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
267	25-7-1/2025	31/03/1991	JULIANA MARIA DA SILVA	XXX.046.942-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
268	25-7-16/2025	09/09/1986	JONES SOARES DE SOUZA	XXX.800.432-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
269	25-7-3/2025	30/12/1993	LUCIANA TEIXEIRA CHAVES RODRIGUES	XXX.538.172-XX	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
270	25-7-4/2025	25/12/1994	LAUDELINA DA SILVA COUTO	XXX.595.762-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
271	25-7-13/2025	25/12/1986	MARCELA LOPES SANTIAGO	XXX.435.472-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
272	25-7-7/2025	16/10/1999	NICOLE DOS SANTOS DE LIMA	XXX.455.662-XX	CACOAL/RO	SOLICITADA
273	25-7-14/2025	24/05/2001	PÂMILA CAMILA CONCEIÇÃO DE LIMA	XXX.947.592-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
274	25-7-8/2025	12/10/1998	RENATA APARECIDA DA SILVA	XXX.560.762-XX	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
275	25-7-21/2025	12/07/1995	SABRINY FAGUNDES DE OLIVEIRA	XXX.716.982-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
276	25-7-17/2025	20/04/1984	SILAMAR SILVA DA CRUZ	XXX.135.742-XX	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
277	25-7-20/2025	17/11/1993	TAMARA TAVARES DE LIMA SILVA	XXX.356.412-XX	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
278	25-7-11/2025	27/06/1994	THAIS THAIZE ROMANINI MONTEIRO	XXX.155.322-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
279	25-7-5/2025	23/11/2000	WELLAYNE DA SILVA NASCIMENTO	XXX.071.402-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
280	25-7-18/2025	23/12/1994	CAMILA FERNANDES TABORDA	XXX.572.382-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
CARGO: ENFERMEIRO - LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DISTRITO VILA UNIÃO - TOTAL INSCRITO: 26						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
281	25-8-21/2025	19/12/1994	ADELICE VANESSA MORAES VIOTTO ONIS	XXX.289.922-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
282	25-8-1/2025	04/06/1992	AMANDA DOS REIS ALVES OLIVEIA	XXX.891.912-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
283	25-8-22/2025	14/09/1983	AMÓS SALES VIANA	XXX.579.762-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
284	25-8-4/2025	04/10/2001	BRUNO HENRIQUE VERISSIMO MEDEIROS	XXX.321.352-XX	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
285	25-8-17/2025	26/06/1999	DANIELY KUNRATH	XXX.379.362-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
286	25-8-19/2025	11/07/1993	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	XXX.784.762-XX	JI-PARANA/RO	SOLICITADA
287	25-8-5/2025	20/08/1997	DANIEL MARTINEZ DA MOTA	XXX.000.842-XX	CACOAL/RO	SOLICITADA
288	25-8-25/2025	17/05/1983	FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS	XXX.844.662-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
289	25-8-6/2025	23/08/1989	FRANCISCA RIBEIRO FEITOSA	XXX.735.153-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
290	25-8-9/2025	26/12/1976	ISABEL CRISTINA FORMIGA DA SILVA	XXX.034.922-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
291	25-8-14/2025	01/03/1986	JOSIELLYDA LOPES TEXEIRA	XXX.923.776-XX	BUTIRIS/RO	SOLICITADA
292	25-8-2/2025	20/09/2001	JOÃO VITOR DE SOUSA LIMA	XXX.852.702-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
293	25-8-16/2025	20/05/1972	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	XXX.272.882-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
294	25-8-11/2025	12/07/1987	JOSIANE DE OLIVEIRA MAFORTE	XXX.710.702-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
295	25-8-10/2025	29/04/1999	LEONARDO GONCALVES DE JESUS	XXX.155.282-XX	VALE DO ANARI/RO	SOLICITADA
296	25-8-3/2025	30/12/1993	LUCIANA TEIXEIRA CHAVES RODRIGUES	XXX.538.172-XX	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
297	25-8-23/2025	18/08/2001	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	XXX.190.122-XX	ALTO PARAÍSO/RO	SOLICITADA
298	25-8-18/2025	25/12/1986	MARCELA LOPES SANTIAGO	XXX.435.472-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
299	25-8-24/2025	11/09/1987	MARILZA RAASCH PIRES	XXX.116.222-XX	CACOAL/RO	SOLICITADA
300	25-8-8/2025	24/05/2001	PÂMILA CAMILA CONCEIÇÃO DE LIMA	XXX.947.592-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
301	25-8-20/2025	09/07/1991	QUELVIN JUSTINIANO OLIVEIRA	XXX.725.192-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
302	25-8-12/2025	12/10/1998	RENATA APARECIDA DA SILVA	XXX.560.762-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
303	25-8-26/2025	14/10/1972	ROSANA LUIZA DE FRANÇA	XXX.788.062-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
304	25-8-13/2025	01/05/1989	SHEILA VIEIRA SOUZA	XXX.982.037-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
305	25-8-15/2025	07/06/1988	TAINARA OLIVEIRA DE SOUSA SILVA	XXX.872.276-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
306	25-8-7/2025	19/12/1997	VERIDIANE SOUZA VENTURIN	XXX.406.062-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
CARGO: ENFERMEIRO - LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DISTRITO RIO BRANCO - TOTAL INSCRITO: 22						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**

307	25-9-18/2025	11/06/1984	ANTONIETA VILHALVA DA SILVA	XXX.434.552-XX	CHUPINGUAIA/ RO	SOLICITADA
308	25-9-5/2025	04/10/2001	BRUNO HENRIQUE VERISSIMO MEDEIROS	XXX.321.352-XX	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
309	25-9-11/2025	11/07/1993	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	XXX.784.762-XX	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
310	25-9-6/2025	20/08/1997	DANIEL MARTINEZ DA MOTA	XXX.000.842-XX	CACOAL/RO	SOLICITADA
311	25-9-14/2025	02/09/1996	DYOVANA RAISSA DE SOUZA BARROS	XXX.444.792-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
312	25-9-13/2025	02/12/1986	ELIENE CORREIA CORSIOLI	XXX.012.772-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
313	25-9-20/2025	08/09/1988	EDILEUSA RODRIGUES ALMEIDA	XXX.486.892-XX	NOVAAMORE/RO	SOLICITADA
314	25-9-21/2025	17/05/1983	FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS	XXX.844.662-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
315	25-9-7/2025	09/09/1996	FLAVIA BONGIOLO DOS SANTOS	XXX.600.462-XX	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
316	25-9-8/2025	09/09/1995	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	XXX.080.682-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
317	25-9-3/2025	09/10/2001	GISELE FERNANDES LINS	XXX.234.412-XX	GUAJARÁ-MIRIM/RO	SOLICITADA
318	25-9-12/2025	30/09/2004	JAMES DANIELE PEREIRA	XXX.643.432-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
319	25-9-1/2025	20/09/2001	JOÃO VITOR DE SOUSA LIMA	XXX.852.702-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
320	25-9-2/2025	30/12/1993	LUCIANA TEIXEIRA CHAVES RODRIGUES	XXX.538.172-XX	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
321	25-9-4/2025	11/08/1999	LAURANE FONSECA DA SILVA	XXX.382.922-XX	CUJUBIM/RO	SOLICITADA
322	25-9-19/2025	18/08/2001	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	XXX.190.122-XX	ALTO PARAÍSO/RO	SOLICITADA
323	25-9-10/2025	25/12/1986	MARCELA LOPES SANTIAGO	XXX.435.472-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
324	25-9-9/2025	24/05/2001	PÂMILA CAMILA CONCEIÇÃO DE LIMA	XXX.947.592-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
325	25-9-22/2025	14/10/1972	ROSANA LUIZA DE FRANÇA	XXX.788.062-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
326	25-9-15/2025	22/12/1986	ROSELI DE OLIVEIRA BATISTA	XXX.485.002-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
327	25-9-17/2025	12/07/1995	SABRINY FAGUNDES DE OLIVEIRA	XXX.716.982-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
328	25-9-16/2025	23/12/1994	CAMILA FERNANDES TABORDA	XXX.572.382-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA

CARGO: ODONTÓLOGO - LOCAL: SEMUSA - TOTAL INSCRITO: 24

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO
329	25-22-11/2025	13/03/1998	ALEX DAVI ALBUQUERQUE CARVALHO	XXX.492.352-XX	MANAUS/AM	SOLICITADA
330	25-22-13/2025	02/09/2000	AMANDA CHRISTINA SOUZA BARCELOS FERREIRA	XXX.710.281-XX	CAÇU/GO	SOLICITADA
331	25-22-22/2025	26/10/1988	CLEIDIANY FERREIRA MARTINS GUMS	XXX.754.272-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
332	25-22-10/2025	19/03/1996	DANDARA GARCIA MENEZES REGIS	XXX.890.162-XX	MANAUS/AM	SOLICITADA
333	25-22-16/2025	19/03/2002	DANILO SILVA WINK	XXX.729.542-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
334	25-22-6/2025	19/12/1994	DÉBORA ESTER ARAÚJO DA SILVA	XXX.719.212-XX	JI-PARANÁ /RO	SOLICITADA
335	25-22-21/2025	28/01/1994	ESTEPHANNY DE LIMA SOUSA	XXX.701.333-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
336	25-22-9/2025	26/10/1990	FABIANA MARTINS VIEIRA	XXX.575.652-XX	BURITIS /RO	SOLICITADA
337	25-22-18/2025	07/08/1997	FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	XXX.104.662-XX	JARU/RO	SOLICITADA
338	25-22-14/2025	04/08/1993	FRANCIELLE MARMENTINI	XXX.509.522-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
339	25-22-17/2025	26/10/1986	GLAUCIA DANIELLE FERREIRA DA SILVA	XXX.314.494-XX	PAULISTA/PE	SOLICITADA
340	25-22-8/2025	14/03/2000	GUILHERME ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES	XXX.575.832-XX	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
341	25-22-3/2025	14/12/1980	IDOMAR RUFINO VALENÇA	XXX.262.912-XX	RIO BRANCO/AC	SOLICITADA
342	25-22-5/2025	22/04/2002	KALINA DE ARRUDA LIMA CARVALHO	XXX.008.782-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
343	25-22-1/2025	15/02/1997	LARISSA LOPES DA SILVA	XXX.675.052-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
344	25-22-19/2025	17/07/1997	LUANA RAMALHO NOBRE	XXX.949.482-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
345	25-22-15/2025	08/08/1993	MAIRA TAISA RIBEIRO DE LIMA	XXX.106.242-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
346	25-22-4/2025	22/07/1997	MIRIÃ DIAS SANTOS	XXX.450.302-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
347	25-22-2/2025	07/11/1996	REBECA DA SILVA SALVADOR MESQUITA	XXX.019.742-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
348	25-22-20/2025	03/04/2001	SUELEN REGINA FERREIRA DOS SANTOS	XXX.925.742-XX	BURITIS /RO	SOLICITADA
349	25-22-23/2025	11/05/1999	TAMIRES CASTRO ALVES DA SILVA	XXX.080.892-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
350	25-22-12/2025	10/06/1999	THAIS DOS ANJOS VELHO	XXX.589.780-XX	RIO GRANDE/RS	SOLICITADA
351	25-22-24/2025	21/02/1995	THAYNARA DE FREITAS KAISER	XXX.063.982-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
352	25-22-7/2025	30/04/1999	NICOLE COSTA GONZAGA	XXX.968.712-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA

CARGO: NUTRICIONISTA - LOCAL: SEMUSA - TOTAL INSCRITO: 24

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO
353	25-21-19/2025	28/04/1994	ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA	XXX.556.983-XX	CRATO/CE	SOLICITADA
354	25-21-5/2025	11/07/1991	ALESSANDRO TAVARES BRITO	XXX.042.042-XX	VALE DO ANARI/RO	SOLICITADA
355	25-21-4/2025	19/01/1996	ALINE MARTENDAL TOMAZZO MEMÓRIA	XXX.310.491-XX	VILHENA/RO	SOLICITADA
356	25-21-3/2025	23/06/1997	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	XXX.455.422-XX	CACOAL/RO	SOLICITADA
357	25-21-20/2025	01/05/1987	ADRIANA SOARES DA SILVA	XXX.628.752-XX	ALTO PARAÍSO/RO	SOLICITADA
358	25-21-16/2025	10/02/2000	CINTIA LETICIA DA CRUZ	XXX.963.102-XX	JI- PARANÁ/RO	SOLICITADA
359	25-21-13/2025	10/10/1982	CLAUDIA PAMPONET BARBOSA	XXX.088.515-XX	SALVADOR /BA	SOLICITADA
360	25-21-11/2025	12/11/2001	DENISE CAMILA AFONSO RAMOS DA SILVA	XXX.562.542-XX	SANTA LUZIA/RO	SOLICITADA
361	25-21-2/2025	14/10/1992	EMILE ADRIANA SANTOS WEBER	XXX.134.452-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
362	25-21-21/2025	18/01/2002	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	XXX.113.592-XX	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
363	25-21-9/2025	05/03/1994	HELEN CAROLINE MEDEIROS DA SILVA	XXX.836.522-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
364	25-21-12/2025	10/08/1982	INGRID CUADAL MAGALHÃES	XXX.744.089-XX	JI- PARANÁ/RO	SOLICITADA
365	25-21-10/2025	27/12/1990	JECYLANE DA SILVA MARTINS	XXX.553.472-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
366	25-21-18/2025	12/06/1979	JULIO SERGIO DOS SANTOS	XXX.789.202-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
367	25-21-15/2025	11/06/1991	JAÍSA OLIVEIRA CHAVES	XXX.778.776-XX	CAMPINAS/SP	SOLICITADA
368	25-21-17/2025	16/12/1996	LARISSA SILVA ANDRADE	XXX.458.667-XX	REALEZA/PR	SOLICITADA
369	25-21-24/2025	12/06/1992	MARGARIDA DE SOUZA PEREIRA LIMA	XXX.870.782-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
370	25-21-22/2025	12/12/1997	NATALIA SOUZA RODRIGUES	XXX.697.972-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
371	25-21-1/2025	10/08/1999	NATHALIA CLEISLA HERCULANO DE ALMEIDA	XXX.197.734-XX	VILHENA/RO	SOLICITADA
372	25-21-8/2025	10/04/1979	ROSYFLAN DE LIMA SANTOS	XXX.084.282-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
373	25-21-14/2025	16/02/1977	SILVANA PADOVAN	XXX.773.752-XX	CASTANHEIRAS/RO	SOLICITADA
374	25-21-6/2025	26/01/1998	THIAGO MARTINS ROCHA	XXX.950.662-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
375	25-21-23/2025	13/10/1998	THAIS DANIELA OLIVEIRA SOUZA	XXX.255.312-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
376	25-21-7/2025	01/05/1995	KARLA DORALYCE GOMES DOS ANJOS	XXX.683.844-XX	PORTO VELHO/PB	SOLICITADA

CARGO: FISIOTERAPEUTA - LOCAL: SEMUSA - TOTAL INSCRITO: 28

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO
377	25-11-9/2025	14/03/1998	ANA CRISTINA MADUREIRA DE OLIVEIRA	XXX.723.392-XX	BURITIS /RO	SOLICITADA
378	25-11-13/2025	30/11/1989	ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	XXX.995.902-XX	CACOAL/RO	SOLICITADA
379	25-11-28/2025	21/09/1995	ALDINARA MENDES CHIPANA	XXX.753.252-XX	COSTA MARQUES/RO	SOLICITADA
380	25-11-14/2025	01/04/1993	ANTONIO FERREIRA MARTINS	XXX.429.293-XX	BREJO SANTO/CE	SOLICITADA
381	25-11-21/2025	30/04/1993	BARBIANE LUIZ FERREIRA	XXX.261.252-XX	NOVA BRASILÂNDIA /RO	SOLICITADA
382	25-11-8/2025	25/04/1997	BRENDO JOSE PEREIRA	XXX.736.542-XX	CACOAL/RO	SOLICITADA
383	25-11-17/2025	08/08/1995	CLEDIANE MOLINA DE SALES	XXX.410.262-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
384	25-11-15/2025	04/07/1999	CAMILA STEFANY DO NASCIMENTO	XXX.721.732-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
385	25-11-4/2025	20/01/1994	CLEIDIANA DA SILVA	XXX.130.192-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
386	25-11-26/2025	18/11/1997	CRISTIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO	XXX.183.822-XX	PIMENTA BUENO/RO	SOLICITADA
387	25-11-23/2025	16/05/1967	DALVA MARGARETE DOMINGOS	XXX.026.682-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
388	25-11-20/2025	31/03/1997	DANIELI DELGADO DOS SANTOS	XXX.404.492-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA

389	25-11-2/2025	17/11/1998	FABIANA SILVA MARQUES	XXX.742.972-XX	SÃO CARLOS/SP	SOLICITADA
390	25-11-27/2025	19/12/1991	GLAUCO CÉSAR DA CONCEIÇÃO CANELLA	XXX.814.488-XX	IJUÍ/RS	SOLICITADA
391	25-11-16/2025	25/07/1996	JOÃO PAULO SILVA FELIPE ROCHA	XXX.807.052-XX	JI-PARANÁ /RO	SOLICITADA
392	25-11-12/2025	21/05/1999	KEILA LIMA SANTOS	XXX.382.902-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
393	25-11-11/2025	10/05/1998	LEILA REBECA DE SOUZA DOS SANTOS	XXX.644.592-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
394	25-11-1/2025	05/10/1988	LIDIANE SOUZA DA SILVA	XXX.701.022-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
395	25-11-24/2025	11/05/1992	LIGIANE RIBEIRO RODRIGUES FRAGOSO	XXX.508.842-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
396	25-11-6/2025	19/11/1998	LUCIANE OLIVEIRA DA SILVA	XXX.290.182-XX	MANAUS/AM	SOLICITADA
397	25-11-7/2025	30/11/1981	MAIKE NOYA DUNDA	XXX.008.792-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
398	25-11-25/2025	24/06/1991	PATRICIA CAROLINE SANTANA	XXX.751.102-XX	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
399	25-11-5/2025	27/02/1986	PAULA ANDRÉIA DE MATOS RODRIGUES FERREIRA	XXX.920.722-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
400	25-11-3/2025	29/12/1979	ROSICLEIA LIMA DOS SANTOS	XXX.119.572-XX	PIMENTEIRAS DO OESTE/RO	SOLICITADA
401	25-11-22/2025	27/01/1999	REBECA SANTOS BOTELHO NAVES	XXX.859.022-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
402	25-11-18/2025	24/12/1997	TAISSA NOSIMA DE FREITAS	XXX.523.802-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
403	25-11-10/2025	30/12/1998	VINNÍCIUS CAMPELO NASCIMENTO	XXX.264.042-XX	SÃO JOSÉ/SC	SOLICITADA
404	25-11-19/2025	19/01/1994	WANESSA RIBEIRO LIMA	XXX.587.812-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - LOCAL: SEMUSA - TOTAL INSCRITO: 22						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
405	25-4-12/2025	21/05/1994	ALEXIA PATRICIA DE OLIVEIRA	XXX.472.252-XX	TEFÉ/AM	SOLICITADA
406	25-4-17/2025	05/09/1998	BRUNO YUGE SANTOS DUTRA LAGASSO	XXX.791.952-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
407	25-4-16/2025	04/01/1981	CAMILA FERREIRA DE SOUZA	XXX.191.182-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
408	25-4-18/2025	12/12/1980	ELIANE DE SOUZA NOBRE	XXX.376.072-XX	RIO BRANCO/AC	SOLICITADA
409	25-4-7/2025	25/10/1979	ELISMAR DE MELO MARTINS	XXX.779.682-XX	COLORADO DO OESTE/RO	SOLICITADA
410	25-4-5/2025	15/09/1981	FATIMA DE SOUZA DO NORTE	XXX.457.302-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
411	25-4-15/2025	30/06/1968	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	XXX.820.492-XX	COLORADO DO OESTE/RO	SOLICITADA
412	25-4-8/2025	10/10/1985	FATIMA ALVES DE MORAES	XXX.137.942-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
413	25-4-21/2025	02/08/1982	INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA	XXX.180.652-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
414	25-4-13/2025	26/11/1981	MARCILENE SARCO RODRIGUES	XXX.072.222-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
415	25-4-20/2025	06/07/2024	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	XXX.139.542-XX	ROLIM DE MOURA /RO	SOLICITADA
416	25-4-3/2025	23/06/1981	MÁRCIA CRISTINA KRONBAUER	XXX.470.092-XX	VILHENA/RO	SOLICITADA
417	25-4-19/2025	18/06/1991	PATRICIA CORA	XXX.469.772-XX	CACOAL /RO	SOLICITADA
418	25-4-22/2025	29/04/1972	PATRICIA COSTA	XXX.038.492-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
419	25-4-4/2025	06/12/1957	PEDRO DA HORA FILHO	XXX.162.527-XX	OURO PRETO DO OESTE/RO	SOLICITADA
420	25-4-2/2025	29/06/1990	PATRÍCIA FREITAS DOS SANTOS NEVES	XXX.922.612-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
421	25-4-9/2025	22/12/1967	ROSINEIDE QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	XXX.113.592-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
422	25-4-11/2025	05/01/1980	ROBERTO VALES MENDES	XXX.256.512-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
423	25-4-10/2025	23/08/1988	ROSANA ALVES DE OLIVEIRA	XXX.407.102-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
424	25-4-14/2025	15/08/1986	SANDRA BARBOSA DE LANA	XXX.316.462-XX	NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	SOLICITADA
425	25-4-6/2025	05/04/2006	KETLYN GEOVANA OLIVEIRA DA SILVA	XXX.712.872-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
426	25-4-1/2025	30/07/2004	LUANA MOREIRA DA SILVA	XXX.224.892-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - LOCAL: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP - TOTAL INSCRITO: 69						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
427	25-14-17/2025	25/08/1981	ALVARO LAZARETTI	XXX.401.789-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
428	25-14-49/2025	16/03/1995	ANA CAROLINA DINIZ MENDES	XXX.168.783-XX	SÃO LUÍS/MA	SOLICITADA
429	25-14-53/2025	20/03/1986	ANA CLAUDIA NATAL BABOLIM	XXX.120.742-XX	JARU/RO	SOLICITADA
430	25-14-27/2025	19/04/1992	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA	XXX.190.642-XX	VILHENA/RO	SOLICITADA
431	25-14-6/2025	10/07/1992	ANA REBECA DA SILVA CARVALHO	XXX.114.062-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
432	25-14-22/2025	11/08/1992	ADRIELE SANTOS DA SILVA	XXX.376.262-XX	ARIQUEMES /PR	SOLICITADA
433	25-14-2/2025	21/06/2001	ALINE NEVES TOLEDO SUBTIL	XXX.842.252-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
434	25-14-51/2025	23/04/1993	ANGELA CAMILA GESSI SCHMIDT	XXX.933.822-XX	CANGUÇU/RS	SOLICITADA
435	25-14-61/2025	25/08/2000	BRUNA LETICIA MATOS AMORIM	XXX.103.342-XX	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
436	25-14-68/2025	25/02/2000	BRUNA PECHIM SALDANHA	XXX.950.392-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
437	25-14-46/2025	19/04/1990	CAMILA PIVA LAGE	XXX.829.422-XX	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
438	25-14-34/2025	14/01/2001	CAMILLA GENY LESEUX CANTO	XXX.581.862-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
439	25-14-13/2025	28/09/1985	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	XXX.496.672-XX	CACOAL/RO	SOLICITADA
440	25-14-8/2025	20/01/1995	CAROLINA CICCONI ARANTES	XXX.913.607-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
441	25-14-69/2025	01/12/1989	CAROLINA RIOS BATISTA	XXX.192.382-XX	JI-PARANA/RO	SOLICITADA
442	25-14-24/2025	28/02/1988	DEONE MAX DE OLIVEIRA FORTALEZA	XXX.728.742-XX	ESPIGAO DO OESTE/RO	SOLICITADA
443	25-14-31/2025	02/04/1991	DIERRY OLIVEIRA GONÇALVES	XXX.827.702-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
444	25-14-35/2025	10/08/2000	DAVID OLIVEIRA DA SILVA	XXX.611.612-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
445	25-14-55/2025	14/09/1997	ERIKA ALINE DA CRUZ MOTA	XXX.997.922-XX	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
446	25-14-48/2025	16/01/2001	ESTEFFANE VITÓRIA SOUZA SEITZ	XXX.132.272-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
447	25-14-20/2025	19/06/1993	FILIPE DE PAULA BARBOSA	XXX.034.472-XX	JARU/RO	SOLICITADA
448	25-14-11/2025	06/05/1986	FABIO FERREIRA DA SILVA	XXX.770.088-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
449	25-14-30/2025	21/04/1989	FERNANDO NOGUEIRA STORQUE	XXX.828.962-XX	OURO PRETO DO OESTE/RO	SOLICITADA
450	25-14-52/2025	14/02/2000	GABRIELA DA VITORIA MARQUES	XXX.703.022-XX	CACOAL/RO	SOLICITADA
451	25-14-64/2025	17/06/1988	GABRIELE VENDRAMEL MERLIM	XXX.310.202-XX	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
452	25-14-21/2025	30/09/1971	HECTOR PEREZ VEGA	XXX.849.011-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
453	25-14-33/2025	28/01/1993	HELOISA QUEIROZ MARTINS	XXX.508.862-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
454	25-14-25/2025	02/09/1998	HUDA SILVA LIMA	XXX.564.103-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
455	25-14-65/2025	12/12/1985	HÁDEMYS RENATO MATOS MAIA	XXX.466.032-XX	RIO BRANCO/AC	SOLICITADA
456	25-14-4/2025	27/03/1997	ISADORA DIAS RAMOS	XXX.445.802-XX	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
457	25-14-45/2025	13/03/1987	ISMAEL DE SOUZA LIMA	XXX.160.112-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
458	25-14-62/2025	10/04/1998	IVES MATHEUS AÑES DE SOUZA	XXX.567.742-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
459	25-14-19/2025	05/06/1998	JOEL ALVES DE SOUZA PEIXOTO	XXX.711.052-XX	CACOAL/RO	SOLICITADA
460	25-14-54/2025	05/04/1999	JUSARA RODRIGUES ALVES	XXX.716.592-XX	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
461	25-14-9/2025	26/05/1997	KAREN ALVES DE SOUZA	XXX.227.402-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
462	25-14-14/2025	09/10/1991	LEANDRO ALVES DA CUNHA	XXX.504.772-XX	CACOAL/RO	SOLICITADA
463	25-14-63/2025	19/08/1983	LEANDRO DORNELES LEITE	XXX.544.892-XX	OURO PRETO DO OESTE/RO	SOLICITADA
464	25-14-36/2025	10/07/1991	LORAINE DE ABREU PEREIRA	XXX.106.792-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
465	25-14-60/2025	28/09/1985	LAERTE AGUIAR RODRIGUES	XXX.401.602-XX	RIO BRANCO/AC	SOLICITADA
466	25-14-5/2025	01/12/1996	LUCAS DUPSKI BARRANCO	XXX.815.172-XX	SOROCABA/SP	SOLICITADA
467	25-14-28/2025	08/05/1996	LUCAS DE ALMEIDA SILVA	XXX.596.662-XX	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
468	25-14-67/2025	26/05/1995	LUCAS DE OLIVEIRA AZEVEDO	XXX.484.611-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA

469	25-14-10/2025	17/06/1976	MARCELO MACHADO SALOMÃO	XXX.009.512-XX	CACOAL /RO	SOLICITADA
470	25-14-59/2025	04/01/1985	MICHELE VARGAS VIANA	XXX.779.372-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
471	25-14-15/2025	11/09/1969	MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES	XXX.752.882-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
472	25-14-43/2025	03/02/1998	MAYARA LORRAINE FILGUEIRAS BEZERRA	XXX.464.272-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
473	25-14-16/2025	07/05/1988	MICHEL DE ANDRADE ARAÚJO	XXX.896.602-XX	CACOAL /RO	SOLICITADA
474	25-14-44/2025	13/10/1999	NATAN YUDI DE GASPERI	XXX.169.912-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
475	25-14-58/2025	07/10/1984	NAYARA CARLOS PINTO	XXX.350.992-XX	CUJUBIM/RO	SOLICITADA
476	25-14-38/2025	08/01/1975	PAULA CRISTHIANE SOARES	XXX.322.962-XX	JI PARANÁ /RO	SOLICITADA
477	25-14-23/2025	11/11/1989	PÂMILA KÁTIA SOUZA BARBOSA	XXX.438.552-XX	JARU/RO	SOLICITADA
478	25-14-39/2025	25/09/1984	RENAN LORENZ	XXX.177.252-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
479	25-14-37/2025	11/11/1987	ROBERTO GURKEWICZ	XXX.311.212-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
480	25-14-42/2025	27/10/1989	RUMMERITO ROCHA GONÇALVES DA SILVA	XXX.491.244-XX	JOÃO PESSOA/PB	SOLICITADA
481	25-14-7/2025	30/04/1995	RUBIANE BASILICHI MELCHIADES	XXX.949.232-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
482	25-14-3/2025	30/03/1995	SAULO DE SOUSA MACIEL	XXX.952.312-XX	CACOAL/RO	SOLICITADA
483	25-14-57/2025	04/02/1970	SIMONE OLIVEIRA NASCIMENTO	XXX.908.088-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
484	25-14-32/2025	22/05/2001	SORAYA DA SILVA CAPPELLARO	XXX.064.002-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
485	25-14-1/2025	29/04/1988	SUZANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	XXX.928.472-XX	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
486	25-14-66/2025	06/11/1995	TAINARA DEMARCHI RAMOS	XXX.769.812-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
487	25-14-40/2025	03/06/1986	TATIANE MENEZES DE BRITO LORENZ	XXX.983.212-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
488	25-14-18/2025	29/09/2001	VINÍCIUS DE SOUZA GOMES	XXX.627.052-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
489	25-14-26/2025	14/02/2000	VANESSA HORSTS DIAS	XXX.373.382-XX	PIMENTA BUENO/RO	SOLICITADA
490	25-14-29/2025	11/05/1992	WAGNER DA SILVA ALVES	XXX.222.392-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
491	25-14-56/2025	15/02/1989	ELEN CARLA RIBEIRO ROSA	XXX.891.591-XX	SAO FRANCISCO DO GUAPORE/RO	SOLICITADA
492	25-14-50/2025	03/11/1982	MARTA DA COSTA DO NASCIMENTO	XXX.884.802-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
493	25-14-41/2025	18/05/2001	TEYNAN ANTONIO NUNES DA SILVA	XXX.165.076-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
494	25-14-12/2025	28/01/1997	WILYAN DIAS COSMO DE OLIVEIRA	XXX.813.792-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
495	25-14-47/2025	12/07/1993	ÉRICA MODENA DE SOUZA	XXX.879.182-XX	CUJUBIM/RO	SOLICITADA
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCAL: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP - TOTAL INSCRITO: 136						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
496	25-25-90/2025	27/06/1981	AGUINALDO CAMPOS DAMASCENO	XXX.764.422-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
497	25-25-32/2025	18/06/1996	ALINE DAIANE DE SOUZA VENTURIN	XXX.827.172-XX	BURITIS /RO	SOLICITADA
498	25-25-95/2025	28/03/2006	ANA LUCIA COELHO DO PRADO	XXX.073.602-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
499	25-25-75/2025	14/10/1986	ANA LÚCIA CAVALHEIRO BERMOND	XXX.948.402-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
500	25-25-125/2025	19/06/1987	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI	XXX.028.402-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
501	25-25-10/2025	20/11/1982	ANA PEREIRA BRAGA PORTUGAL	XXX.916.372-XX	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
502	25-25-96/2025	08/05/1973	ANGILENE DE OLIVEIRA SANTOS	XXX.619.892-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
503	25-25-108/2025	07/05/1988	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	XXX.632.202-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
504	25-25-135/2025	10/08/1988	AGDA DOS SANTOS QUEIROZ	XXX.763.802-XX	NOVA MAMORÉ /RO	SOLICITADA
505	25-25-67/2025	18/06/1992	ALCIONE APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS	XXX.474.112-XX	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
506	25-25-91/2025	03/04/1990	ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES	XXX.757.212-XX	CANDEIAS DO JAMARI/RO	SOLICITADA
507	25-25-115/2025	08/02/1994	AMANDA MARTINS BOLLATI	XXX.800.012-XX	ESPIGÃO DO OESTE /RO	SOLICITADA
508	25-25-118/2025	14/09/1994	AMANDA CRISTINA DE SÁ RANGEL	XXX.154.231-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
509	25-25-20/2025	28/07/1980	ANA LOPES	XXX.852.662-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
510	25-25-34/2025	09/09/2000	ANDRESSA FERREIRA DE LIMA	XXX.603.662-XX	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
511	25-25-133/2025	24/09/2000	ARIELE DE SOUZA MOURÃO	XXX.439.922-XX	NOVA MAMORÉ/RO	SOLICITADA
512	25-25-124/2025	23/05/2000	BEATRIZ DE SOUZA FONTELIS	XXX.885.612-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
513	25-25-56/2025	22/10/2000	BEATRIZ PEREIRA	XXX.371.342-XX	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
514	25-25-24/2025	02/05/1994	BETHANIA TEIXEIRA SOUZA DUARTE	XXX.077.252-XX	CACOAL/RO	SOLICITADA
515	25-25-110/2025	22/03/1998	BRUNA ROCHA NUNES	XXX.182.812-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
516	25-25-62/2025	06/08/1987	BRUNA DA SILVA CARDOSO	XXX.391.822-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
517	25-25-57/2025	05/04/1986	CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA	XXX.852.852-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
518	25-25-119/2025	22/01/1994	CRISTIEID SANTOS FIOUX	XXX.431.562-XX	CABIXI/RO	SOLICITADA
519	25-25-109/2025	29/10/1978	DEONICE ALUPP ALVES	XXX.115.342-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
520	25-25-17/2025	13/09/1999	DALVO HENRIQUE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	XXX.983.472-XX	PLÁCIDO DE CASTRO/AC	SOLICITADA
521	25-25-12/2025	12/08/1987	DAYANE ROMÃO DA SILVA	XXX.118.232-XX	ALTO PARAÍSO/RO	SOLICITADA
522	25-25-1/2025	29/08/1982	DUCELENE DOS SANTOS ARAUJO	XXX.929.362-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
523	25-25-49/2025	27/01/1986	DÉBORA CLARINDO DE ÁVILA OLIVEIRA	XXX.585.262-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
524	25-25-25/2025	06/06/1998	DÉBORA CAETANO PEREIRA	XXX.167.422-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
525	25-25-84/2025	25/11/1998	DÉBORA DA SILVA FERREIRA	XXX.191.352-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
526	25-25-114/2025	02/03/1992	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	XXX.659.222-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
527	25-25-48/2025	06/10/1975	ELIETE G LOBATO DINIZ	XXX.555.742-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
528	25-25-76/2025	01/11/1983	ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA	XXX.762.492-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
529	25-25-13/2025	17/10/1992	EVALDO ALVES A CUNHA	XXX.290.632-XX	VILA RIO BRANCO/RO	SOLICITADA
530	25-25-31/2025	23/05/1976	FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER	XXX.609.012-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
531	25-25-46/2025	13/09/1997	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	XXX.649.492-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
532	25-25-123/2025	15/03/1988	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA LOPES	XXX.318.222-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
533	25-25-106/2025	22/08/1985	FABIANA APARECIDA CAROLINO AREA	XXX.019.652-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
534	25-25-15/2025	23/08/1989	FRANCISCA RIBEIRO FEITOSA	XXX.735.153-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
535	25-25-104/2025	25/07/1990	GESSIANE MAYARA DE JESUS	XXX.697.252-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
536	25-25-35/2025	15/09/1982	GISELE ALVES PAIVA	XXX.757.032-XX	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
537	25-25-68/2025	09/03/2000	HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA	XXX.961.372-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
538	25-25-92/2025	08/02/1979	IRANI CARDOSO DE MATOS	XXX.026.698-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
539	25-25-134/2025	16/09/1983	IRLENE DEODATO PEREIRA	XXX.055.252-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
540	25-25-86/2025	01/06/1985	IVANILDA MARTINS DE SOUZA ALVES	XXX.345.582-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
541	25-25-41/2025	23/04/1982	IVANI ADRIANO DA SILVA SOUZA	XXX.297.822-XX	JARU/RO	SOLICITADA
542	25-25-53/2025	23/07/1985	JACIUELITA MARIA DE LAIA	XXX.557.682-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
543	25-25-82/2025	18/01/1998	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARAES	XXX.923.352-XX	ITAPUÃ DO OESTE/RO	SOLICITADA
544	25-25-127/2025	06/03/1991	JENNIFER PAOLLA PEREIRA CASAGRANDE	XXX.378.942-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
545	25-25-59/2025	19/01/1997	JESSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA	XXX.967.472-XX	ITAPUA DO OESTE/RO	SOLICITADA
546	25-25-70/2025	26/09/1987	JOSIANE SOARES NUNES	XXX.123.472-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
547	25-25-79/2025	28/07/1986	JULIANA PERES DE SOUZA	XXX.124.612-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
548	25-25-97/2025	26/07/1974	JULIETH SILVA PENHA	XXX.433.992-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
549	25-25-52/2025	20/05/1972	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	XXX.272.882-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
550	25-25-22/2025	11/07/2001	JEFERSON ALVARO RODRIGUES ROCHA	XXX.738.722-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
551	25-25-69/2025	19/05/1985	JEFTER GONÇALVES DOS SANTOS	XXX.276.352-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
552	25-25-43/2025	20/02/1981	JORGIVAL SILVA DO NASCIMENTO	XXX.843.712-XX	RIO CRESPO/RO	SOLICITADA
553	25-25-117/2025	01/11/1984	JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA	XXX.270.722-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA

554	25-25-14/2025	29/02/1996	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	XXX.550.632-XX	ITAPUÃ DO OESTE /RO	SOLICITADA
555	25-25-40/2025	15/06/1995	KARINA CONCEIÇAO RODRIGUES DA COSTA	XXX.376.082-XX	JARU/RO	SOLICITADA
556	25-25-60/2025	05/01/1998	LAVINIA MOREIRA	XXX.018.242-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
557	25-25-61/2025	04/04/1962	LEDINALVA DE MOREAS BARBOSA	XXX.921.732-XX	ALTO PARAÍSO/RO	SOLICITADA
558	25-25-38/2025	14/09/1968	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	XXX.176.462-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
559	25-25-16/2025	31/08/1988	LUCINEIA ALVES CARDOSO	XXX.510.056-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
560	25-25-116/2025	04/02/1984	LUCINEIA DA SILVA MAGALHAES	XXX.846.791-XX	CUJUBIM/RO	SOLICITADA
561	25-25-5/2025	01/10/2000	LARISSA SOUZA NASCIMENTO	XXX.941.612-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
562	25-25-55/2025	12/12/2005	LEIDE DAIANE PEREIRA	XXX.707.032-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
563	25-25-2/2025	04/10/2000	LUAN MACÊDO DE JESUS	XXX.002.302-XX	BURITIS /RO	SOLICITADA
564	25-25-8/2025	25/05/1980	LUCILENE DE SOUZA PACO	XXX.714.362-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
565	25-25-102/2025	10/08/1989	LUCÉLIA DOS SANTOS ALVES	XXX.371.142-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
566	25-25-3/2025	29/05/2002	LÍVIA RODRIGUES DE LIMA	XXX.890.112-XX	ITAPUÃ DO OESTE /RO	SOLICITADA
567	25-25-74/2025	11/11/1968	MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA	XXX.090.377-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
568	25-25-99/2025	19/03/1973	MARIA JOSE PAULO	XXX.655.342-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
569	25-25-65/2025	29/03/1967	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS	XXX.103.049-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
570	25-25-18/2025	10/11/1992	MARIA SELMA DA SOLIDADE	XXX.447.642-XX	VILHENA /RO	SOLICITADA
571	25-25-111/2025	23/02/1999	MARIANA LEMES DA SILVA	XXX.132.372-XX	MACHADINHO DO OESTE/RO	SOLICITADA
572	25-25-101/2025	21/03/1979	MARINETE PEREIRA	XXX.516.852-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
573	25-25-63/2025	11/09/1975	MARTA MANU DA SILVA COSTA	XXX.348.492-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
574	25-25-129/2025	07/08/1987	MEGUE CARDIAL BRAZ	XXX.019.121-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
575	25-25-113/2025	24/09/1965	MIRIAM GOMES BENTO	XXX.191.502-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
576	25-25-132/2025	12/09/1981	MARCILENE DA COSTA MAROTO CHIANCA	XXX.200.962-XX	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
577	25-25-28/2025	11/09/1969	MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES	XXX.752.882-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
578	25-25-72/2025	06/01/1975	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	XXX.574.312-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
579	25-25-6/2025	28/09/1984	MARIA JUZELIA SOARES DE ARAÚJO	XXX.599.702-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
580	25-25-27/2025	07/12/1995	MIQUEIAS PEREIRA DE JESUS	XXX.911.712-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
581	25-25-51/2025	29/03/2002	MOAB LEMOS LIMA DOS REIS	XXX.845.872-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
582	25-25-45/2025	16/02/1994	NAIERY ALVES DE LIMA	XXX.944.262-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
583	25-25-23/2025	18/04/1994	NATÁLIA PEREIRA DE SOUZA	XXX.911.032-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
584	25-25-77/2025	22/01/1984	NILZA BEZERRA DA SILVA	XXX.426.342-XX	CACOAL/RO	SOLICITADA
585	25-25-131/2025	18/02/1991	NILCE LENE STARKE DA SILVA	XXX.487.282-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
586	25-25-122/2025	19/07/1979	OZEAS CUNHA	XXX.347.181-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
587	25-25-120/2025	27/01/1978	OSVALDO CHAMA DORADO	XXX.213.362-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
588	25-25-83/2025	20/06/1980	PATRICIA ALESSANDRA FARIAS DOS SANTOS	XXX.070.672-XX	ITAPUÃ DO OESTE/RO	SOLICITADA
589	25-25-36/2025	15/04/1995	PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS	XXX.270.722-XX	SANTARÉM/PA	SOLICITADA
590	25-25-87/2025	25/07/1987	PRISCILA ELAINE PEIXOTO	XXX.126.132-XX	CUJUBIM/RO	SOLICITADA
591	25-25-11/2025	10/04/1982	PAMELA MENDES BARRETO	XXX.897.642-XX	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
592	25-25-47/2025	17/08/1995	PAMELA STHEFANY SUAIRES DE SOUZA	XXX.916.492-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
593	25-25-103/2025	14/03/1984	PATRÍCIA MARIA ARAÚJO MARTINS	XXX.297.213-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
594	25-25-100/2025	29/11/1976	REJANE MENDES DE CARVALHO	XXX.130.703-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
595	25-25-29/2025	25/02/2001	RIAN BARRETO PRAZER	XXX.995.582-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
596	25-25-93/2025	22/12/1986	ROSELI DE OLIVEIRA BATISTA	XXX.485.002-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
597	25-25-19/2025	16/05/1976	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA	XXX.318.982-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
598	25-25-136/2025	10/05/1999	RHAFAELLA RAMOS CATRINQUE	XXX.253.432-XX	BURITIS /RO	SOLICITADA
599	25-25-94/2025	11/09/1989	ROSELAINE SALES NUNES PORTO	XXX.814.892-XX	MACHADINHO DOESTE/RO	SOLICITADA
600	25-25-105/2025	02/08/1988	ROSIELY MIRANDA GOMES	XXX.044.112-XX	JARU/RO	SOLICITADA
601	25-25-66/2025	01/12/1978	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	XXX.846.602-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
602	25-25-50/2025	16/01/1987	SHEILA DAIANA BELMOND BRITES	XXX.767.732-XX	CACOAL/RO	SOLICITADA
603	25-25-98/2025	05/03/1981	SIDILEIA PEREIRA	XXX.641.932-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
604	25-25-7/2025	22/05/1988	SIMONE CRISTINA DE CASTRO	XXX.495.482-XX	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO	SOLICITADA
605	25-25-88/2025	06/07/1973	SULEMA DE ARRUDA COLMAN	XXX.915.702-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
606	25-25-21/2025	25/07/1986	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	XXX.404.292-XX	ARIQUEMS /RO	SOLICITADA
607	25-25-4/2025	03/05/2003	SARA LIMA DA SILVA	XXX.386.202-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
608	25-25-33/2025	12/03/1996	SINTIA KELLY ALVES LOBATO	XXX.236.962-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
609	25-25-9/2025	03/06/1984	SUELENE BORGES PEREIRA	XXX.278.102-XX	CANDEIAS DO JAMARI/ RO	SOLICITADA
610	25-25-26/2025	11/11/1997	THALIA MORAES DOS SANTOS	XXX.617.872-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
611	25-25-42/2025	13/10/1997	TANI IGOR DOS SANTOS RIBEIRO	XXX.616.952-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
612	25-25-81/2025	02/05/1986	TAÍS MESSISLENE TEIXEIRA DE SOUSA	XXX.413.142-XX	GUAJARÁ-MIRIM /RO	SOLICITADA
613	25-25-73/2025	09/12/1990	THAÍSA MACHADO PORTO DOS SANTOS	XXX.245.522-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
614	25-25-64/2025	27/02/1988	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA	XXX.686.622-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
615	25-25-54/2025	14/12/1987	VALERIA PEREIRA DA SILVA	XXX.549.062-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
616	25-25-37/2025	17/11/1984	VANESSA DALLAGASSA GONTIJO DE OLIVEIRA	XXX.692.242-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
617	25-25-39/2025	19/08/1990	VANESSA DE SOUZA DIAS	XXX.510.772-XX	JARU /RO	SOLICITADA
618	25-25-107/2025	10/02/1983	VERA LÚCIA NUNES PEREIRA	XXX.033.162-XX	ALTO PARAÍSO/RO	SOLICITADA
619	25-25-89/2025	09/04/1988	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	XXX.811.632-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
620	25-25-80/2025	01/10/1987	WESLWI LOPES ONORIO	XXX.395.949-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
621	25-25-128/2025	05/05/1992	CECILIA FERREIRA DE OLIVEIRA BRANDAO	XXX.447.692-XX	MIRANTE DA SERRA /RO	SOLICITADA
622	25-25-112/2025	20/02/1975	DANIEL TEXEIRA	XXX.304.922-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
623	25-25-130/2025	01/11/1990	ERICA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	XXX.867.762-XX	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
624	25-25-121/2025	30/09/2004	JAMES DANIELE PEREIRA	XXX.643.432-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
625	25-25-78/2025	03/08/1995	LUCIANA CRISTINA BRISOLA	XXX.928.592-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
626	25-25-126/2025	30/11/1990	LUZENIR VIEIRA BRANDAO	XXX.247.592-XX	MIRANTE DA SERRA/RO	SOLICITADA
627	25-25-58/2025	30/04/1978	NEUSA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA	XXX.971.262-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
628	25-25-44/2025	25/09/1984	ROSIELE MACIEL DE OLIVEIRA	XXX.181.982-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
629	25-25-71/2025	02/02/1984	ROSIMARI DA SILVA	XXX.395.302-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
630	25-25-30/2025	17/08/1987	TIARLEI KOSTRZYKI	XXX.351.602-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
631	25-25-85/2025	02/06/1996	WELTON ALMEIDA DO NASCIMENTO	XXX.733.372-XX	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PACAÁS NOVOS - TOTAL INSCRITO: 10						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
632	25-26-9/2025	29/10/1978	DEONICE ALUPP ALVES	XXX.115.342-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
633	25-26-10/2025	14/10/1990	DAIANE CRISTINA FIOROTI PINTO	XXX.059.732-XX	SÃO FELIPE D'OESTE/RO	SOLICITADA
634	25-26-4/2025	27/01/1986	DÉBORA CLARINDO DE ÁVILA OLIVEIRA	XXX.585.262-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
635	25-26-3/2025	23/07/1985	JACIUELITA MARIA DE LAIA	XXX.557.682-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
636	25-26-6/2025	26/09/1987	JOSIANE SOARES NUNES	XXX.123.472-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA

637	25-26-1/2025	31/08/1988	LUCINEIA ALVES CARDOSO	XXX.510.056-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
638	25-26-2/2025	30/07/1995	LAIS MAYARA OLIVEIRA BATISTA	XXX.829.342-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
639	25-26-5/2025	29/03/1967	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS	XXX.103.049-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
640	25-26-7/2025	13/03/1986	MICHELE NOGUEIRA ASSIS	XXX.979.292-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
641	25-26-8/2025	27/12/1976	SANTA PRATES DA SILVA	XXX.088.832-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DISTRITO VILA UNIÃO - TOTAL INSCRITO: 14						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
642	25-27-9/2025	14/10/1986	ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND	XXX.948.402-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
643	25-27-10/2025	04/07/2003	AMANDA JANAÍNA DA SILVA TEIXEIRA BARROS	XXX.550.352-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
644	25-27-1/2025	29/08/1982	DUCELENE DOS SANTOS ARAUJO	XXX.929.362-XX	POTO VELHO/RO	SOLICITADA
645	25-27-4/2025	09/03/2000	HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA	XXX.961.372-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
646	25-27-7/2025	23/07/1985	JACIUELITA MARIA DE LAIA	XXX.557.682-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
647	25-27-11/2025	30/09/2004	JAMES DANIELE PEREIRA	XXX.643.432-XX	BURITI/RO	SOLICITADA
648	25-27-8/2025	26/09/1987	JOSIANE SOARES NUNES	XXX.123.472-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
649	25-27-14/2025	11/07/1986	LEURIVANIA PEREIRA DO NASCIMENTO	XXX.987.273-XX	CANDEIAS DO JAMARI /RO	SOLICITADA
650	25-27-2/2025	04/10/2000	LUAN MACÊDO DE JESUS	XXX.002.302-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
651	25-27-12/2025	02/11/1989	LUCIMEIRE SANTOS DE OLIVEIRA	XXX.873.782-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
652	25-27-5/2025	02/11/2005	NICKOLLY SALES GALTER	XXX.732.342-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
653	25-27-13/2025	22/12/1986	ROSELI DE OLIVEIRA BATISTA	XXX.485.002-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
654	25-27-6/2025	25/06/2000	SILEIDI CALIXTO FLOR	XXX.881.062-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
655	25-27-3/2025	13/01/1979	VERA LUCIA SERAFIM	XXX.345.491-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DISTRITO TRÊS COQUEIROS - TOTAL INSCRITO: 6						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
656	25-28-4/2025	05/04/1986	CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA	XXX.852.852-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
657	25-28-3/2025	18/10/1974	DIENE DOS SANTOS	XXX.670.822-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
658	25-28-2/2025	29/08/1982	DUCELENE DOS SANTOS ARAUJO	XXX.929.362-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
659	25-28-5/2025	26/09/1987	JOSIANE SOARES NUNES	XXX.123.472-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
660	25-28-1/2025	28/09/1988	LUCIANA ROCHA MOREIRA GOES	XXX.214.692-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
661	25-28-6/2025	21/12/2003	RUBIANE BEATRIZ VIANA DA SILVA	XXX.886.212-XX	COSTA MARQUES /RO	SOLICITADA
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DISTRITO RIO BRANCO - TOTAL INSCRITO: 7						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
662	25-29-3/2025	17/10/1992	EVALDO ALVES DA CUNHA	XXX.290.632-XX	RIO BRANCO/RO	SOLICITADA
663	25-29-4/2025	26/09/1987	JOSIANE SOARES NUNES	XXX.123.472-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
664	25-29-7/2025	12/12/2005	LEIDE DAIANE PEREIRA	XXX.707.032-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
665	25-29-1/2025	12/04/1999	MARIA THAINA GOMES BENTO	XXX.243.042-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
666	25-29-2/2025	11/08/1992	RAQUEL AURELIO LIMA	XXX.216.872-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
667	25-29-6/2025	22/12/1986	ROSELI DE OLIVEIRA BATISTA	XXX.485.002-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
668	25-29-5/2025	30/09/2004	JAMES DANIELE PEREIRA	XXX.643.432-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - LOCAL: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP - TOTAL INSCRITO: 51						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
669	25-30-38/2025	04/06/1983	ADRIANA SILVA BARBOSA	XXX.317.282-XX	CACOAL/RO	SOLICITADA
670	25-30-2/2025	28/02/1984	ALEX FRANCISCO PIRES	XXX.975.502-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
671	25-30-1/2025	21/10/1981	ALEXANDRA DE ,PRAES NAKAMURA	XXX.018.062-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
672	25-30-15/2025	09/06/2002	ANDRE RIBEIRO DE SOUZA ZIMMERMANN	XXX.148.862-XX	CACOAL/RO	SOLICITADA
673	25-30-51/2025	25/04/1987	ALBERICO SILVA BEZERRA	XXX.029.543-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
674	25-30-36/2025	17/09/1985	ALEXANDRE HENRIQUE NERY	XXX.991.202-XX	JARU/RO	SOLICITADA
675	25-30-5/2025	20/03/2004	ANA CAROLLINY SANTOS DA SILVA	XXX.479.552-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
676	25-30-24/2025	22/10/1992	BRUNO ALVES MEIRA	XXX.855.352-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
677	25-30-50/2025	17/08/1982	CLAUDINEI ROCHA SOARES	XXX.078.102-XX	CANDEIAS DO JAMARI/ RO	SOLICITADA
678	25-30-3/2025	05/08/1999	CHRISTIAN LUAN MARTINS	XXX.139.532-XX	PRESIDENTE MÉDICI /RO	SOLICITADA
679	25-30-22/2025	29/10/1991	DARLISSON GAMA AMORIM	XXX.183.922-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
680	25-30-14/2025	08/10/1988	DOUGLAS OLIVEIRA DE SOUZA	XXX.672.642-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
681	25-30-47/2025	09/06/2000	DAIANE RIBEIRO MACHADO	XXX.868.752-XX	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
682	25-30-20/2025	08/04/1991	EDUARDO RODRIGUES FERREIRA SANTANA	XXX.695.782-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
683	25-30-6/2025	02/04/1985	ELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	XXX.086.022-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
684	25-30-26/2025	10/12/1987	ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA	XXX.998.302-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
685	25-30-49/2025	12/09/1987	ELIANE ROSA DE SOUZA	XXX.574.732-XX	CACOAL/RO	SOLICITADA
686	25-30-39/2025	27/09/1979	ELISÂNGELA DE LIMA CANELLA SANTANA	XXX.549.202-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
687	25-30-34/2025	13/08/1988	EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	XXX.223.262-XX	CACOAL/RO	SOLICITADA
688	25-30-35/2025	28/08/1985	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO	XXX.691.522-XX	PIMENTA BUENO/RO	SOLICITADA
689	25-30-16/2025	13/09/2000	GEICILAYNE SOARES PEREIRA	XXX.990.722-XX	CACOAL/RO	SOLICITADA
690	25-30-37/2025	27/02/1990	GLEICIELLY LORRANE PEREIRA DA SILVA GUIMARÃES	XXX.432.532-XX	JI-PARANA/RO	SOLICITADA
691	25-30-21/2025	09/09/1993	HELEN KELLER GOMES DE ALMEIDA	XXX.320.842-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
692	25-30-10/2025	07/06/1983	JAMILLE MARIA SERRAO DE OLIVEIRA	XXX.453.802-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
693	25-30-33/2025	19/01/1997	JESSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA	XXX.967.472-XX	ITAPUA DO OESTE/RO	SOLICITADA
694	25-30-9/2025	30/03/1997	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST	XXX.504.162-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
695	25-30-7/2025	02/06/2001	KERULLY PAIZANTE ALMEIDA	XXX.231.842-XX	BURITIS /RO	SOLICITADA
696	25-30-46/2025	16/07/1998	KÉDRIA FERNANDA CUNHA DE LAIA	XXX.604.322-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
697	25-30-4/2025	20/02/2001	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	XXX.766.032-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
698	25-30-27/2025	26/04/1988	LIGIA MARIA DE ARAUJO PINHEIRO	XXX.163.582-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
699	25-30-41/2025	17/02/1993	LOYS LÊNYS PEREIRA DE SOUZA	XXX.596.796-XX	THEOBROMA/RO	SOLICITADA
700	25-30-11/2025	15/11/1996	LUCAS EDUARDO SANTOS DE SOUZA	XXX.692.642-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
701	25-30-8/2025	11/04/1992	MARCELA ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES	XXX.332.662-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
702	25-30-28/2025	25/04/1973	MARCO AURÉLIO GONÇALVES RODRIGUES	XXX.737.828-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
703	25-30-29/2025	29/09/1984	MARIA DE FÁTIMA MOREIRA MORAES	XXX.720.582-XX	THEOBROMA/RO	SOLICITADA
704	25-30-17/2025	01/04/1998	MARIA LUIZA DOS SANTOS HOLANDA	XXX.507.672-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
705	25-30-31/2025	30/11/1987	MARIA ANGELICA PEREIRA	XXX.924.402-XX	OURO PRETO DO OESTE/RO	SOLICITADA
706	25-30-12/2025	25/09/1995	MONICA FELICIO DE OLIVEIRA	XXX.155.682-XX	PRESIDENTE MÉDICI/RO	SOLICITADA
707	25-30-30/2025	21/12/1992	NANDRIARA DA SILVA SOUZA SKIEZYNSKI	XXX.589.282-XX	OURO PRETO DO OESTE/RO	SOLICITADA
708	25-30-48/2025	11/04/1986	NIRLANE TAVARES DO NASCIMENTO	XXX.477.042-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
709	25-30-40/2025	29/03/1989	NILTON SANTOS GONÇALVES	XXX.089.892-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
710	25-30-13/2025	16/12/1985	PATRICIA MONTEIRO DE ARAUJO MENDES	XXX.070.652-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
711	25-30-23/2025	18/12/1985	PAULO CLEIDSON DE MORAIS PINTO	XXX.097.632-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
712	25-30-18/2025	18/10/1989	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	XXX.979.842-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
713	25-30-43/2025	18/12/1987	RICHARDE RENAN VIEIRA ARAGAO	XXX.815.952-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA

714	25-30-45/2025	15/12/1996	SERGIO VINICIUS MANETTI CEZAR	XXX.740.642-XX	PRESIDENTE MÉDICI/RO	SOLICITADA
715	25-30-42/2025	24/02/1987	TRIELE DA SILVA AGRA	XXX.715.242-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
716	25-30-44/2025	07/07/1976	VANDERLEY MOREIRA DE SOUZA	XXX.704.972-XX	OURO PRETO DO OESTE/RO	SOLICITADA
717	25-30-25/2025	18/06/1983	VANUZA VICENCIA NASCIMENTO	XXX.969.242-XX	VILHENA/RO	SOLICITADA
718	25-30-32/2025	16/06/1986	FABRICIO TAVARES DE CARVALHO	XXX.752.082-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
719	25-30-19/2025	15/02/1979	WANDERLAN DE SA CAETANO	XXX.080.002-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO - LOCAL: SEMUSA - TOTAL INSCRITO: 5						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
720	25-24-5/2025	30/04/1985	ADRIANA NOGUEIRA DE SOUZA OLIVEIRA	XXX.716.912-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
721	25-24-1/2025	08/01/1991	ALESSANDRA SALES AMANTINO	XXX.338.692-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
722	25-24-2/2025	19/09/2001	ANALICE DOS SANTOS DE LIMA	XXX.455.322-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
723	25-24-4/2025	27/08/1996	HELLEN MADALENA MOREIRA BARROS	XXX.166.682-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
724	25-24-3/2025	07/07/2000	ROSIANA PROENÇA DA SILVA	XXX.356.662-XX	JARU/RO	SOLICITADA
CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - LOCAL: SEMUSA - TOTAL INSCRITO: 39						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
725	25-10-18/2025	27/06/1991	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	XXX.236.532-XX	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
726	25-10-28/2025	02/12/1992	ANDRESSA FERMINO GERA RONCONI	XXX.025.312-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
727	25-10-13/2025	11/03/1985	ALAN SAULO IZIDORO ANGELO BRUNINI	XXX.748.312-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
728	25-10-6/2025	22/10/1993	AMANDA TATIANE DE SOUZA BOBEK	XXX.814.822-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
729	25-10-27/2025	16/09/1983	CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA KALKMANN	XXX.211.472-XX	ALTO PARAISO/RO	SOLICITADA
730	25-10-35/2025	22/03/1981	DENISE ALVES DA SILVA	XXX.958.502-XX	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
731	25-10-30/2025	02/10/1981	ELEIA MARIA DAHMER	XXX.671.722-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
732	25-10-11/2025	12/02/2000	FABRIELY LAGASSO DO CARMO DUTRA	XXX.435.882-XX	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
733	25-10-38/2025	08/12/1995	FERNANDA NAYARA DUPONT TEIXEIRA	XXX.545.832-XX	ALTO PARAÍSO/RO	SOLICITADA
734	25-10-19/2025	12/12/1995	GABRIELA MACIEL CHIULLO	XXX.453.382-XX	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
735	25-10-9/2025	10/06/1996	GABRIELA BARRETO ANDRADE	XXX.635.152-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
736	25-10-2/2025	18/09/1996	GABRIELLI ANTONUCCI	XXX.730.912-XX	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
737	25-10-1/2025	24/06/1998	HENRIQUE BARTOLINI DOS SANTOS	XXX.196.832-XX	SERINGUEIRAS/RO	SOLICITADA
738	25-10-7/2025	23/02/1972	JOSÉ CHAVES DE MEDEIROS JUNIOR	XXX.834.552-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
739	25-10-23/2025	28/06/1983	JUCELIA DA SILVA NUNES	XXX.735.622-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
740	25-10-3/2025	22/09/1988	LINCOLN FERREIRA DE OLIVEIRA	XXX.106.302-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
741	25-10-10/2025	02/08/1968	MARIA IVANI LOPES SOUZA NASCIMENTO	XXX.318.462-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
742	25-10-33/2025	14/03/1969	MARILENE RODRIGUES DE JESUS	XXX.483.772-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
743	25-10-36/2025	30/05/1999	MATHEUS FELIPE CAMARGO OLIVEIRA	XXX.445.662-XX	MINISTRO ANDREAZZA/RO	SOLICITADA
744	25-10-20/2025	28/01/1965	MARIA NEVES DE SOUZA	XXX.158.212-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
745	25-10-4/2025	20/10/1988	MARIA VIEIRA BORGES	XXX.959.232-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
746	25-10-26/2025	08/03/1992	NOEMIA MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	XXX.329.662-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
747	25-10-24/2025	11/12/1999	NAIARA DE OLIVEIRA XAVIER	XXX.079.182-XX	MACHADINHO D'OESTE/RO	SOLICITADA
748	25-10-12/2025	05/08/1996	NAINE DE JESUS BATISTA	XXX.217.542-XX	URUPA/RO	SOLICITADA
749	25-10-17/2025	29/11/1994	NATIELY FERNANDES TORQUATO	XXX.205.302-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
750	25-10-21/2025	03/07/1995	PATRIK RAMOS FERNANDES CRUZ	XXX.924.972-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
751	25-10-16/2025	11/05/1994	RAUANY DA SILVA SANTIAGO	XXX.475.152-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
752	25-10-5/2025	03/09/1992	RENATA DE SOUZA ASSIS	XXX.372.802-XX	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
753	25-10-34/2025	18/10/1991	RONALDO DA SILVA	XXX.966.939-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
754	25-10-29/2025	04/09/1999	SUELEM FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	XXX.284.622-XX	THEOBROMA/RO	SOLICITADA
755	25-10-22/2025	14/09/1990	TAIANA CARVALHO DE SOUZA	XXX.370.642-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
756	25-10-8/2025	02/12/1991	TENES DIAS DE JESUS JUNIOR	XXX.406.212-XX	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
757	25-10-37/2025	30/11/1994	TALLITA BEATRIZ DE OLIVEIRA ZAMARCHI	XXX.380.002-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
758	25-10-25/2025	24/07/1995	THAIS PIOLA ALVES	XXX.592.112-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
759	25-10-31/2025	01/11/1994	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	XXX.831.192-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
760	25-10-39/2025	18/04/1989	VERONICA COSTA DE ALMEIDA	XXX.162.402-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
761	25-10-32/2025	20/01/1978	VALDIRENE PIRES PACHECO SANTOS	XXX.446.132-XX	JARU/RO	SOLICITADA
762	25-10-15/2025	02/12/1994	VIVIANE CARLA NUNES PAZINI	XXX.084.902-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
763	25-10-14/2025	11/11/1987	MARCELO ALVES CABRAL	XXX.643.512-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
CARGO: MOTORISTA VEÍCULOS LEVES - LOCAL: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP - TOTAL INSCRITO: 42						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
764	25-16-40/2025	26/03/1987	ADILSON RODRIGUES	XXX.018.408-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
765	25-16-26/2025	28/02/1984	ALEX FRANCISCO PIRES	XXX.975.502-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
766	25-16-30/2025	09/03/1982	ALEX SANDRO PUERTA	XXX.697.992-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
767	25-16-36/2025	02/11/1968	ALONSO CORSIOLI FILHO	XXX.607.545-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
768	25-16-41/2025	20/12/1981	ANAILTON LEMES DE LIMA	XXX.974.732-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
769	25-16-16/2025	03/04/1994	ALEXANDRE CAIQUE SILVA FERREIIRA	XXX.277.012-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
770	25-16-9/2025	16/05/1998	ALEXANDRE SAMUEL DE OLIVEIRA	XXX.505.102-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
771	25-16-37/2025	09/04/1989	BISMARCK BISPO DOS SANTOS	XXX.355.882-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
772	25-16-39/2025	23/08/1980	CLAUDINEI PASSOS DA SILVA	XXX.476.261-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
773	25-16-24/2025	20/10/1981	CLAUDIO VANDO DO BONFIM BARBOSA	XXX.313.172-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
774	25-16-4/2025	29/11/1984	EDVALDO PRIMO CARDOSO	XXX.378.275-XX	UAUÁ /BA	SOLICITADA
775	25-16-18/2025	10/12/1987	ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA	XXX.998.302-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
776	25-16-10/2025	13/09/1995	EDSON SOARES	XXX.041.952-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
777	25-16-1/2025	17/04/2000	ELBERTHON GOMES DO NASCIMENTO	XXX.505.242-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
778	25-16-3/2025	02/10/1997	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	XXX.197.292-XX	SAO FELIPE D`OESTE/RO	SOLICITADA
779	25-16-21/2025	17/10/1992	EVALDO ALVES DA CUNHA	XXX.290.632-XX	RIO BRANCO/RO	SOLICITADA
780	25-16-33/2025	28/08/1985	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO	XXX.691.522-XX	PIMENTA BUENO/RO	SOLICITADA
781	25-16-25/2025	11/04/2003	FRANCISCO CARLOS DE LAIA JUNIOR	XXX.458.952-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
782	25-16-20/2025	01/08/1986	FÁBIO PEREIRA DA SILVA	XXX.525.552-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
783	25-16-15/2025	15/05/1975	IVONE MARIA RODRIGUES	XXX.716.302-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
784	25-16-31/2025	28/02/1993	IRINEU VICTOR RIBEIRO CARNEIRO	XXX.955.272-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
785	25-16-19/2025	01/04/1991	JAQUELINE DA SILVA MACHADO	XXX.440.142-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
786	25-16-5/2025	17/06/1991	JESSICA DA SILVA GOMES	XXX.092.442-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
787	25-16-42/2025	18/09/1998	JHON VICTOR CARDOSO FERREIRA	XXX.028.152-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
788	25-16-34/2025	16/09/1966	JOÃO BRAZ DA SILVA	XXX.781.002-XX	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
789	25-16-12/2025	28/10/1995	LUCAS MACIEL DOS SANTOS	XXX.591.242-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
790	25-16-22/2025	18/04/1955	LUIZ CARLOS MORAES	XXX.607.582-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
791	25-16-35/2025	19/06/1981	LEANDRO GOMES ROLIM	XXX.672.822-XX	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
792	25-16-6/2025	30/05/1986	MARCOS ARAUJO DE ASSIS	XXX.621.208-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
793	25-16-29/2025	19/05/1988	MARCOS PAULO SEVERO DA SILVA	XXX.690.032-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA

794	25-16-14/2025	11/04/2002	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	XXX.486.082-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
795	25-16-17/2025	25/09/1972	PAULO JOSE AMANCIO	XXX.826.122-XX	ALTO PARAISO/RO	SOLICITADA
796	25-16-38/2025	22/06/1995	RENAN ROMÃO PANDOLFO SUBTIL	XXX.551.332-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
797	25-16-13/2025	20/12/2002	RONI GLEISSON BECALLE MIRANDA	XXX.076.082-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
798	25-16-27/2025	17/08/1991	SUELTON CESAR PEREIRA	XXX.798.752-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
799	25-16-2/2025	30/08/2003	STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS	XXX.511.132-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
800	25-16-11/2025	26/11/1999	VILSON KRIZINSKI GOMES	XXX.758.972-XX	CACOAL/RO	SOLICITADA
801	25-16-8/2025	18/09/2001	VENÂNCIO MELO DE OLIVEIRA	XXX.475.112-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
802	25-16-28/2025	11/07/1983	CHARLISTON DE OLIVEIRA ROZA	XXX.270.202-XX	ALTO PARAISO/RO	SOLICITADA
803	25-16-32/2025	02/09/1986	GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO	XXX.075.012-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
804	25-16-23/2025	14/01/1991	JONATHAN LAIA DE ALMEIDA	XXX.512.832-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
805	25-16-7/2025	22/10/2024	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	XXX.548.152-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
CARGO: MOTORISTA VEÍCULOS LEVES - LOCAL: SEMUSA - TOTAL INSCRITO: 38						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
806	25-17-24/2025	19/04/1965	ADONAI PACHURI	XXX.121.182-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
807	25-17-32/2025	14/12/1989	ALEX SANDRO ROMÃO SARDINHA	XXX.726.832-XX	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
808	25-17-12/2025	15/10/1978	ALEXON DE LAIA SANTOS	XXX.299.946-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
809	25-17-11/2025	02/11/1968	ALONSO CORSIOLI FILHO	XXX.607.545-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
810	25-17-35/2025	20/12/1981	ANAILTON LEMES DE LIMA	XXX.974.732-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
811	25-17-7/2025	16/05/1998	ALEXANDRE SAMUEL DE OLIVEIRA	XXX.505.102-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
812	25-17-36/2025	11/11/2000	APARECIDO LAGO DE MELO	XXX.172.282-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
813	25-17-27/2025	27/10/1993	CARLOS SANTANA DA SILVA	XXX.147.395-XX	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
814	25-17-1/2025	19/10/1982	DARIO DA SILVA TEIXEIRA	XXX.010.072-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
815	25-17-2/2025	15/11/1968	EDENILSON SENA DE SOUZA	XXX.646.552-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
816	25-17-20/2025	24/01/1988	FERNANDO EVARISTO SILVÉRIO	XXX.646.802-XX	URUPA/RO	SOLICITADA
817	25-17-5/2025	11/04/2003	FRANCISCO CARLOS DE LAIA JUNIOR	XXX.458.952-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
818	25-17-17/2025	25/04/1986	GERALDO BRAGA DA SILVA JUNIOR	XXX.862.142-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
819	25-17-21/2025	03/03/1971	HELIO RODRIGUES DAS NEVES	XXX.476.172-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
820	25-17-9/2025	19/01/1980	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES	XXX.301.922-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
821	25-17-30/2025	17/02/1999	HIAGO DA CUNHA SILVA	XXX.312.042-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
822	25-17-19/2025	01/04/1991	JAQUELINE DA SILVA MACHADO	XXX.440.142-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
823	25-17-25/2025	14/01/1991	JONATHAN LAIA DE ALMEIDA	XXX.512.832-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
824	25-17-31/2025	02/04/1975	JULIO CESAR COUTO	XXX.657.219-XX	MACHADINHO D'OESTE/RO	SOLICITADA
825	25-17-10/2025	23/01/2004	JAILTON RIBEIRO DE LIMA	XXX.069.392-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
826	25-17-38/2025	18/09/1998	JHON VICTOR CARDOSO FERREIRA	XXX.028.152-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
827	25-17-26/2025	27/04/1983	JONES MONTEIRO DA ROCHA JUNIOR	XXX.855.852-XX	OURO PRETO DO OESTE/RO	SOLICITADA
828	25-17-28/2025	07/06/2004	JOÃO VICTOR ROSÁRIO DA SILVA	XXX.610.482-XX	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
829	25-17-22/2025	13/07/2005	LEILTON DE OLIVEIRA CANDIDO	XXX.061.332-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
830	25-17-33/2025	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT	XXX.544.032-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
831	25-17-16/2025	11/04/2002	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	XXX.486.082-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
832	25-17-37/2025	17/04/2002	MATEUS DA SILVA GABRIEL	XXX.943.702-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
833	25-17-13/2025	17/09/1973	OSVALDO ALVES DE SOUZA	XXX.398.462-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
834	25-17-14/2025	06/09/1991	PAULO SERGIO CORREA DE CASTRO	XXX.068.852-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
835	25-17-18/2025	18/06/1974	PEDRO ARMANDO DA SILVA	XXX.497.032-XX	JORGE TEXEIRA/RO	SOLICITADA
836	25-17-29/2025	30/08/1996	RAFAEL RODRIGO DE OLIVEIRA SOARES	XXX.096.932-XX	VILHENA/RO	SOLICITADA
837	25-17-15/2025	20/12/2002	RONI GLEISSON BECALLE MIRANDA	XXX.076.082-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
838	25-17-4/2025	30/08/2003	STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS	XXX.511.132-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
839	25-17-34/2025	07/05/1992	TIAGO ARAÚJO XAVIER	XXX.681.082-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
840	25-17-3/2025	10/09/1982	VANDERLEIA SOUZA DOS ANJOS	XXX.879.332-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
841	25-17-6/2025	18/09/2001	VENÂNCIO MELO DE OLIVEIRA	XXX.475.112-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
842	25-17-8/2025	14/01/1999	VICTOR AUGUSTO DATO DA SILVA PINTO	XXX.160.882-XX	SÃO CARLOS/ SP	SOLICITADA
843	25-17-23/2025	17/05/1998	YAGO RAFAEL GUEDES DE OLIVEIRA	XXX.080.672-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
CARGO: MOTORISTA VEÍCULOS LEVES - LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DISTRITO RIO BRANCO - TOTAL INSCRITO: 11						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
844	25-18-5/2025	30/04/2004	ALISON DOS SANTOS SOARES	XXX.932.952-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
845	25-18-10/2025	20/10/1998	ALISON PEREIRA DE MELO	XXX.400.732-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
846	25-18-8/2025	17/10/1992	EVALDO ALVES DA CUNHA	XXX.290.632-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
847	25-18-3/2025	18/11/1997	JEFERSON PEGO DA SILVA	XXX.698.232-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
848	25-18-7/2025	06/03/2002	MAYCON DOUGLAS SILVA SANTOS	XXX.401.622-XX	NOVA MAMORÉ/RO	SOLICITADA
849	25-18-9/2025	25/05/1994	MARLON BRANDO SOUZA DA LUZ	XXX.747.032-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
850	25-18-4/2025	31/05/2001	RAFAEL FERREIRA DORNELES	XXX.177.652-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
851	25-18-6/2025	11/09/1993	RENE FAGNER MAIA VENTURA	XXX.336.522-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
852	25-18-11/2025	17/06/1999	RIVAN CAMPINA DOS SANTOS	XXX.685.212-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
853	25-18-2/2025	10/03/1997	VICTOR HENRIQUE NUNES PENIDO	XXX.170.232-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
854	25-18-1/2025	09/05/1986	JOSUE OLIVEIRA SILVA	XXX.560.742-XX	RIO BRANCO/RO	SOLICITADA
CARGO: MOTORISTA VEÍCULOS LEVES - LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DISTRITO VILA UNIÃO - TOTAL INSCRITO: 13						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
855	25-19-5/2025	19/06/2001	ADIMILSON DOS SANTOS FERREIRA	XXX.958.322-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
856	25-19-12/2025	02/05/1985	AGRINALDO DE SOUZA JACINTO	XXX.760.352-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
857	25-19-8/2025	09/12/1998	ANDRÉIA FERREIRA SOUZA	XXX.056.212-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
858	25-19-6/2025	18/12/1997	CARLOS EDUARDO LOPES DA SILVA	XXX.154.202-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
859	25-19-2/2025	14/05/1987	EDSON GONCALVES DA SILVA	XXX.586.582-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
860	25-19-3/2025	30/01/1991	HELIOMAR VICENTE	XXX.978.972-XX	BURITIS /RO	SOLICITADA
861	25-19-13/2025	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT	XXX.544.032-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
862	25-19-7/2025	30/05/1986	MARCOS ARAUJO DE ASSIS	XXX.621.208-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
863	25-19-9/2025	07/11/1994	MAICON DOUGLAS GONÇALVES DOS SANTOS	XXX.102.392-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
864	25-19-11/2025	19/10/1995	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	XXX.140.672-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
865	25-19-4/2025	20/12/2002	RONI GLEISSON BECALLE MIRANDA	XXX.076.082-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
866	25-19-10/2025	17/08/1991	SUELTON CESAR PEREIRA	XXX.798.752-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
867	25-19-1/2025	23/07/1984	MARINEIDE PRADO DIAS	XXX.155.358-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL - LOCAL: SEMUSA - TOTAL INSCRITO: 2						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
868	25-23-1/2025	27/08/1987	DANIELA NASCIMENTO DE ARAÚJO	XXX.913.372-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
869	25-23-2/2025	09/09/1980	VANIA CRISTINA DIAS REIS FEITOSA	XXX.608.222-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
CARGO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - LOCAL: SEMUSA - TOTAL INSCRITO: 3						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**

870	25-15-3/2025	19/07/1983	ALEX LAMBURGUINI MOREIRA	XXX.912.962-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
871	25-15-2/2025	24/09/1988	HUMBERTO OLIART GUZMAN	XXX.196.916-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
872	25-15-1/2025	20/01/1984	IZABELA T M CAMURCA	XXX.926.142-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE COLETIVO - LOCAL: SEMUSA - TOTAL INSCRITO: 22						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
873	25-20-21/2025	20/12/1981	ANAILTON LEMES DE LIMA	XXX.974.732-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
874	25-20-9/2025	16/05/1998	ALEXANDRE SAMUEL DE OLIVEIRA	XXX.505.102-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
875	25-20-20/2025	23/08/1980	CLAUDINEI PASSOS DA SILVA	XXX.476.261-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
876	25-20-14/2025	20/10/1981	CLAUDIO VANDO DO BONFIM BARBOSA	XXX.313.172-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
877	25-20-8/2025	23/05/1979	CLODOALDO GONÇALVES COELHO	XXX.515.602-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
878	25-20-2/2025	13/11/1995	DIEGO WILLIAM PEDROSO	XXX.083.572-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
879	25-20-5/2025	25/01/1985	EUCLIDES OST DE MEDEIROS	XXX.297.802-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
880	25-20-10/2025	13/09/1995	EDSON SOARES	XXX.041.952-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
881	25-20-6/2025	02/10/1997	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	XXX.197.292-XX	SAO FELIPE D`OESTE/RO	SOLICITADA
882	25-20-13/2025	10/12/1987	ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA	XXX.998.302-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
883	25-20-12/2025	06/10/1991	EVANDRO JESUS DOS SANTOS	XXX.251.822-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
884	25-20-7/2025	11/04/2003	FRANCISCO CARLOS DE LAIA JUNIOR	XXX.458.952-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
885	25-20-1/2025	19/01/1980	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES	XXX.301.922-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
886	25-20-18/2025	04/09/1994	MARCOS MARTINS MACHADO	XXX.452.012-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
887	25-20-11/2025	11/04/2002	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	XXX.486.082-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
888	25-20-19/2025	25/05/1994	MARLON BRANDO SOUZA DA LUZ	XXX.747.032-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
889	25-20-3/2025	18/06/1974	PEDRO ARMANDO DA SILVA	XXX.497.032-XX	JORGE TEXEIRA/RO	SOLICITADA
890	25-20-17/2025	16/07/1981	RENATO PEREIRA BONFIM	XXX.426.432-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
891	25-20-4/2025	25/05/1971	VILMAR LYCURGO	XXX.512.442-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
892	25-20-22/2025	05/04/1985	WELTON RAMOS DOS SANTOS	XXX.677.742-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
893	25-20-15/2025	11/07/1983	CHARLISTON DE OLIVEIRA ROZA	XXX.270.202-XX	ALTO PARAISO/RO	SOLICITADA
894	25-20-16/2025	02/09/1986	GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSSO	XXX.075.012-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
CARGO: AGENTE DE MANUT. ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA - LOCAL: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP - TOTAL INSCRITO: 51						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
895	25-1-10/2025	18/05/1998	ADRIELI CORONEL PRATOS	XXX.705.012-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
896	25-1-47/2025	30/07/2001	ANA CAROLINA DE SOUZA ALECRIM	XXX.183.782-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
897	25-1-21/2025	18/08/1989	ANA CLAUDIA BILENKE RIBEIRO	XXX.230.802-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
898	25-1-41/2025	28/07/2005	ANA LUÍZA LIMA FERREIRA	XXX.922.172-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
899	25-1-48/2025	03/05/1994	ANALICE CABRAL COELHO MARÇAL	XXX.741.062-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
900	25-1-18/2025	15/05/1980	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	XXX.124.462-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
901	25-1-2/2025	02/10/1998	ANGESICA DOS SANTOS CARDOSO	XXX.796.792-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
902	25-1-37/2025	14/06/1988	CLAUDEMIRA DA SILVA MARTINS	XXX.420.612-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
903	25-1-35/2025	19/01/1998	CAMILA RAISKI DOS SANTOS	XXX.619.432-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
904	25-1-40/2025	19/10/2006	CAMILA SANTOS DA SILVA	XXX.479.662-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
905	25-1-42/2025	09/04/2004	CRISLARA DA SILVA ALMEIDA	XXX.335.822-XX	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
906	25-1-31/2025	28/10/1975	DOIA MARIA CUNHA	XXX.881.001-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
907	25-1-30/2025	02/11/1986	DAIANE NETO DE SOUZA	XXX.171.792-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
908	25-1-33/2025	29/04/1995	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO	XXX.502.302-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
909	25-1-15/2025	26/03/1989	EDINEI CAMPOS MAIA	XXX.241.432-XX	GUAJARA MIRIM/RO	SOLICITADA
910	25-1-12/2025	09/05/2001	ERICA LADDAGA FALEIRO	XXX.711.512-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
911	25-1-13/2025	30/11/2000	FERNANDA VIEIRA DA SILVA	XXX.689.732-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
912	25-1-20/2025	18/09/1998	FRANCIELE DE OLIVEIRA MATOS RAMOS	XXX.712.432-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
913	25-1-25/2025	27/01/1996	GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	XXX.761.792-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
914	25-1-49/2025	26/05/1988	GISELI CECÍLIA DE ALMEIDA	XXX.035.802-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
915	25-1-3/2025	30/12/1990	INGRED KITTI SILVA SANTOS SCHROEDER	XXX.025.132-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
916	25-1-28/2025	23/07/1985	JACIUELITA MARIA DE LAIA	XXX.557.682-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
917	25-1-51/2025	10/05/1992	JANINE MARCOS NASCIMENTO	XXX.495.502-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
918	25-1-32/2025	01/04/1991	JAQUELINE DA SILVA MACHADO	XXX.440.142-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
919	25-1-16/2025	30/03/1997	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER	XXX.504.162-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
920	25-1-23/2025	16/04/1998	JOYCE JUSTINO DOS SANTOS	XXX.035.182-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
921	25-1-43/2025	13/03/1997	JOANNE PAULA BORCK DA SILVA LOURENÇO MOURA	XXX.271.922-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
922	25-1-45/2025	07/10/1986	JOCILENE PEREIRA QUEIROZ	XXX.163.142-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
923	25-1-19/2025	14/01/1963	JOVENTINA FAUSTINO DA SILVA SALVADOR	XXX.650.417-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
924	25-1-46/2025	24/01/1998	KARINA SOUZA CARVALHO	XXX.746.642-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
925	25-1-8/2025	08/12/1995	KAROLAINE STEFANI DE ARAUJO LIRA	XXX.314.942-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
926	25-1-44/2025	03/08/2004	KAUANE SOUZA DOS SANTOS	XXX.659.282-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
927	25-1-29/2025	23/11/1985	LEIDIMA DE SOUZA DIAS	XXX.731.072-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
928	25-1-50/2025	12/12/1990	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	XXX.235.172-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
929	25-1-36/2025	31/03/1995	LETICIA RODRIGUES	XXX.414.852-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
930	25-1-6/2025	21/12/1982	LUIZ LIMA MAKIUCHI	XXX.264.781-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
931	25-1-39/2025	19/10/2003	LYANDRA EDUARDA FREITAS BORGES	XXX.151.232-XX	CANDEIAS DO JAMARI /RO	SOLICITADA
932	25-1-38/2025	04/04/1990	MARIA JOSE SANTOS MELO	XXX.621.922-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
933	25-1-14/2025	21/09/1980	MARISA LOZEDA MONTANO	XXX.397.532-XX	GUAJARA MIRIM /RO	SOLICITADA
934	25-1-22/2025	07/10/2005	PITTER FREENK SILVA ALMEIDA	XXX.311.782-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
935	25-1-11/2025	09/07/1988	ROSANA FERREIRA SILVA DE MELO	XXX.706.942-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
936	25-1-4/2025	11/09/1990	ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS	XXX.360.002-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
937	25-1-17/2025	23/07/2003	RAISSA FURLAN DE LIMA	XXX.260.192-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
938	25-1-26/2025	28/12/1981	ROSILDA MARCOS TEIXEIRA VENCESLAU	XXX.427.202-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
939	25-1-1/2025	22/07/1983	SILVANEI INÁCIO DA SILVA	XXX.049.422-XX	JI-PARANÁ /RO	SOLICITADA
940	25-1-7/2025	30/08/2003	STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS	XXX.511.132-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
941	25-1-34/2025	20/06/1997	THALLIA FALEIRO DE SOUZA	XXX.054.752-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
942	25-1-24/2025	14/03/2000	VITORIA DE ALMEIDA SILVA	XXX.633.782-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
943	25-1-27/2025	25/05/1970	ZILMAR TEODORA DOS SANTOS	XXX.078.592-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
944	25-1-5/2025	30/07/2004	LUANA MOREIRA DA SILVA	XXX.224.892-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
945	25-1-9/2025	01/06/1987	RAFAEL DE OLIVEIRA SOUSA	XXX.611.132-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
CARGO: AGENTE DE MANUT. ALIMEN. E LIMPEZA - LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PACAÁS NOVOS - TOTAL INSCRITO: 36						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
946	25-2-6/2025	18/05/1998	ADRIELI CORONEL PRATOS	XXX.705.012-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
947	25-2-35/2025	05/01/1997	ANA BRUNA DE SOUSA LOPES	XXX.532.282-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
948	25-2-31/2025	28/07/2005	ANA LUÍZA LIMA FERREIRA	XXX.922.172-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
949	25-2-1/2025	08/03/1989	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	XXX.005.192-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
950	25-2-7/2025	21/02/1985	AUDERINA PEREIRA DE OLIVEIRA	XXX.845.552-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA

951	25-2-28/2025	14/06/1988	CLAUDEMIRA DA SILVA MARTINS	XXX.420.612-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
952	25-2-21/2025	28/06/1998	CLEIDILAINE RODRIGUES SERAFIM	XXX.089.442-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
953	25-2-23/2025	19/01/1998	CAMILA RAISKI DOS SANTOS	XXX.619.432-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
954	25-2-25/2025	08/04/1997	DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	XXX.380.552-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
955	25-2-20/2025	22/03/2002	DÉBORA OLIVEIRA CARVALHO	XXX.677.012-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
956	25-2-17/2025	27/01/1996	GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	XXX.761.792-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
957	25-2-34/2025	26/05/1988	GISELI CECÍLIA DE ALMEIDA	XXX.035.802-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
958	25-2-13/2025	17/07/1964	HELENA MENDES DOS SANTOS	XXX.699.032-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
959	25-2-3/2025	30/12/1990	INGRED KITTI SILVA SANTOS SCHROEDER	XXX.025.132-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
960	25-2-19/2025	23/07/1985	JACIUELITA MARIA DE LAIA	XXX.557.682-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
961	25-2-36/2025	10/05/1992	JANINE MARCOS NASCIMENTO	XXX.495.502-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
962	25-2-11/2025	01/04/1991	JAQUELINE DE SILVA MACHADO	XXX.440.142-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
963	25-2-16/2025	13/04/1996	JESSICA CAMPOS CORREIA	XXX.851.388-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
964	25-2-33/2025	07/10/1986	JOCILENE PEREIRA QUEIROZ	XXX.163.142-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
965	25-2-2/2025	14/01/1963	JOVENTINA FAUSTINO DA SILVA SALVADOR	XXX.650.417-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
966	25-2-12/2025	10/08/2004	KAINARA MESSIAS DA SILVA	XXX.532.502-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
967	25-2-15/2025	23/08/1993	LEA COSTA DA SILVA	XXX.152.252-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
968	25-2-27/2025	26/01/2004	LEONARDO THÁBIO DE SOUZA DO NORTE	XXX.443.332-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
969	25-2-9/2025	23/11/2004	LUANA SOUTO DO NASCIMENTO	XXX.936.192-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
970	25-2-32/2025	13/08/1997	LUCAS TEIXEIRA	XXX.889.862-XX	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
971	25-2-30/2025	05/02/1983	MARILENE DOS SANTOS	XXX.664.096-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
972	25-2-18/2025	16/02/1996	MARIA LUZIA DIAS PEREIRA	XXX.695.582-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
973	25-2-14/2025	10/07/1969	RITA DE CASSIA DA SILVA XAVIER	XXX.351.782-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
974	25-2-4/2025	11/09/1990	ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS	XXX.360.002-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
975	25-2-8/2025	23/07/2003	RAISSA FURLAN DE LIMA	XXX.260.192-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
976	25-2-26/2025	28/01/1996	SARA SANTOS DE SOUZA	XXX.401.112-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
977	25-2-5/2025	30/08/2003	STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS	XXX.511.132-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
978	25-2-29/2025	29/04/2000	TASSIA RAFAELA FAGUNDES DE PAULA	XXX.972.032-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
979	25-2-10/2025	13/02/2006	TAYLA ROBERTA SILVA DOS SANTOS	XXX.403.522-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
980	25-2-22/2025	20/06/1997	THALLIA FALEIRO DE SOUZA	XXX.054.752-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
981	25-2-24/2025	04/04/1990	MARIA JOSE SANTOS MELO	XXX.621.922-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
CARGO: AGENTE DE MANUT. ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA - LOCAL: SETOR DE ENDEMIAS - TOTAL INSCRITO: 43						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
982	25-3-10/2025	18/05/1998	ADRIELI CORONEL PRATOS	XXX.705.012-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
983	25-3-24/2025	05/10/1999	AMANDA SOUSA MARQUES GOUVEIA	XXX.314.782-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
984	25-3-5/2025	18/08/1989	ANA CLAUDIA BILENKE RIBEIRO	XXX.230.802-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
985	25-3-39/2025	28/07/2005	ANA LUÍZA LIMA FERREIRA	XXX.922.172-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
986	25-3-3/2025	08/03/1989	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	XXX.005.192-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
987	25-3-30/2025	14/06/1988	CLAUDEMIRA DA SILVA MARTINS	XXX.420.612-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
988	25-3-22/2025	22/06/1994	CLAUDINEIA AURELIO LIMA	XXX.377.182-XX	BURITIS/RO	SOLICITADA
989	25-3-37/2025	28/06/1998	CLEIDILAINE RODRIGUES SERAFIM	XXX.089.442-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
990	25-3-27/2025	19/01/1998	CAMILA RAISKI DOS SANTOS	XXX.619.432-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
991	25-3-19/2025	08/04/1997	DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	XXX.380.552-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
992	25-3-35/2025	22/03/2002	DÉBORA OLIVEIRA CARVALHO	XXX.677.012-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
993	25-3-11/2025	09/05/2001	ERICA LADDAGA FALEIRO	XXX.711.512-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
994	25-3-9/2025	16/02/2004	EVELYNN ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA	XXX.486.132-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
995	25-3-14/2025	04/03/1993	FERNANDA ALVES MARTINS	XXX.502.392-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
996	25-3-32/2025	27/01/1996	GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	XXX.761.792-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
997	25-3-41/2025	26/05/1988	GISELI CECÍLIA DE ALMEIDA	XXX.035.802-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
998	25-3-2/2025	30/12/1990	INGRED KITTI SILVA SANTOS SCHROEDER	XXX.025.132-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
999	25-3-33/2025	23/07/1985	JACIUELITA MARIA DE LAIA	XXX.557.682-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
1000	25-3-17/2025	30/03/1997	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST	XXX.504.162-XX	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
1001	25-3-43/2025	15/09/2006	JLULIANA LOPES CHAVEIRO	XXX.519.312-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
1002	25-3-40/2025	07/10/1986	JOCILENE PEREIRA QUEIROZ	XXX.163.142-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
1003	25-3-26/2025	29/12/2000	JOSUÉ RYAN COSTA DOS SANTOS	XXX.908.243-XX	SÃO ROQUE/SP	SOLICITADA
1004	25-3-13/2025	14/01/1963	JOVENTINA FAUSTINO DA SILVA SALVADOR	XXX.650.417-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
1005	25-3-1/2025	06/06/1996	KIMBERLIM DYOVANA DE OLIVEIRA SOUSA	XXX.931.022-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
1006	25-3-16/2025	08/12/1995	KAROLAINE STEFANI DE ARAUJO LIRA	XXX.314.942-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
1007	25-3-7/2025	28/02/2004	KEIMILA DOS REIS FROIS	XXX.640.942-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
1008	25-3-31/2025	23/08/1993	LEA COSTA DA SILVA	XXX.152.252-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
1009	25-3-21/2025	29/12/2005	LAURA BATISTA DRUMOND	XXX.845.122-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
1010	25-3-34/2025	23/11/1985	LEIDIMÁ DE SOUZA DIAS	XXX.731.072-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
1011	25-3-42/2025	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT	XXX.544.032-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
1012	25-3-18/2025	16/11/1997	MARIA RANY THAINARA DE LIMA ARCO	XXX.628.292-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
1013	25-3-12/2025	03/08/2003	NAYARA CAROLINE PEREIRA	XXX.630.562-XX	JI-PARANÁ /RO	SOLICITADA
1014	25-3-4/2025	11/09/1990	ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS	XXX.360.002-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
1015	25-3-6/2025	30/08/2003	STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS	XXX.511.132-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
1016	25-3-38/2025	29/04/2000	TASSIA RAFAELA FAGUNDES DE PAULA	XXX.972.032-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
1017	25-3-29/2025	09/07/1995	TESTE	XXX.800.632-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
1018	25-3-36/2025	20/06/1997	THALLIA FALEIRO DE SOUZA	XXX.054.752-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
1019	25-3-28/2025	01/10/1984	ZULAILDE RODRIGUES FERNANDES	XXX.628.894-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
1020	25-3-25/2025	08/04/1973	CLEIA MOREIRA CAMPOS	XXX.012.002-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
1021	25-3-8/2025	30/07/2004	LUANA MOREIRA DA SILVA	XXX.224.892-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
1022	25-3-20/2025	21/10/1983	LUCIMAR FERNANDES DA SILVA	XXX.100.482-XX	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
1023	25-3-23/2025	08/11/1990	WAGNER LEITE COELHO	XXX.727.342-XX	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
1024	25-3-15/2025	17/04/2000	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	XXX.045.292-XX	ROLIM DE MOURA /RO	SOLICITADA
Total de Inscritos		1.024				

Campo Novo de Rondônia - RO, 20 de janeiro de 2025.

KELLY DAIANE GAVENDA	***MAICKELE DE S. QUARTEZANI***	***MARIA THAINA GOMES BENTO***	***TÁLIA EDUARDA D. DOS SANTOS***
Presidente	Secretária	Membro	Membro

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:EBC831D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 3/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 20 de janeiro de 2025.

CONCEDER FÉRIAS AOS PROFISSIONAIS DE APOIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 19 – Inciso I e II, da Lei nº 318, de 01 de Março de 2004.

Considerando que no mês de Janeiro, conforme Calendário Letivo, é considerado férias escolares.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias aos Profissionais de Apoio da Rede Pública Municipal de Educação, conforme relação nominal em anexo.

Art. 2º – As férias de que trata o caput deste artigo, referem-se ao ano de 2024/2025, e serão usufruídas no período de 02 a 31 de Janeiro de 2025.

Parágrafo único: Aos servidores que já tiverem período aquisitivo completo, o adicional de 1/3 de férias será pago na Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2025. Aqueles que ainda não estiverem com o período aquisitivo completo, o pagamento do adicional de 1/3 de férias se dará no mês que completarem o referido período.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02/01/2025, revogam-se as disposições em contrário.

JAIRO FERREIRA BENEVIDES
Subsecretário Municipal de Educação
Dec. 9495/2024

ANEXO I – RELAÇÃO DE SERVIDORES

Ord	Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
1	9283	ADRIANA ALVES PONTES	MERENDEIRA	EMEI FRANCISCO ALVES
2	9151	ANA CLAUDIA ARAUJO MENDES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO TRIUNFO	TRANSPORTE ESCOLAR
3	9010	ANDERSON RODRIGUES MARTINS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR
4	4460	ANTONIA NAZARÉ DE OLIVEIRA FERNANDES	ZELADOR(A)	EMEI FERNANDO FONSECA
5	5503	ANTONIA NETA NETA DE SOUZA PENHA	MERENDEIRA	EMEF MARIO COVAS
6	5488	ANTONIO HENRIQUE DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	EMEF LUIZ PERSEGHINI
7	9048	ARTECY DA SILVA VIEIRA	MERENDEIRA	EMEI VOVÓ GINOCA
8	4209	AURILEIDE SENA RODRIGUES	MERENDEIRA	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
9	5989	CLEIDIANE DOS SANTOS GUEREINO	MERENDEIRA	EMEF MARIO COVAS
10	9131	DANIELE CARVALHO BACURI	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO TRIUNFO	TRANSPORTE ESCOLAR
11	9446	DIUCILEIA NUNES BRITO	MERENDEIRA	EMEI FERNANDO FONSECA
12	5480	EDMILSON SALES CORREA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	TRANSPORTE ESCOLAR
13	9101	ELIANE NUNES PEREIRA	MERENDEIRA	EMEF LUIZ PERSEGHINI
14	5128	ELISANGELA BEZERRA DE MELO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	SANTA MARCELINA MARCELLO CÂNDIA
15	5514	ELIZANGELA DOS SANTOS BATISTA	MERENDEIRA	SANTA MARCELINA MARCELLO CÂNDIA
16	9423	ELIZEU KESTER	AGENTE DE PORTARIA	EMEF MARIO COVAS
17	9256	ENELIRAN MIRANDA DA SILVA	MERENDEIRA	EMEF LUIZ PERSEGHINI
18	4153	EPIFANIA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA ROCHA	MERENDEIRA	CRECHE SERAFINA DE AZEVEDO
19	4212	ERIDELMA TAVARES LEITE DE SOUZA	ZELADOR(A)	EMEI FRANCISCO ALVES
20	5987	EVELYN OLIVEIRA DOS SANTOS	ZELADOR(A)	EMEF JONATAS COELHO
21	4193	FRANCILENE SILVA RODRIGUES	ZELADOR(A)	CRECHE SERAFINA DE AZEVEDO
22	9100	GERSON VIEIRA LESSA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO TRIUNFO	TRANSPORTE ESCOLAR
23	5484	IRACEMA DE ASSIS MARTINS	MERENDEIRA	EMEF FLOR DO PALHEIRAL
24	9252	ISABEL GOMES DE SOUZA	ZELADOR(A)	SEMED
25	9292	JADE BARBOSA DE OLIVEIRA	ZELADOR(A)	EMEF FLOR DO PALHEIRAL
26	9893	JAIRO LIMA DE CARVALHO	ZELADOR(A)	EMEI FRANCISCO ALVES
27	9102	JOCINETE PEREIRA RAIOL	ZELADOR(A)	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
28	5443	JUSCINETE BRITO DOS SANTOS	MERENDEIRA	EMEI FRANCISCO ALVES
29	5968	JUSSARA QUEIROZ VIANA	ZELADOR(A)	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
30	5979	LAIS HUBNER NOGUEIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR
31	5220	LAURO RONKOSKI	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	TRANSPORTE ESCOLAR
32	9017	LEANDRO SILVA LEAL	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR
33	9012	LUCIANA DE OLIVEIRA STROBILIUS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR
34	9291	LUZINEIDE DE LIMA SOUZA	ZELADOR(A)	EMEF FLOR DO PALHEIRAL
35	9078	MARCELO GOMES FEREIRA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR
36	4245	MARIA ANTONIA PAZ DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	EMEI FRANCISCO ALVES
37	4231	MARIA DAS GRAÇAS VIANA DE SOUSA	MERENDEIRA	CRECHE PEDRO TORRES
38	4152	MARIA ERIZENE JUCA DE OLIVEIRA	ZELADOR(A)	EMEI VOVÓ GINOCA
39	5998	MARIA ISABEL MAÇAL DE SOUZA GOMES	ZELADOR(A)	SEMED
40	5039	MARIA VALDIRENE O. S. DOS SANTOS	MERENDEIRA	TRANSPORTE ESCOLAR
41	9287	MARTA ANDREA SILVA MATIAS	MERENDEIRA	EMEF MARIA GORETE ALVES DE SOUZA
42	5969	NATALIA SEVERIANO DE OLIVEIRA	MONITOR(A) ESCOLAR	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
43	323	NEUZA BATISTA GOMES	AGENTE DE LIMPEZA – CONSERVAÇÃO	CRECHE PEDRO TORRES
44	322	PELEGRINO LEITE DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	TRANSPORTE ESCOLAR

45	5	RAIMUNDA BARBOZA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMED
46	5504	RAIMUNDO CORDEIRO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	TRANSPORTE ESCOLAR
47	9062	ROSIANE SOUZA DE OLIVEIRA	ZELADOR(A)	EMEF JONATAS COELHO
48	5203	ROSINEIDE PONTES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	EMEF LUIZ PERSEGHINI
49	5142	SOFIA PEDROSO	ZELADOR(A)	EMEF LUIZ PERSEGHINI
50	5990	SUZANA LOPES BEZERRA	MERENDEIRA	EMEI VOVÓ GINOCA
51	5996	TERESA CARNEIRO BARBOSA	MERENDEIRA	CRECHE PEDRO TORRES
52	9150	UELITON DIONE RAMOS DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR
53	9008	UILLIAN MAIA SOARES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO TRIUNFO	TRANSPORTE ESCOLAR
54	9132	XÊNIA MAYARA PAES BEZERRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO TRIUNFO	EMEF JONATAS COELHO

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:11740DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 4/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 20 de janeiro de 2025.

CONCEDER FÉRIAS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 19 – Inciso I e II, da Lei nº 318, de 01 de Março de 2004.

Considerando que no mês de Janeiro, conforme Calendário Letivo, é considerado férias escolares.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias aos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação, conforme relação nominal em anexo.

Art. 2º – As férias de que trata o caput deste artigo, referem-se ao ano de 2024/2025, e serão usufruídas no período de 02 a 31 de Janeiro de 2025.

Parágrafo único: Aos servidores que já tiverem período aquisitivo completo, o adicional de 1/3 de férias será pago na Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2025. Aqueles que ainda não estiverem com o período aquisitivo completo, o pagamento do adicional de 1/3 de férias se dará no mês que completarem o referido período.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02/01/2025, revogam-se as disposições em contrário.

JAIRO FERREIRA BENEVIDES
Subsecretário Municipal de Educação
Dec. 9495/2024

ANEXO I – RELAÇÃO DE SERVIDORES

Ord	Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
1	4057	ADAO DE SENA MESQUITA	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
2	4928	ADELMO GARCIAS CORDEIRO	PROFESSOR NIVEL II 25 H	EMEF FLOR DO PALHEIRAL
3	9090	ADELMO GARCIAS CORDEIRO	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
4	12848	ALDERLENE DA SILVA COSTA	PROF SUPERVISOR 25H - CLT	EMEF LUIZ PERSEGUINI
5	12374	ALEXANDRE SILVA	PROF ORIENTADOR 25H - CLT	EMEF MÁRIO COVAS
6	4380	ALEXSANDRA SANTOS LIMA DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEI VOVÓ GINOCA
7	12275	ALEXSANDRA SANTOS LIMA DE CARVALHO	PROFESSOR 25H - CLT	EMEI VOVÓ GINOCA
8	12477	ALEXSSANDRA ROZENDO DA SILVA	PROF ORIENTADOR 25H - CLT	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
9	5217	ANA DE FATIMA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
10	5208	ANA FURTADO DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
11	4602	ANA NERY NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL II 25 H	EMEI FERNANDO FONSECA
12	12917	ANA PAULA SILVA LIMA	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF MÁRIO COVAS
13	5510	ANDREIA VIEIRA DA COSTA	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
14	5165	ANGELITA UCHÔA MATOS	PROFESSOR (A) 40 HS EDUC FISICA	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
15	4984	ANTONIA VANIA SATURNINO DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR NIVEL II 40 H	CRECHE PEDRO TORRES
16	4348	ANTONIO MARCOS CORREIA DIAS	PROFESSOR NIVEL II 25 H	EMEF LUIZ PERSEGUINI
17	4470	ATAIDE MOREIRA PEIXOTO	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF JONATAS COELHO
18	12404	AURIANA GALVAO DA SILVA	PROF SUPERVISOR 25H - CLT	EMEI FERNANDO FONSECA
19	4899	CARLEANA NONATA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
20	12953	CELIA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF LUIZ PERSEGUINI
21	4349	CELIA IVANEIDE RABELO FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II 40 H	CEDIDO PVH
22	12920	CELIA REGINA DA SILVA	PROFESSOR 25H - CLT	EMEI FRANCISCO ALVES
23	12260	CICERO DANIEL PEREIRA DA SILVA	PROF SUPERVISOR 25H - CLT	EMEF MARIA GORETE
24	284	CIRILEI DE FATIMA LINK MACHADO	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF MARIA GORETE
25	12498	CLAUDIA SILVIA COSTA LIMA SANTOS	PROFESSOR 25H - CLT	CRECHE PEDRO TORRES
26	12308	CLAUDINEIA MORAES DE MEIRELES	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF MÁRIO COVAS
27	12372	CLAYTON SOUZA	PROF ORIENTADOR 25H - CLT	EMEF JONATAS COELHO
28	20	CLEIA DIAS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H	CEDIDO PVH
29	12296	CLEIA SILVA CAVALCANTE	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF MÁRIO COVAS
30	4607	CREUDYS MORAIS BARBOSA FRANÇA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA I	CRECHE SERAFINA AZEVEDO
31	12501	CRISTIANE GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR 25H - CLT	EMEI FRANCISCO ALVES
32	4138	CRISTIANE LOPES NERI	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
33	12373	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF JONATAS COELHO

34	12310	DAMARIS FRANCISCA DE SOUZA	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF CÂNDIDO GIACOMETTI
35	12311	DANIEL NEVES BRAGA	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 25H - CLT	EMEF CÂNDIDO GIACOMETTI
36	11894	DANIELLE SEIXAS BARRETO	PROF SUPERVISOR 25H - CLT	CRECHE PEDRO TORRES
37	4116	DILCEIA NERY XIMENES	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEI VOVÓ GINOCA
38	12264	DJANE PEREIRA DA SILVA	PROF SUPERVISOR 40H - CLT	EMEI LEONORA ATANÁZIO
39	12371	DOLORES QUEIROZ DOS SANTOS	PROF ORIENTADOR 25H - CLT	EMEF MÁRIO COVAS
40	9002	EDCLEIA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 25 H	EMEF MARIA GORETE
41	4468	EDILENE FELICIANO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEI LEONORA ATANÁZIO
42	4605	EDSON WANDO VIEIRA PIMENTEL	PROFESSOR NIVEL II 40 H	CEDIDO PVH
43	12306	EGNALDO SANTOS SILVA	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF JONATAS COELHO
44	4207	ELIEUDE BACELAR MATOS	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
45	5971	ELISETE SOUZA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 25 H	CEDIDO PVH
46	9420	ELIZANGELA MARIA DAS CHAGAS REGIS	PROF N II PEDAG. ORIENTADOR (A) 25 H-SEDE	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
47	12378	EMILENE SANTOS MESQUITA DA SILVA	PROF SUPERVISOR 40H - CLT	EMEI VOVÓ GINOCA
48	12348	ESNITA DAMASCENO DE LIMA RODRIGUES	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
49	4205	ESTELANITA AZEVEDO FRAGA	PROFESSOR NIVEL II 40 H	APAE
50	12285	ESTER PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF CÂNDIDO GIACOMETTI
51	12293	EULALIO RAMOS SOARES JUNIOR	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
52	11449	EUNICE DAVID CAMPOS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H CEDIDO	EMEF MÁRIO COVAS
53	4489	EVA VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF MÁRIO COVAS
54	12330	EVANILDA KUGER	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 40H - CLT	EMEF MÁRIO COVAS
55	12355	FLAVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS	PROFESSOR NIVEL II 25 H	EMEF FLOR DO PALHEIRAL
56	9011	FLAVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF FLOR DO PALHEIRAL
57	12473	FLOR DE MAR ALVES AZOUGUE	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF FLOR DO PALHEIRAL
58	12471	FLORIZETE MARIA RIBAS	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
59	4353	FRANCILEIDE DUARTE DA CUNHA VIEIRA	PROFESSOR NIVEL II 40 H	CEDIDO PVH
60	12297	FRANCILENE DUARTE DA CUNHA	PROF SUPERVISOR 25H - CLT	EMEF JONATAS COELHO
61	12469	FRANCISCA DO ROSARIO MIRANDA	PROFESSOR 25H - CLT	CASA LAR
62	252	GENILCE PESSOA MEGIAS	PROFESSOR NIVEL II 40 H	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
63	5044	GERSON COSTA GUARIBANO	PROFESSOR NIVEL I 40 H	EMEF JONATAS COELHO
64	4472	GILMAR MARTINS	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
65	4478	GILMARA FERREIRA ROSAS	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEI VOVÓ GINOCA
66	4351	GILVANI DUARTE COSTA	PROFESSOR NIVEL II 25 H	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/ESTADO
67	12289	GIVANIA MARCIA DA SILVA DE MENEZES	PROF SUPERVISOR 25H - CLT	EMEF CÂNDIDO GIACOMETTI
68	12468	GLAUCILENE DE SOUZA SIMPLICIO	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF JONATAS COELHO
69	4604	GRASSINEIDE RESENDE MENEZES	PROFESSOR NIVEL II 40 H	APAE
70	4641	HELENA DO NASCIMENTO ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEI VOVÓ GINOCA
71	4515	HELENA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF LUIZ PERSEGUINI
72	12954	IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR	PROFESSOR 25H - CLT	EMEI FERNANDO FONSECA
73	12328	ILDERLANE CANDIDO VELOSO	PROFESSOR 25H - CLT	EMEI VOVÓ GINOCA
74	12309	INAJARA CAROLINE CAVALCANTE SANTOS SILVA	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF MÁRIO COVAS
75	5997	IOLANDA ROCHA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II 25 H	CRECHE SERAFINA AZEVEDO
76	12405	IRACELMA COSTA DA SILVA ALMEIDA E SILVA	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF FLOR DO PALHEIRAL
77	4133	IRIS AMORIM DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
78	5036	IRISMAR SILVA DE MELO NUNES	PROFESSOR NIVEL II 40 H	CRECHE PEDRO TORRES
79	12266	ISANIA DA SILVA SOUSA	PROF SUPERVISOR 25H - CLT	EMEI FRANCISCO ALVES
80	4129	IVANETE PEREIRA SANTIAGO DA COSTA	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF MARIA GORETE
81	4957	IVANIA FERREIRA BARROS MAGALHÃES	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF FLOR DO PALHEIRAL
82	4902	IVETE MIGUEL DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF MÁRIO COVAS
83	5463	IVONE DE ARAUJO LIMA	PROFESSOR NIVEL I 40 H	EMEF MARIA GORETE
84	4922	IZABEL FERREIRA DA COSTA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEI LEONORA ATANÁZIO
85	12354	JAIME LIMA CAVALCANTE	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 40H - CLT	EMEF MÁRIO COVAS
86	12847	JANAINA DE MATOS LINHARES SILVA	PROF ORIENTADOR 25H - CLT	EMEF FLOR DO PALHEIRAL
87	5152	JANE DE CARVALHO SOUZA NUNES	PROFESSOR NIVEL I 40 H	EMEI LEONORA ATANÁZIO
88	12936	JAQUILENE LEITE AMANCIO	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF LUIZ PERSEGUINI
89	12474	JAYLSON MONTEIRO SILVA DE SOUZA	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 40H - CLT	SANTA MARCELINA MARCELLO CÂNDIA
90	5007	JEAN DA SILVA DOURADO	PROFESSOR NIVEL II 25 H	AFASTAMENTO MESTRADO
91	12499	JEFFERSON DE LIMA GOMES	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 25H - CLT	EMEF FLOR DO PALHEIRAL
92	4531	JEILIAN TAVARES VIEIRA	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
93	4273	JOAO BENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II 25 H	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
94	4953	JOAO BOSCO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF JONATAS COELHO
95	5972	JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II 25 H	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/ESTADO
96	12406	JOELMA FERREIRA DA SILVA LIMA	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF FLOR DO PALHEIRAL
97	4131	JOSE AMADEU DE LIMA	PROFESSOR NIVEL II 25 H	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/ESTADO
98	4484	JOSIANE COSTA GUARIBANO	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF JONATAS COELHO
99	5201	JOSINEIA ARAUJO PEREIRA	VICE DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA II	EMEF FLOR DO PALHEIRAL
100	12511	JUDITHE NASCIMENTO ROCHA	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF MARIA GORETE
101	12369	JULIANA ROTAVA PEIXOTO	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF JONATAS COELHO
102	4471	JURANDINA DA SILVA RAIMUNDO CAVALCANTE	PROFESSOR NIVEL II 40 H	SANTA MARCELINA MARCELLO CÂNDIA
103	12312	KATIA REGINA SILVA LIMA	PROFESSOR NIVEL II 25 H	EMEF MARIA GORETE
104	5991	KATIA REGINA SILVA LIMA	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF MARIA GORETE
105	12500	KIMBERLY RAZINI FROTA	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 40H - CLT	EMEF MÁRIO COVAS
106	12514	LANILUCIA DE JESUS SOUZA	PROFESSOR 25H - CLT	CRECHE SERAFINA AZEVEDO
107	12307	LARISSA ARAUJO FIRMINIANO DA SILVA	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 25H - CLT	EMEF JONATAS COELHO
108	4502	LENIR NEVES DOS REIS	PROFESSOR NIVEL II 40 H	CEDIDO PVH
109	12301	LEONILDE MACEDO DA SILVA	PROF SUPERVISOR 25H - CLT	EMEF MARIA GORETE
110	12846	LEYLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF LUIZ PERSEGUINI
111	5417	LORECI CARNOSKI TEIXEIRA LARA	PROFESSOR NIVEL I 40 H	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
112	12512	LOURINILDES CANDIDO DA SILVA	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF MARIA GORETE
113	12867	LUCAS FERREIRA DE BRITO	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 25H - CLT	EMEF MÁRIO COVAS
114	4503	LUCENI DE JESUS BRITO AMORIM	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
115	5464	LUCIENE VIEIRA DE LIMA	PROFESSOR NIVEL II 25 H	CRECHE PEDRO TORRES
116	4907	LUCILEIDE BATISTA DE MOURA	PROFESSOR NIVEL II 40 H	CRECHE PEDRO TORRES
117	4199	LUCILETE VIEIRA DO CARMO	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
118	4908	LUCINEIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
119	351	LUCINO GABRIEL DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEI VOVÓ GINOCA
120	303	LUIZ ALVARO FERREIRA COELHO	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF JONATAS COELHO
121	12916	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF MÁRIO COVAS

122	4467	MADSON LUIZ GALVAO SARAIVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF JONATAS COELHO
123	4474	MARA AMELIA PRESTES DO NASCIMENTO LIMA	PROFESSOR NIVEL II 40 H	CEDIDO PVH
124	4443	MARCIA DOS SANTOS FRANCISCO	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF JONATAS COELHO
125	12475	MARCIA MARIA CORREA RIBEIRO	PROFESSOR 25H - CLT	EMEI FERNANDO FONSECA
126	12849	MARCIELE DA SILVA BARROSO	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 25H - CLT	EMEF MARIA GORETE
127	4077	MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF MARIA GORETE
128	9911	MARCOS AURELIO SANTOS DE OLIVEIRA	LETRAS PORT NV II (SEDE)	EMEF LUIZ PERSEGUINI
129	12897	MARGARETE GOMES FERNANDES LEMOS	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 40H - CLT	EMEF MÁRIO COVAS
130	12281	MARGARIDA DE FATIMA DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF JONATAS COELHO
131	12278	MARIA ALICE BARBOSA DO NASCIMENTO ARAUJO	PROF SUPERVISOR 40H - CLT	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
132	12280	MARIA ALVANEIDE ALVES BARROS	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF JONATAS COELHO
133	4915	MARIA APARECIDA BENEVENUTO	PROFESSOR NIVEL II 40 H	CEDIDO PVH
134	204	MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II 40 H	SEMED
135	12854	MARIA APARECIDA LAUDELINO DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF JONATAS COELHO
136	12279	MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO FRANÇA	PROFESSOR 25H - CLT	EMEI LEONORA ATANÁZIO
137	11784	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA	PROF SUPERVISOR 25H - CLT	EMEF FLOR DO PALHEIRAL
138	12360	MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA LUZ	PROFESSOR 25H - CLT	CRECHE PEDRO TORRES
139	12918	MARIA DE JESUS DE SOUSA FREITAS	PROF ORIENTADOR 25H - CLT	EMEF MARIA GORETE
140	5976	MARIA DE SOUZA FREITAS SOTTE	PROFESSOR NIVEL II 25 H	CEDIDO PVH
141	12352	MARIA DEUSDENISE TEIXEIRA PEREIRA	PROFESSOR 25H - CLT	EMEI VOVÓ GINOCA
142	5490	MARIA ELENICE SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSORA LINGUA PORTUGUESA - 40HS	EMEF MARIA GORETE
143	5506	MARIA ELINEUDE PONTES DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF MARIA GORETE
144	4987	MARIA HELENA BARBOSA FARIAS	PROFESSOR NIVEL II 40 H	CEDIDO PVH
145	5499	MARIA HELENA MEDEIROS DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL II 25 H	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/ESTADO
146	4479	MARIA JOSE LIMA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
147	4934	MARIA JUCILIA SERIO	PROFESSOR NIVEL II 25 H	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/ESTADO
148	12513	MARIA LUCIA MEDEIROS	PROFESSOR 25H - CLT	EMEI FERNANDO FONSECA
149	5211	MARIA ROSILENE VAZ DA SILVA MONTEIRO	PROFESSOR NIVEL II 40 H	CEDIDO PVH
150	5079	MARIA VERONICA SOUSA	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
151	282	MARIZA ALVES MENDONCA E SILVA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA II	EMEF LUIZ PERSEGUINI
152	5502	MARLETE MARREIROS DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II 40 H	SEMED
153	354	MARLI JOSE DO CARMO	VICE DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA III	EMEF MÁRIO COVAS
154	11824	MIRIAM MELO DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF LUIZ PERSEGUINI
155	12274	MIRIAN DE ANDRADE AMURIN VITORINO	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF CÂNDIDO GIACOMETTI
156	12357	NADIA CRISTINA DE CASTRO	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF FLOR DO PALHEIRAL
157	12844	NAGILA MARIA CORREIA	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF MARIA GORETE
158	4481	NAZARE CRISTINA SOARES SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H	CRECHE PEDRO TORRES
159	4444	NEIDE APARECIDA VALERIO	PROFESSOR NIVEL II 25 H	EMEF JONATAS COELHO
160	11893	OCIENNE DA SILVA LIMA	PROFESSOR 25H - CLT	EMEI FERNANDO FONSECA
161	5466	OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO	PROFESSORA LINGUA PORTUGUESA - 40HS	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
162	11891	PAMELA ABREU ALMEIDA	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF MARIA GORETE
163	4968	RAIMUNDO NONATO AZEVEDO FRANÇA	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
164	12356	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF MARIA GORETE
165	12922	RENILDA PEREIRA DE JESUS LIMA	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 40H - CLT	EMEF MÁRIO COVAS
166	12522	RODRIGO CAJUEIRO DA SILVA	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 40H - CLT	EMEF MÁRIO COVAS
167	4500	RONEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA AZEVEDO	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF FLOR DO PALHEIRAL
168	5064	RONEY RAMOS SOARES	PROFESSOR MATEMATICA 25 HS	SANTA MARCELINA MARCELLO CÂNDIA
169	12349	ROSANE DA SILVA CORTES SANTOS	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF FLOR DO PALHEIRAL
170	12294	ROSELI PINTO NOBRE DE AQUINO	PROF SUPERVISOR 25H - CLT	EMEI FERNANDO FONSECA
171	355	ROSEMEIRE SILVA DOS SANTOS MOURA	PROFESSOR NIVEL II 40 H	CEDIDO PVH
172	12276	ROSETE PEREIRA SOARES	PROFESSOR 25H - CLT	EMEI FERNANDO FONSECA
173	12269	ROSEVALDA MATOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR 25H - CLT	CRECHE PEDRO TORRES
174	12923	ROSILEIDE DOS SANTOS CUSTODIO SOUZA	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 25H - CLT	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
175	5975	ROSILENE GONÇALVES FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II 25 H	CEDIDO PVH
176	4545	ROZIANE CESARIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II 40 H	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
177	4505	ROZILEIA PEREIRA GUIMARAES	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF MARIA GORETE
178	65	ROZIVAL MAIA CAVALCANTE	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
179	12302	RUTH DE LIMA DANTAS	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF LUIZ PERSEGUINI
180	283	SANDRA SOUZA DE OLIVEIRA CASAROLI ELLER	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
181	4473	SARA NEVES DOS REIS ALVES	PROFESSOR NIVEL II 40 H	SANTA MARCELINA MARCELLO CÂNDIA
182	12347	SELMA DOS SANTOS NUNES	PROF SUPERVISOR 25H - CLT	EMEF JONATAS COELHO
183	4983	SENILDON CAVALCANTE DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 25 H	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
184	12353	SEVERINA SOARES DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
185	4635	SHEILA CRISTIANA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF FLOR DO PALHEIRAL
186	12845	SHIRLENE GOMES PEREIRA ABREU	PROFESSOR 25H - CLT	EMEI FRANCISCO ALVES
187	357	SILVELENA DA SILVA BENEVIDES	PROFESSOR NIVEL II 40 H	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/ESTADO
188	12866	TAMARA LIMOEIRO DA SILVA	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF FLOR DO PALHEIRAL
189	12292	VAINI TROMBINI FERREIRA BRASILEIRO	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 25H - CLT	EMEF MÁRIO COVAS
190	342	VALCIFRAN DE PAULA CUNHA	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF MÁRIO COVAS
191	12284	VALDINA AGUIAR PINHEIRO	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF MÁRIO COVAS
192	12329	VALTEIR PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 25H - CLT	EMEF CÂNDIDO GIACOMETTI
193	5006	VANESKA RODRIGUES MARQUES	PROFESSORA LINGUA PORTUGUESA - 40HS	EMEF LUIZ PERSEGUINI
194	12898	VANUSA GOMES DE LIMA	PROF ORIENTADOR 25H - CLT	EMEF MARIA GORETE
195	4482	WALDIRENE CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H	SINTEMUCAJA
196	12896	WANESSA KAROLINE MORAES BARBOZA	PROF SUPERVISOR 25H - CLT	CRECHE SERAFINA AZEVEDO
197	12476	XARTALA CRISTINA DA SILVA SA	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 25H - CLT	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
198	4925	ZENILDA PLANTIKOW	PROFESSOR NIVEL II 40 H	EMEF JONATAS COELHO

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E7EB047E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **505/2024**
Pregão Eletrônico nº. **013/2024**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA, CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, PROPOSTA N° 11176515000124001 E PROPOSTA Nº 11176515000123006 *E* PROPOSTA nº 11176515000123004**

Data da Abertura: 07 de JANEIRO de 2025.

Em, 07 de JANEIRO de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 20.371.330/0001-09, situada à Rua França, nº 1950, Cep: 14075-490, Bairro: Vila Elisa, Ribeirão Preto-SP, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Aline Gomes de Almeida, Brasileira, portadora de CPF nº 280.178.008-19, RG n° 29621564 SSP/SP.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
3	2,00	UNID	COLPOSCÓPIO, COM ALTA RESOLUÇÃO, ALIMENTAÇÃO: COMPATÍVEL COM REDE 127/220 V, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUMENTO DE: 8X - 12X - 16X - 24X LINEARES; LUZ POR FIBRA ÓTICA;	GG	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Mundi Equipamentos Médicos, Odontológicos e Veterinários
CNPJ 20.371.330/0001-09
ALINE GOMES DE ALMEIDA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:B6A83135

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **505/2024**
Pregão Eletrônico nº. **013/2024**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA, CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, PROPOSTA N° 11176515000124001 E PROPOSTA Nº 11176515000123006 *E* PROPOSTA nº 11176515000123004**

Data da Abertura: 07 de JANEIRO de 2025.

Em, 07 de JANEIRO de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 05.207.997/0001-79, situada à Rua Rio Branco, nº 1584, Cep: 76963-856, Bairro: Centro, Cacoal-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Avones Antonia Favaleça Mariano, Brasileira, portadora de CPF nº 044.687.402-72, RG n° 16815 SSP/MT.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
18	2,00	UNID	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS; COMUNICAÇÃO: USB; SENSOR DE IMAGEM: 1080 X 720 PIXELS; SUPORTE PARA LEITURA SEM AS MÃOS: INCLUSO; RESISTÊNCIA A QUEDAS: 2M.	C3 TECH	R$ 303,00	R$ 606,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II – descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I – pelo decurso do prazo de vigência;
– pelo cancelamento de todos os preços registrados;

– por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
– por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
– a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
– a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
– seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
– seja realizado ampla pesquisa de mercado;
– seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades – Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

NEW Company Informatica LTDA
CNPJ: 05.207.997/0001-79
AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:17080DC4

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **505/2024**
Pregão Eletrônico nº. **013/2024**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA, CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, PROPOSTA N° 11176515000124001 E PROPOSTA Nº 11176515000123006 *E* PROPOSTA nº 11176515000123004**

Data da Abertura: 07 de JANEIRO de 2025.

Em, 07 de JANEIRO de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 31.455.241/0001-59, situada à Rua Francisco Barbosa do Amaral, nº 452, Cep: 87025-830, Bairro: JD. Dias II, Maringá-PR, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Mariana Piciani Pazinato, Brasileira, portadora de CPF nº 679.713.429-34, RG n° 42317454 SESP/PR.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	1,00	UNID	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS:	ELBER MÉDICAL	R$ 13.425,00	R$ 13.425,00

			CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DE CONFECÇÃO DO GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL 304, TEMPERATURA ENTRE 2ºC 8ºC, POSSUI CIRCULAÇÃO DE HP; SUPOTE CO RODIZIOS.			
2	10,00	UNID	LONGARINA MATERIAL ESTRUTURA EM AÇO CARBONO EM POLIPROPILENO 4 ASSENTOS.	VIANFLEX ISO E1304	R$ 630,00	R$ 6.300,00
11	3,00	UNID	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL. DIÂMETRO DO TAMBOR: 300 MM -LARGURA DO TAMBOR: 300 MM -MOTOR BLINDADO IP55: 0,25 CV - 1150 RPM -VOLTAGEM: TRIFÁSICO - 220/380V -HÉLICE: COM 6 PÁS EM NYLON REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E NÚCLEO EM ALUMINIO INJETADO -VAZÃO: 25 M³/MIN - 1500 M³/H -PRESSÃO: 5 MMCA -RUIDO: 65 DB (A)	VENTISOL INDUSTRIAL 40CM	R$ 1.520,00	R$ 4.560,00
15	5,00	UNID	BALDE A PEDAL ALDE A PEDAL EM AÇO INOX CAPACIDADE ENTRE 30 E 49 LITROS. COM 01 LIXEIRA.	MOR 30L INÓX	R$ 297,00	R$ 1.485,00
19	1,00	UNID	GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7 KVA): CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA DE 4,1 A 7 KVA /TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL	CSM GMD5000	R$ 6.360,00	R$ 6.360,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

M. Piciani Pazinato Comercio de Materiais Eletronicos EIRELI
CNPJ 31.455.241/0001-59
MARIANA PICIANI PAZINATO

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:2F6EF45E

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **505/2024**
Pregão Eletrônico nº. **013/2024**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA, CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, PROPOSTA N° 11176515000124001 E PROPOSTA Nº 11176515000123006 *E* PROPOSTA nº 11176515000123004**

Data da Abertura: 07 de JANEIRO de 2025.

Em, 07 de JANEIRO de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 41.947.390/0001-99, situada à Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, nº 1067, Cep: 76960-433, Bairro: Vila Verde Green Ville, Cacoal-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Cleide Beatriz Ioris, Brasileira, portadora de CPF nº 338.026.379-68, RG n° 49633 SSP/RR.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
12	3,00	UNID	FORNO MICROONDAS 34L, 110V, BRANCO	MIDEA / MXSA35B	R$ 736,00	R$ 2.208,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Cleide Beatriz Ioris LTDA
CNPJ 41.947.390/0001-99
CLEIDE BEATRIZ IORIS

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:8CE42652

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **505/2024**
Pregão Eletrônico nº. **013/2024**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA, CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, PROPOSTA N° 11176515000124001 E PROPOSTA Nº 11176515000123006 *E* PROPOSTA nº 11176515000123004**

Data da Abertura: 07 de JANEIRO de 2025.

Em, 07 de JANEIRO de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: RR COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 42.036.849/0001-65, situada à ROD BR-364, nº 1489, Cep: 76877-075, Bairro: Apoio BR-421, Ariquemes-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(o), Ralson Rwan dos Santos Lima, Brasileiro, portador de CPF nº 819.358.892-49, RG n° 1665141 SESDC/RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
20	1,00	UNID	COMPUTADOR SERVIDOR (MEDIO E GRANDE PORTE) CPU ATOM C3538 QUAD-CORE DA INTEL BASEADA EM DENVERTON - SO-DIMM DDR4-2133 DE 8 GB - 30 MAIS RÁPIDO QUE O DDR3 - PORTAS DUPLAS INTEL 10-GIGABIT ETHERNET - SUPORTA ATÉ 20 GBPS EM AGREGAÇÃO DE LINK - PORTAS DUPLAS REALTEK DE 2,5 GIGABIT ETHERNET - SUPORTA ATÉ 5 GBPS EM AGREGAÇÃO DE LINK - SUPORTA DISCOS RÍGIDOS SATA 10X DE 3½ - PORTAS SSD DUPLAS M.2 NVME PARA ARMAZENAMENTO EM CACHE RÁPIDO - SUPORTA UM EXTRA DE 128 TB COM O AS6004U - PARAFUSOS DE DEDO PARA FÁCIL INSTALAÇÃO DO SSD M.2 - SUPORTA WAKE ON LAN E WAKE ON WAN	ASUSTOR	R$ 34.700,00	R$ 34.700,00

			- DESIGN DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE - MELHOR GARANTIA DA CLASSE: TRÊS ANOS			

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

RR Comercio De Eletronicos LTDA
CNPJ 42.036.849/0001-65
RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:48FB7E25

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **505/2024**
Pregão Eletrônico nº. **013/2024**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA, CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, PROPOSTA N° 11176515000124001 E PROPOSTA Nº 11176515000123006 *E* PROPOSTA nº 11176515000123004**

Data da Abertura: 07 de JANEIRO de 2025.

Em, 07 de JANEIRO de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 27.806.274/0001-29, situada à Avenida Caldas Junior, nº 456, Cep: 99713-190, Bairro: Tres Vendas, Erechim-RS, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Fabiana Domingues, Brasileira, portadora de CPF nº 959.084.550-91, RG n° 7063788629 SJS/RS .

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
7	2,00	UNID	TENS E FES POSSUI QUATRO CANAIS DE CONTROLES INDEPENDENTES COM AS CORRENTES TENS (NEUROESTIMULAÇÃO ELÉTRICA TRANSCUTÂNEA), FES (ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA FUNCIONAL) E CORRENTE RUSSA (PRÓPRIA PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR GLOBAL). 32 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E 20 PARTICULARES ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA BIVOLT POTÊNCIA DE 50/60HZ.	IBRAMED	R$ 1.550,00	R$ 3.100,00
16	1,00	UNID	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO NAS FREQUÊNCIAS DE 1 MHZ OU 3 MHZ DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA E ESTÉTICA. A POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DO ULTRASSOM É DE 21 WATTS PARA A ERA DE 7 CM², PORTANTO, A POTÊNCIA MÁXIMA É DE 3 W/CM².	IBRAMED	R$ 1.905,00	R$ 1.905,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Promedi Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ 27.806.274/0001-29
FABIANA DOMINGUES

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:97A4A05A

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **505/2024**
Pregão Eletrônico nº. **013/2024**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA, CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, PROPOSTA N° 11176515000124001 E PROPOSTA Nº 11176515000123006 *E* PROPOSTA nº 11176515000123004**

Data da Abertura: 07 de JANEIRO de 2025.

Em, 07 de JANEIRO de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 37.885.137/0001-80, situada à Avenida Brasil, nº 1351, Cep: 86192-000, Bairro: Vila Salome, Cambé-PR, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°, Alessandro Mori do Couto, Brasileiro, portador de CPF nº 062.693.279-38, RG n° 86280655 SESP/PR.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
8	2,00	UNID	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO APARELHO DE RAIO X - ODONTOLÓGICOS INSTALAÇÃO COLUNA MÓVEL; MODO DE OPERAÇÃO ANALÓGICO; UNIDADE DE COMANDO PROGRAMÁVEL; FAIXA DE TENSÃO (KVP) 01.	PROX	R$ 7.600,00	R$ 15.200,00
17	1,00	UNID	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W). 6 MODOS DE OPERAÇÃO: CUT PURO, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3, COAG PURO E BIPOLAR. PAINEL DE MEMBRANA BLINDADO À PROVA DE LÍQUIDOS COM TECLAS SOFT TOUCH; POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 120 WATTS; DUAS OPÇÕES DE CANETAS PORTA ELETRODO: COM COMANDO MANUAL OU COMANDO POR PEDAL; PRECISÃO DE 1WATT PARA CADA MODO DE OPERAÇÃO;	EMAI	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração

providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

AMB Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA
CNPJ 37.885.137/0001-80
ALESSANDRO MORI DO COUTO

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:725C0B7C

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **505/2024**
Pregão Eletrônico nº. **013/2024**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA, CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, PROPOSTA N° 11176515000124001 E PROPOSTA Nº 11176515000123006 *E* PROPOSTA nº 11176515000123004**

Data da Abertura: 07 de JANEIRO de 2025.

Em, 07 de JANEIRO de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 54.322.844/0001-88, situada à Rua 434, nº 1603, Cep: 88220-000, Bairro: Morretes, Itapema-SC, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr, Rodrigo Goulart Luchtemberg, Brasileiro, portadora de CPF nº 957.968.000-00, RG n° 8070568262 SSP/PC-RS.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
5	2,00	UNID	CRIOCAUTÉRIO POR NITROGENIO LIQUIDO DERMATOLOGICO OU GINECOLOGICO.	nitrospray	R$ 4.550,00	R$ 9.100,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Itapemed Importadora E Exportadora De Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ 54.322.844/0001-88
RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:D7FCB323

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **505/2024**
Pregão Eletrônico nº. **013/2024**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA, CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, PROPOSTA N° 11176515000124001 E PROPOSTA Nº 11176515000123006 *E* PROPOSTA nº 11176515000123004**

Data da Abertura: 07 de JANEIRO de 2025.

Em, 07 de JANEIRO de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 54.860.907/0001-50, situada à Rua Maria Delfina nº 236, Cep: 30570-030, Bairro: Cinquentenario, Belo Horizonte-MG, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°, Cristiano Henrique Rodrigues Cury, Brasileiro, portador de CPF nº 993.547.726-68, RG n° M6066360 SSP/MG.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
9	2,00	UNID	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:CARACTERÍSTICA FÍSICA CAPACIDADE RESERVATÓRIO/POTENCIA/ CONSUMO. ESPECIFICAÇÃO: 30 A 39 L/ 1 A 1,5 HP/6 A 7 PÉS. ISENTO DE ÓLEO.	DENTEMED	R$ 1.610,00	R$ 3.220,00
10	2,00	UNID	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR)	DENTEMED	R$ 15.900,00	R$ 31.800,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Odontomaster Equipamentos LTDA
CNPJ: 54.860.907/0001-50
CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:3C43ADBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2024 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2024
PROCESSO N.º 474/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/SRP/2024

Aos 16 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 039/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 28.857.335/0001-40 - TEL: (43) 3376-6370
ENDEREÇO: RUA BARRÃO DO CERRO AZUL**,** Nº 42, SALA 1, RECREIO, LONDRINA – PR.
CEP: 86.025-110
Email: licitacoes.nfe@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIDY DE MORAIS LADEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ACIDO FOSFORICO 37% GEL DE BASE AQUOSA EMBALAGEM DE 2,5 ML.	**IMPLA**	**UN**	**50**	**R$ 1,50**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
03	ADESIVO PRIME BOND 2.1 EMBALAGEM CONTENDO 4 ML.	**BIODINAMICA**	**UN**	**07**	**R$ 15,00**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
04	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA COM 100 UND.	**RESCARPACK**	**CX**	**30**	**R$ 25,00**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
06	ANESTESICO LIDOSTESIN 3%. SOLUÇÃO INJ. PARA SERINGA CARPULE EMBALAGEM EM TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 UNIDADES.	**DLA**	**CX**	**160**	**R$ 94,99**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
07	APLICADORES DESCARTÁVEIS MICRO-BRUSH REGULAR APLICADORES DESCARTÁVEIS MICRO-BRUSH REGULAR ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL, TUBO COM 100 UNIDADES.	**3R/MICRODONT**	**UN**	**20**	**R$ 8,20**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
09	BROCA 1014	**3R/MICRODONT**	**UN**	**30**	**R$ 2,50**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
10	BROCA 2135F SERIE AMARELA	**3R/MICRODONT**	**UN**	**10**	**R$ 2,50**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
11	BROCA 3168F	**3R/MICRODONT**	**UN**	**10**	**R$ 2,50**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
14	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO NÚMERO 05, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	**IMPLA**	**UN**	**10**	**R$ 5,14**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
17	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C - EMBALAGEM COM 13 G DE BASE + 11 G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA	**DENSTPLY**	**UN**	**06**	**R$ 25,37**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**

19	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, ANATOMICAS INDICADAS PARA O TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES EM RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS.	**IMPLA**	**PCT**	**02**	**R$ 13,51**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
20	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LAVAGEM DE MATERIAL CONTAMINADO, FRASCO COM 1 LITRO.	**KELLDRIN**	**UN**	**15**	**R$ 27,70**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
21	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MACIA E CABEÇAS ARREDONDADA PARA USO ESCOLAR.	**ULTRA**	**UN**	**2.000**	**R$ 0,54**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
22	ESPÁTULA DE RESINA TIPO THOMPSON	**IMPLA**	**UN**	**05**	**R$ 50,00**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
23	ESPÁTULA SIMPLES N° 24 CABO 5MM	**IMPLA**	**UN**	**05**	**R$ 10,00**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
24	ESPELHO BUCAL Nº05 COM CABO	**IMPLA**	**UN**	**05**	**R$ 6,99**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
26	FITA BANDA MATRIZ METALICA 0,5 X 0,5 CONTENDO 50 CM.	**IMPLA**	**UN**	**20**	**R$ 1,76**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
30	FORCEPS 151 AUTOLAVÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL.	**IMPLA**	**UN**	**05**	**R$ 65,00**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
31	FÓRCEPS NÚMERO 16, AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOXIDÁVEL.	**IMPLA**	**UN**	**05**	**R$ 65,00**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
33	FÓRCEPS NÚMERO 69, AUTOLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**IMPLA**	**UN**	**05**	**R$ 65,00**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
35	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR O CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO CONVENCIONAL APRESENTA-SE SOB A FORMA DE PÓ E LÍQUIDO. O PÓ É COMPOSTO DE SÍLICA (SiO), ALUMINA (A1203) E FLURETO DE CÁLCIO (CaF2), SENDO DE CARÁTER BÁSICO.	**SSWHITE**	**KIT**	**10**	**R$ 25,50**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
37	LIXA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, GRANULAÇÃO MÉDIA, PARA ACABAMENTO EM AMALGAMAS, LARGURA 4 MM, APRESENTAÇÃO EM TIRAS, EMBALAGEM COM 12 TIRAS.	**IMPLA**	**CX**	**20**	**R$ 5,50**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
43	PAPEL CARBONO, PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE, PACOTE COM 12 UNIDADES, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	**IMPLA**	**PCT**	**10**	**R$ 2,50**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
44	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO N° 17.	**IMPLA**	**UN**	**05**	**R$ 17,22**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
45	PINÇA GOIVA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**IMPLA**	**UN**	**02**	**R$ 75,05**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
47	RESTAURADOR COLTOSOL OBTURADOR PROVISORIO EMBALAGEM COM 25G	**ALLPLAN**	**UN**	**03**	**R$ 9,81**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
51	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	**IMPLA**	**UN**	**05**	**R$ 47,74**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
52	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA, NA COR A 3 ESMALTE SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMAE TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100 VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	**3M**	**UN**	**02**	**R$ 34,99**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
54	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA, NA COR A 2 ESMALTE SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMAE TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO A 12 MESES	**3M**	**UN**	**03**	**R$ 57,15**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
55	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA, NA COR A 3,5 ESMALTE, SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	**3M**	**UN**	**02**	**R$ 57,80**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
56	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA, NA COR B 2 ESMALTE, SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	**3M**	**UN**	**03**	**R$ 65,75**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
57	SONDA EXPLORADORA NÚMERO 05 AUTOLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**IMPLA**	**UN**	**05**	**R$ 24,53**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
58	SPRAY LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, POSSUI AÇÃO LUBRIFICANTE, DETERGENTE E BACTERICIDA FRASCO COM 200 ML/140G, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO.	**IMPLA**	**UN**	**02**	**R$ 37,42**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
59	VASELINA SÓLIDA USP 40G.	**LYSANDA**	**POTE**	**05**	**R$ 9,70**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 039/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 474/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 039/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Outubro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Maxima Dental Imp. Exp. E Com. De Prod. Odontológicos LTDA.
C.N.P.J.: 28.857.335/0001-40
Representante:
LUIDY DE MORAIS LADEIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:454BC50D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2024
PROCESSO N.º 474/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/SRP/2024

Aos 16 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 039/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 38.259.748/0001-86 - TEL: (31) 98112-1623
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CRAVATA**,** Nº 136, CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE – MG.
CEP: 30.570-040
Email: miamimed.licitacao@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
15	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM BAIXO RUÍDO, FORMA ERGONÔMICA AUTOCLAVÁVEL, ATÉ 13 GRAUS C, SPRAY ÚNICO, ENCAIXE BORDEM, VELOCIDADE 450.000RPM, PRESSÃO DE 32 LIBRAS, 2.2 BARRUIDO 65 DECIBÉIS, SEM PRESSBUTHON, CABEÇA.	**DENTEMED**	**UN**	**02**	**R$ 349,99**	**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**
16	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. CABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO, UTILIZA BROCAS TIPO AR E FG	**DENTEMED**	**UN**	**02**	**R$ 349,99**	**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 039/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 474/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 039/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Outubro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Miamimed Produtos Odontológicos LTDA.
C.N.P.J.: 38.259.748/0001-86
Representante
ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3F44F469

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2024
PROCESSO N.º 474/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/SRP/2024

Aos 16 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 039/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 3423-0823 / 3536-0318
ENDEREÇO: AV. JAMARI**,** Nº 2349, SETOR 1 , ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-163
Email: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CELIA REGINA DEINA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	ANESTÉSICO CITOCAINA 3% SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA SERINGA CAIXA COM 50 UNIDADES.	**DLA**	**CX**	**100**	**R$ 128,44**	**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
13	BROCA FG 07	**FAVA**	**UN**	**20**	**R$ 5,00**	**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
32	FÓRCEPS NÚMERO 18, AUTOLAVÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL.	**FAVA**	**UN**	**05**	**R$ 81,86**	**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
34	GLUTARALDEIDO 2% AÇÃO BIOCITA/ VIRUCITA, FRASCO COM 1 LITRO, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO.	**CICLO FARMA**	**UN**	**30**	**R$ 85,74**	**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
38	LIXEIRA EM INOX COM PEDAL 15 LITROS. LIXEIRA COM ABERTURA DA TAMPA POR ACIONAMENTO DE PEDAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	**BETANIN**	**UN**	**02**	**R$ 154,02**	**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
41	LIXEIRA PORTA ALGODÃO - ARMAZENA ALGODÃO APÓS O USO.	**MAC**	**UN**	**03**	**R$ 145,21**	**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
42	ÓCULOS PROTEÇÃO A LASER E LUZ PULSADA - OCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA RAIO LASER E LUZ PULSADA, COM PROTEÇÃO, SEGURANÇA, RESISTENTE, LEVE E DE ALTISSIMA QUALIDADE.	**ODONTOLOGIC**	**UN**	**02**	**R$ 292,15**	**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 039/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 474/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 039/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Outubro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA.
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
Representante:
CELIA REGINA DEINA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1E7E8494

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2024
PROCESSO N.º 474/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/SRP/2024

Aos 16 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de

acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 039/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA.**
C.N.P.J.: 40.878.085/0001-20 - TEL: (69) 99250-5830
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LUIS BAES ATHAYDE LEAL**,** Nº 4239, SALA 1, ALPHAVILLE, CACOAL – RO.
CEP: 76.965-462
Email: jscomercioeconsultoria@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUAN NEVES DE JESUS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
18	CREME DENTAL 18 GRAMAS.	**ALGSUN**	**UN**	**1.000**	**R$ 2,17**	**JS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA.**
36	KIT COM ESCOVA, FIO DENTAL DE 25 METROS E CREME DENTAL DE 30 GRAMAS, PARA USO ESCOLAR.	**ALGSUN**	**KIT**	**2.000**	**R$ 5,20**	**JS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 039/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 474/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 039/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Outubro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

JS Consultoria & Assessoria LTDA.
C.N.P.J.: 40.878.085/0001-20
Representante:
LUAN NEVES DE JESUS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:110FA3F1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SEMAS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2024
PROCESSO N.º 796/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/SRP/2024

Aos 17 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 041/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRASLADO FÚNEBRE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 041/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DEBORA REGINA DE ALMEIDA MACENTE.**
C.N.P.J.: 15.275.353/0001-71 - TEL: (69) 98481-9512
ENDEREÇO: RUA URUMUTUM**,** Nº 974, SWETOR 3A, CUJUBIM – RO.
CEP: 76.864-000
Email: jscomercioeconsultoria@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **DEBORA REGINA DE ALMEIDA MACENTE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**SERVIÇO URNA FUNERARIA POPULAR TAMANHO MEDIO** ADULTO Prestação de serviço funerário com fornecimento de urna funerária Popular em tamanho médio adulto, confeccionado em madeira com visor simples envernizado, quatro alça duas chavetas, base forrada em TNT, com ornamentação.	**SERVIÇO**	**SERV**	**37**	**R$ 1.410,46**	**DEBORA REGINA DE ALMEIDA MACENTE.**
02	**SERVIÇO URNA FUNERARIA POPULAR TAMANHO INFANTIL** Prestação de serviço funerário com fornecimento de urna funerária Popular em tamanho médio adulto, confeccionado em madeira.com visor simples envernizado, quatro alça duas chavetas, base. forrada em TNT, com	**SERVIÇO**	**SERV**	**09**	**R$ 1.001,52**	**DEBORA REGINA DE ALMEIDA MACENTE.**

	ornamentação.					
03	SERVIÇO URNA FUNERARIA POPULAR TAMANHO ESPECIAL Prestação de serviço funerário com fornecimento de urna funerária Popular em tamanho médio adulto, confeccionado em madeira com visor simples envernizado, quatro alça duas chavetas, base forrada em TNT, com ornamentação.	**SERVIÇO**	**SERV**	**16**	**R$ 1.626,86**	**DEBORA REGINA DE ALMEIDA MACENTE.**
04	Prestação de serviços (funerários) com translado intermunicipal	**SERVIÇO**	**KM**	**12.000**	**R$ 1,73**	**DEBORA REGINA DE ALMEIDA MACENTE.**
05	Conservação do corpo em caso de óbito em Porto Velho em atendimento a Lei complementar n °511 de 26 de dezembro de 2013 capitulo IX	**SERVIÇO**	**SERV**	**37**	**R$ 862,42**	**DEBORA REGINA DE ALMEIDA MACENTE.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6.0, 7.0 e 8.0 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**

IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 041/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 796/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 041/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 17 de Outubro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Debora Regina De Almeida Macente.
C.N.P.J.: 15.275.353/0001-71
Representante:
DEBORA REGINA DE ALMEIDA MACENTE.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E26E2459

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

( ) COMPRAS	(X) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS

DO OBJETO
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DO CONSELHO TUTELAR, UNIDADE PUBLICA MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, PARA O EXERCÍCIO
DE 2025

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)

DA CONTRATADA: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 5.064,00 (cinco mil, sessenta e quatro reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DO CONSELHO TUTELAR	MÊS	12	422,00	5.064,00
Total					5.064,00

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade da prestação do serviço de telefonia fixa com o objetivo de suprir a demanda nas dependências do Conselho Tutelar.
A OI S/A é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de telefonia fixa no município de Mirante da Serra RO.
Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no Inciso I, do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação **adjudica** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, **ratifica** a presente inexigibilidade de licitação.
CARLOS WILLEN DOBELIN JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Agente de Contratação Prefeito Municipal
Port. 7415/2025 (Assinado Eletronicamente)
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 17 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:413BB2B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE L ICI TAÇÃO 1 / 2025

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE
Estado do RONDÔNIA Exercício: 2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE L ICI TAÇÃO 1 / 2025

DATA: 20/01/2025 **PROTOCOLO:** 73 / 2025	**PROCESSO:** 73		

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE

CONTRATADO(A)

Fornecedor: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA **CNPJ:** 05.884.660/0001-04 **Insc. Estadual:** **Endereço:** , **Bairro: Cidade: - Telefone:**		**CEP:**	

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE FROTAS COM SISTEMA INFOMATIZADO E INTEGRADO COM ULTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNETICO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
01001010310004201633903000000	500000	MATERIAL DE CONSUMO
01001010310004201633903000000	500000	MATERIAL DE CONSUMO
01001010310004201633903900000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	32519	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTOES DE ABASTECIMENTO" UTILIZANDO SISTEMA ELETRONICO ON LINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇO	SERV	1.00	70,000.0000	70,000.00
1	2	32520	Contratação de empresa para gerenciamento através de sistema eletrônico de gestão de Frota com Manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva, englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças e mão de obra. (por 12 meses)	SERV	1.00	50,000.0000	50,000.00

Total: 120,000.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:DB63F12A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	407/2024
b) Licitação Nrº :	33/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/01/2025
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
08.243.0007.1.028. - Programa Mamãe Cheguei - FEAS
08.243.0007.1.029. - Programa Criança Feliz - FEAS
08.243.0007.1.030. - Piso Basico Fixo - FEAS
08.243.0007.1.034. - Programa Piso de Proteção de Media ou Alta Complexidade - FEAS
08.243.0007.2.030. - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD-PBF
08.243.0007.2.074. - MANUTENÇÃO PROGRAMAS - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS E BPC NA ESCOLA
08.243.0007.2.075. - MANUTENÇÃO DO RECURSOS DOS PROGRAMAS PISO BASICO FIXO E VARIAVEL - PBF E PBV
08.243.0007.2.091. - Manutenção Programa Criança Feliz
08.243.0008.2.028. - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.0008.2.031. - MANUTENCAO DA CASA DA CRIANÇA
08.244.0007.2.034. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS
08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
26.782.0013.2.518. - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO
20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO
18.543.0020.2.058. - PRESERVÇÃO AMBIENTAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.623.813/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA DE LATEX COR NATURAL, PALMA ANTI DERRAPANTE DUPLA CAMADA, MINIMO DE 40 CM DE COMPRIMENTO, TAMANHO M.	430	R$ 3,7600	R$ 1.616,8000
2	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA DE LATEX AMARELA, PALMA ANTI DERRAPANTE DUPLA CAMADA TAMANHO P	300	R$ 3,2100	R$ 963,0000
3	LIMPA VIDRO 500ML	353	R$ 12,0000	R$ 4.236,0000
12	COADOR PARA CAFE GRANDE N° 10	144	R$ 5,5400	R$ 797,7600
13	Colher de Mesa Aço Inox forte e resistente, Características técnicas: Utensílio totalmente feito em aço inox e altamente duráveis com cabo liso de fácil higienização, medindo 12,5cm de comprimento, base com 6,5 cm de comprimento e 4cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos. Acabamento em brilho.	202	R$ 2,1400	R$ 432,2800
14	Esponja de Aço pac. de 60g com 08 unidades, produto 100% ecológico	705	R$ 2,8200	R$ 1.988,1000
15	Faca de Mesa de serra Aço Inox forte e resistente. Dimensões Aproximadas (Compr X Larg X Alt): 212x 19x 3 mm. Espessura: 3,0 mm. Faca forjada e temperada, proporcionando resistência à corrosão e durabilidade no fio de corte. Utensílios totalmente feitos em aço inox e altamente duráveis. Acabamento em brilho. Marca/ Modelo de Referência: Linha LAGUNA. Tramontina, similar ou superior.	202	R$ 5,6900	R$ 1.149,3800
22	Pano de Prato atoalhado 30x60 cm	173	R$ 4,7500	R$ 821,7500
27	PILHA PALITO ALCALINA SUSTENTÁVEL TIPO AAA - Pilha palito alcalina, tipo AAA, tensão nominal 1,5V, pacote c/4 unidades. prazo de validade mínima de 24 mesas a partir da data da entrega. Produto com ótima qualidade de eficiência e resistência. características adicionais teor de chumbo, cádmio e mercúrio de acordo com a Resolução CONAMA 401 04/11/2008; norma ABNT 11175/90.	1.128	R$ 6,3700	R$ 7.185,3600
28	Pilha Alcalina Tamanho AA embalagem com 02 unid	1.075	R$ 3,5700	R$ 3.837,7500
32	Rodo 80cm c/ borracha, suporte de plástico e cabo de madeira revestida,comprimento do cabo 118cm	120	R$ 17,4900	R$ 2.098,8000
33	Sabão em Pedra glicerinado pac. 1kilo com 05 unidades	123	R$ 9,7900	R$ 1.204,1700
35	VASSOURA EM PLASTICO 30 CM, FIOS EM NYLON CABO EM MADEIRA ULTA RESISTENTE	439	R$ 10,2900	R$ 4.517,3100
36	BALDE DE PLÁSTICO PRETO CAP. 12 LITROS	70	R$ 7,4200	R$ 519,4000
43	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA ESCUDO DE PROTEÇÃO ANTI MANCHAS COM 03 UNIDADES	580	R$ 4,8200	R$ 2.795,6000
48	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO 78 X 88 CM - 100% ALGODÃO	1.170	R$ 8,6000	R$ 10.062,0000
52	Inseticida para baratas em aerossol 300ml	283	R$ 11,2400	R$ 3.180,9200
58	FILTRO DE PAPEL P/ CAFE TAM. 103 C/ 30 UNID	5	R$ 9,9000	R$ 49,5000
64	Bandeja de Plástico 7,5l dimensão Altura 7,5cm, Largura 29,6cm, Comprimento 43,5cm	10	R$ 59,8800	R$ 598,8000
65	Bandeja de Plástico, Formato: Retangula Comprimento:44 Largura:31 Altura: 3,4 cm	10	R$ 51,8800	R$ 518,8000
69	Cesto de Lixo telado sem tampa 10 litros medindo 25x25,5cm	350	R$ 4,3900	R$ 1.536,5000
72	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA DE LATEX COR NATURAL, PALMA ANTI DERRAPANTE DUPLA CAMADA, MINIMO DE 40 CM DE COMPRIMENTO, TAMANHO G.	434	R$ 3,7900	R$ 1.644,8600
76	Garrafa Termica 12 litros feita em poliuretano, com abertura superior grande e bico dispensador inferior com válvula de rosquear. A tampa superior permite fácil acesso ao interior da garrafa, facilitando a limpeza;	24	R$ 99,9900	R$ 2.399,7600

80	Hastes Flexíveis embalagem com 75 unidades	39	R$ 2,1900	R$ 85,4100
81	CESTO DE LIXO EM POLIPROPILENO COM FORMATO CILINDRICO COM CAP. 13 LTS	20	R$ 9,8400	R$ 196,8000
84	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G PACOTE COM 08 UNIDADES	110	R$ 9,9900	R$ 1.098,9000
87	SHAMPOO INFANTIL COM NO MINIMO 200 ML	10	R$ 9,2100	R$ 92,1000
89	Avental impermeável cozinha, pvc forrado industrial, proteção antibacteriana necessária para indústrias alimentícias. Medidas: 1,10 altura x 0,62 largura	20	R$ 15,8900	R$ 317,8000
90	SHAMPOO INFANTIL: Fórmula sem álcool e com pH balanceado, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê e com fragrância suave. Embalagem com 200ml.	10	R$ 8,9900	R$ 89,9000
91	CONDICIONADOR INFANTIL. Fácil de desembaraçar, com bico dosador, acondicionado em frascos plásticos. Com Ph balanceado para todo tipo de cabelo. Embalagem com 400ml	10	R$ 17,2100	R$ 172,1000
93	Bandeja de Plástico 13,7 L Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 55x33X10 cm	22	R$ 44,9900	R$ 989,7800
95	Faca Para Carne 8 Cabo De Polipropileno, Lâmina fabricada com aço inox de alta qualidade tamanho:36,5xl:8cm	25	R$ 16,9900	R$ 424,7500
96	Faca para Legumes e Frutas com Lâmina em Aço Inox e Cabo de Madeira nº 3	25	R$ 14,9900	R$ 374,7500
103	CAIXA TÉRMICA 26,4 LITROS COM TERMOMETRO MEDIDAS EXTERNAS (MM): 510(C) X 320(A) X 280(L) MM CONTENDO: ALÇA EM PP POLIPROPILENO) PAREDE INTERNA EM PS (POLIESTIRENO) PAREDE EXTERNA EM PAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) ENTRE PAREDES DE PU (POLIURETANO) PESO 2,10KG DADOS DO TERMÔMETRO REFERÊNCIA 7424.02.0.00 FAIXA DE UTILIZAÇÃO - 50ºC +70ºC/ºF. PRECISÃO ±1ºC/ºF RESOLUÇÃO 0,1ºC ESCALA DE - 20ºC+50ºC E ±2 PARA CIMA DE 50ºC PILHA 1X 1,5 AA PESO 80G; MEDIDAS DO PRODUTO 60X39X16MM. COMP. DO CABO 50 CM. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO TERMÔMETRO TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR MÁXIMA E MÍNIMA FUNÇÃO ºC/ºF RESISTENTE A ÁGUA TAMPA REMOVÍVEL. APRESENTAR GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO 01 ANO. COR AZUL	8	R$ 96,9900	R$ 775,9200
107	CORTINA TIPO BLACKOUT 100%, Tecido Frente: 100% Poliéster. Tecido Verso: 100% Policloreto De Vinila dimensões 3 x 2m - L x A.	90	R$ 200,0000	R$ 18.000,0000
108	ALMOFADA - medindo 40X60X10cm, com enchimento 100% poliester, espuma única, antialérgico, antimofo, inodoro, indeformável e lavável; produto revestido em 67% poliéster e 33%algodão.	60	R$ 79,9900	R$ 4.799,4000
120	Pilha Alcalina Tamanho AAA embalagem com 02 unid	30	R$ 3,8300	R$ 114,9000
122	BOTA DE BORRACHA TAM. MEDIO	2	R$ 39,9800	R$ 79,9600
131	TOALHA DE ROSTO EM ALGODAO 50 X 90 NA COR BRANCA	76	R$ 18,4900	R$ 1.405,2400
133	Pote de plástico retangular com tampa grande, 750 ml	8	R$ 43,4900	R$ 347,9200
134	Porta Bolo Boleira Material: polipropileno e poliestireno Comprimento x Largura x Altura: 30.5 cm x 24 cm x 9.5 cm	3	R$ 34,4900	R$ 103,4700
135	JARRA DE VIDRO TIPO CRISTAL COM CAPACIDADE DE 1 LITRO	19	R$ 29,9900	R$ 569,8100
136	COPO DE VIDRO ALTO TRANSPARENTE ON THE ROCKS VIDRO TEMPERADO CAP. 350ML	50	R$ 9,6400	R$ 482,0000
143	Aparelho Prestobarba Cabeça Móvel Dimensões do item C x L x A 30 x 10 x 140 milímetros	50	R$ 4,9800	R$ 249,0000
144	ASSADEIRA - DE ALUMINIO Nº 04, RETANGULAR, ALTA, REVESTIDO DE, MEDINDO (42 X 30 X 6) CM, CAPACIDADE, ALTURA DE 6CM, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 6MM.	7	R$ 54,9900	R$ 384,9300
146	BACIA PLÁSTICA GIGANTE CAPACIDADE 30 L	7	R$ 12,4900	R$ 87,4300
147	Bandeja de inox - 30 x 20 x 04 cm	6	R$ 99,9900	R$ 599,9400
148	BANDEJA DE INOX: 30X20X04CM. EMBALAGEM, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE	4	R$ 99,9900	R$ 399,9600
149	Bandeja para frios de plástico dimensão aproximada 42cm de comprimento, 27 cm de largura e 7,5cm de altura	10	R$ 29,9900	R$ 299,9000
150	Bandeja para frios plástico dimensão aproximada: 45cm de comprimento, 37cm de largura e 10cm de altura	10	R$ 36,4900	R$ 364,9000
153	Batedor De Ovos Bolo Em Inox Fouet tamanho 20 cm	6	R$ 18,4900	R$ 110,9400
157	CHAIRA - EM ACO INOX, TIPO FUZIL, LÂMINA RAIADA DE 12 POLEGADAS (30 CM), CABO EM POLIPROPILENO COM ARGOLA PARA PENDURAR, COMPRIMENTO TOTAL (45 CM), PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL, COMO AFIADOR DE FACA	5	R$ 64,9900	R$ 324,9500
159	Colher De Pau (Madeira) maciça de primeira qualidade, forte, leve e higiênica; Comprimento total da colher: 38cm; Comprimento do cabo: 26cm; Medida Concha Colher: 12x6,5cm.	11	R$ 15,9900	R$ 175,8900
160	Colher de Pau (Madeira) maciça de primeira qualidade, forte, leve e higiênica;Comprimento total da colher: 60cm;Comprimento do cabo: 47cm;Dimensões da colher: 14cm x 9cm.	10	R$ 27,9900	R$ 279,9000
161	Concha de Silicone tamanho 27 cm	10	R$ 29,9900	R$ 299,9000
162	CONCHA em aço inox, Comprimento total: 32cm	10	R$ 24,9900	R$ 249,9000
163	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO USO ADULTO 325ML	60	R$ 7,9100	R$ 474,6000
166	Creme dental: com fluor embalagem com 90 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade. deve ser aprovado pela abo - (associação brasileira de odontologia).	64	R$ 5,9800	R$ 382,7200
174	Escova dental adulto macia: cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo 32 tufos de cerdas, comprimento total de 17 a 20 cm c/ selo de aprovação da abo - (associação brasileira de odontologia), embaladas individualmente.	50	R$ 5,9800	R$ 299,0000
177	Espatula silicone 28cm	10	R$ 24,9900	R$ 249,9000
178	Esponja para Banho. Atóxica. Composição: Polietileno.	10	R$ 9,9900	R$ 99,9000
180	Faca para Pão com Lâmina em Aço Inox e Cabo de Polipropileno nº 8	7	R$ 15,9900	R$ 111,9300
183	Forma para Pudim Alumínio 20 cm	3	R$ 25,7700	R$ 77,3100
184	Forma para Pudim Alumínio 26 cm	6	R$ 47,9900	R$ 287,9400
185	Forma Redonda Assadeira Bolo 30 X 5 Cm Fundo Fixo Alumínio	7	R$ 54,9900	R$ 384,9300
187	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M PACOTE COM 08 UNIDADES	20	R$ 9,9900	R$ 199,8000
190	JARRA FEITA EM MATERIAL RESISTTENTE/PLASTICO COM TAMPA DE ENCAIXE COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	10	R$ 28,4900	R$ 284,9000
192	Kit (conjunto com 3 potes transparentes) 430ml, 1260ml e 2400ml Especificações Técnicas: Material: Polipropileno Pote 430ml Altura: 5cm,Largura: 9cm Comprimento: 15,5cm Pote 1260ml Altura: 6,5cm Largura: 13,5cm Comprimento: 22,5cm Pote 2400ml Altura: 8cm Largura: 17cm, Comprimento: 28cm	45	R$ 37,9900	R$ 1.709,5500
193	Kit Peneira Coador De Plástico Com 3 Peças	7	R$ 7,9900	R$ 55,9300
194	Kit porta-mantimentos 5 peças, material cabo e Parte Funcional: polipropileno	8	R$ 59,9900	R$ 479,9200
210	PEDRA SANITARIA 30G	385	R$ 2,3900	R$ 920,1500
212	PILHA ALCALINA RECARREGÁVEL TAMANHO AAA COM 2500 MAH EMBALAGEM COM 04 UND COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACEL	73	R$ 11,9800	R$ 874,5400
213	PORTA DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA - 28X10,2X6,5 CM Altura (cm) : 19Comprimento (cm) : 54Largura (cm) : 28Peso : 0,07 kg COR PRETA	14	R$ 6,9900	R$ 97,8600
215	Pote De Vidro PARA Mantimentos CAPACIDADE De 3 Litros Cor: Transparente/Incolor, Altura: 240mm, Diâmetro (Máximo): 140mm, Gargalo: 113mm, tampa: Plásticas, 113mm (lacre termo indicado: 113mm)	41	R$ 36,4900	R$ 1.496,0900
216	Pote De Vidro PARA Mantimentos CAPACIDADE De 5 Litros Cor: Transparente/Incolor, tampa: Plásticas	16	R$ 43,4900	R$ 695,8400

Valor Total Homologado - R$ 97.685,86

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 17 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:C46FF1AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	407/2024
b) Licitação Nrº :	33/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/01/2025
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
08.243.0007.1.028. - Programa Mamãe Cheguei - FEAS
08.243.0007.1.029. - Programa Criança Feliz - FEAS
08.243.0007.1.030. - Piso Basico Fixo - FEAS
08.243.0007.1.034. - Programa Piso de Proteção de Media ou Alta Complexidade - FEAS
08.243.0007.2.030. - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD-PBF
08.243.0007.2.074. - MANUTENÇÃO PROGRAMAS - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS E BPC NA ESCOLA
08.243.0007.2.075. - MANUTENÇÃO DO RECURSOS DOS PROGRAMAS PISO BASICO FIXO E VARIAVEL - PBF E PBV
08.243.0007.2.091. - Manutenção Programa Criança Feliz
08.243.0008.2.028. - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.0008.2.031. - MANUTENCAO DA CASA DA CRIANÇA
08.244.0007.2.034. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS
08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
26.782.0013.2.518. - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO
20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO
18.543.0020.2.058. - PRESERVÇÃO AMBIENTAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L P VIEIRA COSTA COMÃ‰RCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.949.604/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Caneco de Alumínio com alça em madeira capacidade 3,8 L, COM BICO	45	R$ 42,9900	R$ 1.934,5500
37	BUCHA P/ LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	4.939	R$ 0,6000	R$ 2.963,4000
60	BACIA DE PLASTICO CAP. 03 LITROS	10	R$ 4,7800	R$ 47,8000
61	BACIA DE PLASTICO CAPACIDADE PARA 8 L	10	R$ 6,7900	R$ 67,9000
126	AROMATIZANTE DE AMBIENTE DIFUSOR 250ML AROMAS VARIADOS	128	R$ 16,7900	R$ 2.149,1200

Valor Total Homologado - R$ 7.162,77

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 17 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:F7BF0187

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	407/2024
b) Licitação Nrº :	33/2024

c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/01/2025
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
08.243.0007.1.028. - Programa Mamãe Cheguei - FEAS
08.243.0007.1.029. - Programa Criança Feliz - FEAS
08.243.0007.1.030. - Piso Basico Fixo - FEAS
08.243.0007.1.034. - Programa Piso de Proteção de Media ou Alta Complexidade - FEAS
08.243.0007.2.030. - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD-PBF
08.243.0007.2.074. - MANUTENÇÃO PROGRAMAS - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS E BPC NA ESCOLA
08.243.0007.2.075. - MANUTENÇÃO DO RECURSOS DOS PROGRAMAS PISO BASICO FIXO E VARIAVEL - PBF E PBV
08.243.0007.2.091. - Manutenção Programa Criança Feliz
08.243.0008.2.028. - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.0008.2.031. - MANUTENCAO DA CASA DA CRIANÇA
08.244.0007.2.034. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS
08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
26.782.0013.2.518. - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO
20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO
18.543.0020.2.058. - PRESERVÇÃO AMBIENTAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ/CPF: 50.202.063/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 2,2KG, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrância e cargas. - Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. - Contém tensoativo biodegradável. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BRILHANTE.	3.099	R$ 14,3600	R$ 44.501,6400
4	Agua sanitaria unid com 2 LITROS- CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS Bico direcionador. Bolinhas antiderrapantes, mais firmeza durante a aplicação; Cintura anatômica que auxilia na pega do produto; Elimina 99,99% dos germes, das bactérias, dos fungos e do novo vírus; Combate o crescimento da larva do mosquito Aedes Egipty, transmissor das doenças: Dengue, Zika Vírus, Chikungunya e Febre Amarela. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A QBOA	6.590	R$ 5,4500	R$ 35.915,5000
5	Aromatizante aerosol 360ml/305g	330	R$ 10,0000	R$ 3.300,0000
9	Caixa Organizadora retangular para alimentos/mantimentos, em Polipropileno, atóxico e inodoro, com capacidade para 24 Litros, transparente com tampa e com travas laterais.	86	R$ 39,1900	R$ 3.370,3400
16	Flanela de Limpeza em algodão tamanho 39cmx59cm	846	R$ 2,5800	R$ 2.182,6800
19	Isqueiro:corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	128	R$ 4,3000	R$ 550,4000
30	Prato fundo em vidro temperado, resistentes a impactos e pequenas quedas diâmetro de 22cm	172	R$ 4,6200	R$ 794,6400
31	Registro para fogão completo com mangueira antichama e braçadeira de segurança, certificado pelo INMETRO	20	R$ 30,6500	R$ 613,0000
38	COLHER DESCARTAVEL PCT COM 50 UN	585	R$ 4,8400	R$ 2.831,4000
39	DESINFETANTE - UNIDADE C/ 2 LITROS	6.390	R$ 5,5800	R$ 35.656,2000
40	Detergente neutro unid. com 500 ml- QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MINUANO	4.400	R$ 1,9500	R$ 8.580,0000
41	Limpa alumínio liquido, embalagem dede 500 ml: composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo liquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. embalagem certificada pelo imetro, fabricante devera ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no ministério da saúde e anvisa para produtos e embalagens. data de fabricação, nome e registro do químico responsável com crq, razão social, endereço e cnpj do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	1.140	R$ 3,1000	R$ 3.534,0000
42	Garfo de Mesa Aço Inox forte e resistente Dimensões Aproximadas (C x L x A): 193 x 23 x 19 mm Espessura: 1,6 mm Garfo com dentes longos. Utensílios totalmente feitos em aço inox e altamente duráveis. Acabamento em brilho. Marca/ Modelo de Referência: Linha LAGUNA. Tramontina, similar ou superior.	208	R$ 1,9500	R$ 405,6000
44	Saco para Lixo resíduo normal 30 litros medindo 59x62 pc c/10 unid	2.410	R$ 1,9500	R$ 4.699,5000
45	SACO PARA LIXO RESISDUO NORMAL AZUL OU PRETA; CAPACIDADE DO SACO DE LIXO: 50 LITROS	3.100	R$ 2,4200	R$ 7.502,0000
46	SACO PARA LIXO RESISTENTE, CAPACIDADE DO SACO DE LIXO: 100 LITROS; PAC. C/ 5 UNIDADES MATÉRIA PRIMA DO MATERIAL: POLIETILENO; COR DO SACO DE LIXO: AZUL OU PRETA	6.720	R$ 2,4500	R$ 16.464,0000
50	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA EM MADEIRA	10	R$ 2,6800	R$ 26,8000
51	RODO DE BORRACHA DUPLO 60 CM	50	R$ 13,0000	R$ 650,0000
53	ALCOOL 96° CAIXA C/ 12 UND DE 1 LITRO	100	R$ 100,9900	R$ 10.099,0000
54	ALCOOL ETILICO 70% - FRASCO DE 1 LITRO	1.000	R$ 7,2000	R$ 7.200,0000
56	JARRA EM PLASTICO COM CAPACIDADE MINIMA DE 2 LTRS.	20	R$ 8,0000	R$ 160,0000
57	JARRA EM PLASTICO CAPACIDADE DE 1.2 LTS	20	R$ 7,5000	R$ 150,0000
59	CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM ALÇA COM NO MINIMO 17 LITROS	2	R$ 110,5000	R$ 221,0000
63	COPOS DESCARTAVEIS TRANSPARENTES FRISADO DE 50 ML CAIXA CONTENDO 50 PACOTE C/100 UNIDADES.	3.160	R$ 2,2800	R$ 7.204,8000
70	Escova Sanitária em plástico, fios em polietileno cabo em plástico, para limpeza de vaso sanitário com suporte para banheiro	123	R$ 7,0300	R$ 864,6900
79	AMACIANTE DE ROUPAS UND COM 2 L	210	R$ 5,6700	R$ 1.190,7000
83	LENÇOS UMEDECIDOS. Para a higiene de crianças. Em tecido não tecido, medindo aproximadamente 20 x 15cm, sem álcool etílico. Embalagem do tipo tira fácil com 50 unidades.	50	R$ 5,6100	R$ 280,5000
86	Saco para lixo resíduo normal 50 litros medindo 63x80cm pac. Com 10 unidades	2.260	R$ 3,0600	R$ 6.915,6000
88	TOUCA DESCARTÁVEL COR BRANCA TNT PCT C/ 100 UNIDADES	60	R$ 9,0900	R$ 545,4000
92	PANELA DE PRESSÃO POLIDA ALUMÍNIO 4,5L	11	R$ 52,5100	R$ 577,6100
94	CANECA EM PLASTICO COM ALÇA SEM ESTAMPA E SEM ADESIVO/LISA, CAPACIDADE DE 300ML NAS	230	R$ 3,5800	R$ 823,4000

	CORES VERDE OU AZUL			
112	ALCOOL 1 LITRO LÍQUIDO 54° GL	20	R$ 6,8000	R$ 136,0000
114	PAPEL HIGIENICO DE 30 M COM FOLHAS SIMPLES PACOTE COM 4 UNIDADES	50	R$ 3,5900	R$ 179,5000
116	PRODUTO P/ LIMPEZA PISO E CERAMICAS 2 LT	10	R$ 10,0000	R$ 100,0000
118	SACO PARA LIXO RESISTENTE, CAPACIDADE DO SACO DE LIXO: 15 LITROS; PAC. C/ 20 UNIDADES MATÉRIA PRIMA DO MATERIAL: POLIETILENO; COR DO SACO DE LIXO: AZUL OU PRETA	30	R$ 1,4300	R$ 42,9000
121	RODO 40 CM C/ BORRACHA, SUPORTE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA	4	R$ 8,0800	R$ 32,3200
125	GARFOS DESCARTAVEIS 50 UNID.	10	R$ 4,4800	R$ 44,8000
127	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML	160	R$ 4,6700	R$ 747,2000
130	PÁ PARA LIXO EM PLASTICO CABO EM MADEIRA REVESTIDO	22	R$ 6,0000	R$ 132,0000
138	ALCOOL 70 - UND COM 1 L	200	R$ 7,5000	R$ 1.500,0000
141	ALGODÃO ROLO	30	R$ 4,4900	R$ 134,7000
142	AMACIANTE DE 2 LITROS	100	R$ 5,5000	R$ 550,0000
158	Chinelo de dedo - 100% Borracha – contento as seguintes numeração 33/34 37/38 43/44	15	R$ 17,0000	R$ 255,0000
165	CORTADOR DE UNHA	10	R$ 2,8000	R$ 28,0000
167	CREME DE PENTEAR TODOS OS TIPOS DE CABELO	64	R$ 7,0000	R$ 448,0000
175	Escova oval para roupas base plastica,com cerdas material sintetico e base em plastico	15	R$ 2,6800	R$ 40,2000
188	GARFO DESCARTAVEL COM 50 UNIDADES	73	R$ 4,3600	R$ 318,2800
189	Guardanapos de papel embalado em pacotes com 50 unidades	325	R$ 1,3300	R$ 432,2500
198	MAMADEIRA 180 ML BICO DE SILICONE	5	R$ 17,0000	R$ 85,0000
201	PALITO DE CHURRASCO	40	R$ 3,5800	R$ 143,2000
208	PANO DE CHÃO GRANDE COM QUALIDADE MINIMA DE 85% DE ALGODÃO	68	R$ 8,0000	R$ 544,0000
209	PAPEL FILME 30 MT	247	R$ 6,0000	R$ 1.482,0000
211	PENTE PARA CABELO	10	R$ 2,0000	R$ 20,0000
217	Prato Descartável 21cm Fundo. Pacote contendo 10 unidades.	155	R$ 3,1400	R$ 486,7000
218	Prato raso em vidro temperado, resistentes a impactos e pequenas quedas diâmetro de 22cm	60	R$ 4,5700	R$ 274,2000
219	Prendedores Pregadores Roupas Madeira Com 12 Unidades	96	R$ 1,9100	R$ 183,3600
224	Rodo 30 cm com base em plástico e tira em eva. Cabo em madeira revestida com película em polietileno	19	R$ 5,3800	R$ 102,2200
227	Sabonete liquido embalagem de 500 com válvula	80	R$ 8,1200	R$ 649,6000
239	TOUCA DESCARTÁVEL 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO PCT C/100.	59	R$ 10,7700	R$ 635,4300
240	Varal Cabo De Aço Corda Revestido C/ 20 Mts Forte Resistente	12	R$ 10,0000	R$ 120,0000
250	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 2,2KG, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrância e cargas. - Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. - Contém tensoativo biodegradável. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BRILHANTE.	1.033	R$ 14,3600	R$ 14.833,8800
251	COPOS DESCARTAVEIS TRANSPARENTES FRISADO 180 ML PAC. COM 100 UNID.	3.005	R$ 4,2900	R$ 12.891,4500

Valor Total Homologado - R$ 245.382,59

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 17 de janeiro de 2025.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:7556074B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	407/2024
b) Licitação Nrº :	33/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/01/2025
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
08.243.0007.1.028. - Programa Mamãe Cheguei - FEAS
08.243.0007.1.029. - Programa Criança Feliz - FEAS
08.243.0007.1.030. - Piso Basico Fixo - FEAS
08.243.0007.1.034. - Programa Piso de Proteção de Media ou Alta Complexidade - FEAS
08.243.0007.2.030. - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD-PBF
08.243.0007.2.074. - MANUTENÇÃO PROGRAMAS - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS E BPC NA ESCOLA
08.243.0007.2.075. - MANUTENÇÃO DO RECURSOS DOS PROGRAMAS PISO BASICO FIXO E VARIAVEL - PBF E PBV
08.243.0007.2.091. - Manutenção Programa Criança Feliz
08.243.0008.2.028. - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.0008.2.031. - MANUTENCAO DA CASA DA CRIANÇA
08.244.0007.2.034. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS
08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

26.782.0013.2.518. - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO
20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO
18.543.0020.2.058. - PRESERVÇÃO AMBIENTAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS H. C. LTDA
CNPJ/CPF: 84.625.557/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	COPOS DESCARTAVEIS TRANSPARENTES FRISADO 180 ML PAC. COM 100 UNID.	9.015	R$ 4,8900	R$ 44.083,3500
6	BANDEJA EM INOX NA COR DOURADA, COMPRIMENTO x LARGURA x ALTURA: 19 x 26.5 x 4 cm,RETÂNGULAR,FUNDO ESPELHADO	12	R$ 127,9600	R$ 1.535,5200
7	BANDEJA EM INOX NA COR DOURADA, COMPRIMENTO x LARGURA x ALTURA: 50 cm x 30 cm x 5 cm,RETÂNGULAR,FUNDO ESPELHADO	7	R$ 127,9800	R$ 895,8600
8	BOTA Confeccionada em EVA- PU (Etil Vinil Acetato) expandido, com cano curto,Sem forro e solado de poliuretano de baixo peso, antiderrapante;1/3 do peso da bota de PVC;Palmilha com relevos anti-estresse e tratamento antibactericida;Testado e aprovado de acordo com a Norma: ABNT Para proteção dos pés do usuário contra agentes escoriantes e umidade proveniente de operações com o uso de água. TAMANHO 37	78	R$ 69,8900	R$ 5.451,4200
10	Caixa Organizadora retangular para alimentos/mantimentos, em Polipropileno, atóxico e inodoro, com capacidade para 40 Litros, transparente com tampa e com travas laterais.	86	R$ 84,8600	R$ 7.297,9600
20	LIXEIRA, CAPACIDADE 100 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE, PEDAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. (RETANGULAR, COR BRANCA, POSSUI ARO NA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO, TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA, ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ENCOSTADA EM PAREDES. MEDIDAS APROXIMADAS: EXTERNA: A = 92 CM, L = 57 CM, P = 46 CM, INTERNA: A = 77 CM, L = 51 CM, P = 31 CM) CERTIFICAÇÃO INMETRO.	190	R$ 148,9000	R$ 28.291,0000
21	Lixeira plástica, acionamento com pedal, 30 litros, branca. Certificação INMETRO.	38	R$ 62,3500	R$ 2.369,3000
23	PAPEL ALUMINIO 40 X 7,5 METROS	265	R$ 6,5900	R$ 1.746,3500
24	Papel Higiênico branco, dupla face, pacote com 04 rolos de 60 metros cada	6.560	R$ 7,6500	R$ 50.184,0000
25	Papel Toalha c/ 02 rolos 20x22 200 folhas	3.306	R$ 8,9900	R$ 29.720,9400
29	POTE DE VIDRO COM TAMPA EM AÇO INOX, COM ROSCA, ALTURA 22CM, CAPACIDADE 1,5 LITROS	61	R$ 31,9800	R$ 1.950,7800
55	ALCOOL ETILICO 99,8% - FRASCO DE 1 LITRO	120	R$ 10,8900	R$ 1.306,8000
62	COPOS DESCARTAVEIS TRANSPARENTES FRISADO DE 400 ML COM TAMPA PACOTE C/50 UNIDADES	1.500	R$ 9,3800	R$ 14.070,0000
66	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE SACOLA COM CAPACIDADE 500G	50	R$ 28,9900	R$ 1.449,5000
67	Sacos de celofane transparente 15x20	220	R$ 7,8900	R$ 1.735,8000
71	Lixeira plástica, acionamento com pedal, 72 litros, branca. Certificação INMETRO.	130	R$ 100,6700	R$ 13.087,1000
73	PRATO DESCARTAVEL 26 CM PCT C/ 10 UNIDADE	665	R$ 4,7200	R$ 3.138,8000
77	Panela de Pressão modelo industrial,em aluminio reforçado com expessura minima de 4mm, 30 litros com alça de braquelite na tampa e na panela,tampa com fechamento externo,possui sistema especial de segurança e valvula reguladora de pressao aprovada pelo imetro	10	R$ 393,0000	R$ 3.930,0000
78	Liquidificador 4 litros alta rotação em inox uso industrial, copo corpo em aço inox. Rotação igual ou superior a 18000 rpm, Frequência: 60 Hz, Isolação: Classe F, Peso aproximado de 2900kg, Tensão 127v potência aproximada de 800W	12	R$ 211,0000	R$ 2.532,0000
82	SABONETE EM BARRA INFANTIL. Cremoso. Fórmula sem álcool e com pH balanceado, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê e com fragrância suave. Composição: gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etc. Teor de voláteis: 16%. Acondicionado em caixa de papel com 1 unidade cada, em barras de 80g.	25	R$ 3,9900	R$ 99,7500
85	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG PACOTE COM 08 UNIDADES	100	R$ 10,0000	R$ 1.000,0000
97	Pote de plástico em polipropileno, comfechamento hermético Dimensões aproximadas do produto 12,9 x 15,4 x 37,9cm	78	R$ 19,9000	R$ 1.552,2000
98	Tábuas De Corte em Polipropileno Branca, Construídas Em Polipropileno; Atóxica Com Aditivo Antibactericida; Antiderrapante; Bordas Arredondadas; Cores Variadas, Conforme O Tipo De Uso; Fácil Higienização E Resistente A Produtos Químicos. Dimensões: Comprimento: 45cm; Largura: 25cm; Espessura: 1,5cm	30	R$ 42,1900	R$ 1.265,7000
99	Panela Grande 50 Cm Alumínio Grosso Batido Fundido 35 Litros	5	R$ 299,0000	R$ 1.495,0000
100	Panela c/ tampa, em alumínio batido, capacidade de 5 litros.	7	R$ 95,0000	R$ 665,0000
101	Panela c/ tampa, em alumínio batido, capacidade de 3,5 litros.	7	R$ 75,0000	R$ 525,0000
102	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 2,5L, COM AS SEGUINTES CARAC. ALÇA CONSERVAR LIQUIDO QUENTES, SISTEMA DE SERVIR, BOMBA DE PRESSÃO, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX TAMPA E ALÇA NA COR PRETA, ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍINIMO 6 HORAS	17	R$ 193,9700	R$ 3.297,4900
104	FRONHA P/ travesseiro, 100% algodão, na cor branca, medidas aproximada 50cm x 70cm	30	R$ 21,0000	R$ 630,0000
105	LENÇOL DE SOLTEIRO EM ALGODAO C/ELASTICO 80 X 1,90	40	R$ 43,1500	R$ 1.726,0000
106	TOALHA DE BANHO Cor: branca ou verde claro, 100% algodão, boa capacidade de absorção, macia. Medidas aproximada de 0,80x1,60m, gramatura aproximada 450g/m².	60	R$ 32,6300	R$ 1.957,8000
109	COBERTOR INFANTIL - com as seguintes características: super macio e confortável, composição: 67% poliester e 33% algodão, borda:100% poliamida, nas medidas 0,90X1,10. Antialérgico. Cores: branco, amarelo ou estampado unissex.	12	R$ 133,0000	R$ 1.596,0000
110	CAPA DE COLCHÃO composição: 67% poliéster e 33% algodão, borda:100% poliamida, nas medidas 0,90X1,10. Antialérgico.	60	R$ 76,0000	R$ 4.560,0000
111	Guarda chuva grande, duplo tecido em poliéster, armação reforçada, varão principal, hastes e ponteiras em fibra de vidro dimensões aproximadas de 130 cm de diâmetro aberto	20	R$ 43,9000	R$ 878,0000
115	LUVAS DE PROCEDIMENTOS MEDIA C/ 100	5	R$ 14,9300	R$ 74,6500
119	SACO DE LIXO 100 LT CAIXA COM 5 PAC DE 25 UND	10	R$ 16,4900	R$ 164,9000
123	POTES DE VIDRO COM TAMPA EM INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM DE ALTURA	2	R$ 48,0000	R$ 96,0000
124	CONJUNTO DE XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES DE 06 UNIDADES, MATERIAL DE PORCELANA CAPACIDADE 90ML COR BRANCO SEM ESTAMPA	2	R$ 124,9500	R$ 249,9000
129	CANECA DE CERAMICA SEM ESTAMPA NA COR BRANCA 300ML	30	R$ 28,3200	R$ 849,6000
132	Bandeja em inox, formato retangular, medindo aproximadamente 48 cm de comprimento e 32 cm de largura	4	R$ 110,8600	R$ 443,4400
137	ABSORVENTE GEL TEEN COBERTURA SECA COM ABAS 8 UNIDADES	66	R$ 3,9900	R$ 263,3400
145	ASSADEIRA PARA MINI CUPCAKE EM AÇO CARBONO 24 CAVIDADE	7	R$ 105,9900	R$ 741,9300
152	Banheira infantil plástica 35 litros, comprimento aproximado 75 cm largura aproximada 51 cm profundidade aproximada 24 cm.	5	R$ 36,0000	R$ 180,0000
154	Bexiga inflável diversas cores, composição: látex, medida: 8 polegadas(20cm), pacote com 50 unidades.	245	R$ 13,6400	R$ 3.341,8000
155	Caçarola Avulsa Antiaderente Com Tampa Alumínio N°22 3,4 Litros	5	R$ 85,0000	R$ 425,0000
156	Caixa térmica com alça para transporte com capacidade para 34 litros. Composição, parede em polipropileno, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Tamanho: Altura: 40 cm. Largura: 46 cm. Profundidade: 32 cm	9	R$ 85,0000	R$ 765,0000
164	COPO DE VIDRO QUADRADO TRANSPARENTE 320 ML, 13CM DE ALTURA, DIAMETRO DA BOCA 7 CM, MODELO BALI	124	R$ 9,0000	R$ 1.116,0000
168	Desodorante antitranspirante - roll on, unissex, sem cheiro 44ml. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a data de validade.	50	R$ 8,5000	R$ 425,0000
169	Dispensador Saboneteira Sabonete Líquido Especificações, Abertura Inteligente e Segura dispensa chave, Resistência Alto Impacto - PS Já acompanha reservatório de 800 ml, Processo de produção por injeção termoplástica, Medidas L x A x P: 10,5 x 25,5 x 11 cm	20	R$ 35,0000	R$ 700,0000

170	Dispensador Toalheiro Papel Toalha Especificações Abertura Inteligente e Segura que dispensa chave Resistência Alto Impacto - PS Processo de produção por injeção termoplástica Compatível com papel inter folhado 22 x 21 cm Medidas L x A x P: 27 x 29 x 16 cm Dispensador Toalheiro Papel Toalha Especificações, Abertura Inteligente e Segura que dispensa chave,Resistência Alto Impacto – OS,Processo de produção por injeção termoplástica,Compatível com papel inter folhado 22 x 21 cm Medidas L x A x P: 27 x 29 x 16 cm	15	R$ 35,0000	R$ 525,0000
171	Dispenser para copo descartável, pratico e econômico e higiênico, tamanho compacto compatível com copos de 50ml possuindo um sistema seguro que dispensa um copo por vez quando pressionado. Material plástico, cor branco de fácil instalação fixado com parafusos.	8	R$ 40,0000	R$ 320,0000
172	Dispenser para copo descartável, pratico e econômico e higiênico, tamanho compacto compatível com copos de diferentes tamanhos: 150ml, 160ml, 180ml e 200ml possuindo um sistema seguro que dispensa um copo por vez quando pressionado. Material plástico, cor branco de fácil instalação fixado com parafusos	12	R$ 48,5000	R$ 582,0000
173	Embalagem de saco plastico nº 02, com medidas de 25cm x 35cm, com capacidade para 02kg. o saco plástico deve ser embalado em pacote contendo 02kg.	6	R$ 43,9000	R$ 263,4000
176	ESCUMADEIRA PARA COZINHA - TAM. GRANDE: Características técnicas em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio medindo no mínimo 30cm de comprimento, com base medindo 15cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	10	R$ 30,8900	R$ 308,9000
179	Faca com Lâmina em Aço inox com Cabo de Madeira nº9	20	R$ 18,0000	R$ 360,0000
181	Forma De Papel Nº5 P/ Doces pacote com 100 Unidades Cores Variadas	50	R$ 4,9800	R$ 249,0000
182	Forma de silicone para ovo de pascoa liso bwv 3 partes (silicone) tamanho 150grmas	40	R$ 24,7800	R$ 991,2000
186	Forminhas De Papel Doce Empada Cupcake Forma N-0 Pacote com 50 unidades	50	R$ 4,2300	R$ 211,5000
191	Jarra para suco, fabricada em vidro transparente, liso, em formato redondo, com alça, sem tampa, capacidade 2L	15	R$ 20,0000	R$ 300,0000
195	Laço Pronto 12mmx26cm Cores Sortidas Fio Dourado, Pacote com 100 Unidades	250	R$ 35,0000	R$ 8.750,0000
196	LIXEIRA, BRANCA, PEDAL, 50 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE, RETANGULAR, COR BRANCA, POSSUI ARO NA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO, TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA, ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ENCOSTADA EM PAREDES. MEDIDAS APROXIMADAS: EXTERNA: A = 71 CM, L = 44,5 CM, P = 37 CM, INTERNA: A = 60 CM, L = 39 CM, P = 24 CM) CERTIFICAÇÃO INMETRO.	5	R$ 90,7900	R$ 453,9500
197	Lixeira plástica, acionamento com pedal, 20 litros, branca. Certificação INMETRO.	16	R$ 30,0200	R$ 480,3200
200	PACOTE TRANSPARENTE PARA PRESENTE 25X35, PCT CONTENDO 100 UND	18	R$ 25,0000	R$ 450,0000
202	Palito de dente cx c/ 100 unid	80	R$ 0,7500	R$ 60,0000
203	PALITO PICOLÉ PCT COM 100 UNID	5	R$ 11,8800	R$ 59,4000
204	Panela caçarola de alumínio com tampa capacidade 3,8 litros	6	R$ 81,9500	R$ 491,7000
205	Panela caçarola de alumínio com tampa capacidade 5 litros	7	R$ 99,9500	R$ 699,6500
206	Panela caçarola de alumínio com tampa capacidade 8 litros	7	R$ 80,0000	R$ 560,0000
207	Panela de pressão capacidade 8 litros	5	R$ 132,0000	R$ 660,0000
214	POTE DE SOBREMESA 180 ML C/ TAMPA PET ALTA-PACOTE COM 80 UNIDADES	8	R$ 6,9600	R$ 55,6800
222	RALADOR DE LEGUMES INOX – 4 FASES. MATERIAL EM ACO INOX E LÂMINAS COM CORTES PRECISOS.	6	R$ 45,9200	R$ 275,5200
223	Refil odorizante mini aerossol 12ml	160	R$ 15,0000	R$ 2.400,0000
226	SABONETE 90GRS.	150	R$ 2,3900	R$ 358,5000
228	Saco De Papel Para Pipoca - Branco (pacote 500 Unid)	3	R$ 19,9000	R$ 59,7000
229	Saco Plástico Hot Dog Cachorro Quente 25x14 pacote c/100 unid	15	R$ 19,9000	R$ 298,5000
230	Saco Plástico para mini Hot Dog Cachorro Quente 15x 10 pacote c/100 unid	6	R$ 19,9000	R$ 119,4000
231	Saco Plástico Transparente 30x40 Pp 150 Unid Pacote C/ 1 Kg	7	R$ 35,4200	R$ 247,9400
232	Sacos de celofane transparente 35x25	600	R$ 14,9900	R$ 8.994,0000
237	Toalha de mesa, tecido oxford 2 m x 1.5 m	10	R$ 170,6700	R$ 1.706,7000
238	TOALHA DE MESA, TECIDO OXFORD 3M X 2M	10	R$ 183,0000	R$ 1.830,0000
241	Vasilha de plástico, material em polipropileno, capacidade 9 litros, tampa com trava, medida: 13cm de altura por 34 cm de comprimento e largura	13	R$ 33,9000	R$ 440,7000
242	Vasilha de plástico retangular comprimento: 35,5cm, largura: 23,5 cm, altura: 8 cm capacidade de 04 litros	30	R$ 25,5700	R$ 767,1000
243	VASSOURA FEITA DE CIPO 30CM COM CABO EM MADEIRA	6	R$ 28,8400	R$ 173,0400
244	VELA BRANCA N°0 COM 6 UNIDADES 25 CM 100% PARAFINA PURA	15	R$ 13,9000	R$ 208,5000
246	Coletor de copos descartáveis com 2 tubos de água, fixado em base plástica capacidade de 300 copos aproximadamente em pvc	3	R$ 50,0000	R$ 150,0000
247	Coletor de copos descartáveis com 2 tubos misto, água e café fixado em base plástica capacidade de 300 copos aproximadamente em pvc	3	R$ 50,0000	R$ 150,0000
248	Xícara com pires para café, em porcelana, capacidade de 80ml, totalmente esmaltada, modelo liso, forma cilíndrica, xícara com 6 cm de diâmetro. Cor: branca. Validade Indeterminada.	12	R$ 29,9000	R$ 358,8000
249	Garrafa Térmica em Aço Inox de pressão com alavanca cap. Mínima de 5 litros, recipiente para produtos quente e frio	5	R$ 90,9000	R$ 454,5000

Valor Total Homologado - R$ 281.685,58

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 17 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:07208F1A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	407/2024
b) Licitação Nrº :	33/2024

c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/01/2025
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
08.243.0007.1.028. - Programa Mamãe Cheguei - FEAS
08.243.0007.1.029. - Programa Criança Feliz - FEAS
08.243.0007.1.030. - Piso Basico Fixo - FEAS
08.243.0007.1.034. - Programa Piso de Proteção de Media ou Alta Complexidade - FEAS
08.243.0007.2.030. - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD-PBF
08.243.0007.2.074. - MANUTENÇÃO PROGRAMAS - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS E BPC NA ESCOLA
08.243.0007.2.075. - MANUTENÇÃO DO RECURSOS DOS PROGRAMAS PISO BASICO FIXO E VARIAVEL - PBF E PBV
08.243.0007.2.091. - Manutenção Programa Criança Feliz
08.243.0008.2.028. - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.0008.2.031. - MANUTENCAO DA CASA DA CRIANÇA
08.244.0007.2.034. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS
08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
26.782.0013.2.518. - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO
20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO
18.543.0020.2.058. - PRESERVÇÃO AMBIENTAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PH COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 44.779.242/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
34	SABONETE LIQUIDO DE 1,9L SEM VÁLVULA	1.075	R$ 12,0000	R$ 12.900,0000
49	QUATERNARIO DE AMÔNIO 1,6% FRASCO DE 1LITROS	150	R$ 12,9800	R$ 1.947,0000
117	Sabonete liquido embalagem de 1litro sem válvula	20	R$ 7,0200	R$ 140,4000
220	QUATERNÁRIO DE AMÔNIA DETERGENTE DESINFETANTE HOSPITALAR BORRIFADOR pronto uso, nível intermediário para limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares, equipamentos e artigos médicos não críticos, a base de Quaternário de Amônio de última geração (mistura de moléculas de quaternário de amônio alquil dimetil benzil amônio e dodecil dimetil amônio) e cloridrato de polihexametileno biguanida, Inodoro, sem álcool, não corrosivo, compatível com metais, polímeros, vidro, cerâmica, porcelanato, granito e mármore. Apresentar laudos que comprovem a eficácia contra bactérias multirresistentes: MRSA, VRE, Acinetobacter baumanni (IMP-1), KPC, EsBL, ORSA; vírus: HSV, H1N1, Rotavírus, BVDV, PRV, Polyomavirus, covid-19; fungos: Arpergillus fumigatus; levedura: Cândida albicans e micobactérias; M. bovis e M. smegmatis. Laudo comprovando efeito residual de no mínimo 7 dias em superfícies fixas. Tempo de contato de 1 a 5 minutos para superfícies fixas, sem necessidade de enxague. O produto deve ter comprovação da biodegradabilidade de seus tensoativos. Apresentação: em frasco borrifador de 750 ml com gatilho espuma e spray, apresentando rendimento de pelo menos 1000 aplicações/borrifadas. REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA (AFE) DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 6360/1976.	126	R$ 15,9000	R$ 2.003,4000
221	QUATERNÁRIO DE AMÔNIA DETERGENTE DESINFETANTE HOSPITALAR pronto uso, nível intermediário para limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares, equipamentos e artigos médicos não críticos, a base de Quaternário de Amônio de última geração (mistura de moléculas de quaternário de amônio alquil dimetil benzil amônio e dodecil dimetil amônio) e cloridrato de polihexametileno biguanida, Inodoro, sem álcool, não corrosivo, compatível com metais, polímeros, vidro, cerâmica, porcelanato, granito e mármore. Apresentar laudos que comprovem a eficácia contra bactérias multirresistentes: MRSA, VRE, Acinetobacter baumanni (IMP-1), KPC, EsBL, ORSA; vírus: HSV, H1N1, Rotavírus, BVDV, PRV, Polyomavirus e covid-19; fungos: Arpergillus fumigatus; levedura: Cândida albicans e micobactérias; M. bovis e M. smegmatis. Laudo comprovando efeito residual de no mínimo 7 dias em superfícies fixas. Tempo de contato de 1 a 5 minutos para superfícies fixas, sem necessidade de enxague. O produto deve ter comprovação da biodegradabilidade de seus tensoativos. Apresentação: Galão de 5 litros. REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA (AFE) DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 6360/1976.	70	R$ 45,0000	R$ 3.150,0000
245	Álcool em Gel Para as Mãos,Galão 4,3kg Antisséptico 70%,,Cor: Incolor, Odor: Característico, pH (tal qual): 6,00 - 8,00, Teor Alcoólico: 70,06 - 74,64° INPM	80	R$ 44,0000	R$ 3.520,0000

Valor Total Homologado - R$ 23.660,80

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 17 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:B598FC2E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	407/2024

b) Licitação Nrº :	33/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/01/2025
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
08.243.0007.1.028. - Programa Mamãe Cheguei - FEAS
08.243.0007.1.029. - Programa Criança Feliz - FEAS
08.243.0007.1.030. - Piso Basico Fixo - FEAS
08.243.0007.1.034. - Programa Piso de Proteção de Media ou Alta Complexidade - FEAS
08.243.0007.2.030. - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD-PBF
08.243.0007.2.074. - MANUTENÇÃO PROGRAMAS - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS E BPC NA ESCOLA
08.243.0007.2.075. - MANUTENÇÃO DO RECURSOS DOS PROGRAMAS PISO BASICO FIXO E VARIAVEL - PBF E PBV
08.243.0007.2.091. - Manutenção Programa Criança Feliz
08.243.0008.2.028. - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.0008.2.031. - MANUTENCAO DA CASA DA CRIANÇA
08.244.0007.2.034. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS
08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
26.782.0013.2.518. - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO
20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO
18.543.0020.2.058. - PRESERVÇÃO AMBIENTAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ/CPF: 07.933.407/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
199	Odorizante de ambiente aerosol com aparelho em plástico + mini aerosol de 12ml	44	R$ 39,9900	R$ 1.759,5600
234	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS USO ADULTO 325ML	60	R$ 13,9900	R$ 839,4000
236	Toalha de banho 100% algodao 70x120 cores variadas	30	R$ 38,0000	R$ 1.140,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.738,96

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 17 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:B9B10F6C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	407/2024
b) Licitação Nrº :	33/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/01/2025
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
08.243.0007.1.028. - Programa Mamãe Cheguei - FEAS
08.243.0007.1.029. - Programa Criança Feliz - FEAS
08.243.0007.1.030. - Piso Basico Fixo - FEAS
08.243.0007.1.034. - Programa Piso de Proteção de Media ou Alta Complexidade - FEAS
08.243.0007.2.030. - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD-PBF
08.243.0007.2.074. - MANUTENÇÃO PROGRAMAS - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS E BPC NA ESCOLA
08.243.0007.2.075. - MANUTENÇÃO DO RECURSOS DOS PROGRAMAS PISO BASICO FIXO E VARIAVEL - PBF E PBV
08.243.0007.2.091. - Manutenção Programa Criança Feliz

08.243.0008.2.028. - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.0008.2.031. - MANUTENCAO DA CASA DA CRIANÇA
08.244.0007.2.034. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS
08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
26.782.0013.2.518. - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO
20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO
18.543.0020.2.058. - PRESERVÇÃO AMBIENTAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ECOLIM EIRELI
CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	Garrafa Térmica em Aço Inox de pressão com alavanca cap. Mínima de 1L, recipiente para produtos quente	64	R$ 88,1100	R$ 5.639,0400
18	Garrafa Térmica em Aço Inox de pressão com alavanca cap. Mínima de 1,8, recipiente para produtos quente e frio	67	R$ 97,0300	R$ 6.501,0100
26	TOALHA PAPEL DE DISPENSER, INTERFOLHA, NÃO RECICLADO ALTO ABSORÇÃO, 02 (DUAS) DOBRAS, LARGURA MÍNIMA22.5 X 20 CM, NA COR BRANCA EMBALAGEM PACOTE C/ 1000 FOLHAS	1.408	R$ 17,0000	R$ 23.936,0000
47	Álcool em gel antisséptico para as mãos 70° 500 ml	600	R$ 6,4100	R$ 3.846,0000
74	Produto para limpeza Pesada de Azulejos 500 ml	230	R$ 5,0000	R$ 1.150,0000
75	SACO PARA LIXO RESISTENTE, PC 10UN, TAMANHO MÍNIMO DO SACO 59 CM DE LARGURA X 62CM DE ALTURA X 0,05 MICRAS DE ESPESSURA; MATÉRIA PRIMA DO MATERIAL: POLIETILENO; COR DO SACO DE LIXO: AZUL OU PRETA; CAPACIDADE DO SACO DE LIXO: 30 LITROS	1.200	R$ 2,0000	R$ 2.400,0000
113	DETERGENTE LAVA LOUÇA LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL COM EXCELENTE AÇAO DESENGORDURANTE NEUTRO, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML	40	R$ 1,7900	R$ 71,6000
128	BOTA Confeccionada em EVA- PU (Etil Vinil Acetato) expandido, com cano curto,Sem forro e solado de poliuretano de baixo peso, antiderrapante;1/3 do peso da bota de PVC;Palmilha com relevos anti-estresse e tratamento antibactericida;Testado e aprovado de acordo com a Norma: ABNT Para proteção dos pés do usuário contra agentes escoriantes e umidade proveniente de operações com o uso de água. TAMANHO 36	13	R$ 60,0000	R$ 780,0000
225	Rodo 60 cm com base em plástico e tira em eva. Cabo em madeira revestida com película em polietileno	25	R$ 8,7300	R$ 218,2500

Valor Total Homologado - R$ 44.541,90

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 17 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:493370BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°037-GP/2025

PORTARIA N°037-GP/2025 Em, 20 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO dos vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO os memorando nº005/SEMED/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024**, aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, lotados nas Escolas e órgãos jurisdicionados à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Antônio da Silva Ribeiro	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza	505	32	72
02	Antônio Cesar Uchôa Coelho	Creche Municipal Profª Lucimar M. de Carvalho	148	-	88
03	Cézio Augusto da S. Campos	EMEIF Eduardo Valverde	98	32	64
04	Dirceu Lima Sampaio	Creche Municipal Cantinho da Alegria	892	00	80
05	Divino Agostinho Aleixo	EMEIF Napoleão Lobo de Miranda	8081	60	80
06	Eliezier David dos Santos Junior	EMEIF Napoleão Lobo de Miranda	1717	60	80
07	Erisvaldo Borges de Souza	EMEIF Luciana Maronari	810	60	80

08	Fabiano Dionizio de Lima	EMEIF Profª Onorina de Souza	1713	00	72
09	Fabio Gonçalves de Lima	Creche Municipal Cantinho da Alegria	8959	08	88
10	Fernandes Elias	Polo UAB Nova Mamoré	102	00	80
11	Felipe Flores dos Prazeres	EMEI Paraíso da Criança	1563	08	80
12	Flaumir Candido Lopes	EMEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento	1846	16	88
13	Israel dos Prazeres	EMEI Paraiso da Criança	635	20	80
14	Jairo Franco Ferreira da Costa	EMEIF Profª Onorina de Souza	1449	20	80
15	Jean Sandro de Souza	Polo UAB Nova Mamoré	1589	00	80
16	Jonas Marques da Silva	EMEIF Manoel José dos Santos	201	00	80
17	Josimar Oliveira Campos	EMEIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	1530	44	80
18	Lindomar Elias da Trindade	EMEIF Marechal C. Rondon	506	32	64
19	Mauri Queiroz Rodrigues	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza	199	50	80
20	Marcelo Ferreira da Silva	EMEIF Eduardo Valverde	5086	08	64
21	Rivaldo da Silva Souza	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza	593	26	80
22	Sebastião da Silva Rocha	Creche Municipal Profª Lucimar M. de Carvalho	599	12	80
23	Valdecir Rodrigues da Silva	EMEIF Marechal C. Rondon	1504	32	56
24	Valdenir de Oliveira de Jesus	EMEIF Luciana Maronari	609	60	88
25	Valdir Oliveira de Jesus	EMEIF Luciana Maronari	1586	60	80
26	Williansmar Gusmão Muniz	SEMED/ANEXO	7016	00	80
27	Zedequias Conceição de Souza Moraes	EMEF Eduardo Valverde	633	32	64

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:BEBD3C7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°040-GP/2025

PORTARIA N°040-GP/2025 Em, 20 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO, memorando nº 111/SEMUSA/2025.

R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER Adicional Noturno aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024**, lotados no Hospital Antônio Luiz Macedo, Centro de Saúde Diolírio José de Oliveira, Centro de Saúde Matuzalem Celante e Casa do Ancião, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ADICIONAL NOTURNO
01	Ariane I. Clymaco	4429	Biomédica	16
02	Ana O. Rocha Aguiar	719	Auxiliar de Enfermagem	48
03	Bruno A. de Oliveira	4494	Biomédico	40
04	Cilene de Jesus Ferreira	731	Auxiliar de Laboratório	16
05	Cristiane Balarez da Silva	938	Auxiliar Farmácia Hospitalar	48
06	Diogo Bonfim Firmino	4007	Motorista	104
07	Dilcinha Araujo dos Santos	1425	Técnica de Enfermagem	48
08	Damião Henrique da Silva	4545	Motorista	48
09	Eliete Lima de Melo	1400	Auxiliar de Enfermagem	48
10	Elisangela Monteiro Fiel	4347	Técnico em Enfermagem	48
11	Eleilton do Carmo Carneiro	410	Auxiliar de Laboratório	16
12	Edmilson Menezes de Souza	127	Agente Administrativo	32
13	Evandro C. Cavalcante	4448	Técnica em Radiologia	24
14	Francisca Fernanda Lins Nogueira	4422	Técnica em Radiologia	32
15	Geneilton Teixeira Brito	4379	Motorista	56
16	Geilda Alves Barroso	705	Tec. Enfermagem	64
17	Gilson Lopes Dias	4437	Técnico em Radiologia	16
18	Ivonete da Silva Oliveira	4011	Técnico de Enfermagem	48
19	Iracema Estevo Oliveira	765	Agente de Limpeza e Conservação	56
20	Jairo Ribeiro Quintão	943	Motorista	56
21	Jaquisson Gushi Mota	1849	Enfermeiro	56
22	Jeferson Lima Paz	932	Motorista	48
23	José R. S. de Araújo	4194	Técnico de Enfermagem	48
24	José Ailton P. Barroso	27	Motorista	48
25	José Wilson Cardoso da Silva	8620	Motorista de Veículos Pesados	48
26	Joselito Oliveira Santos	944	Motorista de Veículos Leves	48
27	Julião Vasques de Assis	687	Auxiliar de Enfermagem	48
28	Lenira Vital de Menezes	165	Auxiliar de Laboratório	56

29	Liliane Aires Lucino Brito	8713	Técnico em Enfermagem	08
30	Lidia Mendes R. da Silva	155	Agente de Limpeza e Conservação	48
31	Luan Marcos S. Silva	4396	Motorista	48
32	Marilene Jacome de Araújo	3018	Enfermeiro(a)	88
33	Maria do Socorro M. de Hécia	164	Auxiliar Administrativo	48
34	Maria Valdeneide Alves de Souza	409	Auxiliar de Laboratório	72
35	Michele L. Ramos	4423	Técnico em Radiologia	24
36	Maria de Jesus Flores da Silva	175	Auxiliar de Laboratório	08
37	Marcos Fernandes Araújo	942	Motorista	48
38	Marcos Arnaldo Nascimento	3092	Motorista	48
39	Marcos Targina Ferreira	4395	Motorista de veículos Pesados	48
40	Mauricio R. Rodrigues	11160	Técnico de Enfermagem	48
41	Marina Nonata Riva	114	Técnico de Enfermagem	56
42	Maiones Souza Gomes	8895	Técnico de Enfermagem	66
43	Natalia Almeida da Silva	8736	Enfermeira	104
44	Odemir Donizete da Costa	1428	Motorista	48
45	Ronaldo Adriano Menezes	972	Técnico de Enfermagem	48
46	Rosângela Soares e Silva Climaco	898	Técnico em Laboratório	56
47	Sueli Correa Carvalho da Silva	177	Auxiliar de Enfermagem	48
48	Silmar Aparecido Castro	4283	Motorista	48
49	Santana Henrique de Lima	4206	Tec. Em Enfermagem	48
50	Sâmia Correia Karantino	8897	Tec. Em Enfermagem	56
51	Tatiane Rodrigues Bianchini	8636	Recepcionista	48
52	Terezinha Soares Roca	1286	Tec. Em Enfermagem	48
53	Vanderley F. Carneiro	4534	Técnico em Radiologia	40
54	Vania Zanol Vieira	4431	Técnico em Radiologia	32
55	Vanderley F. Carneiro	8625	Técnico em Radiologia	40
56	Wesley Pereira	4186	Motorista	48
57	Zenaide S. Monteiro	721	Biomédica	24

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F707640B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2025

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2025

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM

SUMÁRIO
APRESENTAÇÃO.. 3
OBJETIVOS. 5
DIRETRIZES. 6
METODOLOGIA.. 6
CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS. 7
RELAÇÃO DE VALORES ESTIMADOS POR CATEGORIA.. Erro! Indicador não definido.
CONSIDERAÇÕES FINAIS. 9
ANEXO.....11

APRESENTAÇÃO
O ordenamento jurídico brasileiro vem passando por complexas atualizações que alteram substancialmente o panorama normativo que sustenta as compras públicas. Tais modificações contemplam, além de alterações processuais, uma nova visão sobre as aquisições governamentais.
Impulsionada pela Lei Federal nº 14.133/2021, que institui as atuais normas que regem as Licitações Públicas e Contratos Administrativos no Brasil, o processo de compras e contratações públicas deve ser objeto de planejamento e alinhamento estratégico intersetorial.
A nova Lei de Licitações propõe um modelo disruptivo de promover as compras e contratações governamentais e instruir os respectivos processos de aquisições pelo Poder Público pautado em ferramentas de Governança.
Assim, a partir de um processo de aquisição, pautado no planejamento, configura a principal diretriz a ser seguida nas contratações, na busca de fornecedores capazes de ofertar a proposta apta a gerar um resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.
Neste contexto se insere a necessidade gerencial e normativa de elaboração do Plano de Contratações Anual Contratações (PCA) aos órgãos e entidades administrativas da Administração Pública Municipal a qual se insere a Autarquia instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/ RO- IPRENOM.
O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Nova Mamoré, se constitui a partir da criação da autarquia municipal de Previdência Social, de caráter contributivo e solidário, com autonomia administrativa, técnica e financeira, com personalidade jurídica de direito público, destinado, especificamente, aos programas de previdência em favor dos servidores públicos do Município de Nova Mamoré-RO.
A **Lei Municipal nº 1.353-GP/18, de 19 de março de 2018,** – Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Mamoré e tem como finalidade garantir aos seus beneficiários (servidores públicos efetivos da Prefeitura de Nova Mamoré, Câmara Municipal e demais Autarquias Municipais) os meios imprescindíveis para sua manutenção em situações de incapacidade, idade avançada, tempo de contribuição e morte.
Para que a gestão das contratações municipais seja mais eficiente, articulada entre os setores e alinhada ao planejamento estratégico municipal, é fundamental que haja o adequado planejamento das aquisições.

Ressalta-se que o planejamento, já previsto como uma atividade administrativa imposta à Administração Pública, atualmente, com a redação da Lei 14.133/2021, passou a ter *status* de princípio legal, devidamente expresso no artigo 5º da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Como todo órgão público e entidade administrativa, o RPPS precisa realizar o Plano de Contratações Anual (PCA), previsto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com o objetivo de:

Racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência;

Garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico; e

Subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Em outras palavras, o Plano de Contratações Anual se traduz em um importante instrumento de gestão administrativa na medida em que:

Consolida as demandas que o órgão público pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

Fornece elementos para a construção da Lei Orçamentária Anual; e

Assegura o exercício das compras governamentais com o devido alinhamento estratégico institucional.

Com o objetivo central de atender aos preceitos legais e promover melhoria na eficiência e governança das aquisições governamentais, foi elaborado o Plano de Contratações Anual de 2025 do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Nova Mamoré-RO, constituído a partir da autarquia municipal Instituto de Previdência Municipal -IPRENOM, que proporcionará um cenário promissor aos fornecedores locais e regionais, além de estreitar a execução orçamentária com o volume de aquisições e contratações promovidas pela Administração Pública.

OBJETIVOS

A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, afim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

Fortalecer a cultura de planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços na unidade administrativa do RPPS de Nova Mamoré;

Garantir o alinhamento como planejamento estratégico de execução Orçamentária e outros instrumentos de governança existentes;

Aperfeiçoar a gestão interna das compras por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios e com a economicidade e racionalização de gastos;

Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

Evitar o fracionamento de despesas;

Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição de todas as unidades compradoras no Portal da Transparência do Município e ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

Divulgar as expectativas de compras para o mercado fornecedor, fomentando, sobretudo a participação, das micro e pequenas empresas (MPE's) nos processos licitatórios, e, por consequência, o desenvolvimento econômico local e regional; e

Fortalecer a governança nas contratações públicas a partir da adoção de práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços, baseada em estudos e pesquisas realizados, levando em consideração o ciclo de vida dos produtos, desde o planejamento e uso, até a destinação ambientalmente adequada dos produtos.

DIRETRIZES

O Plano de Contratações Anual do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré-RO, para o ano-exercício de 2025, seguirá as seguintes diretrizes:

Racionalidade, qualidade e produtividade do gasto de recursos públicos;

Observância as ações e metas estabelecidas no Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual de Ação Governamental;

Aderência e disponibilidade orçamentária e financeira para as aquisições, de acordo com a execução da Lei Orçamentária Anual;

Gestão das contratações vigentes;

Gestão das disponibilidades de materiais em estoque;

A análise detalhada dos processos de contratações.

METODOLOGIA

Plano de Contratações Anual foi elaborado a partir da seguinte metodologia de trabalho:

Etapa 1 – Pesquisa da série histórica das compras e contratações

Pesquisa detalhada nos processos de compras, com foco nos materiais e serviços contratados, cujos quantitativos foram baseados levando na série histórica do consumo médio mensal e total do Instituto nos últimos 12 meses, obtidos a partir de relatórios de compras e aquisições.

Etapa 2 – Mapeamento

A partir do resultado desta pesquisa elaborou-se planilha específica, contendo inicialmente o mapeamento dos objetos da licitação, aquisições mediante contratação direta, com os respectivos quantitativos.

Etapa 3 – Previsões Futuras

A partir do mapeamento dos dados foi repassado aos setores e departamentos da estrutura administrativa do Instituto de Previdência Social Municipal de Nova Mamoré para análise e previsão dos gastos futuros, levando-se em consideração eventuais alterações de materiais e serviços, com os respectivos quantitativos, com a previsão de novas demandas.

Etapa 4 – Consolidação dos dados

Os dados coletados foram consolidados e repassados para a readequação econômica e financeira, respeitada as disponibilidades orçamentárias e avaliação pela autoridade superior para o alinhamento estratégico institucional.

Etapa 5- Formação Média de valores

Os Valores dos produtos de limpeza foram extraídos do preço médio do quadro de cotações do **Processo 519/2024** – Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Os Valores dos produtos de alimentação foram extraídos do preço médio do quadro do cotações do **Processo 1474/2024** – Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Valores dos materiais permanentes foram extraídos do preço médio do quadro de cotações do **Processo 508/2024** – Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Os valores dos Serviços Continuados, demais serviços e outros produtos, tiveram como base a os atuais contratos firmados entre o Instituto de Previdência e as empresas prestadora de serviços.

Etapa 6 – Revisão e Aprovação da Autoridade Competente

Ao final, superadas as etapas de elaboração e readequação, as consolidações dos itens foram submetidas a revisão e aprovação pela autoridade, competente, da autarquia municipal.

CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Para melhor organização dos itens e objetos adquiridos ou contratados, optou- se pela adoção da seguinte classificação:
Material de Consumo;
Material Permanente;
Serviço Continuado;
Serviço Não Continuado;
Passagens e despesas com locomoção;
Aluguel.

RELAÇÃO DE VALORES ESTIMADOS POR CATEGORIA
O rol de materiais e serviços contemplados no Plano Anual de Contratações, abaixo relacionado, corresponde à expectativa de aquisições para o exercício de 2025, comportando inclusão, exclusão e alteração de itens mediante procedimento administrativo prévio, submetido à adequação orçamentária e autorização da autoridade competente.
A modalidade a ser adotada e a data prevista para a contratação poderá ser ajustada para melhor atender as necessidades a que se destina a contratação, cujo objetivo é a seleção da proposta mais vantajosa e apta a gerar o resultado pretendido pelo Poder Público Municipal.

Classificação	Itens	Categoria	Valor Estimado
Material de Consumo	01	3.3.90.30-00	R$ 23.632,48
Equipamentos e Material Permanente	02	4.4.90.52-00	R$ 23.954,51
Serviço Continuado	03	3.3.90.39-00	R$ 380.478,58
Serviço Não Continuado	04	3.3.90.39-00	R$ 127.522,00
Serviço Não Continuado (Pessoa Física)	05	3.3.90.36-00	R$ 3.000,00
Passagens e Despesas com locomoção	06	3.3.90.33-00	R$ 60.000,00
Aluguel	07	3.3.90.36-00	RS 13.022,88

Segue resumo sintético da relação de valores para aquisição de materiais, bens e serviços estimados para compras e contratações no ano de 2025.
Quadro Geral:
Alguns itens poderão necessitar de alterações orçamentarias o que deverá ser fundamentada e justificada conforme a Lei Orçamentária Anual.
A planilha detalhada dos itens e valores encontra-se em anexo ao presente instrumento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
No atual cenário jurídico e econômico em que o país se encontra, é fundamental que os gestores públicos encontrem maneiras eficientes para racionalizar recursos públicos.
Neste sentido, verifica-se que a adoção de ações voltadas ao planejamento, além de não oferecerem custos extras à gestão pública, são medidas bastante eficazes nessa racionalização, além de priorizar a busca de fornecedores que garantam boa qualidade ao produto ou serviço contratado.
Uma Administração Pública preocupada com questões de governança e com um plano estratégico de compras consegue se planejar ao longo do ano e observar quais produtos e serviços são realmente essenciais para realizar suas funções e, desta maneira, é possível organizar os departamentos e setores para comprarem a quantidade exata, sem sobras ou gastos extras.
O Plano de Compras Anual, portanto, é essencial para que possamos:
Conhecer o grau da necessidade da compra;
A projeção da demanda (consumo médio);
A quantidades necessárias para atendimento das demandas;
Clarificar o que se quer adquirir (especificação, código, padronização, dentre outros);
Viabilizar a elaboração de um cronograma de licitações, e
Permitir que as empresas possam se planejar com antecedência para participar das licitações para aquisição e prestação de serviços.
Assim, eventual ausência de um planejamento geral de compras tem como efeito a existência de dados não confiáveis, a realização de compras desnecessárias e não planejadas, a ineficiência no atendimento ao usuário e o desperdício de materiais, entre outros.
O Plano de Compras Anual faz parte de um novo modelo de compras no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Mamoré/RO, que visa modernizar e atualizar o fluxo do processo de aquisições e contratações governamentais, alinhado com o planejamento estratégico do Município e fundamental para a boa execução da Lei Orçamentária Anual.
No entanto, como todo processo de evolução, é necessário o engajamento e sensibilização de todos os órgãos e agentes públicos ordenadores de despesas para o sucesso desse novo panorama de aquisições públicas proposto pela Lei 14.133/2021.
O Plano de Contratações Anual do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Nova Mamoré-RO, constituído a partir da autarquia Municipal será publicado no endereço eletrônico institucional: https://previdencia.novamamore.ro.gov.br/, assegurando o acesso seguro às informações e viabilizando o desenvolvimento econômico local e regional.

Nova Mamoré-RO, 20 de dezembro de 2024.

NICOLE FLORES DOS PRAZERES VIANA
Assistente Financeiro e Administrativo
Portaria 009/IPRENOM/2025

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto. Nº 8.619-GP/2025

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS (ANEXO ÚNICO)

Unidade Responsável	Código do item	Classificação	Categoria	Descrição do item	Unidade de medida	Quant	Valor Estimado	Grau de Prioridade	Data desejada para aquisição
Instituto de Previdência	Não Informado	Serviço Continuado	3.3.90.39.00	Serviços Bancários (Tarifas)	Serv	01	7.000,00	Alta	06/01/2025
Instituto de Previdência	076.005.161	Serviço Continuado	3.3.90.39.00	Serviços de energia Elétrica	Serv	01	8.500,00	Alta	06/01/2025
Instituto de Previdência	Não Informado	Serviço Continuado	3.3.90.39.00	Serviços de Telefonia Fixa	Serv	01	3.500,00	Alta	06/01/2025
Instituto de Previdência	Não Informado	Serviço Continuado	3.3.90.39.00	Contratação de empresa para execução de serviços estratégicos da informação via sistema, para operacionalização da	Serv	01	3.600,00	Alta	06/01/2025

				compensação financeira entre regime de previdência, via comprev					
Instituto de Previdência	Não Informado	Serviço Continuado	3.3.90.39	Locação de software de gestão administrativa, orçamentária, financeira e de controle	Serv	01	82.799,04	Alta	10/01/2025
Instituto de Previdência	076.005.366	Serviço Continuado	3.3.90.39.00	Contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de pré auditoria a fim de verificar a conformidade do Iprenom - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO em atendimento aos requisitos definidos pelo programa de certificação institucional e modernização da gestão dos regimes próprios de previdência social da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios (portaria mps nº 185/2015, alterada pela portaria mf nº 577/2017) pró – gestão rpps, com vistas à eventual obtenção do certificado de conformidade nível I.	Serv	01	18.000,00	Alto	10/01/2025
Instituto de Previdência	Não Informado	Serviço Continuado	3.3.90.39.00	Contratação de Empresa de junta médica	Serv	01	50.000,00	Alto	10/01/2025
Instituto de Previdência	Não Informado	Serviço Continuado	3.3.90.39.00	Contratação de Empresa para gerenciamento cartão auxílio servidor cidadão	Serv	01	48.000,00	Alta	15/01/2025
Instituto de Previdência	Não Informado	Serviço Continuado	3.3.90.39.00	Serviços de Assessoria e Consultoria Previdenciária com fornecimento de Software e realização de cálculo Atuarial	Serv	01	83.893,86	Alta	02/05/2025
Instituto de Previdência	Não Informado	Serviço Continuado	3.3.90.39.00	Serviços de Consultoria de Investimento com fornecimento de Software	Serv	01	18.562,63	Alta	06/05/2025
Instituto de Previdência	076.005.366	Serviço Continuado	3.3.90.39.00	Contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de auditoria a fim de verificar a conformidade do Iprenom - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO em atendimento aos requisitos definidos pelo programa de certificação institucional e modernização da gestão dos regimes próprios de previdência social da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios (portaria mps nº 185/2015, alterada pela portaria mf nº 577/2017) pró – gestão rpps, com vistas à eventual obtenção do certificado de conformidade nível I.	Serv	01	26.000,00	alto	14/07/2025
Instituto de Previdência	Não Informado	Serviço Continuado	3.3.90.39.00	Fibra Óptica referente ao serviço de acesso dedicado de internet com a rede mundial de computadores, utilizando protocolo de comunicação PPP (Point to Point Protocol), serviços de dados com acesso IP baseado em tecnologia MPLS/L2L (LAN TO LAN)	Serv	01	30.623,05	Alta	15/09/2025
Instituto de Previdência	Não Informado	Serviço Não Continuado	3.3.90.39.00	Seguros	Serv	01	1.162,00	Média	06/01/2025
Instituto de Previdência	076.005.166	Serviço Não Continuado	3.3.90.39.00	Inscrição Capacitação Sobre retenções Tributárias e reinf e dctfwrb – para órgãos públicos	Serv	01	4.980,00	Média	27/01/2025
Instituto de Previdência	076.005.166	Serviço Não Continuado	3.3.90.39.00	Inscrição para participar da Curso de RPPS Interpretando o Cálculo Atuarial, Gestão de Déficit, Extinção de RPPS extintos.	Serv	01	9.600,00	Média	03/02/2025
Instituto de Previdência	055.002.923	Serviço Não Continuado	3.3.90.39.00	Serviços para elaboração de ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT)	Serv	01	10.000,00	Média	03/02/2025
Instituto de Previdência	076.005.166	Serviço Não Continuado	3.3.90.39.00	Certificação profissional para conselheiros e dirigentes	Serv	01	4.000,00	Média	03/02/2025
Instituto de Previdência	076.005.166	Serviço Não Continuado	3.3.90.39.00	Inscrição Capacitação Sobre Esocial para organizações públicas na pratica	Serv	01	4.980,00	Média	19/02/2025
Instituto de Previdência	076.005.166	Serviço Não Continuado	3.3.90.39.00	Inscrição para participar 2º Seminário Avançado: Aplicação e Operacionalização da Lei nº 14.133/21	Serv	01	9.600,00	Média	25/02/2025
Instituto de Previdência	076.005.166	Serviço Não Continuado	3.3.90.39.00	Contratação de empresa especializada em fornecimento de coquetel e/ou coffee break – kit individual: cardápio do kit individual: 01 sanduiche natural; •05 salgados (kibe, coxinha, risole, esfirra e bolinho de queijo); •01 fatia de bolo ou bolo gelado; 01 bombom (docinho) ou salada de fruta, 01 garrafa de suco de aproximadamente 300ml. Despesa com embalagem, frete, tributos e entrega será por conta da contratada. Conforme termo de referencia	Serv	01	5.000,00	Média	03/03/2025
Instituto de Previdência	076.005.166	Serviço Não Continuado	3.3.90.39.00	Inscrição para Participação Comitê de Investimento e Conselheiros e Servidores no 7º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS	Serv	01	8.400,00	Média	03/03/2025
Instituto de Previdência	076.005.166	Serviço Não Continuado	3.3.90.39.00	Inscrição para participar I Seminário Pró-Gestão do Estado de Rondônia	Serv	01	9.800,00	Média	13/03/2025
Instituto de Previdência	055.002.923	Serviço Não Continuado	3.3.90.39.00	Fachada em lona vinil, com estrutura metálica, medindo 3,90 x 0,80 metros. Com instalação. Personalizada conforme projeto.	Serv	01	1.200,00	Média	03/04/2025
Instituto de Previdência	055.002.923	Serviço Não Continuado	3.3.90.36.00	Fornecimento de serviço de manutenção predial – pintura. (Pessoa Física).	Serv	01	3.000.00	Alto	10/04/2005
Instituto de Previdência	076.005.166	Serviço Não Continuado	3.3.90.39.00	Inscrição para participar do XVII Curso de Capacitação Previdenciária	Serv	01	9.800,00	Média	15/04/2025
Instituto de Previdência	076.005.166	Serviço Não Continuado	3.3.90.39.00	Inscrição Capacitação Sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	Serv	01	5.200,00	Média	07/05/2025
Instituto de Previdência	076.005.166	Serviço Não Continuado	3.3.90.39.00	Inscrição para participar da III Imersão de Investimentos RPPS	Serv	01	8.400,00	Média	02/06/2025
Instituto de Previdência	055.002.923	Serviço Não Continuado	3.3.90.39.00	Serviços Gráficos, confecções de cartilhas Informativas	Serviços	400	10.000,00	Média	05/06/2024
Instituto de Previdência	076.005.166	Serviço Não Continuado	3.3.90.39.00	Inscrição para participar do XVIII Curso de Capacitação Previdenciária	Serv	01	9.800,00	Média	12/08/2025
Instituto de Previdência	076.005.166	Serviço Não Continuado	3.3.90.39.00	Inscrições de Servidores e Conselheiros no 3º Congresso Brasileiro de mulheres RPPS	Serv	01	7.200,00	Média	01/09/2025
Instituto de Previdência	076.005.166	Serviço Não Continuado	3.3.90.39.00	Inscrição para participar 13º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS	Serv	01	8.400,00	Média	03/11/2025
Instituto de Previdência	007.001.652	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Açúcar cristal pacotes de 2 kg	Pct	40	343,60	Média	03/02/2025
Instituto de	007.001.195	Material de	3.3.90.30.00	Café embalado a vácuo pct de 500 g	Pct	30	819,00	Média	03/02/2025

Previdência		Consumo							
Instituto de Previdência	021.001.276	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Copo descartável 180 ml pacotes c/ 100 unidades cx c/ 25 pacotes (1x 25)	Cx	01	158,23	Média	03/02/2025
Instituto de Previdência	021.001.275	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Copo descartável 50 ml pacotes com 100 unidade cx c/ 25 pacotes (1X25)	Cx	01	89,83	Média	03/02/2025
Instituto de Previdência	021.001.388	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Detergente líq. frasco com 500 ml cx c/ 24 unidade (24X500ML)	Cx	01	68,68	Média	03/02/2025
Instituto de Previdência	022.001.777	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Limpador multiuso 500ml - equivalente ou superior ao veja limpeza multiuso - alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água, lauramina oxida, alcalinizante.	Und	24	59,76	Média	03/02/2025
Instituto de Previdência	022.001.399	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Flanela para limpeza 100% de algodão cor amarela de tom forte, lisa med. 56x38cm	Und	10	55,30	Média	03/02/2025
Instituto de Previdência	022.001.078	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Pano de chão em microfibra, para limpeza com dimensões aproximadas 60 x 80cm pct c/ 03 unid	Pct	05	121,95	Média	03/02/2025
Instituto de Previdência	099.001.001	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Água sanitária hipoclorito de sódio e água teor de cloro ativo 2,0% a 2,52% acondicionada em emb. de plástico resistente de 02 litros cx. c/ 06 unid	Cx	02	176,28	Média	03/02/2025
Instituto de Previdência	022.00.1071	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Desinfetante líquido (aromas diversos) acondicionado em frasco plástico resistente de 2 litros. caixa com 6 unidades	Cx	02	126,32	Média	03/02/2025
Instituto de Previdência	022.001.133	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Papel higiênico branco, folhas duplas, sem perfume, macio pacote com 04 rolos de min 30m cada um, frd 16x 4	Frd	02	256,00	Média	03/02/2025
Instituto de Previdência	022.001.854	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Papel Toalha Inter folha 2 Dobras 20x21cm Fardo C/ 1000fls	Frd	01	134,00	Média	03/02/2025
Instituto de Previdência	022.001.032	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Saco de lixo em plástico capac. De 30 litros resistente, pct c/ 10 unid primeira qualidade	Pct	30	184,50	Média	03/02/2025
Instituto de Previdência	022.001.846	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Vassoura de pelo c/ cabo de madeira resistente medindo 1,80 cm	Und	02	52,48	Média	03/02/2025
Instituto de Previdência	021.0001.381	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Escova para limpeza de vazo sanitário com suporte	Und	02	49,44	Média	03/02/2025
Instituto de Previdência	022.001.150	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Rodo plástico com lâmina em e.v. a duplo, ajusta-se as imperfeições do piso 60cm, ideal para secar e passar pano, possui pontos que seguram melhor o pano, acompanha o cabo...	Und	02	88,42	Média	03/02/2025
Instituto de Previdência	022.001.563	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Sabonete líquido aromatizado (fragrância variada), acondicionado em emb. De plástico resistente com 750ml, embalagem com bico dosador.	Und	04	102,28	Média	03/02/2025
Instituto de Previdência	009.002.510	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Álcool 70% - hidratado na concentração de 70° inpm 1 litro	Und	10	126,80	Média	03/02/2025
Instituto de Previdência	021.001.058	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Pano de prato branco tam min 40x 60, em tecido felpudo atoalhado resistente, primeira qualidade	Und	10	120,90	Média	03/02/2025
Instituto de Previdência	022.001.787	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Inseticida, a base de água, em aerossol, não contendo clorofluorcarbono. Embalagem: com volume não inferior a 300 ml e não superior a 400 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. Caixa 12 unidades.	Cx	01	210,02	Média	03/02/2025
Instituto de Previdência	026.001.047	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Lâmpada fluorescente 46 watts 127v classe a	Und	05	174,50	Média	03/02/2025
Instituto de Previdência	099.004.241	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Gás de Cozinha P-13 - Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	Und	02	280,00	Média	03/02/2025
Instituto de Previdência	021.001.043	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Registro de gás com manômetro, mangueira e abraçadeira.	Und	01	54,60	Média	03/02/2025
Instituto de Previdência	021.001.050	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Isqueiro acende 3.000 vezes, selo holográfico do inmetro	Und	02	13,72	Média	03/02/2025
Instituto de Previdência	022.001.231	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Desodorizador de ambiente aerossol cheiro de lavanda 500 ml (cx. c/ 12 unid)	Cx	01	204,58	Média	03/02/2025
Instituto de Previdência	022.001.642	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Toalha de rosto em tecido 100% algodão medindo 50 x 70 cm	Und	05	108,20	Média	03/02/2025
Instituto de Previdência	021.001.363	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Jogo de xícaras café c/ pires 6 peças - composição/material: vidro temperado cor/acabamento: incolor capacidade (ml): 90ml.	Und	01	162,96	Média	03/02/2025
Instituto de Previdência	022.001.337	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Coador de pano em algodão, nº. 15 resistente 1ª qualidade.	Und	04	68,64	Média	03/02/2025
Instituto de Previdência	022.001.065	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Esponja multiuso para louças, dupla face uma esponja e outra abrasiva 110mm x 0,74 x 0,23 mm	Und	20	29,60	Média	03/02/2025
Instituto de Previdência	021.001.022	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Garrafa térmica para café 1,8 l	Und	02	250,00	Média	03/02/2024
Instituto de Previdência	099.004.175	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Pilha alcalinas tipo aaa, 1,5 v.28 um 4sh, pacote com 2 peças de acordo com a resolução do conama escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma	Pct	04	39,84	Média	03/02/2024
Instituto de Previdência	016.002.909	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Kit de garrafa de tinta para impressora epson l3250 – 1 refil tinta black t544(120) 65ml, 1 refil tinta cyan t544(220) 65ml 1 refil tinta magenta t544(320) 65ml, 1 refil tinta yellow t544(420) 65ml. Rendimento 1 garrafa com tinta preta rende até 4.500 páginas 3 garrafas colorida rende até 7.500 páginas -tintas à base de corante características do produto muito mais qualidade, muito mais durabilidade, alta precisão no tamanho da gota, alta resolução e definição nas impressões.	Kit	02	460,80	Média	03/02/2024
Instituto de Previdência	099.001.004	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Extintor de incêndio de pó químico-classe bc-06 kg com carga	Und	02	1.000,00	Média	03/02/2025
Instituto de Previdência	025.001.111	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Tinta semi brilho 18 lts na cor branca	Und	02	841,00	média	03/02/2025
Instituto de Previdência	025.001.112	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Tinta semi brilho 18 lts na cor azul	Und	02	794,00	média	03/02/2025
Instituto de Previdência	099.004.414	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Suco de uva tinto, 100% integral, sem adição de água e açúcar, embalagem de vidro de 750	Und	125	2.356,25	Média	01/12/2025

				ml no mínimo					
Instituto de Previdência	099.004.412	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Panetone com frutas, caixa 400 gramas	Und	125	2.791,25	Média	01/12/2025
Instituto de Previdência	007.001.848	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Biscoito doce tipo cookies com gotas de 100g	Und	125	837,50	Média	01/12/2025
Instituto de Previdência	007.001.849	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Amendoim tipo japonês, pacote contendo no mínimo 200g	Und	125	1.361,25	Média	01/12/2025
Instituto de Previdência	099.004.416	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Uva passa preta sem semente, pacote contendo no mínimo 100G.	Pct	125	1.121,25	Média	01/12/2025
Instituto de Previdência	007.001.850	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Caixa de bombons sortidos, caixa de Bombom de chocolate ao leite com Recheios variados com no mínimo 300 Gramas	Cx	125	2.213,75	Média	01/12/2025
Instituto de Previdência	099.004.520	Material de Consumo	3.3.90.30.00	Cestas em material de bambu, tipo Fraldeira de 25cm com alça, para embalar Os itens. Com saco celofane transparente, Papel seda e laço vermelho. Montadas	Und	125	5.125,00	Média	01/12/2025
Instituto de Previdência	053.001.431	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	ARMARIO ALTO EM AÇO com duas portas medidas: 1980 mm altura por 900 mm largura e 400 mm profundidade na cor cinza e chave com três divisórias internas.	Und	02	2.710,66	Média	14/03/2025
Instituto de Previdência	053001.542	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.0	Conjunto mesa em L, em mdp 18mm, com bordas em pvc 180º, estrutura tubo 50x30, pintura epóxi, gaveteiro com 02 gavetas em aço com chave, na cor teca, com mesa medindo aproximadamente 1,70 x 1,50 x 3cm de espessura- com montagem.	Und	01	952,25	Média	14/03/2025
Instituto de Previdência	053.001.170	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.0	Nobreak (para computador/impressora) - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; nobreak com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w, tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com computação automática; tensão de saída 110/115 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses	Und	04	3.600,00	Média	14/03/2025
Instituto de Previdência	053.001.254	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.0	Cadeira Presidente giratória base cromada - função relax e regulagem de altura a gás, braços de apoio e revestimento em couro sintético. com base giratória em aço cromado com cinco rodízios. características gerais: composição braços: ferro, polipropileno (pp), poliuretano; revestimento em poliuretano; encosto em policloreto de vinila (pvc), poliuretano e madeira; apoio para a cabeça; com regulagem de altura à gás; rodízios em náilon (poliamida); base cromada; encosto reclinável; altura mínima do assento até o chão: 63 cm; altura máxima do assento até o chão: 71,5 cm; assento com parte superior de 2cm de espuma injetada, e parte inferior com espuma laminada; encosto com parte superior de 2cm de espuma injetada e parte inferior em espuma laminada.	Und	02	2.800,00	Média	14/03/2025
Instituto de Previdência	053.001.500	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.0	Impressora multifuncional - equipamento laser - visor lcd: 2 linha - voltagem: 127v - tecnologia de impressão: laser - velocidade máxima: até 30 ppm - resolução (máxima): até 2400 x 600 dpi- memória padrão: 32mb- interfaces: usb de alta velocidade, wireless 802.11b/g/n - emulação: pcl6 & br-script3 - duplex - volume máximo de ciclo mensal: 10.000 páginas, - ciclo mensal recomendado: 2.000 páginas - compatibilidade com dispositivos móveis: airprint, google cloud print, brother iprint&scan, cortado workplace, wi-fi direct.	Und	01	2.449,00	Média	14/03/2025
Instituto de Previdência	053.002.018	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.0	SCANNER: tipo de scanner: scanner colorido duplex de uma passagem com alimentação de folhas. sensor: sensor de imagem de contato colorido (cis). resolução óptica: 600 dpi. resolução interpolada: 1200 dpi. profundidade de bit de cor: rgb: 30 bits de entrada/24 bits de saída. características do scanner: carro fixo e documento em movimento. área máxima de digitalização: mínimo: 5,1 cm x 5,1 cm (2" x 2") máximo: 21,6 cm x 609,6 cm (8,5" x 240") a 200 dpi máximo: 21,6 cm x 546,1 cm (8,5" x 215") a 300 dpi. capacidade: 50 páginas. ciclo de trabalho diário: até 4.000 páginas² 2 kit de rolo: 200.000 ciclos². gramatura do papel: 27 g/m² – 413 g/m². detecção de alimentação dupla: sim. com uma velocidade de até 35 ppm / 70 ipm1 e drivers twain e isis. com possibilidade de digitalizar lotes de documentos para um pc ou mac, ou serviços de gerenciamento de dados na nuvem, como dropbox e google drive. bandeja adf	Und	01	2.087,00	Média	1403/2025
Instituto de Previdência	053.001.258	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.0	Cadeira secretária giratória com braço digitador ajustável, revestimento em tecido poliéster crepe. encosto com regulagem de altura, mecanismo de contato permanente com regulagem de inclinação somente do encosto, com regulagem de altura do assento com coluna a gás, base injetada (resina termoplástica) e rodízios com 50mm de diâmetro. partes metálicas pintadas com pintura eletrostática (tinta pó na cor preto fosco).	Und	02	1.643,60	Média	14/03/2025
Instituto de Previdência	053.001.557	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.0	Computador - processador core i7 10700 geração: 10ª frequência: 2.9 ghz até 4.8 ghz, placa mãe chipset: intel h410 rede: lan rj45	Und	02	6.714,00	Média	14/03/2025

				gigabit som: hd 7.1 canais com conexão para entrada de som, saída de som e entrada para microfone expansão: slot pci-e x1 para instalação de hardwares diversos conexão hdmi: saída de vídeo vga: saída de vídeo ps2: saída para instalação de mouse ou teclado usb: 4xusb gabinete: tipo: 3 baias conexões: 2x usb e 2x áudio fonte: tipo: atx voltagem: bivolt placa de vídeo placa de vídeo: intel uhd 630, tipo: integrada frequência: 1.10ghz suporte a 4k: sim* directx: 12, opengl: 4.5 resolução máxima: 4096x2304* armazenamento: hd capacidade: 1tb, memória ddr 4: 8 gb, kit multimídia (mouse e teclado usb). Monitor 23 polegadas, frequência de refrescamento: 60 hz tipo de tela: led tipo de resolução: full hd resolução da tela: 1920 px x 1080 px conexões do monitor: d-sub, hdmi, jack 3.5 mm tipo de painel: tn tecnologias da tela: adaptive sync; freesync quantidade de cores					
Instituto de Previdência	053.002.079	Serviço Não Continuado	4.4.90.52.0	Persiana vertical com sanefa cinza, tecido blackout. Autorreguláveis. Dimensões 1,60 x 2,10 alt. X larg.	Und	02	998,00	Média	14/03/2025
Instituto de Previdência	Não Informado	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	Contratação de empresa para realizar serviços de reserva, assessoramento, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aérea para trechos nacionais	Serv	01	60.000,00	Média	20/02/2025
Instituto de Previdência	Não Informado	Aluguel	3.3.90.36.00	Locação de Imóvel	Serv	01	13.022,88	Alta	05/08/2025

NICOLE FLORES DOS PRAZERES VIANA
Assistente Financeiro e Administrativo
Portaria 009/IPRENOM/2025

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto. Nº 8.619-GP/2025

Cientes:
Conselho Curador:
Conselho Fiscal:

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:A1D683CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/12/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 20/12/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes ao Hospital Daniel Comboni no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/01/2025

ANDRE GONÇALVES ARAGÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2C186BD6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02/01/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 02/01/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes ao Hospital Regional no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/01/2025

ANDRE GONÇALVES ARAGÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E8A0B865

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:21/12/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:21/12/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente que recebeu alta hospitalar do Hospital SAMAR do Município de Ji-Parana/RO. Segue comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/01/2025

EDINALDO DE ARAUJO
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:050AA91B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001//2025 SELEÇÃO DA CORTE DO REI MOMO PARA O CARNAVAL 2025

ORIGEM	Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL
MODALIDADE	Chamamento Público
PROCESSO Nº	00600-00001326/2025-42-e
OBJETO	Constitui o objeto deste edital a seleção da Corte do Rei Momo para o Carnaval 2025.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	20/01/2025 a 24/01/2025
VIGÊNCIA DO EDITAL	Até 10/03/2025

DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representado por seu Presidente, ANTÔNIO ALVES FERREIRA, conforme decreto de nomeação nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna púbico para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção da Corte do Rei Momo para o Carnaval 2025, para participação em eventos culturais públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, com o recebimento de cachê, durante o período momesco estipulado por meio do Decreto nº. 20.712 de dezembro de 2024, sendo de 15 de dezembro de 2024 a 10 março de 2025, conforme cláusulas e condições estabelecidas neste edital, além da concretização dos direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V da Constituição Federal de 1988.

DA JUSTIFICATIVA

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho é regida pela Lei complementar 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parte da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, tendo como competência:

•
Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;

•
Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;

•
Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico.

Faz-se necessária a presente contratação com a finalidade de atender as festividades constantes no calendário anual de eventos da Fundação Cultural de Porto Velho que é um atrativo, que envolvem as comunidades carnavalescas, associações de bairro da cidade, portanto, emerge do próprio povo, buscando através da integração e do trabalho comunitário a obtenção de recursos financeiros para gerir suas demandas locais, especialmente fortalecendo a autoestima da população que identifica seu potencial, suas aptidões, exercendo desta forma a pura democracia, fomentando a cultura, onde o poder público e a sociedade organizada se mobilizam para o bem coletivo.

DO FOMENTO AOS ARTISTAS LOCAIS

Visando buscar e resgatar as raízes dos eventos característicos das comunidades, bairros, povoados e distritos do Município de Porto Velho – RO, os quais fazem parte de uma tradição brasileira que incorre em nossos diversos Estados, com seus respectivos eventos culturais. Por se tratar de uma tradição de cunho amplamente cultural, dar-se à necessidade de continuar com a progressão e do resgate as entidades culturais que envolvam com a formação de artistas de diversos seguimentos. Apoiar a formação desses grupos artísticos é apoiar a manutenção da tradição local, as quais necessitam de total apoio de desenvolvimento de políticas públicas para a sua inserção no mercado de trabalho.

•
DO OBJETO
•
1.Constitui o objeto deste edital a seleção de pessoas físicas para compor a Corte do Rei Momo para o Carnaval de 2025 visando atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da FUNCULTURAL, no período momesco, estipulado pelo Decreto nº. 20.712 de dezembro de 2024, sendo de 15 de dezembro de 2024 a 10 março de 2025.

1.2 A seleção da Corte do Rei Momo para o Carnaval 2025, tem por finalidade complementar a programação carnavalesca do Município de Porto Velho – RO, valorizando, difundindo e incentivando a festa popular.

•
DO PRAZO

2.1. Os proponentes habilitados permanecerão credenciados até o dia 10 de março de 2025, quando cessará os efeitos deste Edital.
2.2. A entrega de documentação não gera direito à contratação, ficando está condicionada às necessidades e definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da FUNCULTURAL a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.
2.3. A divulgação das listas de credenciamento e aprovação não impõe à administração a obrigação de celebrar o contrato de prestação de serviço.
2.4. Este Edital poderá ser revogado por ato da FUNCULTURAL desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.

•
DOS REQUISITOS BÁSICOS DE CREDENCIAMENTO CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A contratação para apresentação nas atividades culturais do período momesco só poderão ser realizadas nas condições estipuladas neste referido credenciamento e de acordo com a programação desenvolvida em compatibilidade com o Calendário Oficial de Eventos da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL.
3.2. Poderão solicitar o credenciamento, proponentes (pessoa física), na condição de artista individual ou representante de artista individual, com experiência comprovada em apresentações artísticas que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
3.3. Das condições de participação:

•
Ter idade mínima de 18 anos.

•
Ter domicílio e ser residente do Município de Porto Velho – RO.

3.3.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.
3.3.2. Não será contratado artista que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública, ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública.
3.3.3. Os participantes deverão satisfazer as condições expressas no presente instrumento e legislação pertinente à espécie.

3.3.4. Fica facultado à FUNCULTURAL, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;
3.3.5. Cada proponente poderá representar apenas um único artista individual de forma que o proponente terá fidedignidade a seu personagem da qual realizou a inscrição, não podendo se apresentar ou participar de outro personagem artístico sob pena de cancelamento de sua inscrição.
3.3.6. Cada artista individual poderá pleitear credenciamento para apenas uma categoria prevista neste Edital.
3.3.7. Não será admitida a participação de pessoas físicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da Lei 14.133/2021.
3.4. Dos impedimentos:
3.4.1. Membros da Comissão de Avaliação Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais;
3.4.2. Proponente pessoa física funcionário terceirizado da FUNCULTURAL, ocupantes de cargos efetivo e/ou comissionados da FUNCULTURAL, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais;
3.4.3. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal

•
DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **20/01/2025 a 24/01/2025**, presencialmente na Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, localizada na Rua Elias Gorayeb, Nº 1514 – 3º andar, Bairro Nossa Senhora das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 14:00 h.
4.2. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos proponentes, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
4.3. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento das inscrições e demais documentos pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da sua publicação.
4.4. Os documentos previstos no item 5 deste Edital deverão ser entregues acompanhados da ficha de inscrição.
4.5. Ocorrendo duplicidade de inscrições com os proponentes, ou seja, se algum proponente estiver inscrito em mais de uma categoria, acarretará nulidade das inscrições de todas as categorias que este proponente estiver cadastrado.

•
DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. Ficha de Inscrição (**ANEXO III**).
5.2. Cópia de documento de identificação civil oficial com foto do proponente;
5.3. Cópia de comprovante de residência atual (água, luz ou telefone), ou declaração do titular do comprovante de residência indicando expressamente de que a pessoa reside no endereço. (atualizado emitido nos últimos 90 dias);
5.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ.
5.5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais – SEFIN.
5.6. Certidão Negativa de Tributos Federais – Receita Federal.
5.7. Dados Bancários de conta-corrente, contendo agência e em nome da pessoa física (cópia cartão ou comprovante da conta).
5.8. Documentos que comprovem a atividade artística do artista/, como:
a) Apresentações artísticas em vídeo para a categoria que inscrita, em boa qualidade e com no máximo de quinze minutos cada vídeo. O material deverá ser encaminhado para o email credenciamentodeartista@gmail.com, conforme previsto no período de inscrição, com a identificação do nome do proponente no corpo do e-mail sob pena de desclassificação por não envio do material
a) Release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, indicação do link das redes sociais do artista ou do grupo.
5.9. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua veracidade ideológica.

•
DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado e protocolado na Fundação Cultural do Município de Porto Velho, localizada na Rua Elias Gorayeb, Nº 1514 – 3º andar, Bairro Nossa Senhora das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h no setor de Protocolo.
6.2. Na parte externa do envelope deverá conter o endereçamento de protocolo (ANEXO

II).
6.3. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a FUNCULTURAL pelo telefone (69) 3901-3651, ou pelo e-mail credenciamentodeartista@gmail.com .
6.4. No ato do recebimento do envelope o setor de Protocolo da FUNCULTURAL emitirá um protocolo de entrega.

•
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1. O processo de credenciamento será conduzido por uma comissão devidamente constituída através de portaria de nomeação do Presidente da FUNCULTURAL e terá como atribuições:

•
– Receber, conferir e rubricar os pedidos de inscrição dos interessados;

•
– Verificar a documentação a que se refere o item 5 deste Edital;

•
– Elaborar e publicar a lista de habilitados e inabilitados;

•
– Receber, examinar, e se pronunciar sobre os pedidos de recurso;

•
– Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

•
– Resolver os casos omissos;

•
– Emitir parecer técnico e individualizado por proponente, restando claro se o mesmo atende as condições mínimas de credenciamento, atribuindo a pontuação referente à atividade artística e classificando e/ou desclassificando tecnicamente e, VII – Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.

•
O processo de credenciamento será realizado em etapa única, em sessão pública, de caráter eliminatório e classificatório.

•
Encerrado o prazo para inscrições, não serão aceitos quaisquer outros documentos.

•
Em seguida, a Comissão procederá com a conferência dos documentos de acordo comas exigências deste Edital.

•
DA COMISSÃO

8.1. À Comissão de Análise e Julgamento de Seleção da Corte do Rei Momo caberá a análise dos documentos técnicos apresentados pelos artistas e os documentos de habilitação.
8.2. Recebido os envelopes sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Análise e Julgamento de Seleção da Corte do Rei Momo adotará os seguintes procedimentos:
8.3. Da sessão de abertura dos envelopes:
8.3.1. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão de Análise e Julgamento de Seleção da Corte do Rei Momo nomeada, reunindo-se em dia útil, nas dependências da
FUNCULTURAL.
8.3.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade e veracidade.
8.3.3. De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada ao final dos trabalhos.
8.3.4. Terminadas as fases de habilitação, a Comissão de Análise e Julgamento de Seleção da Corte do Rei Momo, examinará a proposta, que deverá atender aos requisitos deste edital.
8.3.5. Decidindo a Comissão de Análise e Julgamento de Seleção da Corte do Rei Momo pela regularidade da pessoa física, opinará pela sua habilitação, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Presidente da
FUNCULTURAL.

•
DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

9.1. Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com as categorias inscritas, especialmente em relação aos critérios objetivos do credenciamento.
9.1.1. As Inscrições serão recepcionadas.
9.1.2. Das Inscrições serão Habilitados ou Inabilitados os proponentes.
9.1.3. Dos Habilitados em caso de empate seguira os critérios de avaliação conforme item
9.3.1. Dos Habilitados serão classificados os proponentes elegíveis.
9.1.4. Das fases acima descritas serão aprovados os proponentes para posterior ordem de classificação.
9.2. A lista de aprovados será divulgada considerando a classificação obtida com base na pontuação de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) pontos, observado os seguintes critérios:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO I	**PONTUAÇÃO**	
a) Quantidade de apresentações	**01 a 05 apresentações**	**De 01 a 05 pontos**
comprovadas conforme o item 5.8 do Edital	**06 a 10 apresentações**	**De 06 a 10 pontos**
	11 ou mais apresentações	**De 11 a 15 pontos**
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO II	**PONTUAÇÃO**	
b) Apresentação de currículo e toda documentação conforme o item 5 do Edital	**Razoável**	**5 PONTO**
	Bom	**10 PONTOS**
	Ótimo	**20 pontos**

9.3. Terminado o julgamento será realizada publicação no Diário Oficial do Município o resultado da seleção em ordem crescente das pontuações.
9.3.1. Será adotado como critério de desempate a seguinte ordem:
Maior pontuação no item 9.2. Letra “a”
Maior pontuação no item 9.2. Letra “b”
9.3.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio na presença dos proponentes em questão.
9.4. Categorias, quantidades e valor do cachê:

ITEM	CATEGORIA	QTD	UND	QTD DE EVENTOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO
01	**Rei Momo**	**01**	**Cachê**	**10**	**R$ 250,00**	R$ 2.500,00
02	**Rainha**	**01**	**Cachê**	**10**	**R$ 250,00**	R$ 2.500,00
03	**Princesa**	**01**	**Cachê**	**10**	**R$ 250,00**	R$ 2.500,00
04	**Colombina**	**01**	**Cachê**	**10**	**R$ 250,00**	R$ 2.500,00
05	**Arauto**	**01**	**Cachê**	**10**	**R$ 250,00**	R$ 2.500,00
06	**Pierrot**	**01**	**Cachê**	**10**	**R$ 250,00**	R$ 2.500,00
07	**Bobo da Corte**	**01**	**Cachê**	**10**	**R$ 250,00**	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.500,00**

9.5. Os habilitados serão convocados para apresentação, conforme necessidade da FUNCULTURAL.
9.6. A simples realização do credenciamento não gera direito à convocação para contratação;
9.7. O credenciamento não gera vínculo trabalhista com o poder público municipal.
9.8. A FUNCULTURAL poderá contratar o mesmo proponente por mais de uma apresentação no mesmo evento.
9.9. Os valores apresentados como cachê foram parametrizados da seguinte forma:
•

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A lista de credenciados HABILITADOS e CLASSIFICADOS será publicada no site institucional da Prefeitura Municipal de Porto Velho, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
10.2. O resultado final da seleção se dará na soma da pontuação atribuída pela Comissão de Análise e Julgamento de Seleção da Corte do Rei Momo, sendo eleitos a compor a Corte do Rei Momo 2025, os candidatos que obtiverem as maiores notas.

•

DO RECURSO

11.1. Caberá recurso no período de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado provisório a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
11.2. Os recursos deverão se embasar, exclusivamente, em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão ou envio de novos documentos, dirigidos à Comissão de Avaliação e Seleção.
11.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 9.2.
11.4. O referido recurso deverá ser protocolado na Fundação Cultural do Município de Porto Velho, localizada na rua Elias Gorayeb, Nº 1514, 3º andar, Bairro Nossa Senhora das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas no setor de protocolo.

•

DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

12.1. A contratação do artista, será diretamente em conformidade com o previsto na Lei
14.133/2021 e suas alterações.
12.2. Será observada a regularidade fiscal e jurídica no ato da contratação e do pagamento. 12.3. O Chamamento Público Nº 001/2025. poderá ser suspensa através de ampla divulgação publicada no Diário Oficial do Município – DOM.
12.4. A FUNCULTURAL não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital de Chamamento Público, por omissão, ou por discordância;
12.5. Os documentos entregues não serão devolvidos.
12.6. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com a ordem de classificação após análise da Comissão constituída pela FUNCULTURAL.
12.7. A Fundação Cultural de Porto Velho convocará os artistas credenciados e
classificados, obedecendo o item 10.1 e 10.1.1 deste Edital.
12.8. O artista será convocado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da realização do evento previsto.
12.9. A convocação será realizada por telefone, (ligação e mensagem de texto) para a pessoa responsável, pessoalmente e/ou via e-mail informado pelo proponente com aviso de recebimento, acompanhado da nota de empenho.
12.10. Em caso do artista credenciado não ter disponibilidade de apresentação será convocado o artista subsequente conforme item 10.1.
12.11. As despesas decorrentes do presente Edital serão executadas por meio dos recursos orçamentários da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, pela seguinte dotação:

Projeto de Atividade	**02.21.13.392.047.2.923**
Ação	**Promoção Produção de Eventos artísticos culturais**
Elemento de Despesa	**3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física**
Fonte de Recursos	**1500000000000000 – Recursos não vinculados de impostos**

•
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do cachê será realizado após a apresentação no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, bem como, a apresentação de todas as certidões negativas de débitos nas esferas Federal, Estadual e Municipal e demais documentações exigidas no Edital, conforme abaixo:

•
Nota Fiscal emitida em nome da FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO – FUNCULTURAL, CNPJ: 07.219.320/0001-86 – Endereço: Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Sr ª das Graças, 3º Andar – CEP 76.804-020 – Porto Velho/ RO.

•
As Notas Fiscais/Faturas, deverão conter no corpo a descrição do objeto, o número do empenho e o número da conta bancária do Proponente, para depósito do pagamento, bem como data e local da apresentação.

•
Cópia legível do cartão bancário da conta corrente ou extrato que apareça número da agência bancária e número da conta corrente ou ainda contrato de abertura de conta corrente bancária (apenas conta corrente) do representante do grupo ou do artista.

•
Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal – SEMFAZ (Pessoa Física).

•
Certidão Negativa de Tributos Estaduais de Rondônia – SEFIN (Pessoa Física).

•
Certidão Negativa de Tributos Federais – RECEITA FEDERAL (Pessoa Física).

13.2. O pagamento será efetuado somente através de depósito em conta corrente.

•
DA RESCISÃO

14.1. A falta de cumprimento da Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas nos termos do artigo 75 e seus incisos e alíneas, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
14.2. Em caso de 01 (uma) convocação não atendida o proponente será desclassificado do referido Edital.
14.3. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 75 e seus incisos e alíneas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

•
DAS SANÇÕES

15.1. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Porto Velho/RO e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

•
DAS OBRIGAÇÕES DA FUNCULTURAL

16.1. A FUNCULTURAL ofertará toda a estrutura de som, palco e iluminação para as apresentações. Não será de responsabilidade da FUNCULTURAL o material de uso
pessoal dos artistas, tais como: violão teclado, guitarras entre outros;
16.2. A FUNCULTURAL não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes credenciados neste Edital.

•
DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

17.1. A prestação de serviço objeto deste Edital de Chamamento Público, compreende todas as atividades necessárias às apresentações artísticas exigindo-se a presença dos credenciados/contratados nos ensaios, quando houver.
17.3. Comparecer aos locais de apresentações com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes de sua apresentação.
17.4. Os credenciados, em suas respectivas categorias, realizarão apresentação artística com duração conforme item 8.4.1 e 8.4.2.
17.5. As despesas com descolamento, alimentação e hospedagem quando houver, serão custeadas pelos proponentes credenciados.
17.6. Assinar o contrato de prestação de serviço com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito horas) antes do dia da apresentação do qual foi convocado (ANEXO IV) 17.7. O Rei Momo e sua Corte do Carnaval de 2025, não poderão efetuar ou autorizar despesas, em nome da Fundação.
17.8. A partir da eleição e durante o período de realização dos festejos carnavalescos o Rei Momo e sua Corte do Carnaval de 2025, ficarão à disposição sempre que necessário da Fundação Cultural e só poderá comparecer às apresentações públicas (como Corte Real) definidas pela FUNCULTURAL. Nestas ocasiões, eles estarão sempre acompanhados por um representante da Fundação, fica expressamente vedado a utilização no período momesco em eventos, que não estão definidos no calendário da FUNCULTURAL, salvo expressa autorização desta Fundação.
17.9. Quaisquer apresentações públicas, de caráter comercial ou em mídia por parte do o Rei Momo e sua Corte do Carnaval de 2025 na vigência de seu mandato, necessitarão de aprovação da FUNCULTURAL.
17.10. O Rei Momo e sua Corte do Carnaval de 2025 deverão obrigatoriamente cumprir o calendário de eventos e atividades determinados pela Fundação Cultural, que será repassada com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro) horas antes das atividades;

17.11 Toda e qualquer ausência em atividade preestabelecida pela Fundação, acarretará falta grave, sendo passível de rescisão e convocação do próximo colocado na ordem seguinte.
17.12. Será disponibilizada aos integrantes selecionados a compor a Corte do Rei Momo, as fantasias em regime de comodato, cabendo a cada um, a devolução desta no estado que assim lhe for entregue, sob responsabilidade de pagar multa e não afastando a responsabilidade criminal.
17.13. A fantasia deverá ser entregue no dia seguinte após o último evento contrato, até as 14 h na sede da FUNCULTURAL.

•
DAS IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias corridos após a publicação do Edital qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal.
18.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A FUNCULTURAL poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
19.2. É facultado, a qualquer momento, a Comissão de Avaliação Técnica promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
19.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão.
19.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
19.5. Será obrigatório constar em todo material de divulgação, promoção e produtos resultantes, a inserção da logomarca da Fundação Cultural do Município, e o Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, que estão disponíveis, no endereço eletrônico: http://www.portovelho.ro.gov.br.
19.6. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de Chamamento Público Nº 001/2025
19.7. São partes integrantes a este Edital, os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Cronograma.

•
ANEXO II – Endereçamento de Protocolo.

•
ANEXO III – Ficha de Inscrição.

c) ANEXO IV – Declaração de Direito do Uso de Imagem.

19.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Porto Velho – RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da FUNCULTURAL, com a análise técnica da Comissão de Credenciamento.
Porto Velho, 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 47/I, de 07 01 de janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40B1155E

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
CALENDÁRIO CARNAVAL 2025

PREFEITURA DE PORTO VELHO -RO
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO - FUNCULTURAL

CALENDÁRIO CARNAVAL 2025

PROGRAMAÇÃO DA FUNCULTURAL

LOCAL	DATA	EVENTO	INÍCIO	FINAL	O QUE É
MERCADO CULTURAL	15/02/2025 (SÁBADO)	**BAILE MUNICIPAL**	17:00H	01:00H	EVENTO OFICIAL DE ABERTURA DO CARNAVAL 2025
MERCADO CULTURAL	16/02/2054 (DOMINGO)	**CURUMIM FOLIA (VESPERAL INFANTIL)**	17:00H	23:00H	EVENTO VOLTADO AO PÚBLICO INFANTIL /INFANTO JUVENIL

DESFILE NA COMUNIDADE – GRES ASFALTÃO

LOCAL	DATA	EVENTO	INÍCIO	FINAL
RUA JACI PARANÁ (BAIRRO SANTA BÁRBARA) ENTRE AS RUAS BRASÍLIA E SALGADO FILHO	08/03/2025 (SÁBADO)	**DESFILE NA COMUNIDADE**	12:00H	20:00H

PROGRAMAÇÃO DA LIGA DOS BLOCOS CARNAVALESCOS

CORREDOR CULTURAL	DATA	B L O C O	INÍCIO	FINAL	CONCENTRAÇÃO/PERCURSO

(CIRCUITO)					
ZONA NORTE/CENTRO	21/02/2025 (SEXTA-FEIRA)	**AREAL FOLIA**	22:00H	04:00H	**CONCENTRAÇÃO/PERCURSO**: RUA ROGÉRIO WEBER ENTRE PINHEIRO MACHADO E CARLOS GOMES, SEGUINDO AV. PINHEIRO MACHADO, JOAQUIM NABUCO, CARLOS GOMES E ROGÉRIO WEBER.
ZONA NORTE/ AREAL	22/02/2025 (SÁBADO)	**ATÉ QUE A NOITE VIRE DIA**	22:00H	04:00H	**CONCENTRAÇÃO/PERCURSO**: PRAÇA SÃO JOSÉ DO MOCAMBO SEGUINDO PELA CAP. ESRON DE MENEZES/ ALEXANDRE GUIMARÃES/ ROGÉRIO WEBER/ SETE DE SETEMBRO/ PRUDENTE DE MORAIS/ TREZE DE SETEMBRO E FINAL NA PRAÇA SÃO JOSÉ DO MOCAMBO.
ZONA NORTE/CENTRO	23/02/2025 (DOMINGO)	**PIRARUCU DO MADEIRA**	15:00H	21:00H	**CONCENTRAÇÃO/PERCURSO**: ROGÉRIO WEBER ENTRE PINHEIRO MACHADO E CARLOS GOMES, SEGUINDO AV. PINHEIRO MACHADO, JOAQUIM NABUCO, CARLOS GOMES E ROGÉRIO WEBER.
ZONA SUL AV. JATUARANA	23/02/2025 (DOMINGO)	**FURACÃO DA ZONA SUL**	20:00H	02:00H	**CONCENTRAÇÃO/PERCURSO:** CAMPO FLORESTÃO ENTRE AS RUAS DANIEL NERI E MONTE AZUL, SEGUINDO PELA AV. JATUARANA ATÉ A CONFLUÊNCIA COM RUA SUCUPIRA.
ZONA NORTE/CENTRO	27/02/2025 (QUINTA-FEIRA)	**3 MARIAS - CARNABOI**	22:00H	04:00H	**CONCENTRAÇÃO/PERCURSO**: ROGÉRIO WEBER ENTRE PINHEIRO MACHADO E CARLOS GOMES, SEGUINDO AV. PINHEIRO MACHADO, JOAQUIM NABUCO, CARLOS GOMES E ROGÉRIO WEBER.
ZONA NORTE/CENTRO	28/02/2025 (SEXTA-FEIRA)	**US DY PHORA**	22:00H	04:00H	**CONCENTRAÇÃO/PERCURSO:** ROGÉRIO WEBER ENTRE PINHEIRO MACHADO E CARLOS GOMES SEGUINDO, AV. PINHEIRO MACHADO, JOAQUIM NABUCO, CARLOS GOMES E ROGÉRIO WEBER.
ZONA NORTE/ AREAL	28/02/2025 (SEXTA-FEIRA)	**CANTO DA CORUJA**	22:00H	04:00H	**CONCENTRAÇÃO/PERCURSO**: RUA 13 DE SETEMBRO ENTRE ALEXANDRE GUIMARÃES E RAIMUNDO CANTUÁRIA **PERCURSO:** PARADO (EVENTO FIXO NO LOCAL).
CENTRO CAIARI	01/03/2025 (SÁBADO)	**BANDA DO VAI QUEM QUER**	16:00H	22:00H	**CONCENTRAÇÃO/PERCURSO**: AV. CARLOS GOMES ENTRE ROGÉRIO WEBER E PRESIDENTE DUTRA, SEGUINDO PELA CARLOS GOMES, JOAQUIM NABUCO, SETE DE SETEMBRO E ROGÉRIO WEBER.
ZONA NORTE/CENTRO	02/03/2025 (DOMINGO)	**MURUPI**	22:00H	04:00H	**CONCENTRAÇÃO/PERCURSO:** ROGÉRIO WEBER ENTRE PINHEIRO MACHADO E CARLOS GOMES, SEGUINDO AV. PINHEIRO MACHADO, JOAQUIM NABUCO, CARLOS GOMES E ROGÉRIO WEBER.
ZONA SUL AV. JATUARANA	03/03/2025 (SEGUNDA-FEIRA)	**JATUARANA SUL**	20:00H	02:00H	**CONCENTRAÇÃO/PERCURSO**: CAMPO FLORESTÃO ENTRE AS RUAS DANIEL NERI E MONTE AZUL, SEGUINDO PELA AV. JATUARANA ATÉ A CONFLUÊNCIA COM RUA SUCUPIRA.
ZONA LESTE	04/03/2025 (TERÇA-FEIRA)	**BLOCO DAS KAXORRAS**	17:00H	23:00H	**CONCENTRAÇÃO/PERCURSO**: RUA JAGUARÃO, SEGUINDO PELAS RUAS AMÉRICA, DANIELA, BENEDITO INOCÊNCIO, VANICE BARROSO, VILA NOVA E RETORNANDO À DANIELA.
ZONA NORTE/CENTRO	04/03/2025 (TERÇA-FEIRA)	**PORTO MARIA**	22:00H	04:00H	**CONCENTRAÇÃO/PERCURSO**: ROGÉRIO WEBER ENTRE PINHEIRO MACHADO E CARLOS GOMES, SEGUINDO AV. PINHEIRO MACHADO, JOAQUIM NABUCO, CARLOS GOMES E ROGÉRIO WEBER.
ZONA NORTE/CENTRO	07/03/2025 (SEXTA-FEIRA)	**CANAL REMIX FOLIA**	22:00H	04:00H	**CONCENTRAÇÃO/PERCURSO:** ROGÉRIO WEBER ENTRE PINHEIRO MACHADO E CARLOS GOMES, SEGUINDO AV. PINHEIRO MACHADO, JOAQUIM NABUCO, CARLOS GOMES E ROGÉRIO WEBER.
ZONA NORTE/CENTRO	08/03/2025 (SÁBADO)	**AXÉ FOLIA MIX**	22:00H	04:00H	**CONCENTRAÇÃO/PERCURSO:** ROGÉRIO WEBER ENTRE PINHEIRO MACHADO E CARLOS GOMES SEGUINDO AV. PINHEIRO MACHADO, JOAQUIM NABUCO, CARLOS GOMES E ROGÉRIO WEBER.
ZONA LESTE	09/03/2025 (DOMINGO)	**LESTE FOLIA**	14:00H	20:00H	**CONCENTRAÇÃO/PERCURSO:** RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS ENTRE RAIMUNDO CANTUÁRIA E ALEXANDRE GUIMARÃES. PERCURSO: RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS ENTRE RAIMUNDO CANTUÁRIA E PLACIDO DE CASTRO.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto N° 47/I, De 07 01 De Janeiro De 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA788FB8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 467/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 21 de janeiro de 2025.

CAMILA DE ALMEIDA CORREIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ODONTOLOGIA	CC-8
GABRIELA APARECIDA PAZ DE CASTRO BARRETO	GERENTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER	CC-11
LAURA OTILIA CHAVES LOPES	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
ANDERSON CASANOVA DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
BEATRIZ SILVA AIRES	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS	CC-8
CLAUDEMILSON SOUZA DURAN	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	CC-17
VIVIAN NILZA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO A SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	CC-11
MAIRA OLIVEIRA NERY	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	CC-17
AIRTON RIBEIRO DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
RAIMUNDO BOTELHO DO NASCIMENTO MARTINS	ENCARREGADO DE CAMPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC-6
RICARDO PIRES	RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO	CC-8
ETHIANNE CHANNAN OLIVEIRA BASTOS	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS/IST	CC-8
TAMARA DA SILVA LOPES	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO DIAGNÓSTICOS DA MALÁRIA	CC-8

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61520873

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 476/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 21 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação – SEMED		
GRACILENE PIMENTA BRITO ROCHA	Diretor da EMEIEF Pé de Murici (Tipologia "A")	CC-11
ALDA MARIA CORREA DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
TONNY VALE RENA JUNIOR	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PESSOAL	CC-11
NATIELE RABELO DE SOUZA MACEDO DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	CC-11
SUELEM OLIVEIRA AUGUSTINHO	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO E MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS	CC-11
MATILDE CONSUELO DE OLIVEIRA E SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE AVALIAÇÃO E INDICADORES EDUCACIONAIS	CC-11
LINA APARECIDA CUNHA MARGONAR DE AMORIM	GERENTE DA DIVISÃO DE ENSINO RURAL	CC-11
TIAGO DE CARVALHO PINHEIRO	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA	CC-11
CONCEIÇÃO PATRIOTA FERREIRA	GERENTE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	CC-11
MARIA DO CARMO PIMENTA	GERENTE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR	CC-11
DELCIMAR FRAGOSO PIMENTA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
JAIME WASCZUK	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
EIDE RODRIGUES DA SILVA	CHEFE DE APOIO	CC-6
IURI SERGIS FERREIRA ALVES	CHEFE DE APOIO	CC-6
LUCIENE DE SOUZA MARQUES	CHEFE DE APOIO	CC-6
FLORA CAROLINA TEIXEIRA DOS SANTOS DE LIMA	CHEFE DE APOIO	CC-6
TUANE SANTOS ARAGAO	CHEFE DE APOIO	CC-6
JANETE OLIVEIRA FERREIRA	CHEFE DE APOIO	CC-6
MARCOS RODRIGUES CRUZ	CHEFE DE APOIO	CC-6
CINTIA DOS SANTOS SOUZA GONÇALVES	CHEFE DE APOIO	CC-6
Conselho Municipal de Educação - CME		
LILIAN ARAUJO BARBOSA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO	CC-17

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FB341B31

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 477/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 21 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação – SEMED		
JEANE CARVALHO DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
JEAN DA SILVA DOURADO	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PESSOAL	CC-11
LUIZ AUGUSTO DO NASCIMENTO SALVINI	GERENTE DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	CC-11
CASSIA MARISA NERES SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO E MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS	CC-11
MATILDE CONSUELO DE OLIVEIRA E SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE AVALIAÇÃO E INDICADORES EDUCACIONAIS	CC-11
ADOMICE MARIA RODRIGUES BEZERRA	GERENTE DA DIVISÃO DE ENSINO RURAL	CC-11
UIRES DE OLIVEIRA SOUSA	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA	CC-11
NAFTALI SENA LIMA	GERENTE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	CC-11
MAISA SOARES DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR	CC-11
GIOVANNA RODRIGUES BRANCO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
MARLON RIBEIRO FRANÇA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
CARLA SILVA DE AGUIAR LELES	CHEFE DE APOIO	CC-6
KAROLINE DOS SANTOS CUNHA SILVA	CHEFE DE APOIO	CC-6
RHEBECA TRAJANO SCHMITT DINIZ DIAS	CHEFE DE APOIO	CC-6
NATHALIA PEREIA LIMA	CHEFE DE APOIO	CC-6
CINTIA DOS SANTOS SOUZA	CHEFE DE APOIO	CC-6
MARCICLEIA FURTADO DE SOUZA PAIVA	CHEFE DE APOIO	CC-6
EDILSON FERREIRA TEIXEIRA	CHEFE DE APOIO	CC-6
ALESSANDRA SOUZA DA SILVA ALVES	CHEFE DE APOIO	CC-6
ROSE SHEILA COLARES DA CRUZ	ASSESSOR JURÍDICO	CC-18
GRACILENE PIMENTA BRITO ROCHA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE ESCOLAR	CC-17
CLEVERSON PEDRAZA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE ARTE E CULTURA ESCOLAR	CC-11
ZENO RAMOS GOMES	GERENTE DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA DO TRANSPORTE ESCOLAR	CC-11
LEANDRO SALES DE OLIVEIRA CARVALHO	CHEFE DE APOIO	CC-6
Conselho Municipal de Educação - CME		
FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER	DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO	CC-17

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5F9D6044

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE FOMENTO N.º 002/PMRC/2025 ENTRE AS PARTES QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E A CASA DE APOIO NOELI DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

O **Município de Rio Crespo/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ- 63.761.977/0001-41, por seu Prefeito Municipal, Exmo. Srº. **Eder da Silva**, com endereço na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, CEP-76863-000 Centro de Rio Crespo/RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominado como **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Srª. **Edna Aparecida de Moraes**, portadora do CPF nº 530.202.352-00, e a **Associação Anglicana de Defesa da Mulher em Situação de Violência Desmond Tutu**, mantenedora da **Casa de Apoio Noeli dos Santos** para mulheres vítimas de violência no Município de Ariquemes/RO, entidade **NÃO GORVENAMENTAL** denominado **FOMENTADA,** estabelecida à Rua Pioneiro André Ribeiro setor 02, N° 1628 – Ariquemes/RO, CEP 76.873-224, Inscrita no CNPJ 13.887.321/0001-00, por sua representante legal Sr.ª **Natalia Rodrigues Nogueira da Silva**, CPF: 881.796.302-00, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo Marco Legal do Terceiro Setor (Lei 13.019/14): atuação em redes e contratação de bens e serviços", Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Repasse financeiro para custear despesas com assistência social de acolhimento de mulheres vítimas de violência, conforme previsto na lei Maria da penha (11.340/2006) à casa de apoio Noeli dos Santos, cujo valor correspondente será de 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente do país/mês para cada mulher acolhida.
Não poderão ser destinadas recursos para atender as despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
É vedado repasse financeiro no período que não houver vítimas abrigadas, sendo admitido somente a doação de 01 cesta Básica mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1-São obrigações dos Participes:
I-DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a). Emitir **relatório técnico de monitoramento e avaliação** da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
b). Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
c). Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
d). Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f). Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos:
g) manter, em seu sitio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
h). Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
i). Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II-DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a). Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b). Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c). Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d). Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f). Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g). Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h). Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLAUSULA TERCEIRA-DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Valor do Termo de Fomento, em conformidade com o item 1.1 da Cláusula Primeira, corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente nacional/mês para cada mulher acolhida, haverá repasse financeiro de acordo com o período em que houver mulheres vítimas de violência do Município de Rio Crespo na instituição, ressaltando o período de vigência deste termo durante 12 (doze) meses, de 14 de janeiro de 2025 a 14 de janeiro de 2026.

3.2-A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá via depósito em parcelas na conta Banco do Brasil, AGENCIA: 1178-9 CONTA: 79.866-5, CONTA CORRENTE, para execução do termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 2085
DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001.04.244.0030.2084 – PISO-FIXO – Incentivo à Parceria – FEAS – RO (81.552-7)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Parágrafo Único – Podendo haver outra dotação orçamentária no decorrer da vigência.

3.2.1. Em conformidade com o critério financeiro previsto na cláusula primeira, item 1.1, havendo a institucionalização de mulheres vítimas de violência no prazo de vigência do presente termo de fomento, o valor do repasse financeiro será adicionado, mediante apresentação de plano de trabalho complementar.
3.2.2. Na hipótese de desinstitucionalização de mulheres vítimas de violência, no período de vigência deste instrumento, o valor do repasse financeiro será reduzido, obedecendo-se à regra da cláusula 1.3.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2- Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancaria na instituição financeira pública determinada pela administração pública, conforme o art. 51 da lei n° 13.204, de 2015.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas sanadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1- O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I- Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II-finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo em atrasos causados pelo Órgão repassador,
V-realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei especifica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLAUSULA SEXTA- DA VIGENCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir da publicação, com efeitos retroativos à 14/01/2025 até 14/01/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 20 à 30 (vinte à trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4- Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada pôr termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do beneficio social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I- Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens,
II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Parágrafo Único – A prestação de contas terá uma carência de 20 (vinte) dias após recebimento do valor mensal especificado neste Termo, e enviar o Checklist abaixo descrito.
I - Extrato da conta bancária específica;
II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
V- Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas com data regular a aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I- Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de melas propostas com os resultados alcançados;
II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I- Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
II- Os impactos econômicos ou sociais;
III - O grau de satisfação do público-alvo:
IV- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I- Aprovação da prestação de contas,
II- Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para cerceamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas sanadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo com data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.90 Administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2- As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação especifica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I- Advertência;
II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos,
III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2- Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1-O presente termo de fomento poderá ser:
I- Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1- Acordar os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1-Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos de presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, 14 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA Prefeito Municipal Rio Crespo/RO.	***NATALIA RODRIGUES NOGUEIRA DA SILVA*** Diretora Casa Noeli dos santos Ariquemes/RO.
EDNA APARECIDA DE MORAES Secretária Municipal de Assistência Social Rio Crespo/RO.	

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:507876CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001- 20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n°, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, vem por meio deste tornar a público a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do processo Seletivo Simplificado Edital 001/2025 Amigo Voluntario do Educando, conforme segue:

1-Auxiliar de Limpeza-zelador(a)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
037	CRISTIANE SILVA BORGES	DEFERIDA
063	DENISE LOPES MIRANDA DOS SANTOS	INDEFERIDA
015	EDIELE DE LIMA ASSUNÇÃO	DEFERIDA
078	EDILEUZA DOS SANTOS	DEFERIDA
020	EDLAINE DE LIMA ASSUNÇÃO	DEFERIDA
025	ELIANE DE SOUZA COSTA	DEFERIDA
040	EVANIA GONÇALVES MARTINS	DEFERIDA
022	GISCELIA FERNANDES DA S. DALPRA	DEFERIDA
038	HELEN CRISTINA DOS SANTOS FIGUEIREDO	DEFERIDA
061	KEVENY BARBOSA DE SOUZA LOPES	INDEFERIDA
058	LUZIA MILLANI DOS SANTOS	DEFERIDA
029	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA	DEFERIDA
044	MARIA DAS DORES MATOS	DEFERIDA
043	MARINETE PAVIA DOS SANTOS BABILON	DEFERIDA
079	MERIAM EDUARDA MOURA DOS SANTOS	INDEFERIDA
048	NICOLY BERNARDINHÃO PINTO	DEFERIDO
003	VALDIRENE PINTO DOS ANJOS	DEFERIDA
026	VANESSA DA GLORIA O. ANTUNES	DEFERIDA
028	VANUBIA DA GLORIA OLIVEIRA	DEFERIDA

2-Auxiliar de Serviços Gerais

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
017	ADEILTON FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
059	CARLOS LUIZ ROCHEMBAK DA BARRA	DEFERIDO
031	GLEICIONE CLAUDINO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
013	LUIS CARLOS ARAUJO	DEFERIDO
083	MATHEUS HENRIQUE MODOLO CHAMAN	DEFERIDO
033	PAULO RICARDO ANDRADE DE ABREU	DEFERIDO
004	RODRIGO DIAS SANTOS BATISTA	DEFERIDO

3-Monitor de desenvolvimento escolar/auxiliar de sala/cuidador

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
011	ADÉLIA DE ALMEIDA BARROS	DEFERIDO
016	ADRIANA JESUS SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO

073	DEIZIANI SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
070	DIANA RODRIGUES VALENTIM DAS NEVES	INDEFERIDO
046	EDNA DE LIMA ASSUNÇÃO DE SOUZA	DEFERIDO
002	ERICA SANTOS SILVA	DEFERIDO
021	EVA BRITO ANTERO	DEFERIDO
	GABRIELA RAMIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
034	HEVELIN BEATRIZ SCALCON RODRIGUES	DEFERIDO
055	IZANETE ALVES	DEFERIDO
009	MARCIA FRANKIO	DEFERIDO
068	MARIA APARECIDA MIGUEL	DEFERIDO
043	MÔNICA LEOCÁDIO GODOI	DEFERIDO
071	RAFAELA GEANY S. DE OLIVEIRA	DEFERIDO
052	RANEIDE LOPES COELHO	DEFERIDO
065	RAYLA MALOIR DA SILVA SOUZA	INDEFERIDO
036	TAMIRES SUZANA DE OLIVEIRA	DEFERIDO

4- Auxiliar Administrativo

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
085	ALTAMIRES TELES MONTEIRO	DEFERIDA
039	CARLOS HENRIQUE RAIZER DA SILVA	INDEFERIDA
052	CRISTIANE TOZI MATOS	INDEFERIDA
067	GILCIANE LINHARES DOS SANTOS	INDEFERIDA
001	KATHIA DE ALMEIDA BUFUMAN MARTINS	DEFERIDA
050	TAINARA SABRINA B. DOS SANTOS XAVIER	DEFERIDA

5 – Auxiliar de Serviços de Alimentação

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
014	ANA CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDO
035	ANA MARIA DA ROSA MESQUITA	DEFERIDO
074	DAIANE GUEDES SANTANA	DEFERIDA
019	DILSA DE OLIVEIRA STOCO	DEFERIDO
023	ESTER SOARES VICENTINO	DEFERIDO
007	JESSICA DO NASCIMENTO GOMES	DEFERIDA
060	KELLY PARENTE SOARES	DEFERIDA
051	MARLENE TAVARES PEREIRA	DEFERIDA
074	SOLANGE COSTA RODRIGUES	INDEFERIDA
086	THIFANY EMANUELE SANTANA DE CARVALHO	INDEFERIDO
072	VANUSA EVÊNCIA DA SILVA	DEFERIDO

6 – Inspetor de aluno/coordenador de pátio

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
081	ALCIONE SOARES FERREIRA	DEFERIDO
080	ANA MARIELLY CRUZ SILVA	INDEFERIDA
069	CAMILA LIMA DAMINHÃO	DEFERIDA
042	CAROLINA CLAUDIA DA SILVA DE MOURA	DEFERIDO
010	CATIA ALVES ESTEVÃO	
076	DEISIANE SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
049	ELIDA DALILA BRAGA COSTA ANDRADE	DEFERIDO
081	ESTEFANY RODRIGUES OLIVEIRA	DEFERIDO
053	GEAN VIANA DA SILVA	DEFERIDO
084	GILCINARA PASSOS DE ARAUJO	DEFERIDO
045	ISABELA VITÓRIA DOS SANTOS	DEFERIDO
05	JANAINE ESTEFANI FERRAZ MONTEIRO	DEFERIDO
08	JENNIFER MORAIS DO NASCIMENTO	DEFERIDO
056	JUCILENE PAIVA DOS SANTOS	DEFERIDO
064	LAIANY GABRIELLY GUEDES DA SILVA	DEFERIDA
054	LILIANE PASSOS BARBOSA	DEFERIDO
075	LINDERREVERSON FERNANDES DA SILVA	DEFERIDO
012	MARA ALICE DE ANDRADE	DEFERIDO
018	MARLENE DIAS DA SILVA	DEFERIDO
057	MARLENE DOS SANTOS	DEFERIDO
032	MICHELE APARECIDO MONTEIRO	DEFERIDO
041	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	DEFERIDA
056	RAFAELA DOMINGUES SIQUEIRA	INDEFERIDA
047	ROSANGELA GUIMARÃES DOS SANTOS	DEFERIDO
027	ROSANY JAMILLI RODRIGUES ALMEIDA	DEFERIDO
024	SARA SOARES VICENTINO BELATTO	DEFERIDO
06	SOLENI PARADELA DOS REIS SILVA	DEFERIDO
062	STEFANY SILVA CARDOSO	DEFERIDO

Rio Crespo/RO, 20 de Janeiro de 2025.

DEISE SANTANA DA LUZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:3CF55FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL 002/2025

A Presidente da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. "Vaneide de Oliveira", vem através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 do Programa **AMIGO VOLUNTÁRIO** do Educando, nomeados através da Portaria nº 002/2025, tornar público as **INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS** de acordo com o **Edital nº 002/2025**, sendo os candidatos:

AUXILIAR DE LIMPEZA - ZELADOR(A)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
03	LUZIA MILLANI MENDADES DOS SANTOS	DEFERIDA
07	EDIELE DE LIMA ASSUNÇÃO	DEFERIDA
16	GISCÉLIA FERNANDES DA SILVA DALPRA	DEFERIDA
17	ALAÍNE FELIPE SOARES DOS SANTOS	DEFERIDA
19	AULIENE PAIVA DOS SANTOS	DEFERIDA
21	VANUBIA DA GLÓRIA OLIVEIRA	DEFERIDA
26	EDLAINE DE LIMA ASSUNÇÃO	DEFERIDA
33	EVANIA GONÇALVES MARTINS	DEFERIDA
34	ELIANE DE SOUZA COSTA	DEFERIDA
35	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
39	MARINETE PAVIA DOS SANTOS BABILON	DEFERIDA
42	CÁTIA ALVES ESTEVÃO	DEFERIDA
45	HELEN CRISTINA DOS SANTOS FIGUEREDO	DEFERIDA
59	MERIAM EDUARDA MOURA DOS SANTOS	INDEFERIDA
63	CRISTIANE APARECIDA DA COSTA	DEFERIDA
66	SANDRA ALVES DE SOUZA	DEFERIDA
67	DENISE LOPES MIRANDA DOS SANTOS	INDEFERIDA
70	NICOLY BURDINHÃO PINTO	DEFERIDA
75	QUÉSIA FLAUZINE LEITE	DEFERIDA

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	ANA MARIA DA ROSA MESQUITA	DEFERIDA
04	ADÉLIA DE ALMEIDA BARROS	DEFERIDA
06	LUCIANA ANDRADE TEIXEIRA LOPES	DEFERIDA
09	ESTER SOARES VICENTINO	DEFERIDA
10	SARA SOARES VICENTINO BELATO	DEFERIDA
11	SILVIA DOS SANTOS XAVIER RODRIGUES	INDEFERIDA
12	ANA CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDA
18	SARA BERNARDES DE LIMA SÁ	DEFERIDA
23	MARCIA FRANKIO	DEFERIDA
30	DILSA DE OLIVEIRA STOCO	DEFERIDA
31	RANEIDE LOPES COELHO	DEFERIDA
37	CAROLINA CLAUDIA DA SILVA DE MOURA	DEFERIDA
40	NEUSA TORRES PENA SALVADOR	DEFERIDA
43	JUCILENE PAIVA DOS SANTOS	DEFERIDA
46	SOLANGE COSTA RODRIGUES	INDEFERIDA
47	DAIANE GUEDES DE SANTANA ARAÚJO	DEFERIDA
48	MARLENE TAVARES PEREIRA	DEFERIDA
53	VANUSA EVENCIA DA SILVA	DEFERIDA
55	RAFAELA DOMINGUES SIQUEIRA	DEFERIDA
56	DEISSIANI SILVA DOS SANTOS	DEFERIDA
57	VANIA DOS SANTOS GUEDES SILVA	DEFERIDA
58	KELLY PARENTE SOARES	DEFERIDA
62	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SANTOS	DEFERIDA
68	EDNA DE LIMA ASSUNÇÃO DE SOUZA	DEFERIDA
69	GILCINARA PASSOS DE ARAÚJO	DEFERIDA
72	DIANA RODRIGUES VALENTIM DAS NEVES	INDEFERIDA
73	ELISANGELA DO SANTOS BABILON	DEFERIDA

INSPETOR DE ALUNO – COORDENADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
02	JANAINE ESTEFANI FERRAZ MONTEIRO	DEFERIDA
05	SOLENI PARADELA DOS REIS SILVA	DEFERIDA
15	LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA	DEFERIDA
22	VANESSA DA GLÓRIA OLIVEIRA ANTUNES	DEFERIDA
25	LUIS CARLOS ARAUJO SILVA	DEFERIDA
27	MARLENE DIAS DA SILVA	DEFERIDA
28	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
29	MARIANE ESTEVÃO DIAS DA SILVA	DEFERIDA
32	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	DEFERIDA
44	JHENIFER MORAIS DO NASCIMENTO	DEFERIDA
50	GEAN VIANA DA SILVA	DEFERIDA
51	KEYLA TAVARES PEREIRA	DEFERIDA
52	MARIA APARECIDA MIGUEL	DEFERIDA
60	MICHELE APARECIDA MONTEIRO	DEFERIDA
64	STEFANY SILVA CARDOSO	DEFERIDA
74	MARLENE DOS SANTOS	DEFERIDA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
14	ADEILTON FERREIRA DA SILVA	**DEFERIDA**
24	RODRIGO DIAS SANTOS BATISTA	**DEFERIDA**
36	PAULO RICARDO ANDRADE DE ABREU	**DEFERIDA**
61	CARLOS LUIZ ROCHEMBAK	**DEFERIDA**

MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – CUIDADOR(A)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
08	LAYD EDUARDA PEREIRA KLIPPEL	**DEFERIDA**
13	ADRIANA JESUS SANTOS DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
38	TAMIRES SUSANA DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
49	CAMILA LIMA DAMIÃO	**DEFERIDA**
54	EDILEUZA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
71	RAFAELA GEANNY DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
76	LUZIA FREIRE DE ARAÚJO DA SILVA	**DEFERIDA**

MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
20	GUILHERME VIANA DA SILVA	**DEFERIDA**
41	ÉLIDA DALILA BRAGA COSTA ANDRADE	**DEFERIDA**
65	TAINARA SABRINA BISPO DOS SANTOS XAVIER	**DEFERIDA**

Rio Crespo/RO., 20 de Janeiro de 2025.

LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA

Certifico que este ato foi publicado mediante Afixação no Mural da EMEF. Vaneide de Oliveira.
_____/_____/2025.
Asnatura:
PRESIDENTE APP

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:7A2FCA72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023-24

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2024
Processo Administrativo N° 2769/2024.
Pregão Eletrônico N° 45/2024.
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
E.O.R COMERCIO LTDA	40.189.098/0001-91	1, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 94, 106, 108, 131, 167, 239, 240, 241, 247, 258, 266, 299 e 310.	R$ 42.705,02
EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA	07.722.495/0001-01	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 49, 50, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 93, 95, 96, 97, 98, 100, 102, 103, 105, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 120, 121, 127, 128, 129, 133, 136, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 150, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 165, 168, 172, 173, 174, 175, 178, 179, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 191, 197, 198, 201, 204, 205, 211, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 237, 244, 245, 246, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 261, 262, 264, 269, 270, 271, 272, 274, 275, 276, 277, 280, 282, 283, 284, 285, 286, 288, 294, 295, 297, 298, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 311, 314, 325 e 327.	R$ 628.162,50
TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	04.987.971/0001-28	15, 43, 44, 45, 46, 47, 80, 138, 143, 181, 182 e 185.	R$ 5.424,91
AREAL AMAZONIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	53.131.289/0001-44	25, 26, 27 e 28.	R$ 123.855,00
MIRANDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	49.083.834/0001-05	29, 122, 137, 151, 152 e 209.	R$ 16.668,63
JP FAMBRE LTDA	04.744.338/0001-09	30, 39, 114, 115, 119, 135, 147, 148, 155, 164, 166, 170, 171, 176, 196, 206, 220, 221, 229, 236, 242, 257, 259, 263, 265, 267, 273, 281, 287, 289, 290, 291, 292, 293, 315, 316, 317, 318, 319 e 323.	R$ 163.586,85
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	17.623.813/0001-30	35, 62, 101, 124, 125, 130, 132, 134, 139, 161, 169, 180, 190, 194, 195, 199, 200, 202, 210, 212, 296, 321, 322 e 324.	R$ 14.657,85
PMX COMERCIO E SERVICO LTDA	43.279.146/0001-20	48, 51, 107, 208, 238 e 243.	R$ 25.446,30
SOLIMOES LTDA	45.919.060/0001-40	52, 54, 56 e 58.	R$ 122.615,10
RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	04.596.384/0001-08	53, 55 e 57.	R$ 155.379,00
SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA	07.880.019/0001-19	88, 89, 256, 268 e 326.	R$ 13.506,00
AMAZONIA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	38.024.602/0001-51	91, 92, 99, 104, 123, 149, 177, 207, 250, 312, 313 e 320.	R$ 31.649,58
G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	30.029.272/0001-85	118, 192, 203 e 213.	R$ 4.859,12
CELSO ALEX BENTO ZABOTT	52.014.162/0001-82	126 e 260.	R$ 795,42
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	19.611.064/0001-57	193.	R$ 2.173,60
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E	37.278.673/0001-18	278 e 279.	R$ 136.080,00

FERRAMENTAS LTDA			
R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA	23.476.240/0001-62	300, 301, 302 e 303.	R$ 18.420,00
Total Geral			**R$ 1.505.984,88**

A ata de registro de preços 023/2024 terá validade de 12 meses a contar da data desta publicação.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 20 de Dezembro de 2025.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:DC6BB8CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.522/2025

"Altera as tabelas de referência salarial de que trata o artigo 1º da Lei Complementar 322/2023".

o Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 11/SEMACOL/2025.

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do Art. 2º da Lei Complementar nº 322, de 07 de junho de 2023.
DECRETA:

Art. 1º Aplica o percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) aos servidores enquadrados nas Tabelas de Referências de que trata a o artigo 1º da Lei Complementar nº 322, de 07 de junho de 2023.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 6.519, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Rolim de Moura/RO, 20 de janeiro de 2025.

ALDAIR JÚLIO FERREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

Nível Médio - Pessoal de Apoio II					
Carga Horária 20 horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NM- PA II		**I-**	**713,06**	**X-**	**852,18**
		II-	**727,32**	**XI-**	**869,22**
		III-	**741,87**	**XII-**	**886,60**
	Técnico em Enfermagem	**IV-**	**756,71**	**XIII-**	**904,34**
	Técnico em Higiene Dental	**V-**	**771,84**	**XIV-**	**922,42**
	Técnico em Laboratório	**VI-**	**787,28**	**XV-**	**940,87**
		VII-	**803,02**	**XVI-**	**959,69**
		VIII-	**819,08**	**XVII-**	**978,88**
		IX-	**835,47**	**XVIII-**	**998,46**

Nível Superior - Técnico Profissionalizante II					
CLASSE 'B' – Carga Horária 40 Horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NS-TP II		**I-**	**1.533,08**	**X-**	**1.832,17**
		II-	**1.563,74**	**XI-**	**1.868,81**
		III-	**1.595,02**	**XII-**	**1.906,19**
	Técnico em Enfermagem	**IV-**	**1.626,92**	**XIII-**	**1.944,31**
	Técnico em Laboratório	**V-**	**1.659,45**	**XIV-**	**1.983,20**
		VI-	**1.692,64**	**XV-**	**2.022,87**
		VII-	**1.726,50**	**XVI-**	**2.063,32**
		VIII-	**1.761,03**	**XVII-**	**2.104,59**
		IX-	**1.796,25**	**XVIII-**	**2.146,68**

Nível Médio – Apoio Administrativo I					
40 Horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NM – AA I		**I-**	**1.533,08**	**X-**	**1.832,17**
	Assistente Técnico da Educação Básica	**II-**	**1.563,74**	**XI-**	**1.868,81**
	Auxiliar de Educação	**III-**	**1.595,02**	**XII-**	**1.906,19**
	Cotador	**IV-**	**1.626,92**	**XIII-**	**1.944,31**
	Cuidador	**V-**	**1.659,45**	**XIV-**	**1.983,20**
	Cuidador Educador	**VI-**	**1.692,64**	**XV-**	**2.022,87**
	Desenhista	**VII-**	**1.726,50**	**XVI-**	**2.063,32**

	Desenhista Cadista	**VIII-**	**1.761,03**	**XVII-**	**2.104,59**
	Desenhista Projetista	**IX-**	**1.796,25**	**XVIII-**	**2.146,68**
	Digitador				
	Monitor **Operador do Cadastro Único** **Orientador Social**				
	Pregoeiro				

Nível Fundamental – Pessoal de Apoio I					
Carga Horária 40 horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NF- PA I		**I-**	**1.533,08**	**X-**	**1.832,17**
		II-	**1.563,74**	**XI-**	**1.868,81**
		III-	**1.595,02**	**XII-**	**1.906,19**
	Auxiliar de Enfermagem	**IV-**	**1.626,92**	**XIII-**	**1.944,31**
	Auxiliar de Laboratório	**V-**	**1.659,45**	**XIV-**	**1.983,20**
	Auxiliar de Odontologia	**VI-**	**1.692,64**	**XV-**	**2.022,87**
		VII-	**1.726,50**	**XVI-**	**2.063,32**
		VIII-	**1.761,03**	**XVII-**	**2.104,59**
		IX-	**1.796,25**	**XVIII-**	**2.146,68**

Nível Fundamental – Pessoal de Apoio I					
Carga Horária 20 horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NF- PA I		**I-**	**766,54**	**X-**	**916,09**
		II-	**781,87**	**XI-**	**934,41**
		III-	**797,51**	**XII-**	**953,10**
	Auxiliar de Enfermagem	**IV-**	**813,46**	**XIII-**	**972,16**
	Auxiliar de Laboratório	**V-**	**829,73**	**XIV-**	**991,60**
	Auxiliar de Odontologia	**VI-**	**846,32**	**XV-**	**1.011,43**
		VII-	**863,25**	**XVI-**	**1.031,66**
		VIII-	**880,51**	**XVII-**	**1.052,29**
		IX-	**898,12**	**XVIII-**	**1.073,34**

Nível Médio - Pessoal de Apoio II					
Carga Horária 40 horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NM- PA II		**I-**	**1.533,08**	**X-**	**1.832,17**
		II-	**1.563,74**	**XI-**	**1.868,81**
	Atendente de Farmácia	**III-**	**1.595,02**	**XII-**	**1.906,19**
	Auxiliar de Enfermagem	**IV-**	**1.626,92**	**XIII-**	**1.944,31**
	Auxiliar de Laboratório	**V-**	**1.659,45**	**XIV-**	**1.983,20**
	Auxiliar de Odontologia	**VI-**	**1.692,64**	**XV-**	**2.022,87**
		VII-	**1.726,50**	**XVI-**	**2.063,32**
		VIII-	**1.761,03**	**XVII-**	**2.104,59**
		IX-	**1.796,25**	**XVIII-**	**2.146,68**

Nível Médio - Pessoal de Apoio II					
Carga Horária 20 horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NM- PA II		**I-**	**766,54**	**X-**	**916,09**
		II-	**781,87**	**XI-**	**934,41**
		III-	**797,51**	**XII-**	**953,10**
	Auxiliar de Enfermagem	**IV-**	**813,46**	**XIII-**	**972,16**
	Auxiliar de Laboratório	**V-**	**829,73**	**XIV-**	**991,60**
	Auxiliar de Odontologia	**VI-**	**846,32**	**XV-**	**1.011,43**
		VII-	**863,25**	**XVI-**	**1.031,66**
		VIII-	**880,51**	**XVII-**	**1.052,29**
		IX-	**898,12**	**XVIII-**	**1.073,34**

Nível Superior – Pessoal de Apoio III					
CLASSE 'B' – 40 HORAS					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NS- PA II		**I-**	**1.533,08**	**X-**	**1.832,17**
		II-	**1.563,74**	**XI-**	**1.868,81**
		III-	**1.595,02**	**XII-**	**1.906,19**
	Auxiliar de Enfermagem	**IV-**	**1.626,92**	**XIII-**	**1.944,31**
	Auxiliar de Laboratório	**V-**	**1.659,45**	**XIV-**	**1.983,20**
	Auxiliar de Odontologia	**VI-**	**1.692,64**	**XV-**	**2.022,87**
		VII-	**1.726,50**	**XVI-**	**2.063,32**
		VIII-	**1.761,03**	**XVII-**	**2.104,59**
		IX-	**1.796,25**	**XVIII-**	**2.146,68**

Nível Fundamental – Apoio Administrativo I **40 HORAS**					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NF-AA I		**I-**	**1.533,08**	**X-**	**1.832,17**
		II-	**1.563,74**	**XI-**	**1.868,81**
		III-	**1.595,02**	**XII-**	**1.906,19**
		IV-	**1.626,92**	**XIII-**	**1.944,31**
	Auxiliar de Cuidador Educador	**V-**	**1.659,45**	**XIV-**	**1.983,20**
		VI-	**1.692,64**	**XV-**	**2.022,87**
		VII-	**1.726,50**	**XVI-**	**2.063,32**
		VIII-	**1.761,03**	**XVII-**	**2.104,59**
		IX-	**1.796,25**	**XVIII-**	**2.146,68**

Nível Elementar – Profissões Práticas VI					
40 HORAS					
Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NE –VI	Bombeiro Hidráulico	I-	1.533,08	X-	1.832,17
	Eletricista de Alta e Baixa Tensão	II-	1.563,74	XI-	1.868,81
	Eletricista de Veículo	III-	1.595,02	XII-	1.906,19
	Eletricista Predial	IV-	1.626,92	XIII-	1.944,31
	Lanterneiro	V-	1.659,45	XIV-	1.983,20
	Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas	VI-	1.692,64	XV-	2.022,87
	Mecânico Geral	VII-	1.726,50	XVI-	2.063,32
	Soldador	VIII-	1.761,03	XVII-	2.104,59
		IX-	1.796,25	XVIII-	2.146,68

Nível Elementar – Profissões Práticas V 40 HORAS					
Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NE – V		I-	1.533,08	X-	1.832,17
		II-	1.563,74	XI-	1.868,81
		III-	1.595,02	XII-	1.906,19
		IV-	1.626,92	XIII-	1.944,31
	Motorista de Veículos Pesados	V-	1.659,45	XIV-	1.983,20
		VI-	1.692,64	XV-	2.022,87
		VII-	1.726,50	XVI-	2.063,32
		VIII-	1.761,03	XVII-	2.104,59
		IX-	1.796,25	XVIII-	2.146,68

Nível Elementar – Profissões Práticas IV					
40 HORAS					
Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NE – IV		I-	1.533,08	X-	1.832,17
		II-	1.563,74	XI-	1.868,81
	Carpinteiro	III-	1.595,02	XII-	1.906,19
	Encanador	IV-	1.626,92	XIII-	1.944,31
	Pedreiro	V-	1.659,45	XIV-	1.983,20
	Pintor de Construção Civil	VI-	1.692,64	XV-	2.022,87
	Pintor de Obras	VII-	1.726,50	XVI-	2.063,32
		VIII-	1.761,03	XVII-	2.104,59
		IX-	1.796,25	XVIII-	2.146,68

Nível Elementar – Profissões Práticas III					
40 HORAS					
Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NE – III		I-	1.533,08	X-	1.832,17
		II-	1.563,74	XI-	1.868,81
		III-	1.595,02	XII-	1.906,19
		IV-	1.626,92	XIII-	1.944,31
	Agente Rural de Saúde	V-	1.659,45	XIV-	1.983,20
		VI-	1.692,64	XV-	2.022,87
		VII-	1.726,50	XVI-	2.063,32
		VIII-	1.761,03	XVII-	2.104,59
		IX-	1.796,25	XVIII-	2.146,68

Nível Elementar – Profissões Práticas II					
40 HORAS					
Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NE – II	Borracheiro	I-	1.533,08	X-	1.832,17
	Braçal	II-	1.563,74	XI-	1.868,81
	Jardineiro	III-	1.595,02	XII-	1.906,19
	Lavadeira	IV-	1.626,92	XIII-	1.944,31
	Lubrificador	V-	1.659,45	XIV-	1.983,20
	Merendeira	VI-	1.692,64	XV-	2.022,87
	Motorista de Veículos Leves	VII-	1.726,50	XVI-	2.063,32
	Serviços Gerais	VIII-	1.761,03	XVII-	2.104,59
	Zelador	IX-	1.796,25	XVIII-	2.146,68

Nível Elementar – Profissões Práticas I					
40 HORAS					
Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NE – I		I-	1.533,08	X-	1.832,17
	Agente de Portaria	II-	1.563,74	XI-	1.868,81
	Costureira	III-	1.595,02	XII-	1.906,19
	Coveiro	IV-	1.626,92	XIII-	1.944,31
	Cozinheira	V-	1.659,45	XIV-	1.983,20
	Gari	VI-	1.692,64	XV-	2.022,87
	Vigia	VII-	1.726,50	XVI-	2.063,32
		VIII-	1.761,03	XVII-	2.104,59
		IX-	1.796,25	XVIII-	2.146,68

Nível Fundamental –Apoio Administrativo III - CLASSE "A"					
Cod.	Denominação do cargo	Referencias			
NF-AAIII	Almoxarife Auxiliar Administrativo	I-	R$ 1.546,71	X-	R$ 1.848,46
		II-	R$ 1.577,64	XI-	R$ 1.885,43
		III-	R$ 1.609,20	XII-	R$ 1.923,14
		IV-	R$ 1.641,38	XIII-	R$ 1.961,60
		V-	R$ 1.674,21	XIV-	R$ 2.000,83
		VI-	R$ 1.707,69	XV-	R$ 2.040,85

		VII-	R$ 1.741,85	**XVI-**	R$ 2.081,67
		VIII-	R$ 1.776,68	**XVII-**	R$ 2.123,30
		IX-	R$ 1.812,22	**XVIII-**	R$ 2.165,77

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:73195815

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1516 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Lei nº. 1516 de 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal nº. 301/2007, que instituiu o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste e cria o cargo efetivo de Pregoeiro/Agente de Contratação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
Considerando o teor da Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitação).
Considerando a realização do Concurso Público 001/2024.

LEI MUNICIPAL

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 301/2007 e suas alterações, sendo criado o cargo de provimento efetivo, através de concurso público como segue:

PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO – 40 horas;

Parágrafo Único – O cargo criado por esta Lei será acrescentado ao ANEXO I da Lei nº. 301/2007 com alterações introduzidas pela Lei nº 335/2008 e atribuições de funções conforme Anexo I e II desta Lei.

Art. 2º. Fica alterada o quadro de vagas e vencimentos dos cargos de provimentos efetivos passando a vigorar com a redação do anexo I desta Lei.
Art. 3º. Os demais artigos da Lei Municipal nº. 301/2007 e 335/2008 e 348/2009 permanecem inalterados.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos
a 19/02/2024.
Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezesseis Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste-RO

Anexo I

ANEXO I - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - ESTATUTÁRIOS						
SEQ.	NOMENCLATURA DO CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS CRIADAS	TOTAL DE VAGAS	REFER.	VENCIMENTO
GRUPO FUNCIONAL BÁSICO – GFB (art. 14, I)						
162	Pregoeiro/Agente de Contratação	00	01	01	CGFB	R$ 4.000,00

*** Ao vencimento acima descrito será acrescido o valor referente ao Auxílio-alimentação (Lei 1025/2022)**

Anexo II

Atribuições

Promover as licitações na modalidade pregão; presidir as reuniões de pregão buscando sempre o menor preço aliado à qualidade; executar outras atividades correlatas; coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; promover o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame; receber a declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes proposta de preços e dos envelopes documentos de habilitação; realizar a abertura dos envelopes proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital; realizar a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; promover a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; efetuar a elaboração da ata da sessão pública; proceder o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente. Desempenhar todas as funções atribuídas ao cargo de Pregoeiro/Agente de Contratação elencadas na Lei Federal 14.133/2021 bem a outra legislação que a substituir relativa a processos licitatórios.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B6C05899

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO 12º RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/DCL/2024

A Comissão de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 413/GAB/PMS/2024, torna público o Resultado Parcial do Credenciamento referente ao edital de Chamamento Público nº 02/DCL/2024, processo 419/2024, após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação das seguintes empresas de serviços médicos:

MÉDICO CLINICO GERAL

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	SMF SAUDE ESPECIALIZADA LTDA	30/04/2024	53.132.473/0001-09	DESCREDENCIADO A PEDIDO
02	ILCELIO ANANIAS BONDE	30/04/2024	50.157.055/0001-88	HABILITADA
03	SILMARA J. DE SOUZA LTDA	30/04/2024	43.803.005/0001-65	HABILITADA
04	COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30/04/2024	49.370.393/0001-14	DESCREDENCIADO A PEDIDO
05	L. C. DE CAMARGO LTDA	30/04/2024	48.723.685/0001-20	HABILITADA
06	CLEIDE F. FERNANDES	30/04/2024	46.467.431/0001-63	HABILITADA
07	H. R. DE ARAUJO GARCIA	30/04/2024	45.120.336/0001-26	HABILITADA
08	A. N. ELLER LTDA	30/04/2024	48.852.813/0001-36	DESCREDENCIADO A PEDIDO
09	THAYRINE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	02/05/2024	48.818.424/0001-94	HABILITADA
10	KASSIA OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	03/05/2024	54.630.253/0001-78	DESCREDENCIADO A PEDIDO
11	KLEIN SUARES DE SOUZA & CIA LTDA	07/06/2024	08.139.760/0001-96	HABILITADA
12	L.B LOPES SERVIÇOS MÉDICOS	19/06/2024	55.538.234/0001-89	HABILITADA
13	ELISKIN CONSULTORIO DERMATOLOGICO LTDA	24/06/2024	11.506.827/0001-98	HABILITADA
14	GIOVANNI BOCCACCIO ANACLETO CAVALCANTE	05/08/2024	51.377.997/0001-34	DESCREDENCIADO A PEDIDO
15	OAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	08/08/2024	56.097.829/0001-09	HABILITADA
16	L. CATELAN DA SILVA SERVICOS MEDICO LTDA	29/10/2024	52.451.794/0001-03	HABILITADA
17	COM SERVIÇOS MEDICOS LTDA	07/11/2024	50.515.581/0001-72	HABILITADA
18	E C R ROSA	27/11/2024	53.732.034/0001-37	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM ANESTESISTA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	PROMES SERVICOS MEDICOS LTDA	02/05/2024	12.631.848/0001-06	DESCREDENCIADO A PEDIDO
02	CLINICA ORTHOS LTDA	30/04/2024	21.366.112/0001-30	DESCREDENCIADO A PEDIDO
03	E T GUIMARÃES	03/01/2024	58.267.297/0001-36	HABILITADA

CIRURGIÃO GERAL

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	PROFISSÃO	CONDIÇÃO
01	COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30/04/2024	49.370.393/0001-14	HABILITADA
02	PROMES SERVICOS MEDICOS LTDA	02/05/2024	12.631.848/0001-06	HABILITADA
03	LEONARDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	10/05/2024	51.915.937/0001-28	HABILITADA
04	P N DE ALMEIDA LTDA	10/05/2024	45.061.362/0001-20	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	J & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	02/05/2024	39.506.285/0001-72	HABILITADA
02	L. C. DE CAMARGO LTDA	23/07/2024	48.723.685/0001-20	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	PROFISSÃO	CONDIÇÃO
01	P N DE ALMEIDA LTDA	02/05/2024	45.061.362/0001-20	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM OBSTETRÍCIA CIRÚRGICA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	LEONARDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	02/05/2024	51.915.937/0001-28	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM ULTRASSONOGRAFIA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	S.R.T SERVIÇOS MEDICOS LTDA	08/05/2024	41.803.159/0001-21	HABILITADA
02	KLEIN SUARES DE SOUZA & CIA LTDA	06/06/2024	08.139.760/0001-96	HABILITADA
03	MARILIA BERTOLIN SERVIÇO DE ESTETICA E EMAGRECIMENTO LTDA	22/10/2024	36.998.487/0001-90	HABILITADA

O prazo para apresentação de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, com apresentação das razões, devidamente fundamentadas, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser apresentadas ao presidente da Comissão de Credenciamento nº 02/DCL/2024, no endereço, Rua São Paulo Hospital Municipal Fiorindo Vicensi S/N, Seringueiras-RO.

Seringueiras, dia 03 de janeiro de 2025

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Portaria nº 413/GAB/PMS/2024

_____
CRECEANE PEREIRA DE SOUZA SALGADO

_____
MIRIA ALVES SARAIVA KNONER

_____
SABRINA GRACIANO AGOSTINHO

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:DB26F946

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA ATAS N. 085, 086 E 087/2024

ERRATA ATAS N. 085, 086 e 087/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1339/2024.

Objeto: Prorrogação de atas registro de preço para futura e eventual **aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis (Areia, Cimento Portland e Pedra Britada), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura.**

O Gerente Geral de Registro de Preço da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, informa que ocorreu um lapso ao informar as seguintes informações. Por tanto:

ONDE SE LÊ NAS ATAS N. 085, 086 e 087/2024:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 085/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 086/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 087/2024

Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis (Areia, Cimento Portland e Pedra Britada), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura.					**VALOR**	
ITEM	**UND**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIT.**	**TOTAL**
01	M³	**3.600**	**ÁREIA MÉDIA (AMPLA CONCORRENCIA)**	SÃO JORGE	R$ 74,84	**R$ 269.424,00**
02	M³	**1.200**	**ÁREIA MÉDIA (COTA RESERVADA)**	SÃO JORGE	R$ 74,84	**R$ 89.808,00**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis (Areia, Cimento Portland e Pedra Britada), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura.				**VALOR**	
ITEM	**UND**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIT.**	**TOTAL**

LEIA-SE NAS ATAS N. N. 085, 086 e 087/2024:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2025

Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis (Areia, Cimento Portland e Pedra Britada), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura.					**VALOR**	
ITEM	**UND**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIT.**	**TOTAL**
05	M³	**3.600**	**ÁREIA MÉDIA (AMPLA CONCORRENCIA)**	SÃO JORGE	R$ 74,84	**R$ 269.424,00**
06	M³	**1.200**	**ÁREIA MÉDIA (COTA RESERVADA)**	SÃO JORGE	R$ 74,84	**R$ 89.808,00**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: PAIS & FILHOS LTDA_____
CNPJ/CPF: 04.318.041/0001-81
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON N. 4.266, BAIRRO CIDADE ALTA, CEP 76.930-000, ALVORADA DO OESTE/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: CLESIANA MARIA RODRIGUES
TELEFONE: (69) 9 9903-5326 EMAIL: paisefilhos17@hotmail.com

Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis (Areia, Cimento Portland e Pedra Britada), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura.				**VALOR**	
ITEM	**UND**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIT.**	**TOTAL**
3	SC	**2.925**	**CIMENTO PORTLAND,** composto com filer calcário em teor entre 6 a 10%, classe CP II - 32, saco com 50 KG, NBR-11578. **(AMPLA CONCORRENCIA).**	R$ 59,91	R$ **175236,75**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: PAIS & FILHOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.318.041/0001-81
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON N. 4.266, BAIRRO CIDADE ALTA, CEP 76.930-000, ALVORADA DO OESTE/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: CLESIANA MARIA RODRIGUES
TELEFONE: (69) 9 9903-5326 EMAIL: paisefilhos17@hotmail.com

Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis (Areia, Cimento Portland e Pedra Britada), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura.				**VALOR**	
ITEM	**UND**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIT.**	**TOTAL**
04	SC	**975**	**CIMENTO PORTLAND,** composto com filer calcário em teor entre 6 a 10%, classe CP II - 32, saco com 50 KG, NBR-11578. **(COTA RESERVADA).**	R$ 59,88	R$ **58383,00**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: PAIS & FILHOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.318.041/0001-81
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON N. 4.266, BAIRRO CIDADE ALTA, CEP 76.930-000, ALVORADA DO OESTE/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: CLESIANA MARIA RODRIGUES
TELEFONE: (69) 9 9903-5326 EMAIL: paisefilhos17@hotmail.com

Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis (Areia, Cimento Portland e Pedra Britada), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura.				**VALOR**	
ITEM	**UND**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIT.**	**TOTAL**
05	M³	**281**	**PEDRA BRITADA N. 1** (9,5mm à 19mm). **(AMPLA CONCORRENCIA)**	**R$ 245,00**	**R$ 68845**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: PAIS & FILHOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.318.041/0001-81
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON N. 4.266, BAIRRO CIDADE ALTA, CEP 76.930-000, ALVORADA DO OESTE/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: CLESIANA MARIA RODRIGUES
TELEFONE: (69) 9 9903-5326 EMAIL: paisefilhos17@hotmail.com

Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis (Areia, Cimento Portland e Pedra Britada), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura.				**VALOR**	
ITEM	**UND**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIT.**	**TOTAL**
06	M³	**94**	**PEDRA BRITADA N. 1** (9,5mm à 19mm). **(COTA RESERVADA)**	**R$ 245,00**	**R$ 23030**

Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá, 20 de janeiro de 2025

MAX THADEU GAMA
Gerente De Registro De Preço.
Portaria N°: 023/2025 – Urupá/RO.

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:45D9AA46



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 003 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI COMPLENTAR Nº 101/2022 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS,Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica e,
CONSIDERANDOque a lei municipal nº 104 de 27de janeiro de 2023, alterou o §4º do art. 1º da Lei complementar nº 101/2022,**permitindo que o Anexo III**que trata da Tabela de Valores salariais, seja alterado por meio de Decreto do Poder Executivo, considerando que o salário mínimo, base dos vencimentos, é anualmente revisto pelo Governo Federal;
CONSIDERANDO o Decreto nº 12,342/2024 de 07/01/2025 que fixou o valor do salário mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2025, em R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensais;

D E C R E T A
Art. 1º-Para fins do disposto no artigo 1º, §4º, da Lei 101/2022, o Anexo III passa a ter a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTOS															
ANEXO III (art. 51 LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2010															
GRUPO OPERACIONAL 6 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / AGENTE DE ENDEMIAS															
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	3.036,00	3.187,80	3.347,19	3.514,55	3.690,28	3.874,79	4.068,53	4.271,96	4.485,56	4.709,84	4.945,33	5.192,60	5.452,23	5.724,84	6.011,08
II	3.491,40	3.665,97	3.849,27	4.041,73	4.243,82	4.456,01	4.678,81	4.912,75	5.158,39	5.416,31	5.687,13	5.971,49	6.270,06	6.583,56	6.912,74
III	4.015,11	4.215,87	4.426,66	4.647,99	4.880,39	5.124,41	5.380,63	5.649,66	5.932,14	6.228,75	6.540,19	6.867,20	7.210,56	7.571,09	7.949,64

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:4B886405

